

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

**Presidente:**

Marcelo Arruda (PRD)  
Barra do Rio Azul – AMAU

**Vice-Presidentes:**

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)  
Balneário Pinhal – AMLNORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)  
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)  
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)  
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)  
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)  
Mostardas – AMLNORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)  
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**

**COMAJA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação**

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Instituto Gama de Assessoria à Órgãos Públicos- IGAM CNPJ: 07.675.477/0001-16. Objeto: Curso para a Servidora Pública Catherine Pedrotti, “Credenciamento e Sistema de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021.”. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 10 de outubro de 2024.

Registre-se

Publique-se

**ABEL GRAVE**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**  
Catherine Pedrotti

**Código Identificador:**B0D568F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA**  
**DA REGIÃO CARBONÍFERA**

**CIGA****ABERTURA DE LIVRO ATA****ABERTURA DE LIVRO ATA**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, procede-se à abertura deste livro ata, destinado ao registro oficial das reuniões, deliberações e decisões tomadas pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada, com sede à Av. Espanha, 475, Centro, Arroio dos Ratos – RS, inscrita no CNPJ 07.145.704/0001-00. Conforme disposições legais aplicáveis, este livro possui duzentas páginas e será utilizado para documentar fielmente as atas de todas as reuniões realizadas, respeitando a ordem cronológica e os princípios de transparência e responsabilidade na gestão dos assuntos abordados. O presente livro inicia-se com esta folha de abertura, e somente poderá ser encerrado após devida utilização de todas as folhas.

Arroio dos Ratos, vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada.

**Publicado por:**

Marcos Leonardo Schmidt Silverio  
**Código Identificador:**6B6889ED

**CIGA****ATA 001-2024****Ata 001-2024**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, considerando a verificação de erros nos dados documentais registrados na Ata 05-2023, procede-se à seguinte retificação: Endereço do Prefeito Helton Holz Barreto. Corrige-se o erro identificado na documentação do endereço do Prefeito. O endereço correto a ser considerado é: Estrada Santo Amaro, 646. CPF e RG da Prefeita Sílvia Lasek. Corrige-se o erro relacionado à documentação da Prefeita, onde foram registrados incorretamente. CPF e o RG: os números corretos são CPF 459.681.010-91 e RG 6030461997. Assim, ficam corrigidos os referidos dados na Ata 05-2023 que vai assinada pelo Presidente Helton Holz Barreto.

Arroio dos Ratos, três de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**HELTON BARRETO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada.

**Publicado por:**

Marcos Leonardo Schmidt Silverio  
**Código Identificador:**B5ED5DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.733 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede a Percepção do “Adicional de 25%” a  
Servidora Municipal MARILDE BRUSQUE

**EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1759/2022;

**CONSIDERANDO:** Requerimento Protocolado sob nº 24.428, datado de 07.10.2024 e Parecer Jurídico datado de 08.10.2024.

**CONSIDERANDO:** Lei Complementar nº 173/2020.

**R E S O L V E:**

**Conceder** a Servidora Municipal, **MARILDE BRUSQUE**, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 210, Padrão 06, Classe E, a percepção do “**Adicional de Tempo de Serviço de 25%**”, correspondente ao período aquisitivo de **01.12.1998 a 01.12.2023**, considerando Portaria nº 10.695 de 23.02.2016 que incorpora tempo de serviço de 01 ano, 02 meses e 24 dias, a mesma **completou 25 anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 07.09.2022**, tendo em vista a Lei complementar nº 173/2020, o período ficou compreendido de **01.12.1998 a 13.04.2024**, passando a perceber o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o art. 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01.05.2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Outubro de 2024.**

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**9BD5098C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.734 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal  
ENIVALDO DONIZETE MARTINS

**EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO:** Lei 1.759/2022;

**CONSIDERANDO:** Requerimento protocolado sob nº 24.431, datado de 09.10.2024;

**R E S O L V E:**

**Conceder** ao Servidor Municipal **ENIVALDO DONIZETE MARTINS**, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.337, Padrão 11, Classe A, **Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 05.02.2023 a 04.02.2024, a contar de **20.11.2024**. Este é o último fracionamento do período.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Outubro de 2024.**

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**6A492AFC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.735 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Isenção de Imposto de Renda ao Servidor  
Municipal **ROBERTO MARCOLIN**

**EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO:** Lei 1.759/2022;

**CONSIDERANDO:** Requerimento protocolado sob nº 24.429, datado de 08.10.2024;

**R E S O L V E:**

**Conceder** ao Servidor Municipal Aposentado **ROBERTO MARCOLIN**, Matrícula nº 1.584, **Isenção do Imposto de Renda** sob a aposentadoria, **a contar de 01.10.2024**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01.10.2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Outubro de 2024.**

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**08D24618

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.736 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal  
**PAULO CÉSAR ALVES**

**EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO:** Lei 1.759/2022;

**CONSIDERANDO:** Requerimento protocolado sob nº 24.433, datado de 09.10.2024;

**R E S O L V E:**

**Conceder** ao Servidor Municipal, **PAULO CÉSAR ALVES**, no Cargo de Motorista, Matrícula nº1682, Padrão 12, Classe A, **Férias Fracionadas de 10 (dez) dias** referente ao período aquisitivo de 19.02.2022 a 18.02.2023, a contar de **21.10.2024**. Este é o último fracionamento do período.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Outubro de 2024.**

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**E1865E0F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.737, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui Comissão para revisão do Plano de Carreira do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, os princípios contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que regem a administração pública em qualquer uma das suas esferas.

CONSIDERANDO, o disciplinado no art. 67 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, que trata da promoção da valorização dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO, a necessidade de revisar e atualizar a Lei Municipal nº 724 de 06 de dezembro de 2002 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Água Santa, a Comissão para elaboração de minuta propositiva de revisão e alteração da Lei Municipal nº 724, de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Elizete Miorando Fontana, matrícula 1343, Professora, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Raimundo Damin.

Simone Bonora Mazaro, matrícula 685, Professora, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Raimundo Damin.

Ana Paula Panisson Moro, matrículas 1137 e 1674, Professora, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Raimundo Damin.

Ezequiel Panisson, matrícula 877, Professor, Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Raimundo Damin.

Izabel Cristina Poletto de Souza, matrícula 659, Assessora Pedagógica, Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Alfredo de Souza.

Márcia Dametto, matrícula 598, Professora, Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Alfredo de Souza.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com a participação de representantes convidados.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á de acordo com a necessidade mediante convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão serão realizadas presencialmente.

Art. 4º O apoio técnico e administrativo aos trabalhos realizados pela Comissão será desempenhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos as funções inerentes à Comissão e não farão jus a pagamento pelas atividades, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de Outubro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 10/10/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**C0650281**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.406 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 3.406 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24V de 13 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.01	3390.30.00.00.00	2.179	5.000,00
07.01	3390.39.00.00.00	2.179	7.000,00
09.01	3190.11.00.00.00	1.086	380.000,00
09.01	3191.13.00.00.00	1.086	170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.01	3190.16.00.00.00	2.028	2.000,00
07.01	3390.30.00.00.00	2.028	5.000,00
07.01	3390.39.00.00.00	2.028	5.000,00
09.01	3190.11.00.00.00	2.006	550.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 09 de Outubro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**16D82C3D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.407 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 3.407 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART20 de 13 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
10.01	3340.41.00.00.00	2.229	21.107,00
10.01	3390.48.00.00.00	1.327	9.393,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
10.01	3350.43.00.00.00	1.016	9.500,00
10.01	3390.30.00.00.00	2.227	500,00
10.01	3390.33.00.00.00	2.081	1.000,00
10.01	3390.39.00.00.00	2.227	1.000,00
10.01	3390.48.00.00.00	1.243	14.500,00
10.01	3390.93.00.00.00	2.081	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 09 de Outubro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**4740E3E3

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2024

O Município de Água Santa torna pública a celebração do Termo de Fomento n.º 11/2024, com o **GRUPO CULTURAL TRADICIONALISTA CENTAUROS DA TRADIÇÃO**, visando a concessão de aporte financeiro para **auxílio com custos relativos à realização do Evento Municipal, VI Cavalgada das Águas**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago e aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e de Aplicação, conforme estabelece a Lei Federal 13.019//2014.

Água Santa, 04 de Outubro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal de Água Santa

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**88340710

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024**

**DISPENSA Nº. 27/2024**

Aviso de Dispensa - Registro de Preços

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem cumpridas em todos os prédios públicos que compõem a administração municipal (Escolas, Posto de Saúde, CRAS, Centro Administrativo, Biblioteca, Secretaria de Obras, Agricultura, Inspeção entre outros). Estes trabalhos são constituídos por: instalação, manutenção e conserto dos equipamentos, configuração

local e em rede, realização de Backups, atualização de softwares além de outras demandas condizentes à área que possam surgir. Além disso, é crucial adotar medidas de segurança para proteger os dados sensíveis dos clientes, e monitorar a infraestrutura para identificar possíveis ameaças ou falhas de segurança.

É um registro de preços com até 600 (seiscentas) horas anuais, a serem chamados conforme a necessidade do Município de André da Rocha/RS, e em conformidade com o Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital.

**Link do Edital:** <https://www.andredarocha.rs.gov.br>.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: [compras@andredarocha.rs.gov.br](mailto:compras@andredarocha.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Morgana Fracasso Jacques

**Código Identificador:**AA7A7B47

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 127

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 675.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.365.84.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 200.000,00

- 
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$75.000,00  
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

- 
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

- 
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$400.000,00  
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$200.000,00  
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 200.000,00

•  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORME R\$75.000,00  
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

•  
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

•  
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$400.000,00  
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2024.**

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**ILZA LEMOS FURTADO**

Secretário(a) De

**Publicado por:**  
Carolina Muñoz Nogueira  
**Código Identificador:**99FECB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE PORTARIA 470**

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Nilton Carpinter de Azevedo, matrícula 3003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pelas Portarias nº 434/2023, nº 350/2024 e 367/2024.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 4 de outubro de 2024.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

**ILZA LEMOS FURTADO**

Secretária interina de Governo

**Publicado por:**  
Carolina Muñoz Nogueira  
**Código Identificador:**004C9406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 471**

Designa servidores para fiscais da aquisição de quadriciclo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Paulo Cesar Cardoso Vargas Júnior, matrícula 8977, (Titular) e/ou Mikael Freitas Ribeiro, matrícula 5638 (suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de quadriciclo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•  
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•  
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de outubro de 2024.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ILZA SOARES LEMOS FURTADO**

Secretária Interina de Governo

**Publicado por:**  
Carolina Muñoz Nogueira  
**Código Identificador:**0F590024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 472**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corde da convocação** da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 150/2024).

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
5112	Gisele Borges Costa	Prefeito Elberto Madruga	06h	Noite	26/02/2024	05/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de outubro de 2024.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ILZA SOARES LEMOS FURTADO**

Secretária interina de Governo

**Publicado por:**  
Carolina Muñoz Nogueira  
**Código Identificador:**B2C3BD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 473**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

**C O N V O C A**

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionado.

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
5290	Vithória de Oliveira Braga	Professor Elmar da Silva Costa	04h	Tarde	18/09/2024	31/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de outubro de 2024.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ILZA SOARES LEMOS FURTADO**

Secretária interina de Governo

**Publicado por:**  
Carolina Muñoz Nogueira  
**Código Identificador:**1CE5B93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 474**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corde da convocação** da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 457/2024).

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
8839	Fernanda do Amaral Burkert	Coronel Luiz Raphael de Oliveira Sampaio	04h	Tarde	09/08/2024	28/09/24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de outubro de 2024.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ILZA SOARES LEMOS FURTADO**

Secretária interina de Governo

**Publicado por:**  
Carolina Muñoz Nogueira  
**Código Identificador:**B97124E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 475**

Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1084/2006.

**N O M E I A**

Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e Especial, que será composta pelos seguintes servidores:

CLARICE AGUIAR DUARTE NOSCHANG - Matrícula 5120 (titular) - Presidente

TIAGO FRANCONI BARBOZA – Matrícula 5096 – (suplente)

DANIELE PIRES DUARTE – Matrícula 5210 (titular)

GRAZIELE FLORES RODRIGUES – Matrícula 5385 (suplente)

CLARICE AFONSO FUENTES – Matrícula 5329 (titular)

FRANCIELE BOSEL PACHECO – Matrícula 5129 (suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias 434/2023, 350/2024 e 367/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2024.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ILZA LEMOS FURTADO**

Secretária Interina de Governo

**Publicado por:**  
Carolina Muñoz Nogueira  
**Código Identificador:**EE28E9F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 507-2024**

**CONTRATO Nº 507/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.4866.182/0001-18

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais gráficos para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico nº 27/2024.

**VALOR: R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**AB65E429

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 426-2024**

**CONTRATO Nº 426/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** EXPRESSO PLAMARES TURISMO LTDA CNPJ Nº 92.769.470/0001-32

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especialização para aquisição de 270 passagens para uso dos municípios que irão se descolar para consultas aos centros de saúde.

**VALOR: R\$ 4.362,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)**

**Período de Vigência: O prazo de 06 ( seis ) meses**

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**74719D76

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 318-2024**

**CONTRATO Nº 318/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 03.652.030/00001-70

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 3.579,10 (Três mil quinhentos e setenta e nove reais com dez centavos)**

**Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**396FBF4A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 319-2024**

**CONTRATO Nº 319/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 2.845,32 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais com trinta e dois centavos)**

**Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**72B1909B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 320-2024**

**CONTRATO Nº 320/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 3.224,80 (Três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**

**Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**7D8B73FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 321-2024**

**CONTRATO Nº 321/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HO LTDA, CNPJ: 07.752.236/0001-23

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 5.310,93 (Cinco mil trezentos e dez reais e noventa e três centavos)**

**Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**AB104D7B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 322-2024**

**CONTRATO Nº 322/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 1.333,32 (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**

**Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**BAA72FC2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 323-2024**

**CONTRATO Nº 323/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais)**

**Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**C2C6C184

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 324-2024**

**CONTRATO Nº 324/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 3.726,87 (Três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**D49B864D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 325-2024**

**CONTRATO Nº 325/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** CIAMED DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 4.210,00 (Quatro mil duzentos e dez reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**BE57BE5E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 326-2024**

**CONTRATO Nº 326/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0005-72

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 5.406,60 (Cinco mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**F738D78A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 327-2024**

**CONTRATO Nº 327/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 2.372,46 (Dois mil setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**29809E1E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 343-2024**

**CONTRATO Nº 343/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ: 09.676.256/0001-98

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024.

**VALOR: R\$ 111,92 (Cento e onze reais com noventa e dois centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**B9913E5E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 387-2024**

**CONTRATO Nº 387/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.315.728/0001-10

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 6.599,00 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**6C1C211A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 388-2024**

**CONTRATO Nº 388/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.318.729/0001-22

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 14.820,00 (Catorze mil oitocentos e vinte reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**8D3CF842

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 389-2024**

**CONTRATO Nº 389/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** LAVS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 11.766.884/0001-06

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais)**



**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**F931F181

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 390-2024**

**CONTRATO Nº 390/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ: 42.921.840/00001-37

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 6.599,00 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**7CE394B5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 391-2024**

**CONTRATO Nº 391/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** JP CADEVON SOARES, CNPJ: 10.925.677/0001-94

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 1.185,00 (Mil cento e oitenta e cinco reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**F040F428

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 392-2024**

**CONTRATO Nº 392/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ALFA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.609.215/0001-47

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**E8FB3B4D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 393-2024**

**CONTRATO Nº 393/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** J. BORELLA & BORELLA LTDA, CNPJ: 33.393.503/0001-23

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**690CF47A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 394-2024**

**CONTRATO Nº 394/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 05.684.135/0001-37

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 560,82 (Quinhentos e sessenta com oitenta e dois centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**50BA681F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 395-2024**

**CONTRATO Nº 395/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ARTFRIO IND E C DE MOVEIS, A ESTAMPADOS, CNPJ: 79.984.357/0001-01

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**321166CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 396-2024**

**CONTRATO Nº 396/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** AMANDA C DE A OLIVEIRA, CNPJ: 21.098.759/0001-29

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliários em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 31/2024.

**VALOR: R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**804A46DC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 397-2024**

**CONTRATO Nº 397/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 46.224.795/0001-12

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI'S para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 32/2024.

**VALOR: R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**BCC9B607

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 398-2024**

**CONTRATO Nº 398/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** PRINT & JET, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA, CNPJ: 48.151.779/0001-72

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI'S para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 32/2024.

**VALOR: R\$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**74F8D233

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 399-2024**

**CONTRATO Nº 399/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 21.642.402/0001-60

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI'S para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 32/2024.

**VALOR: R\$ 2.374,05 (Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais com cinco centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**37A06512

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 400-2024**

**CONTRATO Nº 400/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** BARAOSEG LTDA, CNPJ: 53.763.552/0001-18

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI'S para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico 32/2024.

**VALOR: R\$ 4.469,10 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**F06B4395

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 401-2024**

**CONTRATO Nº 401/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** PROQUILL PROD. QUIM. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.

**VALOR: R\$ 414,00 (Quatrocentos e catorze reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**6258C894

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 402-2024**

**CONTRATO Nº 402/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** RL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 30.948.812/0001-24

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 20.818,00 (Vinte mil oitocentos e dezoito reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**15A1D00E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 403-2024**

**CONTRATO Nº 403/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** XP COMPANY IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.571.803/0001-80

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 38,90 (Trinta e oito reais com noventa centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**5DE332DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 404-2024**

**CONTRATO Nº 404/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** CATIANO AZEREDO OTT, CNPJ: 42.554.366/0001-52

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**0CD4C26F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 405-2024**

**CONTRATO Nº 405/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para manutenção de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 22/2024.

**VALOR: R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**5EAAD0B7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 406-2024**

**CONTRATO Nº 406/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 45.212.0009/0001-02

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.

**VALOR: R\$ 38,90 (Trinta e oito reais com noventa centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**57603903

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 407-2024**

**CONTRATO Nº 407/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-61

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.

**VALOR: R\$ 38,85 (Trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**0F22FDE2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 408-2024**

**CONTRATO Nº 408/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME, CNPJ: 30.986.684/0001-03

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.

**VALOR: R\$ 817,24 (Oitocentos e dezessete reais e vinte quatro centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**938DD3D2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024 L**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 09/2024- Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de casas cobertas para os reservatórios e bombas nas escolas municipais da sede municipal.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **18 de novembro de 2024, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ou site:WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**D9C1FD35

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 54/2024**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- RP nº 54/2024 de Aquisição de resíduo de britagem para manutenção das estradas vicinais do município.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **28 de outubro de 2024, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e www.bll.org.br

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**14DF2ECO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 409-2024**

**CONTRATO Nº 409/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.978.129/0001-00

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.

**VALOR: R\$ 128,80 (Cento e vinte e oito reais com oitenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**9138C3F2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 410-2024**

**CONTRATO Nº 410/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15  
**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.  
**VALOR: R\$ 25,60 (Vinte e cinco reais e sessenta centavos)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**B2A8B283

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 411-2024**

**CONTRATO Nº 411/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** SISTERPEL SUPR PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.429.437/0001-08  
**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.  
**VALOR: R\$ 6.555,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**F62A00FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 363-2024**

**CONTRATO Nº 363/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 45.673.898/00001-58  
**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material e eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 30/2024.  
**VALOR: R\$ 2.008,90 (Dois mil e oito com noventa centavos)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**68615071

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 365-2024**

**CONTRATO Nº 365/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.587.427/0001-48

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material e eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 30/2024.  
**VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**5F604AF5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 367-2024**

**CONTRATO Nº 367/2024 -**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** NADEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE, CNPJ: 14.062.718/0001-17  
**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material e eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 30/2024.  
**VALOR: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**A308F039

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 375-2024**

**CONTRATO Nº 375/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** B&G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.399.689/0001-19  
**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material e eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 30/2024.  
**VALOR: R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**D8B8A295

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 412-2024**

**CONTRATO Nº 412/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41  
**CONTRATADO:** IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.887.807/0001-29  
**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.  
**VALOR: R\$ 20,00 (Vinte reais)**  
**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**921E22C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 413-2024**

**CONTRATO Nº 413/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 1.199,25 (Mil cento e noventa e nove reais com vinte e cinco centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**D3DAF902

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 414-2024**

**CONTRATO Nº 414/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.339.355/0001-35

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**79882968

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 415-2024**

**CONTRATO Nº 415/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.571.803/0001-80

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 305,00 (Trezentos e cinco reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**C7C28946

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 416-2024**

**CONTRATO Nº 416/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.624.094/0001-01

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 30/2024

**VALOR: R\$ 3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**8A8A3471

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 417-2024**

**CONTRATO Nº 417/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 16.953,68 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**ED1A5D2E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 418-2024**

**CONTRATO Nº 418/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ANDRE ANTONIO SABINO, CNPJ: 27.743.380/0001-00

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 32/2024.

**VALOR: R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**CEF3C296

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 419-2024**

**CONTRATO Nº 419/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** COMERCIO DE LINHAS E LÃS LTDA, CNPJ: 08.574.064/0001-08

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 32/2024.

**VALOR: R\$ 269,80 (Duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**805F96AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 420-2024**

**CONTRATO Nº 420/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** FCI UNIFORMES E CONFECCÇÕES LTDA, CNPJ:46.224.795/0001-12

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 32/2024.

**VALOR: R\$ 1.872,00 (Mil oitocentos e setenta e dois reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**426B393E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 421-2024**

**CONTRATO Nº 421/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** PRINT & JET INDUSTRIA C E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.151.779/0001-72

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 32/2024.

**VALOR: R\$ 112,00 (Cento e doze reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**A41DC81D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 422-2024**

**CONTRATO Nº 422/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 21.642.402/0001-60

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 32/2024.

**VALOR: R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**774BA0B6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 423-2024**

**CONTRATO Nº 423/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 21.642.402/0001-60

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 32/2024.

**VALOR: R\$ 199,98 (Cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**705197C7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 425-2024**

**CONTRATO Nº 425/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** BARÃOSEG, CNPJ: 53.763.552/0001-18

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 32/2024.

**VALOR: R\$ 587,76 (Quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**D9406244

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 429-2024**

**CONTRATO Nº 429/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** B&G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.399.689/0001-19

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**B01C2996

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 430-2024**

**CONTRATO Nº 430/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 45.232.778/0001-64

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 269,99 (Duzentos e sessenta e nove reais com noventa e nove centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**3DA73C76

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 431-2024**

**CONTRATO Nº 431/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** NADEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE, CNPJ: 14.062.718/0001-17

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 329,55 (Trezentos e nove reais com cinquenta e cinco centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 1D05655A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 432-2024**

**CONTRATO Nº 432/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 50.958.011/0001-57

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 399,75 (Trezentos e noventa e nove reais com setenta e cinco centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 98F7E189

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 433-2024**

**CONTRATO Nº 433/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** NADEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE, CNPJ: 14.062.718/0001-17

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamento de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024.

**VALOR: R\$ 219,70 (Duzentos e dezenove reais com setenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 92F257B9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 434-2024**

**CONTRATO Nº 434/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico nº 01/2024

**VALOR: R\$ 197,12 (Cento e noventa e sete reais e doze centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 97A4BE5E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 439-2024**

**CONTRATO Nº 439/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico nº 01/2024

**VALOR: R\$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 62776471

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 440-2024**

**CONTRATO Nº 440/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** J BORELLA & BORELLA LTDA, CNPJ: 33.393.503/0001-23

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral, conforme pregão eletrônico nº 31/2024.

**VALOR: R\$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 6838CC86

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 442-2024**

**CONTRATO Nº 442/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ: 42.921.840/0001-37

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral, conforme pregão eletrônico nº 31/2024.

**VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 7F3CECD2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 443-2024**

**CONTRATO Nº 443/2024 - 152**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MEDCOM-DISTRIBUIDOPRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.318.729/0001-22

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral, conforme pregão eletrônico nº 31/2024.

**VALOR: R\$ 1.132,00 (Mil cento e trinta e dois reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:** 4AC77E7B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 444-2024**

**CONTRATO Nº 444/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** TEKCAD MOVILIARIO CORPORATIVO – IND COM IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.315.728/0001-10

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral, conforme pregão eletrônico nº 31/2024.

**VALOR: R\$ 781,00 (Setecentos e oitenta e um reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**F351445B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 445-2024**

**CONTRATO Nº 445/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** COMERCIAL HLA LTDA, CNPJ: 37.706.057/0001-10

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos para uso nos veículos das secretarias, conforme pregão eletrônico nº 08/2024.

**VALOR: R\$ 1.031,60 (Mil trinta e um reais com sessenta centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**C381CBE8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 446-2024**

**CONTRATO Nº 446/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 51.461.488/0001-95

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos para uso nos veículos das secretarias, conforme pregão eletrônico nº 36/2024.

**VALOR: R\$ 1.919,97 (mil novecentos e dezenove com noventa e sete centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**C3DE7967

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 447-2024**

**CONTRATO Nº 447/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.560.442/0001-23

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos para uso nos veículos das secretarias, conforme pregão eletrônico nº 36/2024.

**VALOR: R\$ 1.555,06 (Mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**23098C81

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 463-2024**

**CONTRATO Nº 463/2024 - 157**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** EDMILSON PEREIRA DA SILVA CPNJ nº 24.182.464/0001-24

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para material e mão de obra para execução de edificações complementares da cancha de laço

**VALOR: R\$ 530.000,00 (Quinhentos trinta mil reais)**

**Período de Vigência:** O prazo é de 150 dias

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**D1C20B52

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 466-2024**

**CONTRATO Nº 466/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** CONTRUTORA VITORIA CARRA LTDA CNPJ Nº 20.424.188/0001-02

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para material e mão de obra para execução de pavimentação em blocos.

**VALOR: R\$ 384.422,00 (Trezentos e oitenta quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 90 dias

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**4B624C57

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 467-2024**

**CONTRATO Nº 467/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** CONTRUTORA VITORIA CARRA LTDA CNPJ Nº 20.424.188/0001-02

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para material e mão de obra para execução de pavimentação em blocos.

**VALOR: R\$ 155.199,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 90 dias

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**B232451C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 508-2024**

**CONTRATO Nº 508/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** MULTYGRAFHC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382.012/0001-40

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais gráficos para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico nº 27/2024.

**VALOR: R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**2E92E933



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO 509-2024

CONTRATO Nº 509/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº  
01.610.503/0001-41CONTRATADO: GRAFICA PALMARES LTDA,  
CNPJ:88.483.854/000-17OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para  
aquisição de materiais gráficos para uso nas secretarias municipais,  
conforme pregão eletrônico nº 27/2024.

VALOR: R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:  
Náthaly Marques da Costa  
Código Identificador: 2B6779A3ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIARSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA.EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE  
SOFTWARE Nº 1209/2024.01PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, e a Consignet  
Sistemas Ltda.OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas  
funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas  
Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, com o objetivo  
de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais  
realizem consignações de descontos e outras operações em folha de  
pagamento por meio da internet.PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente  
pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edimara Teixeira Freire  
Código Identificador: 73672B7AESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍSECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 – PROCESSO  
095/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

Contratado: P. A. S. PAVIM

CNPJ Contratado: 50.360.724/0001-14

Objeto: AQUISIÇÃO DE NÉCESSÁRIOS PERSONALIZADOS

Valor: R\$ 959,00

Verba: Recurso Próprio e Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson Doberstein  
Código Identificador: 32909AFCESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO  
SÚMULA 12º ADITIVO AO CONTRATO 071/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: BRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ:49.292.944/0001-  
79).Objeto: [...] O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº  
071/2023, fica estendido por mais 90 (quarenta e cinco) dias a partir  
da data de 04 de setembro de 2024, conforme solicitação do Setor de  
Engenharia. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E  
por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento  
em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas  
testemunhas.

Estação, 10 de outubro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Jaçanã Lermen Casanova  
Código Identificador: 461672F7PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO  
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO 061/2023

Tomada de Preços nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRALTA -  
ME

(CNPJ:13.163.187/0001-96).

Objeto: [...] O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº  
061/2023, fica estendido por mais 90 (noventa) dias a partir da data de  
05 de outubro de 2024, conforme solicitação do Setor de Engenharia.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por assim  
estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03  
(três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de outubro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Jaçanã Lermen Casanova  
Código Identificador: 3194C776PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO  
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

Concorrência nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E  
INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL – COPERCICLA  
(CNPJ:05.759.560/0001-48).Objeto: [...] 1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº  
079/2023, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até 01/10/2025.  
2. Em razão da variação do IPCA acumulado no período, o valor a ser  
pago mensalmente, a contar de 01 de outubro de 2024, pelo Município  
passa a ser R\$ 42.731,91 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e  
um reais com noventa e um centavos). 3. Permanecem inalteradas as  
demais cláusulas do Contrato. 4. E por assim estarem justas e  
contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual  
forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 10 de outubro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaçanã Lermen Casanova  
**Código Identificador:**6793E125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 094/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.  
Contratada: **MEGAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
Objeto: Aquisição eventual de medicamentos constantes na tabela CMED de A à Z para distribuição a população.  
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024.  
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.  
Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025.  
Valor: Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o período de 12 meses.

Estação, 10 de outubro de 2024.

**GEVERSON ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaçanã Lermen Casanova  
**Código Identificador:**D158AE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PÚBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (MURO DE CONTENÇÃO E TALUDES)**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h59min do dia 20 de novembro de 2024, sendo a sessão eletrônica realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na mesma data, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF**. Editais e anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites [www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes](http://www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda pelo e-mail [compras@itapuca.rs.gov.br](mailto:compras@itapuca.rs.gov.br).

Itapuca/RS, 10 de outubro de 2024.

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renato Reck  
**Código Identificador:**841E6788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**

Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**

**Nº.001/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DISPOSITIVOS AUXILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS - Sua sessão de lances será realizada dia 29/10/2024.  
**Nº.002/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EDUARDO N. BRETOS – MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS - Sua sessão de lances será realizada dia 29/10/2024.

Edital disponível na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal de Compras Públicas no endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no sítio eletrônico oficial do município <https://macambara.atende.net>.

**PAULO RICARDO M. VIRGILI**  
Agente de Contratação

**ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**  
Prefeita Municipal

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Ogayar Gomes  
**Código Identificador:**29094469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
REVOGA A PORTARIA Nº.345/2024 QUE DESIGNA E  
CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALIS  
DE SALA NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-  
OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2024,  
A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 351, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

REVOGA A PORTARIA Nº.345/2024 QUE DESIGNA E CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALIS DE SALA NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2024, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Sala na aplicação das provas teórico-objetivas do Concurso Público para Provimento de Cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro de 2024, domingo, nos turnos da manhã e da tarde, na E.E.E.M. Gonçalves Lêdo e na E.M.E.F. João Ziulkoski Filho, sito a Rua General Dalro Filho, 279, Centro, CEP 92900-000, Mariana Pimentel/RS, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2024, ficando todos convocados a comparecer no local às 6:30h, a fim de receberem o treinamento prévio oferecido pela HC Assessoria Administrativa LTDA, empresa executora do Concurso:

- **Aline Moretto Battochia**, Professor/Psicopedagogo, matrícula 6840/12360;
- **Anelise Laux Kubiszewski**, Professor, matrícula 6831;
- **Cenoir Vagner Zielinski**, Motorista, matrícula 6785;
- **Cristiane Golombiewski Mielczarski**, Digitador, matrícula 1449;
- **Danilo da Silva Garrighan**, Diretor Geral, matrícula 23873;
- **Dionathan Brezezinski**, Secretário, matrícula 22357;
- **Joyce da Rocha Lima**, Servente, matrícula 19399;
- **Ligia Magagna Stefaniak**, Professor, matrícula 5584;
- **Marco Aurelio August**, Motorista, matrícula 19240;
- **Marcos Olsielski**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6637;
- **Malvio Pinheiro Ferraz**, Motorista, matrícula 19216;
- **Margarete Darski Battochia**, Professor, matrícula 23972;
- **Neida Teresinha Brzezinski de Souza**, Contínuo, matrícula 256;
- **Raquel Carmona**, Assistente Social, matrícula 5169;
- **Regina Miliczewski de Lima**, Merendeira, matrícula 20265;

- **Rosimeri Scholler**, Merendeira, matrícula 19631;  
 - **Thomas Jardim da Silva**, Agente Administrativo, matrícula 12327;

**Art. 2º** Os servidores designados por meio desta portaria terão direito a compensação correspondente a um dia de folga pelo serviço prestado no dia da realização das provas, a ser posteriormente agendado com a chefia imediata.

§ 1º para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor deverá solicitar o dia de folga pretendido com, no mínimo, sete dias de antecedência.

§ 2º A comprovação do direito ao dia de folga será feita mediante a anexação do Atestado fornecido pela Comissão Executora do Concurso Público.

**Art. 3º** Dê-se ciência desta Portaria a todos os servidores por ela designados, com a colhida de assinatura deles, que ficam desde já, convocados a se apresentarem no local das provas na data, dia e horário estipulado nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 09 de outubro de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 09/10/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
 Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**333154A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
 EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024 e  
 CONTRATO 87/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA

**Finalidade:** Contratação de empresa especializada para locação de licença e de direito de uso de programas de informática não personalizados e serviços correlatos para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de treinamento, assistência e suporte técnico especializado em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Termo de Referência. (Prefeitura/Saúde/Assistência Social)

**Fundamentação Legal:** Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

**Período:** 03 (três) meses

**Valor:** R\$ 39.332,40 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**  
 Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**7818F168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
 EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 e  
 CONTRATO 88/2024**

**Partes:** FMAPSP DE MARIANA PIMENTEL, O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA

**Finalidade:** Contratação de empresa especializada para locação de licença e de direito de uso de programas de informática não personalizados e serviços correlatos para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de treinamento, assistência e suporte técnico especializado em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Termo de Referência. (RPPS)

**Fundamentação Legal:** Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

**Período:** 03 (três) meses

**Valor:** R\$ 715,89 (setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

**Publicado por:**  
 Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**675918C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
 EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024 e  
 CONTRATO 89/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

**Finalidade:** Contratação de empresa especializada para locação de licença e de direito de uso de programas de informática não personalizados e serviços correlatos para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de treinamento, assistência e suporte técnico especializado em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Termo de Referência. (Educação)

**Fundamentação Legal:** Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

**Período:** 03 (três) meses

**Valor:** R\$ 5.939,13 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

**Publicado por:**  
 Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**E4CB7BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**

**LICITAÇÕES  
 EXTRATO ALTERAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2024**

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço nº 057/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de implementos e máquina agrícolas, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**. A DATA DE ABERTURA será no dia **28 de outubro**, às **14h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sítio na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br).

**DANIEL THALHEIMER**,  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiana Weber Merten  
**Código Identificador:**01A0EE28

**LICITAÇÕES  
 EXTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos/material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 11826.845000/1220-01**, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no

Termo de Referência disposto no ANEXO I do edital. Data do certame: **05 de novembro de 2024 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min.** Recebimento das Propostas: de **14 de outubro de 2024, às 09h00min até 05 de novembro de 2024, às 08h59min.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br) ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (54)3360-3000 ou no endereço eletrônico [contratos@novaboavista.rs.gov.br](mailto:contratos@novaboavista.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início da sessão de disputa.

Nova Boa Vista/RS, 11 de outubro de 2024.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Weber Merten

**Código Identificador:**AEB2D852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**1) ConAsJur 93/2024.** PARTES: Município de Nova Candelária e Vaniz J G Ló. OBJETO: execução de obra de quadro de medidores e instalações elétricas junto a UBS. VALOR: R\$39.507,43. Concorrência Presencial 12/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/10/2024.

**Publicado por:**

Marcio Cristiano Feyh

**Código Identificador:**A27D57E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 10/2024**

**Contratado:** CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL LTDA

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Número da licitação:** 33/2023

**Número do Contrato:** 48/2023

**Número do Termo de Apostilamento:** 01

**Fundamento legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Contratação de exames laboratoriais, sendo os quantitativos estimados

**Data de assinatura:** 09/10/2024

**Alteração contratual:** Retifica-se a cláusula primeira do Termo Aditivo 01, passando a conter a seguinte descrição: “Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em **19 de setembro de 2025**, a contar de 19 de setembro de 2024, respeitados os quantitativos descritos no objeto do referido contrato, podendo ser prorrogado novamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93”.

**Contratado:** AUTO POSTO BOLSONI LTDA

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Número da licitação:** 019/2023

**Número do contrato:** Contrato Nº 34/2022

**Número do aditivo:** 002

**Fundamento legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha GLP P13. (Recarga) para repartições públicas municipais.

**Data de assinatura:** 09/10/2024

**Alteração contratual:** Considerando o pedido apresentada pela Contratada, juntamente com notas fiscais, em anexo, após análise de toda documentação juntada pela mesma e, considerando o disposto no art. 65,II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, as partes ajustam o reequilíbrio-econômico financeiro, passando o CONTRATANTE a pagar para a CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 121,12** (cento e vinte e um reais com doze centavos), a contar da data de 09/10/2024.

**Contratado:** MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, ALPHA VISION SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA

**CPF/CNPJ:** 36.455.605/0001-14, 38.486.397/0001-46.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número da licitação:** 09/2024

**Número da Ata de Registro de Preços:** Nº 13/2024

**Fundamento legal:** Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de **serviços gerais de jardinagem e limpeza urbana** compreendendo a execução de serviços de corte de grama/roçadas, jardinagem, capina, poda, limpeza, manutenção e preparação de canteiros públicos, capina e roçadas de calçadas e pavimentos, plantio e irrigação de mudas de flores, para o município de Protásio Alves/RS, em locais existentes na zona urbana e rural, conforme a necessidade da Administração. Objetiva também Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza conservação de 4 (quatro) banheiros públicos municipais, Praça Dr. Protásio Alves, Parque da Imigração e Arquibancadas e Vestiários do Estádio Municipal Hilário Donadello. E prestação de **serviços gerais de jardinagem e limpeza urbana**, compreendendo: Centro Administrativo, Centro de Referência em Assistência Social e Casa da Cultura.

**Data de assinatura:** 04/10/2024

**Valor contratual:** R\$ 247.738,80

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de serviços prestados, atestado pelo Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

**Contratado:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TATEX CONFECÇÕES LTDA, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, METTA FARMACÊUTICA LTDA, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, ILG COMERCIAL LTDA, HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA, ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 92.037.480/0001-83, 51.926.334/0001-21, 06.294.126/0001-00, 41.365.113/0001-78, 42.496.258/0001-70, 83.157.032/0001-22, 42.227.547/0001-74, 04.071.245/0001-60, 12.889.035/0001-02, 20.657.155/0001-02, 46.321.558/0001-70, 04.415.316/0002-86, 25.279.552/0001-01, 21.112.395/0001-94, 00.802.002/0001-02, 05.782.733/0001-49.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número da licitação:** 08/2024

**Número da Ata de Registro de Preços:** Nº 12/2024

**Fundamento legal:** Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

**Data de assinatura:** 04/10/2024

**Valor contratual:** R\$ 167.779,03

**Forma de pagamento:** O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo,

que constará da nota de empenho. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da regular liquidação da despesa.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**181A2BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2024**

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção da Retroescavadeira JCB 02, utilizada para desobstrução de vias afetadas pelas enchentes, tendo em vista a situação de calamidade pública enfrentada no Município, conforme Decreto Municipal nº 047/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. Empresa contratada: FAIGO ELETRO DIESEL LTDA, CNPJ nº 91.912.022/0001-83, Valor R\$ 5.180,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 10/10/2024. Processo: 2914/2024.

**VILMAR JOÃO FOLETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabelle da Silva Boligon  
**Código Identificador:**76F598E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA: Projeto de Lei do Executivo nº 047/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS convidam a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para apreciação do PLE 47/2024 – que “REVOGA A LEI 6.744/2009, CRIA NA URBANA DO MUNICÍPIO A UNIDADE DE PLANEJAMENTO UR-48, ESTABELECE O RESPECTIVO REGIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, conforme determina o inciso I, § 4º do Art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001. A realizar-se no dia 31 de outubro de 2024, quinta-feira, às 14:00h horas no Plenário Dr. Júlio Rodrigues, nesta Casa Legislativa.

Rio Grande, 11 de outubro de 2024.

**VEREADOR GIOVANI BASTOS MORALLES**  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande.

**VEREADORA LAURINHA**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Regina de Fátima Murialdo Rivero  
**Código Identificador:**658F92C8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 279/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato: nº 279/2022**  
**Termo Aditivo nº. 04**

Processo Administrativo nº. 34148/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 279/2022, assinado em 06/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 08.646.447/0001-44. Objeto do termo aditivo: Reajuste de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**72451E8F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONVÊNIO 310/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONVÊNIO 310/2021**

**Convênio: nº. 310/2021**  
**Termo Aditivo nº. 02**

Processo Administrativo nº. 28061/2023 – Termo Aditivo 02 ao Convênio 310/2021, assinado em 19/08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Ana Paula Camargo de Lima (SMGAL). Conveniada: VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CNPJ: 07.799.277/0001-75. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 16/06/2024 até 15/06/2025. Fundamentação Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**9C887313

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 249/2024**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 249/2024**

**Contrato: nº. 249/2024**

Processo Administrativo nº. 43947/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 249/2024, assinado em 07/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER EIRELI; CNPJ 26.804.280/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Prorrogação de prazo. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**455EEF8B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 SMS – a prestação de serviços de engenharia para instalação de cobertura nas entradas das UPAs Cassino e Junção Abertura: 29/10/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em [riogrande.atende.net](http://riogrande.atende.net), <https://bll.org.br/> e PNCP.

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**8AD6F932

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 SMS – Aquisição de material hospitalar destinado à SMS de Rio Grande/RS, com fornecimento parcelado. Abertura: 23/10/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em [riogrande.atende.net](http://riogrande.atende.net), <https://bl.org.br/> e PNCP.

**Publicado por:**  
Ingrid Cunha Ferreira  
**Código Identificador:**6196B030

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 478/2024**

Processo Administrativo nº. 40538/2024 Contrato nº 478/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratado: Mitra Diocesana de Rio Grande; CNPJ: 87.743.613/0001-05. Representante Legal, Sr. Peterson Pedroso de Figueiredo. Objeto: Contrato para a locação do imóvel localizado no endereço a Estrada RG, 365, Pesqueiro - Povo Novo (Paróquia Santa Cecília). O contrato se deu de forma verbal devido as enchentes, pelo período de 08/05/2024 a 08/07/2024, de acordo com o previsto no art.2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, para a cedência da utilização do espaço, acolhendo 30 pessoas - SMCAS. Vigência: 08/05/2024 até 08/07/2024. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 068/2024, com base na Lei 14133/2021 e 14.981/2024.

**Publicado por:**  
Érica Lopes Crizel de Biasi  
**Código Identificador:**585F87BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCON  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a atualização do valor mínimo da multa administrativa aplicada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SCS, com fundamento na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e no artigo 26 do Decreto Municipal nº11.754/2023.*

**A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SCS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.078/90 (CDC) e a Lei Municipal nº7.637/2016, e em conformidade com o disposto no artigo 26 do Decreto Municipal nº11.754/2023,

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal de Referência - UFIR foi extinta em decorrência do § 3º, do artigo 29 da Medida Provisória nº 1973-67/2000, em novembro de 2000;

**CONSIDERANDO** que desde sua extinção, em novembro de 2000, até a presente data, os limites mínimo e máximo das multas administrativas previstas no parágrafo único do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor, mantiveram-se entre R\$212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) e R\$3.192.300,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais);

**CONSIDERANDO** que o artigo 25 do Decreto Municipal nº 11.754/2023 adota o índice IPCA-e, em substituição à UFIR, para correção monetária das balizas legais, desde novembro de 2000 até a data da cominação da sanção;

**CONSIDERANDO** que o princípio a seguir é o da preservação do "valor real" da multa cominada pelo PROCON/SCS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica definido o valor mínimo da multa em R\$ 889,62 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para fins do vetor “MM” da dosimetria da pena de multa, em observância ao artigo 26 do Decreto Municipal nº11.754/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul (RS), 10 de outubro de 2024.

**MARCELO PORTELA ESTULA**  
Coordenador Executivo do PROCON/SCS

**Publicado por:**  
Marcelo Portela Estula  
**Código Identificador:**20E10B52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 36.715, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 3.217, de 10 de julho de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam NOMEADOS, como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, as pessoas a seguir relacionadas:

**I – FRANCIELE LENHART MACHADO**, como representante TITULAR dos Usuários dos Serviços de Saúde (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Alimentação de SCS e Região – NOVO STIFA), em substituição a Katiany Elis da Silva;

**II – CLAUDIA FAUST**, como representante SUPLENTE dos Usuários dos Serviços de Saúde (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Alimentação de SCS e Região – NOVO STIFA), em substituição a Cristina Pacheco Danetti.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais nomeações constantes na Portaria nº 35.569, de 02 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**0D98760D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 12.195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a realização de procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais da administração pública do Município de Santa Cruz do Sul.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, que aprova a NBC TSP 07 Ativo Imobilizado, de 22 setembro de 2017; e

**CONSIDERANDO** o disposto nas portarias da STN/MF, que aprovam os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, constante no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP e a necessidade de adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de

promover o levantamento, avaliação, reavaliação, redução do valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do Sistema de Contabilidade Pública e de Custos, conforme estabelece o Inciso VI do §3º do Artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

**I** - amortização - redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

**II** - exaustão - redução do valor de um bem natural até o seu total consumo;

**III** - depreciação - redução do valor dos bens tangíveis e intangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

**IV** - apropriação - incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

**V** - laudo - peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

**VI** - reavaliação - adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

**VII** - redução ao valor recuperável (impairment) - ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

**VIII** - valor de mercado ou valor justo (fair value) - valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

**IX** - valor recuperável - valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

**X** - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável - diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

**XI** - valor residual - montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

**XII** - Unidade de Controle Patrimonial - unidade administrativa responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

**XIII** - bens de pequeno valor - bens que acarretam um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de depreciação, observando-se também os parâmetros de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, para os quais não será necessário tombamento patrimonial.

**Parágrafo único.** Fica a Unidade de Controle Patrimonial, em conjunto com a Contabilidade do Município, autorizados a promoverem a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de Contabilidade Pública aplicadas ao setor público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## CAPÍTULO III – DO CONTROLE PATRIMONIAL

**Art. 3º** Os procedimentos relacionados ao Sistema de Controle Patrimonial do Município seguirão as disposições da Instrução Normativa nº 01 de 21 de dezembro de 2023 e das demais que vierem a substituir.

**Art. 4º** O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contabilidade, de forma sintética.

**Art. 5º** A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

**§1º** A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

**§2º** O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

**§3º** No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

**Art. 6º** A Contabilidade do Município é o órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

**Art. 7º** Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

**Art. 8º** Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

**Art. 9º** A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

**Art. 10.** A classificação dos bens tombados terá por base o Anexo I deste Decreto – Relação de Bens, vida útil e taxa de depreciação.

**Parágrafo único.** A Divisão de Contabilidade e a Unidade de Controle Patrimonial são os responsáveis pelas modificações nos enquadramentos previstos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 11.** O valor do ativo, quando da aquisição, compreenderá:

**I** - o preço de compra ou valor da aquisição;

**II** - os impostos não recuperáveis sobre a compra;

**III** - os descontos comerciais na compra;

**IV** - outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;

**V** - os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

**Art. 12.** A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens patrimoniais.

**Art. 13.** Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

**Art. 14.** A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pela Unidade de Controle Patrimonial.

**Art. 15.** Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pela Unidade de Controle Patrimonial, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

**Parágrafo único.** Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Sistema Patrimonial.

## CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

### Seção I – Da Avaliação e Reavaliação

**Art. 16.** Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

**Art. 17.** Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma deste artigo.

**§1º** A reavaliação de bens patrimoniais será realizada de forma individual.

**§2º** Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os

casos em que a variação do preço de mercado for considerada muito relevante.

§3º O registro da reavaliação será realizado de forma analítica pela Unidade de Controle Patrimonial e sintética pela Contabilidade.

**Art. 18.** Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

**Parágrafo único.** O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico pela Unidade de Controle Patrimonial e sintético pela Contabilidade.

**Art. 19.** Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.

**Art. 20.** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, que poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou, ainda, através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, nos termos do Capítulo III – Disposições Finais e Anexos – REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS da IN 01/2023.

**Art. 21.** Constarão no laudo técnico previsto no Artigo 29 do presente Decreto:

**I** - ficha cadastro com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

**II** - a identificação contábil do bem;

**III** - os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

**IV** - a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

**V** - a data de avaliação;

**VI** - a identificação do responsável pela reavaliação;

**VII** - valor residual se houver;

**VIII** - tratando-se de imóvel, descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, sendo que o laudo deverá ser arquivado na documentação específica do imóvel.

**Art. 22.** Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

**I** - o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios, ou o valor de aquisição menos a depreciação e análise do estado de conservação do bem;

**II** - para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

**Art. 23.** Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, se pode defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

## Seção II – Da Redução ao Valor Recuperável

**Art. 24.** A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

§1º O registro da redução ao valor recuperável será realizado de forma analítica pela Unidade de Controle Patrimonial e sintética pela Contabilidade.

§2º Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

**Art. 25.** Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação, e caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

**Art. 26.** Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

**Art. 27.** Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

## Seção III – Dos bens de uso comum do povo

**Art. 28.** Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

**Parágrafo único.** Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos:

**I** - Ativos de Infraestrutura - os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobiliários devendo, portanto, ter o valor dos seus investimentos contabilizados conforme os procedimentos descritos neste decreto, sendo que, para ser classificado como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuem usos alternativos;

**II** - Bens do Patrimônio Cultural - são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais e também devem ter os valores de seus investimentos registrados.

## CAPÍTULO V – DA DEPRECIAÇÃO

**Art. 29.** O registro da depreciação será realizado de forma analítica pela Unidade de Controle Patrimonial e sintética pela Contabilidade.

**Art. 30.** Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

**Parágrafo único.** Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativo.

**Art. 31.** O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento pela Unidade de Controle Patrimonial.

**Art. 32.** A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

**Parágrafo único.** A depreciação não cessa quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação. Para fins do cálculo da depreciação de bens imóveis, deve-se excluir o valor do terreno em que são instaladas as benfeitorias.

**Art. 33.** A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, sendo que a definição da vida útil, para os bens novos, será realizada de acordo com a tabela de vida útil estabelecida pela comissão de servidores do Município de Santa Cruz do Sul para cada conta contábil, conforme Anexo I.

**Parágrafo único.** Todos os fatores considerados para a determinação do tempo de vida útil do bem serão documentados, indicando os parâmetros e índices que tenham sido utilizados, bem como as normas ou laudos técnicos, sendo que o valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, e caso necessário, serão promovidas as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

**Art. 34.** O registro da depreciação terá como método Linear ou das Cotas Constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

**Art. 35.** A depreciação dos bens adquiridos inicia-se no mês seguinte ao que o bem foi colocado em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.



**Art. 36.** Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, a Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

**I** – metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

**II** – resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

**III** – restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

**Art. 37.** Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

**I** - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

**II** - bens de uso comum que observaram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

**III** - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

**IV** - animais que se destinam à exposição e à preservação;

**V** - terrenos rurais e urbanos;

**VI** - bens considerados como de pequeno valor, que acarretam um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de depreciação, observando-se também os parâmetros de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade.

## CAPÍTULO VI – DO SISTEMA INFORMATIZADO

**Art. 38.** O Sistema Informatizado deverá atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

**I** - o responsável pelo uso;

**II** - a descrição;

**III** - o fornecedor;

**IV** - a localização;

**V** - o valor de aquisição;

**VI** - o valor atual;

**VII** - a numeração fiscal;

**VIII** - o período de garantia;

**IX** - os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

**Art. 39.** O Sistema Informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

**I** - relação de bens agrupados por responsáveis;

**II** - relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;

**III** - inventário analítico do bem, por unidade administrativa;

**IV** - relação dos termos de transferência;

**V** - relação dos termos de responsabilidade.

**Art. 40.** O Sistema Informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

**Art. 41.** A base de dados do Sistema Informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

**Art. 42.** Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do Sistema Informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

**Art. 43.** O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 45.** A Unidade de Controle Patrimonial manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

**Art. 46.** A Unidade de Controle Patrimonial encaminhará à Divisão de Contabilidade, no encerramento de cada exercício, relatórios relacionados às movimentações patrimoniais, incorporações e baixas de bens.

**Art. 47.** Fica facultado ao titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar.

**Art. 48.** As dívidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

**Art. 49.** Aos casos omissos do presente Decreto, será aplicada a Instrução Normativa nº 01, de 21 de dezembro de 2023 e as demais que vierem a substituir, que instituiu o Sistema de Controle Patrimonial Integrado do Município de Santa Cruz do Sul.

**Art. 50.** Fica revogado o Decreto nº 9.426, de 17 de abril de 2015.

**Art. 51.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**134F9EEC

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratada:** MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA. Objeto: aquisição emergencial de argila vermelha para obras de reconstrução de estruturas de diques e taipas ao redor do Bairro Várzea. Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 182/COMPRAS/2024. Data: 08/10/2024.

**Publicado por:**

Melise Callage da Silva

**Código Identificador:**F54F68CB

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Contratada:** ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 164/COMPRAS/2024. Data: 09/10/2024.

**Publicado por:**

Melise Callage da Silva

**Código Identificador:**75BC81D7

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato n.º 191/PGM/2024: ALGAR TELECOM S.A. Objeto:** compromisso de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 180/2023. Processo Administrativo n.º 198/LIC/SEFAZ/2023. Data: 04/10/2024.

**Contrato n.º 212/PGM/2024: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 155/COMPRAS/2024. Data: 04/10/2024.

**Contrato n.º 214/PGM/2024: SONIA JANAINA MEES.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 156/COMPRAS/2024. Data: 08/10/2024.

**Publicado por:**  
Melise Callage da Silva  
**Código Identificador:**7BF7BC4A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (38º).** Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda do contrato original. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 07/10/2024.

**Publicado por:**  
Melise Callage da Silva  
**Código Identificador:**53429803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.196, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Institui Turno Único para as repartições públicas municipais de Santa Cruz do Sul do Poder Executivo que se encontram dentro do Prédio onde sediará a 39º Oktoberfest.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

**CONSIDERANDO** que Santa Cruz do Sul nos dias 10 a 13, 17 a 20 e 24 a 27 de outubro de 2024 realizará a 39º Oktoberfest Festa da Alegria no Parque da Oktoberfest, Rua Galvão Costa, n.º 755, Centro e que dentro do parque estão as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, Departamento de Esportes, Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Banco do Povo.

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituído Turno Único contínuo com expediente de 06 (seis) horas diárias somente para os serviços dentro da 39º Oktoberfest para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, Departamento de Esportes, Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e Banco do Povo nos dias 11, 17, 18, 24 e 25 de outubro de 2024 a ser cumprido no horário das **07h30min às 13h30min.**

**Art. 2º** No período de vigência do Turno Único é permitido aos servidores intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, ficando assim vedado as saídas do servidor do seu local de trabalho para alimentação.

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto no artigo 6º deste Decreto, implicará em infrações disciplinares dispostas no Regime Jurídico, acarretando ao servidor penalidades.

**Art. 4º** Cessado o Turno Único, os servidores retornarão à carga horária de trabalho especificada em Lei para suas categorias funcionais, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**F9AEA2CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.661, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** em 08 de outubro de 2024, a Sra. **ACELIA PATRICIA BUBOLTZ DA SILVA DOS SANTOS** – matrícula 41.828, do cargo de Chefe de Divisão de Monitoramento e Logística - CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**A3B14A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.667, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** em 09 de outubro de 2024, o servidor **ALBERTO WINCK**, matrícula 41.6835, do cargo de Coordenador de Departamento de Manutenção de Espaços Públicos – CC3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**NOMEAR,** em 10 de outubro de 2024, o servidor **ALBERTO WINCK** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças – CC4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**7FDF8D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.672 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 09 de outubro de 2024, o Sr. **ALEXANDRE BUTZKE** do cargo de Assessor Especial I de Planejamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

**NOMEAR**, em 10 de outubro de 2024, Sr. **ALEXANDRE BUTZKE** para exercer o cargo de Coordenador de Departamento da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**C70B88FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.650, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, em 07 de outubro de 2024, a Sra. **BEATRIZ ADRIANA DOS SANTOS** – matrícula 41.848, do cargo de Assessor Especial III de Assuntos Administrativos - CC4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**FDEDCA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.644, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 07 de outubro de 2024, o Sr. **BRUNO SEIDEL NETO** – matrícula 41.702, do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação Digital - CC4, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**3DEAC677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.658, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 09 de outubro de 2024, o Sr. **CHARLES HORN DO NASCIMENTO** – matrícula 41.826, do cargo de Coordenador de Departamento de Infraestrutura Escolar - CC3, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**91C11FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.668, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** em 09 de outubro de 2024, a servidora **CLARISSA ARTUZO FOLLE**, do cargo de Diretora de Ações Especializadas em Saúde – CC2/FG1, da Secretaria Municipal de Saúde.

**NOMEAR** em 10 de outubro de 2024, a servidora **CLARISSA ARTUZO FOLLE** para exercer o cargo de Coordenadora de Departamento de Regulação de Serviços Especializados - CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**455EFAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.671 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 09 de outubro de 2024, o servidor **DANIEL FERNANDO CRUZ**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

**NOMEAR**, em 10 de outubro de 2024, o servidor **DANIEL FERNANDO CRUZ**, para exercer o cargo de Diretor de Ações Especializadas em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**CE07D236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.670 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 09 de outubro de 2024, o servidor **DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA**, do cargo de Diretor de Eventos e Ações Multiculturais, da Secretaria Municipal de Cultura.

**NOMEAR**, em 10 de outubro de 2024, o servidor **DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Eventos e Ações Multiculturais, da Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**8A005236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.663, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 09 de outubro de 2024, o Sr. **EVERTON FERNANDO REIS** – matrícula 41.823, do cargo de Coordenador de Departamento de Serviços e Fomento - CC3, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**0BF6871C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.645, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, em 07 de outubro de 2024, o Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA** – matrícula 41.847, do cargo de Chefe de Divisão de Suporte Operacional Escolar - CC4, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**C009752D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.657, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 08 de outubro de 2024, a Sra. **FERNANDA PORTUGAL CARLIN** – matrícula 41.565, do cargo de Coordenador de Departamento de Regulação de Fonoaudiologia e Fisioterapia - CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**E8FA64AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.669 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, em 09 de outubro de 2024, a Sra. **JANAINA FREITAS DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor Especial II de Alta Complexidade Casa de Passagem para a Mulher, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**NOMEAR**, em 10 de outubro de 2024, a Sra. **JANAINA FREITAS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Alta Complexidade Casa de Passagem para a Mulher, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**908CA075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.675 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em 10 de outubro de 2024, o Sr. **FABIANO RODRIGO DUPONT**, para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**3F000719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36.673 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em 09 de outubro de 2024, a Sra. **BERENICE BOHNEN**, para o cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita Municipal.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Morales Wisniewski

**Código Identificador:**0AF029E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/SECULT/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 11 de outubro e 19 de novembro de 2024, do Edital de Chamamento Público para seleção de Projetos de Fomento à Cultura. Este edital seguirá as prerrogativas na Lei no 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei no 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto no 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC no 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade), conforme regulamento e prazos estabelecidos.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

**JOSÈ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Gustavo Luiz Orlandi

**Código Identificador:**2E614E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SECULT/2024**

**PRÊMIO ENTIDADES CULTURAIS**

**PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 11 de outubro e 19 de novembro de 2024, do Edital de Chamamento Público para Premiação a Entidades Culturais. Este edital seguirá as prerrogativas na Lei no 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei no 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto no 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC no 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade), conforme regulamento e prazos estabelecidos.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

**JOSÈ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Gustavo Luiz Orlandi

**Código Identificador:**B7667244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SECULT/2024**

**PRÊMIO CULTURAL DE TRAJETÓRIA**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 11 de outubro e 19 de novembro de 2024, do Edital de Chamamento Público para Premiação Cultural de Trajetória. Este edital seguirá as prerrogativas na Lei no 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei no 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto no 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC no 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade), conforme regulamento e prazos estabelecidos.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

**JOSÈ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Gustavo Luiz Orlandi

**Código Identificador:**A7CE8FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SECULT/2024**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO SUL – RS  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

PREMIAÇÃO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 11 de outubro e 19 de novembro de 2024, do Edital de Chamamento Público para Premiação a “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO SUL – RS” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014. Este edital seguirá as prerrogativas na Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC no 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC no 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC no 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), conforme regulamento e prazos estabelecidos.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

**JOSÈ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Gustavo Luiz Orlandi

**Código Identificador:**37F19F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SECULT/2024**

“Fomento à Cultura Germânica em Santa Cruz do Sul”

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa à seleção de Projeto de Fomento à Cultura Germânica em Santa Cruz do Sul, através do repasse de recursos financeiros, na forma de contribuição, para entidade que cultiva a Cultura da Imigração Alemã no Município de Santa Cruz do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 32980001. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

**JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Gustavo Luiz Orlandi  
**Código Identificador:**02A47B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SECULT/2024**

“Fomento à Cultura Italiana”

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa à seleção de Projeto de Fomento à Cultura Italiana no Município de Santa Cruz do Sul, através do repasse de recursos financeiros, na forma de contribuição, para entidade que cultiva a Cultura da Imigração Italiana no Município de Santa Cruz do Sul, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 32980001. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

**JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Gustavo Luiz Orlandi  
**Código Identificador:**9F2ABE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 36.642, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR**, a partir de 07/10/2024, a professora CIBELE REGINA NUNES KAPPKE, matrícula nº 12.748 e 18.593, carga horária de 20 e 20 horas semanais, da função de Diretora da EMEI Raio de Sol.

**II - NOMEAR**, a partir de 07/10/2024, a professora CIBELE REGINA NUNES KAPPKE, matrícula nº 12748, carga horária de 20 horas semanais, para a função de Vice-Diretora da EMEI Raio de Sol.

**III - EXONERAR**, a partir de 07/10/2024, a professora ROSE EIFERT, matrícula nº 6923, carga horária de 40 horas semanais da função de Vice-Diretora da EMEI Raio de Sol e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de Diretora da EMEI Raio de Sol.

Santa Cruz do Sul, 7 de outubro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

“DE ACORDO”

**MARIO COLOMBO FILHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luciana Sandri Stuelp  
**Código Identificador:**0C2688A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMURS, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FERNANDO PERIN**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Domingos do Sul, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizadas pelo Município de São Domingos do Sul, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 4º** As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da promulgação desta lei e independem de qualquer novo ato de regulamentação desta Lei.

**Art. 5º** Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no Diário Oficial dos Municípios os seguintes atos:

I – Emendas a Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias e decretos;

II – As publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – Portarias de todos os órgãos do Poder Executivo.

§ 1º - Poderão, na forma do § 1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no Diário Oficial dos Municípios outros atos e informações.

§ 2º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

**Art. 6º** Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de São Domingos do Sul.

**Parágrafo Único.** O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução, sendo que a disponibilização eletrônica ocorrerá de forma gratuita aos usuários, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**Art. 7º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento, considerando-se como data da

publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios for disponibilizado na rede mundial de computadores.

**Art. 8º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 9º** Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

**Art. 10** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

**Parágrafo Único.** Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

**Art. 11.** Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único.** Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 12.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 13.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 14 -** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 15 -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1106, de 02 de março de 2011.

**Art. 16 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de junho de 2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/06/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**000647F6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA MEMBROS COMTUR

#### PORTARIA Nº 5.163/24

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

**FERNANDO PERIN**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS no uso das atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nºs 1.448/17 e 1.694/23 nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo, como segue:

**Representantes do Poder Público Municipal:**

	Titular	Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:	Douglas Zabet	Larissa Bresolin Pigosso
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:	Camila Mainardi da Silva	Diego Ferro Brugnera
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:	Maurício Fochi	Juceleine Klanovicz
Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Paula Damo	Juliana Cerchiar
Representante do Poder Legislativo Municipal:	Leoni Menta Zamin	Anita Scartazzini da Silva

#### Representantes sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, das seguintes entidades:

	Titular	Suplente
Representante da Associação Comercial Industrial de Prestação De Serviço e Agropecuária - ACIPAS:	Juliana Vidimar Gatto	Gabriela Benvegnu Campanharo
Representante dos grupos agroecológicos:	Oberdan Finatto	Rodrigo Selonk
Representante da gastronomia local ou rede hoteleira:	Tabata Marcela Castelli	Valter Fidelis Mezzomo
Representante da Emater/RS:	Antônio Cesar Perin	Leticia Gatto Jaroceski
Representante religioso:	Pe. Dalci Debastiani	Clicia Frigo

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de setembro de 2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/09/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**9E27AD60

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE

#### PORTARIA Nº 5.164/24

PRORROGA LICENÇA À GESTANTE DA  
SERVIDORA SRª. SANDRAMARA GATTO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, com base na Lei 1.035, PRORROGA a licença à gestante da servidora Srª. SANDRAMARA GATTO em 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar de 26 de setembro de 2024.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 26 de setembro de 2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/09/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**8254DB96

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 5.165/24

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL  
RELACIONADA.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 29 de setembro a 08 de outubro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
NILENE COMIN	Agente de Saúde	05/01/23 a 04/01/24

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de setembro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/09/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:07B05B9A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**PORTARIA Nº 5.166/24**

**EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR  
PRAZO DETERMINADO.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor e,

Considerando o término do prazo do contrato temporário de trabalho nº 037/2022;

Considerando a Rejeição por maioria, pelo Poder Legislativo, relativamente ao Projeto de Lei nº 17/2024, que tratava da prorrogação da referida contratação temporária;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** contrato temporário listado abaixo:

**ODICLER RODRIGUES LISBOA**, Faxineira, contratada em 26 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 4.644/22.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:A0E90BC6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA MEMBROS DO CMC**

**PORTARIA Nº 5.167/24**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE CULTURA – CMC.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, Lei 1.640 de 06/04/2022 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, nomeia membros titulares do Conselho Municipal de Cultura – CMC, criado pela Lei Municipal n.º 1.024, de 04/06/2009, até 30/09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTE	SECRETARIA/ENTIDADE	SEGMENTO
Douglas Zobot - Titular Larissa B. Pigosso- Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Executivo Municipal
Eliane Cerbaro - Titular Leoni Zamin - Suplente	Secretaria Municipal de Administração	
Paula Damo - Titular Mauricio Fochi - Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Juliana Cerchiari - Titular Amanda Kuyava - Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Camila M. da Silva - Titular Diego F. Brugnera - Suplente	Secretaria Municipal de Obras	
Tamara Feldns - Titular Naiara Marafon - Suplente	Poder Legislativo Municipal	Legislativo Municipal
Elizabete Carolo - Titular Nedi Soliman - Suplente	Associação Cultural São Dominguesa	Sociedade Civil
Valmir Costenaro - Titular Felicio Viecili - Suplente	Corais e grupos musicais	
Tisiano Deon - Titular Leda Mezzomo - Suplente	CTG Presilha Serrana	
Antônio Cesar Perin - Titular Leticia Gatto Jaroceski- Suplente	Emater/RS	
Tânia Tasca - Titular Fariseu Pigosso - Suplente	Artesãos e Procição Luminosa	
Daiane Didó Karlinski- Titular Leoni L. Chenet - Suplente	Escolas Estaduais e Municipais	

Pela atividade exercida no Conselho seus membros titulares ou suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração ou benefícios.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:B1F83EE3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETORNO DE LICENÇA PARA CUIDAR DE FAMILIAR**

**PORTARIA N.º 5.168/24**

**FAZ CESSAR ATO QUE CONCEDE LICENÇA  
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA  
FAMÍLIA À SRA. FERNANDA PELLIZZARO  
PALUDO.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Art. 108 do Regime Jurídico, **FAZ CESSAR ATO QUE CONCEDE Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Srª. FERNANDA PELLIZZARO PALUDO**, Servidora Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social. A referida Servidora retorna às suas atividades na data de 02 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO SUL/RS, 02 de outubro de 2024.**



**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**FDB38725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXONERA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**PORTARIA Nº 5.169/24**

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO POR  
PRAZO DETERMINADO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

**GUILHERME PIZZATTO**, Professor de Língua Estrangeira - Inglês, contratado em 04 de outubro de 2024, conforme Portaria nº 5.885/23.

O servidor acima relacionado têm como **último dia de trabalho** a data de 03 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 03 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**E8345E38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNA MEMBROS CMS**

**PORTARIA Nº 5.170/24**

DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FERNANDO PERIN**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 613/02 e 1.084/10 designa membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde, com mandato até 06 de outubro de 2026, como segue:

REPRESENTANTE	ENTIDADE	SEGMENTO
Dirlene Wermann - Titular Cleusa Finato Pandolfi - Suplente	CAS	Usuários
Claudiomir Bohnemberger - Titular Loirí Cipriani - Suplente	CPM EEEM Frederico Benvegnú	
Mariana Cipriani - Titular Daiane C. Didó Karlinski - Suplente	CPM EMEI Criança Feliz	
Cleide E. Finatto Zabot - Titular Marivone P. Bernart - Suplente	ACIPAS	
Laureci Scaravelli - Titular Elizabeth Carolo - Suplente	Clube de Mães Santa Maria	
Felipe Karlinski - Titular Franciele Kich Ferro - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de SDS	Setor Público
Leoni Menta Zamin - Titular Juliana Cerchiani - Suplente	Poder Público Municipal	

Amanda Vanini - Titular Juceleine Klanovicz - Suplente	Poder Público Municipal	
Antônio Cesar Perin - Titular Leticia Gatto Jaroceski - Suplente	EMATER-ASCAR	Prestadores de serviços
Elizandra N. S. Klaus - Titular Sheila Bassi - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	Trabalhadores de Saúde
Elis Carina Meneguzzi - Titular Tiago Capra - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	
Naiara Marafon - Titular Roselei F. Nievinski - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,**

**07 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**67A52E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINQUENIO**

**PORTARIA Nº 5.171/24**

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À  
SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO,  
ABAIXO RELACIONADA.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede prêmio assiduidade (Quinquênio) à servidora de provimento efetivo que descreve abaixo, conforme prevê o Art. 93, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

CLAUDIA MARIA BENVEGNU	Data da aquisição do quinquênio: 20/10/2024
------------------------	---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 07 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**09F353C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNA COMISSÃO INVENTARIANTE**

**PORTARIA Nº 5.172/24**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO INVENTARIANTE PERMANENTE  
DOS BENS DO MUNICÍPIO.

**FERNANDO PERIN, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Inventariante Permanente dos Bens pertencentes ao Município de São Domingos do Sul/RS e Tomada de Tesouraria:

DIEGO FERRO BRUGNERA  
ELIANE APARECIDA DE QUADROS CERBARO  
GILMAR TASCA  
JULIANA CERCHIARI  
LEONI CHENET LORENZETTI

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 4.897/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 08 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**274023C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESTITUI SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 5.173/24**

DESTITUI O SR. REVELINO SOSTISSO – VICE PREFEITO – DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, DESTITUI o Sr. REVELINO SOSTISSO, Vice Prefeito, da função Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 09 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 08 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**CB7E23F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 5.174/24**

NOMEIA O SR. SAMUEL WILLIAM CASTELI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, NOMEIA o Sr. SAMUEL WILLIAM CASTELI para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 09 de outubro de 2024**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09/10/2024

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoela Nalin Jaroceski  
**Código Identificador:**14CECD4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 EDITAL DE FOMENTO CULTURAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024  
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL**

Edital de Chamamento Público 05/2024, que visa a seleção de propostas oriundas de **Entidades Juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, Grupos Informais constituídos e cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura com mais de um ano de existência e com comprovação em livro de atas, conforme condições estabelecidas neste Edital**, interessados em celebrar termo de compromisso cultural que tenha por objetivo a concessão do incentivo financeiro a projeto cultural ordenado pelo Sistema Municipal de Cultura através do Fundo de Municipal de Cultura – FMC de São Domingos do Sul.

**PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade do presente Chamamento Público 05/2024 é a seleção de projetos culturais para a celebração de parceria com o Município de São Domingos do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da formalização de termo de compromisso cultural, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Entidades **juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, grupos informais constituídos e cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura com mais de um ano de existência com comprovação em livros de atas, conforme condições estabelecidas neste Edital**.

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Cultura de São Domingos do Sul – FMC, apoiará projetos culturais por meio de incentivos, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados, cumprindo as regras do edital de seleção pública. Esta modalidade de apoio financeiro a projetos da sociedade civil é garantido pela Lei Municipal nº 1.640/2022 de 06 de abril de 2022.

É uma política pública de fomento à economia cultural que visa atender as especificidades das cadeias produtivas. A economia da cultura, no seio dessa política, é entendida como elemento estratégico da economia contemporânea, como sistema de produção materializado em cadeias produtivas, e como conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural de povos, compatibilizando modernização e desenvolvimento humano.

Do mesmo modo, essa política cultural entende os bens culturais como portadores de ideias,

valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município de São Domingos do Sul, não restritos ao seu valor mercantil, devendo ser implementada de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva e com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, apoiando, ainda, os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Uma política de cultura, e um programa para as artes, consolidados, que geram renda aos trabalhadores da cultura e fomenta toda uma

cadeia produtiva, que nos emociona com as múltiplas identidades culturais da nossa comunidade, e que nos faz únicos a partir de nossa diversidade cultural e artística.

Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.640/2022 de 06 de abril de 2022.

### **PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

As inscrições de projetos ocorrerão pelo período de **07 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2024, das 08 às 11h30 min e das 13 às 17 horas**, pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos do Sul/RS.

Os temas dos projetos culturais são de livre escolha de seus proponentes, desde que enquadrados nas áreas culturais destacadas no item 4.4 visando a liberdade de criação artístico-cultural, estimulando a criatividade e o exercício do direito à livre expressão.

Poderão participar deste Edital:

Entidades Jurídicas sem fins lucrativos: registradas e estabelecidas no município de São Domingos do Sul, com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovado em Estatuto Social, tais como Associações, Fundações, Instituições e ONGs, com mais de um ano de existência.

Entidades informais: estabelecidos no município de São Domingos do Sul, com cadastro de Entidade Cultural ativo no Município de São Domingos do Sul, com mais de um ano de atuação e com livros atas de reuniões que comprovem as atividades e os participantes responsáveis pela entidade.

Aplicadas as seguintes restrições:

O projeto deverá ter consonância com o objeto principal do Estatuto ou Contrato Social, bem como da categoria inscrita no cadastro de Entidade Cultural Informal, sob pena de desclassificação.

Cada entidade estará limitado à apresentação de 01 (um) projeto.

Serão avaliados apenas projetos que estejam com toda documentação solicitada em dia e devidamente preenchido o projeto.

Os projetos culturais apresentados deverão se enquadrar nas seguintes áreas

Produção e realização de projetos de música e dança;

Produção teatral e circense;

Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;

Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;

Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;

Promoção de Eventos Gastronômicos que evidenciem a cultura local;

Recuperação de patrimônio material;

Preservação do patrimônio histórico e cultural;

**4.4.10** Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;

**4.4.11** Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

**4.4.12** Produção e realização de programas de TV e Rádio, vídeos entre outros em caráter educativo e pequenos documentários.

**4.5-** Não poderão apresentar propostas:

**4.6-** Entidades Formais que não estejam com documentação legal em vigor e ativa;

**4.7** Entidades informais que não estiverem no Cadastro Municipal de Entidade Municipal e com documentação solicitada completa e com menos de um ano de atividades.

**4.8** Entidades culturais que tenham recebido valores do Município no corrente ano por meio de lei ou projeto específico Pessoas Física.

### **DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1** Serão admitidos projetos culturais que atinjam o valor limite orçamentário do município para o exercício de 2024, que é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) distribuídos conforme o valor e a pontuação seguinte:

**5.1.1** Pontuação e valores dos projetos:

De 70 a 100 pontos: valor R\$ 5.000,00

De 50 a 69 pontos: valor de R\$ 4.000,00

De 30 a 49 pontos: valor de R\$ 3.000,00

**5.1.2** Todo o projeto que não apresentar a contrapartida será desclassificado.

**5.1.3** O edital prevê a contemplação de 10 projetos de R\$5.000,00, 8 projetos de R\$4.000,00 e 4 projetos de R\$ 3.000,00;

### **ENTREGA DO PROJETO:**

**O projeto de verá ser entregue em envelope lacrado até as 17 horas da data-limite das inscrições, dia 21/10/2024, na Secretaria de Educação e Cultura diretamente à funcionária, que o receberá e não fará conferência de documentos no ato da entrega do projeto, ficando o proponente responsável pela prévia conferência. São documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição.**

**6.1.1** Projeto completo apresentado no modelo do *Anexo I – Formulário Padrão*, **em 01 (uma) cópia impressa**, contendo, obrigatoriamente, o Formulário, Plano de Divulgação e Orçamento e respectiva contrapartida, ficando o proponente responsável por ter uma cópia de seu projeto, uma vez que a secretaria não fornecerá cópia do projeto entregue.

**6.1.2** Para proponente Entidade Jurídica sem fins lucrativos: cópias simples dos Atos Constitutivos, da Ata atualizada da última diretoria e do CNPJ, cópias do CPF e RG do seu representante legal.

**6.1.3** Para proponente Entidade sem Fins Lucrativos: cópias do CPF e RG do seu representante legal e das atas da entidade.

**6.1.4** Em caso do projeto estar incompleto, será submetido ao Conselho Municipal de Cultura e este poderá solicitar a presença do proponente para esclarecimentos.

**6.1.5** Os projetos deverão constar todos os dados pertinentes e solicitados na ficha de inscrição no modelo (anexo1).

**6.1.6** Também deverão conter os dados bancários da entidade formal, sendo que para a entidade informal o repasse será em forma de contratação ou aquisição dos bens que posteriormente serão doados a proponente.

**6.1.7** Todo o projeto deverá apresentar uma contrapartida ao município podendo ser ela em serviços, participações e organização de eventos municipais.

**6.1.8** Casos omissos e recorrente poderão ser analisados pelo CMC- Conselho Municipal de Cultura.

### **DA PRÉ-ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1** -Todos os projetos inscritos no prazo e com a documentação completa serão previamente analisados pela Conselho de Cultura no prazo de 15 (quinze) dias, em reunião do colegiado e com convite a membros das entidades para participar da avaliação da documentação. Os proponentes que tiverem seus projetos indeferidos poderão apresentar recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o indeferimento, que será analisado pelo Conselho acima referido. Após o recurso e decisão do Conselho, a Secretaria de de Cultura terá até 5 (dias) dias para realizar nova pré-análise.

**7.2** Os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores.

**7.3** O CMC poderá deliberar sobre a readequação orçamentária no projeto.

**7.4** Serão considerados parâmetros para avaliação dos projetos:

**7.5** Comprometimento do requerente do projeto; como diretamente responsável pelo projeto, será avaliada a atuação do requerente na execução dos trabalhos.

**7.6** O CMC analisará a contrapartida indicada e poderá ser indicada novas contrapartidas;

**7.7** Adequação da proposta orçamentária; serão avaliados se os valores solicitados estão enquadrados dentro dos preços estabelecidos no mercado e se o orçamento contempla todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada.

**7.8** Viabilidade do projeto; considera-se viável o projeto que seja executável de acordo com a planilha financeira e de acordo com a proposta apresentada pelo requerente.

**7.9** Acessibilidade do público aos bens culturais; entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados.

**7.10** Efeito multiplicador do projeto; entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à comunidade e ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

**7.11** Permanência da ação do projeto; entende-se por permanente uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade, ainda que sem o apoio de recursos de leis de incentivo. Para aqueles projetos que não visem uma continuidade, será avaliado seu impacto durante sua execução.

**7.12** Caráter do projeto; Os projetos devem ser de interesse público, apresentar caráter prioritariamente artístico ou cultural, visar à promoção do desenvolvimento cultural local e regional, produção, exibição, utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais.

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Adequação da proposta orçamentária com a apresentação do projeto.	01 à 10 pontos
Viabilidade do Projeto	01 à 10 pontos
Efeito multiplicador do projeto para anos seguintes	01 à 10 pontos
Permanência da ação do projeto	01 à 10 pontos
Cumprimento do calendário Municipal de Eventos do Município.	5 pontos
Participação em eventos culturais como Desfile Cívico, Palestras, conferências, reunião que estabelece plano de trabalho, gincanas entre outras	01 à 10 pontos
Impacto da Contrapartida na sociedade	01 à 10 Pontos
Contrapartida de colaboração com serviços em eventos públicos da Administração Pública (eventos organizados pelo município)	10 pontos
Contrapartida de cedências de espaços da entidade para utilização do município	5 pontos
Contrapartida de organização de evento Cultural aberto ao povo gratuitamente	10 pontos
Cumprimento do Projeto de Apoio Cultural de 2023, com apresentação da prestação de contas e das logo marcas do governo nas publicidades.	01 à 10 pontos

## SERÃO DESCLASSIFICADOS

**9.1** Projetos que tenham caráter prioritário empregatício;

**9.2** Projetos que não atendam a regulamentação deste edital;

**9.3** Projetos que não se enquadrem nas restrições de público e plateia e que não apresentem a contrapartida e documentação.

**9.4** Projetos inscritos por entidades que recebem auxílio fixo permanente do Poder Público Municipal.

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 07.2053.3350-4100000000 -412 contribuições.

**10.2** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 95.000,00** no exercício de 2024.

**10.3** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## CONTRAPARTIDA

**11.1** A Contrapartida deverá estar descrita no projeto e ser baseada em serviços gratuitos da entidade em eventos organizados pelo município, em cedência de espaços de suas entidades para uso do município em atividades agendadas, ou organização de eventos culturais gratuitos para a comunidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Domingos do Sul na *internet* [www.prefeituramunicipaldesaodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.prefeituramunicipaldesaodomingosdosul.rs.gov.br).

**12.2** As tramitação da documentação e dos pagamentos será regulamentado por Decreto.

**12.3** Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail [smec@saodomingosdosul.rs.gov.br](mailto:smec@saodomingosdosul.rs.gov.br), pelo telefone (54) 3349-1100 ou ainda pelos aplicativos de mensagem WhatsApp, pelo número (54) 996846642. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Educação e Cultura.

**12.4** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, para possíveis adequações.

**12.5** Os proponentes que não apresentem a prestação de contas e o contrapartida até o lançamento do novo edital, não poderão acessar o novo edital a ser publicado, ficando impossibilitado de acessar o recurso público.

**12.6** O relatório de atividades deverá comprovar a realização da ação e o público de acordo com a informação fornecida pela entidade no campo Estimativa de Público do Formulário Padrão (*Anexo I*). A comprovação deverá conter, além da descrição do evento realizado, registro fotográfico e/ou videográfico, e poderá apresentar, se for o caso, lista de presença e ata.

**12.7** A CMC poderá aprovar projetos com ressalvas e/ou readequações. Caso o requerente não aceite a(s) medida(s) proposta(s), aceitará a eliminação do projeto e a convocação de projeto suplente.

**12.8** Ficará a cargo do proponente o recolhimento de impostos na esfera federal, estadual e municipal, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tais como INSS, IRRF, Contribuição Patronal, entre outros.

**12.9** Por ocasião da aprovação, será exigido cópia de Certidão Negativa de Débitos, em âmbito municipal, estadual e federal, bem como os documentos comprobatórios de que trata esse Edital.

**12.10** Fica por conta do proponente a atualização de sua CND Municipal durante o período de execução do projeto, bem como de outros documentos que se fizerem necessários.

**12.11** O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais beneficiados ficará sujeito ao pagamento do valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de 10% (dez por cento) à título de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer projetos culturais pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

**12.12 É obrigatória a referência explícita ao Município de São Domingos do Sul, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, devendo constar referências a esses citados.**

**12.12** É obrigatório o envio, para apreciação do CMC, de produtos, material de divulgação, promoção e distribuição, durante a realização do projeto.

**12.13** Os projetos aprovados estarão, automaticamente, vinculados ao presente Edital até a conclusão dos mesmos.

**12.14** Os casos omissos serão avaliados pelo CMC.

São Domingos do Sul, 07 de outubro de 2024.

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Público nº 05/2024

**SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO I**

**INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:**

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
( ) FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR Nº \_\_\_\_\_  
( ) NÃO FORMALIZADO / INFORMAR DO RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO: \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: São Domingos do Sul UF: RS  
FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DO RECURSO**

**1.1 EVENTO**

NOME DO EVENTO: \_\_\_\_\_  
DATA DO EVENTO: \_\_\_\_\_ HORÁRIO DO EVENTO: \_\_\_\_\_  
LOCAL DO EVENTO: \_\_\_\_\_

**1.2 REFORMA, MELHORIAS OU EQUIPAMENTOS**

FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO \_\_\_\_\_  
AQUISIÇÕES: \_\_\_\_\_  
LOCAL ONDE SERÁ EMPREGADO O VALOR: \_\_\_\_\_

**DADOS DO EVENTO**

**2.1** Número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da seu evento, ação ou espaço cultural? ( ) 01 a 05 ( ) 06 a 10 ( ) 10 a 20 ( ) acima de 20

**2.2** Qual a estimativa de público? \_\_\_\_\_

**2.3** Qual a estimativa gasto com o evento? \_\_\_\_\_

**2.4** Qual a estimativa de solicitação ao apoio? \_\_\_\_\_

**2.5** O evento tem um tema específico? \_\_\_\_\_ Qual é: \_\_\_\_\_

**2.6** Como acontecerá o evento? Conte sobre a programação. \_\_\_\_\_

**2.7** Estimativa de valor total gasto com o projeto. \_\_\_\_\_

**SOBRE A ENTIDADE**

**3.1** Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido?  
( ) Associações Culturais ( ) Comunidades ( ) Entidades culturais de Música/ Dança ( ) Clube de Mães ( ) CTGs

**3.2** E quais as principais realizações ou participações nos últimos 12 meses? \_\_\_\_\_

**CONTRAPARTIDA**

A contrapartida sugerida pelo entidade será realizada até o final do ano de 2025? (descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop, cedências de espaços etc.) local e tempo de duração estimado.

Declaro para devidos fins que eu \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ representante legal do (a), \_\_\_\_\_ aceito os termos constantes neste edital e comprometo-me a apresentar a prestação de contas, documentações necessárias e a contrapartida em até 30 dias após a realização do projeto.

São Domingos do Sul \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura:

Edital de Chamamento Público nº 05/2024

**SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO II**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Número de pessoas que participaram do evento: \_\_\_\_\_

Tempo de Duração do Evento: \_\_\_\_\_

Quem animou o evento: \_\_\_\_\_

Valor gasto no evento: \_\_\_\_\_

Valor Recebido no Evento: \_\_\_\_\_

Relação de gastos realizados com o valor recebido do projeto:

*Obs: Os gastos deverão estar comprovados com a cópia da nota fiscal em anexo.*

Contrapartida \_\_\_\_\_

Breve comentário sobre o evento: \_\_\_\_\_

São Domingos do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura

Edital de Chamamento Público nº 05/2024

**SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA****ANEXO III****UTILIZAÇÃO DAS MARCAS**

A entidade contemplada deverá utilizar as marcas do governo municipal em todos os materiais de divulgação dos eventos contemplados pelo projeto.

Caso o valor seja utilizado para melhorias nas sedes das entidades, a mesma deverá realizar uma divulgação nas redes sociais da entidade marcando a Página Oficial do Município, a divulgação deverá contar com fotos o projeto aprovado.

IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS MATERIAIS

Publicado por:  
Manoela Nalin Jarocski  
Código Identificador: E5E98AE0

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CONTRATO**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do contrato e/ou Aditivo: 118/2024

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE

Número: 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para curso "Blindar: sua desfeza pessoal e patrimonial começa aqui".

Contratado: FERREIRA, QUEIROS CURSOS LTDA

CNPJ/CPF do contratado: 46.300.591/0001-13

Data de assinatura do aditivo: 10/10/2024

Data de publicação do contrato: 10/10/2024

Prazo/Validade: 60 dias

Valor: R\$ 6.000,00

São Domingos do Sul, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:  
Eunice Kovaleski Canal  
Código Identificador: 1F36649D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADVERTÊNCIA****ADVERTIDO**

Nome: Gabriela Dorneles do Carmo

Endereço: Av. Farroupilha, 1590 – Centro

Município: São Francisco de Assis - RS

Ramo de atividade: Drogaria

Aos (07) dias do mês de outubro do ano de 2024, em razão da(s) seguinte irregularidade(s): pelo fato de não ter efetuar baixa de Alvará Sanitário; Não ter apresentado a Relação Mensal e Trimestral da venda de medicamentos sujeitos a controle especial; Não ter apresentado inventário de encerramento e abertura para comercialização dos medicamentos de controle especial; Não ter apresentado documento com o responsável técnico pelo estabelecimento, apontados no Auto de Infração nº. 025/2024 de (14) de Agosto do ano de 2024, infringindo assim, os Art. Art. 586, Art. 844 do Decreto Estadual 23.430/74; Art. 68, Art. 69, Art. 71 e Art. 72 da PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, PORTARIA SES Nº 125/2017, Art. 103, Art. 104, Art. 107, Art. 108, Art. 113, Art. 114, Art. 115 da Portaria 6 de 1999 e Lei Municipal nº 967/2015, respectivamente, lavro o presente Termo de Advertência por julgar

procedente a atuação e com fundamento no Art. 10, XXIX da Lei Federal nº6.437/77, aplico a presente penalidade.

Em caso de reincidência serão aplicadas as penalidades descritas no Art. 8º, Parágrafo Único da Lei 6.437/77.

Terá o prazo de (15) quinze dias, a contar do recebimento desta, para, querendo apresentar recurso perante a Secretaria Municipal de Saúde, Rua João Moreira, nº. 1598, Setor de Vigilância Sanitária.

**CIÊNCIA**

Recebi a 1ª Via deste Termo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Advertida - \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

São Francisco de Assis, 07 de outubro de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quando a Advertida recusar-se a assinar ou for analfabeta:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:  
Neiva Odite Gindri Della Pace  
Código Identificador: CAF5ED47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024 RP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Recebimento das propostas: até 29/10/2024, às 9h. Início da disputa: 29/10/2024, às 10:00h.

Participação pelo site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

Maiores informações pelo fone (55) 3614-2315 junto ao Setor de Compras ou no site [www.setedesetembro.rs.gov.br](http://www.setedesetembro.rs.gov.br).

Sete de Setembro/RS, 10 de outubro de 2024.

MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jonas Podgorski  
Código Identificador: B1CDB9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na Rua Arthur Ottomar Grosse, Rua do Moinho e Rua Lindolfo Karkow, conforme projeto técnico de engenharia e o Contrato FINISA nº 0608265-86. Recebimento das propostas: até 31/10/2024, às 9h. Início da disputa: 31/10/2024, às 14h. Participação pelo site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

Maiores informações pelo fone (55) 3614-2315 junto ao Setor de Compras ou no site [www.setedesetembro.rs.gov.br](http://www.setedesetembro.rs.gov.br).

Sete de Setembro/RS, 08 de outubro de 2024.

MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jonas Podgorski  
Código Identificador: 8A9D919D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE E HORAS MÁQUINA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 2.173, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de transporte e horas máquina e dá outras providências.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de transporte e horas máquina em área de propriedade da TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA., CNPJ Nº 12.950.736/0001-00, localizada na rodovia RSC 471, KM 43,7 - Sinimbu - RS.

**Art. 2º.** Os serviços consistem:

- I – Até 05 horas máquina de Motoniveladora;
- II – Até 03 horas máquina de Rolo Compactador; e
- III – Transporte de até 06 cargas de caminhão de brita a serem coletadas em britadores de Santa Cruz do Sul e/ou Vera Cruz.

Parágrafo Único. Os serviços especificados nos incisos do *caput* são para manutenção na linha de produção e no pátio da empresa, onde estoca a produção e os insumos, visando uma melhor produtividade e estocagem dos produtos produzidos e manipulados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica específica prevista no orçamento anual.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**FE2EF4E0

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

**DECRETO Nº. 3.097, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Institui Comissão de Transição de Governo.*

A PREFEITA MUNICIPAL de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016,

atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7º-A a 7º-I;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sinimbu, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da

Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:

I – 06 (seis) membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e previdência; e

II – 06 (seis) membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de identificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da identificação referida no § 2º;

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º A portaria de que trata o *caput* deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - cópia atualizada das seguintes Leis:

- a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:

- a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;
- b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:

- a) identificação das partes;

b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;

c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;

d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e

e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;

VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;

VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;

VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:

a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;

b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;

c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;

d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;

e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);

f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;

g) número e especificação (nome do cargo no qual ocorreu a aposentadoria e valor dos proventos) dos aposentados pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;

h) número e especificação (nome do cargo originalmente titulado pelo servidor falecido e valor da pensão) das pensões por morte pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;

i) processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte cujo processamento e registro esteja em andamento no Tribunal de Contas do Estado, com indicação da fase em que se encontram e especificação de diligências que permanecerão pendentes de atendimento após o encerramento do exercício;

j) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;

k) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025;

l) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e

m) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo) e do eventual pagamento de gratificação ou equivalente;

IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;

X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, caso instituído;

XVI - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos processos encaminhados para cobrança judicial;

XVII - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo, com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, da natureza da ação e da fase em que se encontra;

XVIII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

XIX - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.

§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**66A59F58

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR  
DE TRABALHO**

**PORTARIA Nº 11.103**, de 09 de outubro de 2024.

**CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME  
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**



**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **07 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024**, a professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATRÍCULA	HORAS
Adriane da Conceição	EMEF. N. S. Fátima	1.856/6	08

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**3F1E0CD4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 11.104**, de 09 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. DAIANE INÊS RECH**, matrículas 1.084/4 e 1.182/2, no dia 25/10/2024, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.188/2023.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**802D52F8

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 11.105**, de 09 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. FÁTIMA TERESINHA WINK BOHNEN**, matrículas 1.017/7 e 271/1, nos dias 18/10/2024, 31/10/2024 e 01/11/2024, totalizando 03 (três) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.189/2023.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**B838DF07

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 11.106**, de 09 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. ANI CRISTINA VOGT STAUB**, matrícula 1.055/3, nos dias 10/10/2024 e 25/10/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pelas Portarias nº 10.163/2023 e 10.708/2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**F0D44EC4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 11.107**, de 09 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Professor, **Sr. RAFAEL SCHULTZ**, matrículas 1.018/8 e 280/0, no dia 10/10/2024, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.597/2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**B52C03D4

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 11.108**, de 10 de outubro de 2024.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Médica Veterinária, **Sra. CARINA RAUBER**, matrícula 348/8, já totalmente pagas de **20/05/2024 a 29/05/2024**, no dia 27/05/2024, totalizando 01 (um) dia útil, sendo que ½ (meio) dia foi gozado no turno da tarde do dia 08/10/2024 e ½ (meio) dia será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**00B25585

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 039/2024** – Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica Predial. Data: 29/10/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br). Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: [licitacao@sinimbu.rs.gov.br](mailto:licitacao@sinimbu.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Adilson Hirsch

**Código Identificador:**562F4567

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE INEXIBILIDADE**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE SCHMIDT ENTRETENIMENTOS. OBJETO: Atividade interativa, presencial, "Jardim de Cataventos". Valor total de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). LICITAÇÃO: Inexigibilidade 014/2024.

**Publicado por:**  
Victor Armani Dos Santos  
**Código Identificador:**47E90FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 380, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA  
EM PESSOA DA FAMÍLIA*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 1645.000000094/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **ANDRIZA OTARÃO GARCEZ**, Professora Municipal, matrícula nº 1013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, do dia 08/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**1B48B9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 381, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 36, VI, da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

**CONSIDERANDO** Certidão de Óbito anexada no Protocolo nº 1645.000000090/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor, **ENIO ERACLIDES VIANA GONÇALVES**, Coordenador de Departamento, CC3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, falecido no dia 02 de outubro de 2024, conforme cópia da certidão de óbito, em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**321D5AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 382, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE ADICIONAL*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando. Nº 042/2024, da Secretaria Municipal de Obras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **MAURO FERREIRA DOS SANTOS**, Operário, matrícula nº 92, lotado na Secretaria Municipal de Obras, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 16/03/2018 a 18/10/2024, a contar do mês corrente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**38DD5841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 383, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE ADICIONAL*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando. Nº 092/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **ZILMAR VIANA CUTTI**, Operário, matrícula nº 93, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 16/03/2018 a 18/10/2024, a contar do mês corrente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**3085E60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE ADICIONAL*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando. Nº 189/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **RIVADÁVIA SOUZA DE JESUS**, Operário, matrícula nº 84, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 16/03/2018 a 18/10/2024, a contar do mês corrente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**571FB624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE ADICIONAL*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Memorando. Nº 0204/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora **ROSENILDA VIANA RODRIGUES**, Agente Visitadora, matrícula nº 924, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 18/03/2019 a 20/10/2024, a contar do mês corrente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**A835E158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO**, o Mem. SMEC nº 073/2024, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a senhora **JULIANE DA SILVA FINGER**, Assessora, matrícula nº 1122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024, interrompida pela Portaria nº 333/2024, a contar do dia 04/11/2024 a 18/11/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**93F5A0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 0209/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **VERA MARIA GOMES FERREIRA**, Técnica em enfermagem, matrícula nº 658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro mês do período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2024, a contar de 04/11/2024 a 03/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**6578A4A9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

#### *CONCEDE LICENÇA PRÊMIO*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o MEMO. Nº 0208/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **PAULO EBERSON LOPES MARTINS**, Motorista, matrícula nº 418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro mês do período aquisitivo 01/04/2009 a 31/03/2014, a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**9BA8AA5D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **SÚMULAS DE CONTRATO**

#### **ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO Nº 11/2019**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada

**CONTRATADA:** CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.

**FINALIDADE:** Manutenção dos serviços conforme a necessidade administrativa, através da prorrogação do contrato por 12 meses ou até a homologação e início dos serviços licitados através do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**OBJETO:** Contratação de serviços de vigias diurnos e noturno.

#### **VALORES POR POSTOS DE TRABALHO SEM ALTERAÇÃO DE VALORES:**

Vigia noturno – 12h /36 – 1 posto = R\$ 6.697,57

Vigia diurno – 12 horas /36 – para 2 postos = R\$ 11.421,70

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2025, ou até a homologação e início dos serviços licitados através do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** ART. 57, Inc. II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

**RODRIGO MENDES DA SILVA**

Presidente

Câmara de Vereadores de Alvorada.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B3C23124

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **EXTRATO DE ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 05/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada

**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA. – CNPJ 01.258027/0001-41

**FINALIDADE:** Atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, através da prorrogação do contrato em 12 (doze) meses, ainda revisa o valor mensal dos serviços prestados através do Contrato nº 05/2022, de acordo com previsão da Cláusula Quinta e Sexta do instrumento

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, implantação, manutenção, treinamento, assim como demais especificações previstas no Anexo I -Termo de Referência deste contrato, que faz parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, em versão Windows, com instalação, conversão, testes, customização, treinamento, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico para estes softwares quando solicitado.

**VIGÊNCIA:** de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 9.811,41 para R\$ 10.227,41 (aplicado o índice IPCA-IBGE dos últimos 12 meses – 4,24%).

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso IV, art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Cláusula Quinta e Sexta do Contrato.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

**RODRIGO MENDES DA SILVA**

Presidente

Câmara Municipal de Alvorada.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**492F3ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5002/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21958/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**Resolve:**

**Designar** as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 24 de abril de 2024, como fiscais para Adesão ao Registro de Preço de Outro Órgão nº 01/2024, bem como para as Atas e os Contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 4055/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais escolares de uso diário para o ano de 2024.

Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;  
Fiscal Suplente: Olga Dirlei Bueno Sauer – matrícula nº 2002101842.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Thierry Rech

**Código Identificador:**2B012C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 186/2024 – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 75/2024**

**Objeto:** Contrato de uma vaga em serviço de residencial terapêutico, em modalidade de 24 horas mediante ordem judicial sob o processo nº 003/1.18.0001677-1, sendo cumprida pelo Município de Alvorada e, com anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o atendimento à medida judicial sob o nº 003/1.18.0001677-1.	MÊS	12	R\$5.442,07	R\$65.304,84

**Contratada: Residencial Terapêutico Bugarville**, inscrita no CPF sob o nº **18.956.776/0001-45**.

**Valor Total: R\$65.304,84** (sessenta e cinco mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Alvorada, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Gayer Carvalho

**Código Identificador:**3CDACC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3778/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2024, à servidora **LIGIA MARIA BASTOS STEILEIN**, matrícula 1998100422, identidade funcional 3249-01, cargo de professora, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais

integrals no valor de R\$ 4.968,00 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3978 de 2024; Gratificação por Tempo de Serviço 24x3% a.a. = 72% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 09/08/2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito de PM De Alvorada

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**576347EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3779/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2024, à servidora **DAIANE CARDOSO LUIZ ROLIM**, matrícula 2017108633, identidade funcional 12028-01, cargo de professora, nível V, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrals no valor de R\$ 2.527,22 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 20/08/2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito de PM De Alvorada

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**A0831862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3776/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2024, à servidora **ANA BEATRIZ JAQUES RIBEIRO**, matrícula 1994001555, identidade funcional 12338-02, cargo de professora, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrals no valor de R\$ 5.359,00 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3978 de 2024; Gratificação por Tempo de Serviço 30x3% a.a. = 90% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 12/08/2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito de PM De Alvorada

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**C35393CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3777/2024**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2024, à servidora **ALVINA BAPTISTA CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula 1994001401, identidade funcional 1910-01, cargo de Operário, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.917,82 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 28x3% a.a. = 84% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 20/08/2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito de PM De Alvorada

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**C145CEB5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

**Objeto:** Curso presencial: “Curso Intensivo sobre a Lei Federal nº 14.133/2021: para quem não teve o primeiro contato com as principais novidades” a ser realizado no dia 22 de outubro de 2024 pelos servidores Adriano Silveira Porto, Maico Barbosa Cardoso, Nicoly da Rosa Brum e Paulo Damião Araújo Nora.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CURSO Curso Intensivo sobre a Lei Federal nº 14.133/2021: para quem não teve o primeiro contato com as principais novidades.	SERV	4	R\$427,50	R\$1.710,00

**Contratada:** DPM Educação Ltda, inscrita no CPF sob o nº 13.021.017/0001-77.

**Valor Total:** R\$1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)

Alvorada, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Gayer Carvalho

**Código Identificador:**4D6E9BB3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de HD's Externos (Hard Disk). Data, hora e local da disputa de preços: **dia 24 de outubro de 2024, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Antônio da Silva Faller

**Código Identificador:**F8CB18E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4951/2024

**José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;**

**Resolve**

Conceder a Stela Maris Turki Dimitrof, Assistente Social, matrícula nº 1998100489, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, do período compreendido de 01/01/2002 a 12/11/2019 (Município de Alvorada) sendo o total de 6.189 (seis mil, cento e oitenta e nove) dias, multiplicando o tempo especial por 1,2, constitui-se em 7.427 dias, ou seja, 20 anos, 06 meses e 07 dias, para fins de tempo de serviço para aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência, a contar de 03/10/2024.

ALVORADA, 03/10/2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

**Código Identificador:**0F3BBBCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.047/2024

**Alexsandro Lima Vieira**, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 48.482/2024, à servidora Jociane Saldanha Hoff, Enfermeira, matrícula nº 2013107068, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andréia Fortis Gonçalves Collet

**Código Identificador:**542ABE8C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 922/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 01/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Marian Beatriz Freitas	50º	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 10 de Outubro de 2024

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**35EFD2D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5050/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Marian Beatriz Freitas	50º	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**732BF9D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5051/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lais De Melo Davis	51º	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**93159AA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 161/2024 – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 63/2024**

**Objeto:** Contrato de uma vaga em serviço de residencial terapêutico, em modalidade de 24 horas mediante ordem judicial sob o processo nº 003/1.19.0003742-8, sendo cumprida pelo Município de Alvorada e, com anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em clínica especializada em residencial terapêutico, mediante o processo judicial nº 003/1.19.0003742-8.	MÊS	12	R\$3.462,82	R\$41.553,84

**Contratada:** Residencial Terapêutico Amor e Vida Eireli, inscrita no CPF sob o nº 30.654.788/0001-10.

**Valor Total:** R\$41.553,84 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Alvorada, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Gayer Carvalho

**Código Identificador:**C4232B6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5051/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lais De Melo Davis	51º	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**5A2DE675**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 923/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de **05 dias**, a contar do dia seguinte desta publicação.

**Concurso Público – Edital 01/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Lais de Melo Davis	51º	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 10 de Outubro de 2024

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**D581CCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 923/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

**Concurso Público – Edital 01/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Lais de Melo Davis	51º	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 10 de Outubro de 2024

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**C5F76F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

“FIXA A UNIDADE PADRÃO DE REFERÊNCIA - UPR PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor da UPR – Unidade Padrão de Referência do Município de Alvorada, a partir de 1º de janeiro de 2025 fica fixado em R\$ 253,96 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**AFE5F9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2024**

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24. REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024. PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 59/2024.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Cortinas Persianas Verticais Blackout para nas novas dependências da E.M.E.I. Primeiros Passos, Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.F. Atahualpa Irineo Cibils.

FORNECEDOR	PERSIASUL PERSIANAS EIRELI
CNPJ	05.367.508/0001-46
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 17.924,00
VIGÊNCIA DA ATA	INÍCIO EM 13/09/2024-FINAL EM 13/09/2025

**Publicado por:**  
Thalia da Rocha Boeira  
**Código Identificador:**35429083

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 245/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e óleo lubrificante para manutenção e conservação do veículo Retroescavadeira 3XC JCB, placa JBK5127, para enfrentamento de calamidade pública.

EXECUTOR: G.R. Tratores Comércio de Peças e Serviços LTDA  
CNPJ: 34.376.112/0002-44

VALOR: R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503

Apoio Financeiro da União em decorrência

Arambaré, 02 de outubro de 2024

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

( Prefeito Municipal)

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**CC5BA324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**  
**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO** – Aquisição de moveis, eletrônicos e eletrodomésticos.

**Data de Abertura:** 24 de outubro de 2024 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 11 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**57276BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 849/2024**

PORTARIA Nº 849/2024

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 64/2024, firmado entre o município e a Empresa URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.604.958/0001-97, para a apresentação do planetário digital móvel no evento cultural promovido para os alunos da rede pública de ensino, que acontecerá nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, junto ao Centro de Convivência deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.



**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Hendges  
**Código Identificador:**888281E9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº850/2024.**

**PORTARIA Nº850/2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA HALLANA MENDES DE LIMA.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 16 (dezesesseis) dias, a servidora HALLANA MENDES DE LIMA, matrícula 5033-4/1, cargo de Professora, de 22/09/2024 a 07/10/2024 para acompanhar o filho ISAC GABRIEL DE LIMA DOS SANTOS, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**8EB9BA04

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº851/2024.**

**PORTARIA Nº851/2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA HALLANA MENDES DE LIMA.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 10 (dez) dias, a servidora HALLANA MENDES DE LIMA, matrícula 5033-4/1, cargo de Professora, de 08/10/2024 a 17/10/2024 para acompanhar o filho ISAC GABRIEL DE LIMA DOS SANTOS, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**0921C1BF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº852/2024.**

**PORTARIA Nº852/2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR TIAGO DRESCHER DRESSLER.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 1 (um) dia, para o servidor TIAGO DRESCHER DRESSLER, Matrícula 4810-0/1, cargo de Motorista, no dia 19/09/2024, para acompanhar a filha LAURA DAL MOLIN DRESSLER, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**813CD710

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº853/2024.**

**PORTARIA Nº853/2024.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA LUCIANA SCHWERZ HÜLLER.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 1 (um) dia para a servidora LUCIANA SCHWERZ HÜLLER, Matrícula 5015-6/2, cargo de Servente, no dia 18/09/2024, para acompanhar o filho LUAN SCHWERZ FERREIRA, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**4BA3D119

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º854/2024.**

**PORTARIA N.º854/2024.**

CONVOCA A PROFESSORA JULIANE  
CRISTIANA CIOTTI MIORANÇA.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a  
servidora JULIANE CRISTIANA CIOTTI MIORANÇA, matrícula  
5141-1/1, cargo de Professora, em 22 (vinte e duas) horas, totalizando  
44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir do dia 07/10/2024, em  
conforme o memorando da SMEC nº 2351/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**5CE71B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 5116/2024, DE 10 DE OUTUBRO  
DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5116/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE  
2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 115.000,00

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS**, no uso de suas  
atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº  
3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito  
suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA  
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E  
TURISMO  
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos  
3.3.90.30.00 – 313 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro Assistencias,  
Culturais, Educacionais e Desportivas  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 80.000,00  
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar  
aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício  
anterior, no valor de R\$ 80.000,00, da Fonte de Recursos: 1.501 –  
Outros Recursos não vinculados e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO  
EC. E TURISMO  
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E  
TURISMO  
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos  
3.3.90.39.00 – 316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 35.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO 2024

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**9CCEF64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.109/2024, com  
base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e  
**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº  
1.048/2024**, para a contratação da empresa ADALBERTO CARLSON  
WRITZL ME, inscrita no CNPJ sob n.º 29.186.149/0001-99, para  
prestação de serviços de castração de felinos fêmeas e caninos fêmeas,  
pelo valor total de R\$9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 10 de outubro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**2C8332BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO N.º 65/2024  
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.  
Contratado: Adalberto Carlson Writzl ME, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.186.149/0001-99.  
Objeto: Prestação de serviços de castração de felinos e caninos  
fêmeas.  
Vigência: 10/10/2024 a 31/12/2024.  
Valor total: R\$9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).  
Dotação orçamentária: 9639.  
Processo Administrativo n.º 1.109/2024.  
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.048/2024.

Augusto Pestana/RS, 10 de outubro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**BF3660FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO N.º 66/2024  
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.  
Contratado: ANDERSON WILDNER PORTOLAN, inscrito no CPF sob n.º 038.221.240-10.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, verba FNDE/PNAE.  
Vigência: 10/10/2024 a 31/12/2024.  
Valor total: R\$20.000,00 (vinte mil reais).  
Dotação orçamentária: 5007 2.029 3.3.90.30.  
Processo Administrativo n.º 1.020/2024.  
Chamada Pública n.º 2/2024.

Augusto Pestana/RS, 10 de outubro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**1C5FD4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
SUMULAS**

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE E RESCISÃO, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 04 DE OUTUBRO DE 2024 A 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**Contrato n.º 162/24** : C & T Atividades Físicas Ltda .( Credenciamento Hidroginásticas) -Credenciamento n.º 005/24- Processo n.º 384/24.

**Dispensa: 342/24:** WS Metal Mecânica Ltda. Peças e mão de obra para conserto do veículo n.º 135.R\$ 1.545,00 **343/24:** Eletricline Materiais elétricos e Hidráulicos LTDA. Aquisição de Bancos de praça para a praça localiza no bairro Medeiros\$ 8.322,00.**344/24:** FLORAIS DE LARA LABORATORIO FARMACEUTICO COSMETICO E ESSENCIAS LTDA. Aquisição de kit de florais para terapias integrantes das PICS, a serem utilizadas pela terapeuta em sessões de aromaterapia e tratamentos com Florais de Bach.R\$ 2.253,00 **345/24:** Leandro Cesar Adrichen Ltda. Reforma de cadeiras, poltronas e passadeiras. R\$ 1.990,00. **346/24:** Fisioblatt Comercial Ltda. Aquisição de placas de cristal e sementes para terapias integrantes das PICS, a serem utilizadas pela terapeuta em sessões de Auriculoterapia.R\$ 1.012,00.**347/24:** Mecanica Anzolin Ltda. Aquisição de peças e Mo para conserto do veículo n.º 73. R\$1270,00.**348/24:** Suzana V. Tussi. Aquisição de peças e Mo para conserto do veículo n.º88. **349/24:** JF Soluções para equipamentos Pesados e Com. De Peças e Serviços Ltda. Aquisição de peças e Mo para conserto do veículo n.º 93. R\$5.191,00. **350/24:** WS Metal Mecânica. Aquisição de peças e Mo para conserto do veículo n.º 118.R\$ 3.520,00.**351/24:** Mecânica Irmãos três. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo n.º 102 (Ônix – Placa: IXF6408). R\$ 1.502,00.**352/24:** JF Soluções para equipamentos Pesados e Com. De Peças e Serviços Ltda. Aquisição de peças e Mo para conserto do veículo n.º 118.R\$1.866,00

**Rescisão:** C & T Atividades Físicas Eireli-ME . Rescisão do contrato n.º 80/23. (Credenciamento Hidroginásticas)

**Inexigibilidade n.º 007/24:** C & T Atividades Físicas Ltda .( Credenciamento Hidroginásticas) -Credenciamento n.º 005/24- Processo n.º 384/24.

Barão de Cotegipe 10 de Outubro de 2024

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Cristina Padilha Machado  
**Código Identificador:**B7B3DCBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024 (20 dias), a servidora **Edileuza Rodrigues de Melo**, ocupante do cargo efetivo de Servente, Padrão 1, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de Junho de 2022 a 20 de Junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 10 de outubro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9F2BAA9D

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
**COMTRATADA:** MATT CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ:** 00.220.982/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica (capeamento) e Sinalização Viária na Av. Salgado Filho e Rua Napoleão Ferreira, conforme projeto e conforme descrito no Edital do Pregão de Concorrência Eletrônica n.º 004/2024, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, constante do termo de homologação.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.412.851,63 (um milhão quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

**HOMOLOGAÇÃO:** 10/10/2024

**Assinatura:** 10/10/2024

**PRAZO:** 02 meses a contar da ordem de início emitida pelo setor de engenharia, podendo ser prorrogado conforme administração entender necessário.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 092/2024

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 10 de outubro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:** 14C77068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO NO ESPAÇO DE LASER PRÓXIMO AO MIRANTE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 24/10/2024

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 09/10/2024.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaque Selis Bettio  
**Código Identificador:** 9E7E3305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024, CONCORRENCIA 5/2024 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL-RS.

O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 25/10/24 às 09:00horas, sob a modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 10/10/24.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edson Moraes Zinn  
**Código Identificador:** D2846F0F

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024, CONCORRENCIA 6/2024 – Reforma e Ampliação do Lar dos Idosos, conforme projetos em anexo.

O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 28/10/24 às 09:00horas, sob a modalidade de

CONCORRENCIA PUBLICA. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 10/10/24.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edson Moraes Zinn  
**Código Identificador:** DE6DF391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 380, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a contar desta data, **MILENE ZILIO** no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura nº 001/2021, classificando-se em 5º lugar, Edital de Homologação nº 009/2022, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 08, proporcional a carga horária de 16 horas semanais, estando vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime de Previdência Próprio, Leis Municipais nº 1.148 e 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal nº 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.*

*Em 10/10/2024.*

**SOLANGE DA COSTA PEDROSO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:** D67A5C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição e instalação de cortinas para o Centro de Eventos Municipal. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 30 de outubro de 2024, às 09 horas, exclusivamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em que se encontra disponível

o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 10 de outubro de 2024.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
Código Identificador:5D703B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEILÃO 002/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO DE IMÓVEIS 002/2024**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a retificação do edital, definindo-se **29 de outubro de 2024, às 9 horas**, a data de realização do Leilão Presencial, pela maior oferta GLOBAL, cujo objeto é a alienação de *dois terrenos urbanos, com área superficial de 8.462,23m<sup>2</sup> e de 14.764,28m<sup>2</sup>, ambos sem benfeitorias, localizados na Rua Triunfo, lado ímpar da via, na localidade do Morro Tico-Tico, Bom Princípio*. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao leiloeiro pelo e-mail [compras@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:compras@bomprincipio.rs.gov.br), ou pelo site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 10 de outubro de 2024

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Griebler Júnior  
Código Identificador:6F7A206F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

Licitação pública para contratação de serviços de pavimentação de ruas com blocos de concreto. Recurso Financeiro FINISA - Contrato nº 0620.820-31. Sessão pública: 28/10/24 às 09h00, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no site [www.bomretirodosul.rs.gov.br](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br).

**EDMILSON BUSATTO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edson da Silva Heidt  
Código Identificador:8F5CCDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 024 PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**Nº 112/2024**

**Modalidade:** Dispensa nº 024/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de brindes para o evento do Outubro Rosa. **Contratada:** Linda Laura Comercio de Utilidades Domesticas Ltda. **CNPJ:** 13.891.196/0001-01 **Valor total:** R\$ 7.327,50 (Sete mil trezentos e vinte e sete reais com cinquenta centavos). **Prazo de Contratação:** 06 (seis) meses.

Braga/RS 11 de outubro de 2024.

**ELEMAR ARGON PILGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucilete Weirich  
Código Identificador:B7E8BCA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0218/2024**

**DECRETO Nº 0218/2024**  
**Em, 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), nos termos da Lei nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R\$ 25.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:00B3D13D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0220/2024**

**DECRETO Nº 0220/2024**  
**Em, 03 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar -Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R\$ 1.400,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 1.400,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 03 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:ED3C6AF2**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0221/2024**

**DECRETO Nº 0221/2024**  
**Em, 04 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$10,00, nos termos da Lei Municipal nº 3920/2023, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7ºº Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R\$ 10,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 10,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 04 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:BAB92ED3**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0222/2024**

**DECRETO Nº 0222/2024**  
**Em, 05 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$10.000,00(dez mil reais), nos termos da Lei nº3.920/2023, artigo 7º, inciso III, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 05 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:F7D12AA7**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0223/2024**

**DECRETO Nº 0223/2024  
Em, 08 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$105.660,80, nos termos da Lei Municipal nº 3920/2023, a seguinte classificação orçamentária, Artigo 7º, Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R\$ 10.610,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R\$ 7.300,00
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 51.983,18
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$ 5.536,06
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R\$ 2.731,56
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 7.500,00
10.02.08.244.0019.2.224	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1660	R\$ 1.000,00
10.02.08.244.0019.2.224	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1660	R\$ 9.000,00
11.02.04.122.0089.2.167	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 10.610,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 7.300,00
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 5.536,06
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 2.731,56
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 7.500,00
10.02.08.244.0019.2.224	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1660	R\$ 9.000,00
10.02.08.244.0019.2.224	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1660	R\$ 1.000,00
11.02.04.122.0089.2.167	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R\$ 10.000,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS	1500	R\$ 51.983,18

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador: 702EB61C**

**ADMINISTRAÇÃO  
0224**

**DECRETO Nº 0224/2024  
Em, 08 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.920/2023, artigo 7º, inciso II, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R\$ 46.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador: 2D986AB7**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0225/2024**

**DECRETO Nº 0225/2024  
Em, 08 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)- excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 3.920/2023, artigo 7º, inciso IV, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador: B7C015B0

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0226/2024**

**DECRETO Nº 0226/2024**  
**Em, 08 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.920/2023, artigo 7º, inciso nº III, a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R\$ 1.500,00
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 1.000,00
07.02.10.303.0096.2.293	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1600	R\$ 400,00
07.02.10.303.0096.2.293	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1600	R\$ 100,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de julho de 2024.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 08 de julho de 2024.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador: 0EC5831F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 800/2024**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 49/2023**  
**CONTRATO Nº 800/2024**

**OBJETO:** Serviço de transporte KM rodado – Ônibus, para 2 viagens a Gramado e Canela, nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, para os profissionais da EMEF Maria Camargo, tendo como itinerário: Sky Palace, Lago Negro e centro de Canela, saída às 07h e retorno às 19h, percorrendo um total de 782 km, ida e volta, para os dois dias.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 6.201,26;**

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2024

**CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).

Butiá, 11 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
Contratante

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
Código Identificador: DB9EC025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 124/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamento integrante da relação municipal de medicamentos (REMUME), para distribuição gratuita na farmácia municipal, em caráter emergencial.  
**FORNECEDOR:** MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.411.441/0001-86.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.965,48 (dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de outubro de 2024.



**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8D77222E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DIPLOMA DE GESTOR DO PARQUE NATURAL  
MUNICIPAL DA MATA LESTE.**

O município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal 7579 de 2024, Diploma o Diretor do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Jeferson Müller Timm, como gestor da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal da Mata Leste.

Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E866F4B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DIPLOMA DE GESTOR DO PARQUE NATURAL  
MUNICIPAL DA MATA LESTE.**

O município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Municipal 7579 de 2024, Diploma Conselho Municipal de Meio Ambiente como órgão gestor da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal da Mata Leste.

Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**9B733A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.821, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **EDUARDO EMILIO ASSMANN** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D87F1783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.822, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE TURISMO  
E ARTESANATO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **JOCELI DE ALMEIDA FRAGOSO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Turismo e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**EC05E416

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.823, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL DE  
HABITAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **CLAISON DANIEL DREYER MACHADO** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**BAC7CC6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.824, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E  
ESPORTES UNIFICADOS "SADY ARNILDO  
SCHMIDT" - CEU.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Artes e Esportes Unificados "Sady Arnildo Schmidt" – CEU, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**6691845D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL DE SERVIÇOS URBANOS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **CARLOS ALBERTO NIKITITZ** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**7EE59159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.826, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Manter a servidora **CRISTIANA FRAGA DE JESUS,** matrícula nº 9849, com DCA, transferindo-a do cargo de Secretária Municipal de Administração, para o cargo de Assessor Setorial de Administração, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C7169DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.828, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

CANCELA DCA DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cancelar o DCA do cargo de Diretor da Divisão de Trânsito e Transporte do servidor **ARISTOTELES PRESTES DOS SANTOS,** matrícula nº 12489, designado por meio da Portaria nº 62.276, de 12.07.2024, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**DCD480C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.832, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar o Nível da servidora **CARLA VIVIANA SCHELL,** matrícula nº 15202, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C6FD939D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 62.833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **JULIANA CARDOSO RODRIGUES,** matrícula nº 12589, titular do cargo de Fonoaudiólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C35D0D71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 62.834, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ROBERTA CAROLINE TAUFER,** matrícula nº 7171, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**15B8E601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 097/2024,** nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Aquisição de obras literárias da escritora Pamela Pschichholz, que estará presente na 40ª Feira do Livro, para disposição nas escolas da rede municipal de ensino.

**FORNECEDOR:** 29.188.220 PAMELA CRISTINA ALEXANDRE PSCHICHHOLZ, CNPJ 29.188.220/0001-72.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**7A923829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 62.827, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora **JOSIANE BEATRIS DE LIMA,** matrícula 15175, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**2B4B1FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 580/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 580/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR o Senhor **ROQUE GILBERTO BOURSCHIED** para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 10 de outubro de 2024, devendo perceber os subsídios previstos em Lei. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**B18FE671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 579/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 579/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **IARA ISABEL TRAPP** para o cargo de SUPERVISORA DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, CC4, a partir de 10 de Outubro de 2024, devendo perceber os subsídios previstos em Lei.  
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**706F5123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital Pregão Presencial nº 18/2024 para Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO**. Propostas/Habilitações: 25/10/2024, às 8:30h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações fone (55) 3548-1205 ou e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br).

Cândido Godói/RS, 11/10/2024.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**B6B2E27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 583/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 583/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, no memorando 208/2024 RESOLVE:**

CONVOCAR, a partir de 07 de outubro de 2024, a Professora **MÔNICA LANGER HARTAMNN**, matrícula 900-8, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**5CA2FD96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 584/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 584/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

FAZ CONVOCAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, no memorando 208/2024 RESOLVE:**

CONVOCAR, a partir de 07 de outubro de 2024, a Professora **CLAUDIA MOMBACH**, matrícula 913-0, para cumprir regime suplementar de trabalho de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**4AA26EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 582/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 582/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

RETIFICA PORTARIA 461/2024 QUE CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO PÚBLICO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, com base no requerimento protocolado sob nº 1.004/2024, RESOLVE:

Retificar a Portaria que CONCEDE licença para concorrer a Mandato Público Eletivo à Servidora **LUCIA INES FINGER LEBENS**, conforme artigo 148 da Lei Municipal nº 1.120/95 e Legislação Eleitoral vigente, pelo período de 03 (três) meses, sendo o último dia trabalhado o dia 05/07/2024, **onde consta**, retornando dia 07/10/2024, **lê-se**, conforme artigo 150 parágrafo 4º Lei Municipal nº 1.120/95, retornando dia 12/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**16AE2D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 581/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 581/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

RETIFICA PORTARIA 462/2024 QUE CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO PÚBLICO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, com base no requerimento protocolado sob nº 1.005/2024, RESOLVE:

Retificar a Portaria que CONCEDE licença para concorrer a Mandato Público Eletivo à Servidora **SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT**, conforme artigo 148 da Lei Municipal nº 1.120/95 e Legislação Eleitoral vigente, pelo período de 03 (três) meses, sendo o último dia trabalhado o dia 05/07/2024, **onde consta**, retornando dia 07/10/2024, **lê-se**, conforme artigo 150 parágrafo 4º Lei Municipal nº 1.120/95, retornando dia 12/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Outubro de 2024.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**97C4A1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 585/2024**

Portaria nº 585/2024

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2024, ao servidor GILDO JOSE HOFFMANN, matrícula 62/0, cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, padrão 9, classe F, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.871,85 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico, Padrão 9, Classe F - R\$ 3.255,53 - Lei Municipal nº 1120 de 1995; Incorporação 60%, FG1 - R\$ 303,17 - Lei Municipal 1.120/1995, art. 79; 13 Avanços Trienais, 65% - R\$ 2.313,15 - Lei Municipal nº 1120 de 1995, art. 96 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria, Pensão e Demais Benefícios Servidores Municipais e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 10/10/2024.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito de PM De Cândido Godói

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**FEC60802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REAVISO DE LICITAÇÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO – PE 007/2024 – Aquisição de Medicamentos Básicos, dia 25/10/2024, às 10h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br) ou pelo telefone (53) 3030-9634.

**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Medeiros  
**Código Identificador:**D22AFE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/ 2024 - PL N.º  
162/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, torna pública a seguinte licitação:

**Concorrência Eletrônica nº 04/2024 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS.** Recebimento de propostas até o dia 29/10/2024 às 8h30min e início da disputa dia 29/10/2024 às 9h. Edital contendo detalhes pode ser obtido nos sites:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.capaobonitodosul.rs.gov.br](http://www.capaobonitodosul.rs.gov.br).

Maiores informações pelo telefone (54) 3698.4195 e e-mail: [compras@capaobonitodosul.rs.gov.br](mailto:compras@capaobonitodosul.rs.gov.br)

Início das propostas: 14/10/2024, às 9h

Data limite para impugnação e esclarecimentos: 23/10/2024, às 23h59min

Data final para envio de propostas: 29/10/2024, às 8h30min

Data da abertura da sessão pública: 29/10/2024, às 9h

Link para acesso ao processo: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Site do município contendo o edital e anexos: [www.capaobonitodosul.rs.gov.br](http://www.capaobonitodosul.rs.gov.br)

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**FELIPPE JÚNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Pimentel de Oliveira  
**Código Identificador:**C16E0EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO  
DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
035/2024 – EDITAL Nº 741/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva sintética no Parque Antártica.** CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na lei 14133/2021.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**B737C753

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 152/2024 – EDITAL 784/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.10.2024 às 10h, até o dia 16.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo escolar, modelo M. Benz/Neobus Mega Of, placa IKS0829, ano 2002 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 10 de Outubro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**2A555156

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2024 – EDITAL 786/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.10.2024 às 10h, até o dia 16.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para realização de vistoria nos veículos da frota escolar da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 10 de Outubro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**574F2FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.842/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.**

AUTORIZA o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação do Natal/2024, até o valor limite de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação do Natal/2024, até o valor limite de R\$374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

**Parágrafo único** – Serão custeadas despesas com locação e aquisição de decoração e iluminação natalina para Praça Central, Centro Administrativo e Câmara de vereadores; contratação de banda e sonorização, equipes de segurança, equipe de encenação natalina bem como figurinos, cenário, som, luzes, fotos e filmagem, aquisição de pacotinhos de Natal, fogos de artifício, locação de arquibancadas para todos os eventos; entre outros que se fizerem necessários para a realização da programação Natalina.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º serão utilizados recursos do orçamento vigente, bem como poderão ser abertos créditos adicionais com base na Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de outubro de 2024.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**SANDRA GIOVANELLA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**E7CECBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.844/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.**

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Especial de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

02.01	Gabinete do Prefeito	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 17.250,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	R\$ 17.250,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicado recursos no valor de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)** oriundos de redução orçamentária, conforme dotações descritas abaixo:

02.01	Gabinete do Prefeito	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 17.250,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (13)	R\$ 17.250,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de outubro de 2.024.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**SANDRA GIOVANELLA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**BC0E4B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.845/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.**

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R\$ 134.554,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 134.554,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (17)	R\$ 8.000,00
2.135	Aplicação Recurso Defesa Civil	R\$ 59.554,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (813)	R\$ 59.554,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (69)	R\$ 7.000,00
2.014	Manutenção Transp. Esc. Ensino Fundamental	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (76)	R\$ 60.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicado recursos no valor de **R\$ 134.554,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, oriundos de redução orçamentária, conforme dotações descritas abaixo:

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 8.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (14)	R\$ 8.000,00
2.135	Aplicação Recurso Defesa Civil	R\$ 59.554,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (812)	R\$ 59.554,00

04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2.014	Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental	R\$ 67.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (70)	R\$ 67.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de outubro de 2.024.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**SANDRA GIOVANELLA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**45FF2659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.846/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS. FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a adquirir uma área de terras, através de *desapropriação amigável ou judicial* a parte de **20.702,02 m² (vinte mil setecentos e dois metros e dois centímetros quadrados)** de um total de **168.770m² (cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta metros quadrados)** situada em Capitão, neste município, confrontando-se: ao Norte com a Estrada Geral e parte com terras de Candido Rizzi e Bruno Kuhn, que foram de Ettore Boni; ao Sul com Luiz João Gasparotto; a Leste com Guilherme Secchi e Candido Rizzi e a Oeste com o Travessão por terras de Arnaldo Hunhoff, conforme matrícula nº 1664 do Registro de Imóveis - Comarca de Arroio do Meio.

**PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO DE JORGE AMES**, pertencendo a eles a área de terras com a superfície de **10.351,01m²** (dez mil, trezentos e cinquenta e um metros e um decímetro quadrado) e **50%** (cinquenta por cento) das benfeitorias e **2) JEISON ZIEM**, CPF 020.747.970-44, brasileiro, solteiro, maior, diretor geral de empresa e organizações, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, município de Capitão/RS, pertencendo a ele a área de terras com a superfície de **10.351,01m²** (dez mil, trezentos e cinquenta e um metros e um decímetro quadrado) e **50%**(cinquenta por cento) das benfeitorias.

**Parágrafo Único:** Conforme mapa e memorial descritivo a área escriturada subdivide-se em retificação de área, fracionamento de área, área fracionada 2 (a ser desapropriada pelo Município) e área remanescente, conforme detalhamento anexo constante da presente Lei.

**Art. 2º** - A área a ser desapropriada pelo Município é uma área de terra rural com a superfície de **20.702,02m² (vinte mil, setecentos e dois metros e dois decímetros quadrados)**, com benfeitorias, situada de frente para a Rodovia ERS 482, no KM 01, no município de Capitão/RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto inicial segue sentido nordeste/sudoeste 146,93 metros, forma ângulo interno de 73º09'39", limitando-se a sudeste com a área remanescente de propriedade de Espólio de Jorge Ames e Jeison Ziem; segue sentido sudeste/noroeste 185,16 metros, forma ângulo interno de 75º43'53", limitando-se a sudoeste com a área remanescente de propriedade de Espólio de Jorge Ames e Jeison Ziem; segue sentido sudoeste/nordeste 35,47 metros, forma ângulo interno de 179º23'47", segue 9,78 metros, forma ângulo interno de 178º43'46", segue 20,90 metros, forma ângulo interno de 184º25'25", segue 9,98 metros, forma ângulo interno de 187º04'44", segue 8,93 metros, forma ângulo interno de 193º07'53", segue 10,83 metros, forma ângulo interno de 188º47'55", segue 13,51 metros, forma ângulo interno de 182º14'28", segue 15,44 metros, forma ângulo interno de 174º44'44", segue 16,34 metros, forma ângulo interno de 152º24'36", segue 8,50 metros, forma ângulo interno de 70º49'36", limitando-se a noroeste, por toda extensão, com a Estrada Geral; segue sentido norte/sul 9,58 metros, forma ângulo interno de

181°57'38", segue 7,97 metros, forma ângulo interno de 182°36'44", segue 8,33 metros, forma ângulo interno de 182°52'34", segue 8,14 metros, forma ângulo interno de 185°54'18", segue 7,70 metros, forma ângulo interno de 188°12'14", limitando-se pela frente a leste, por toda extensão, com a Rodovia ERS 482; segue sentido noroeste/sudeste 6,33 metros, forma ângulo interno de 185°45'02", segue 8,00 metros, forma ângulo interno de 185°28'36", segue 7,47 metros, forma ângulo interno de 187°10'13", segue 7,47 metros, forma ângulo interno de 183°03'28", segue 9,21 metros, forma ângulo interno de 183°24'14", segue 14,08 metros, forma ângulo interno de 180°30'12", segue 13,36 metros, forma ângulo interno de 178°48'50", segue 15,80 metros, forma ângulo interno de 178°07'08", segue 18,95 metros, forma ângulo interno de 95°26'30", limitando-se pela frente a nordeste, por toda extensão, com a Rodovia ERS 482, fechando o perímetro com o ponto inicial.

**BENFEITORIAS:** Um galinheiro de madeira de 100,00 x 10,00 metros.

**PROPRIETÁRIOS:** 1) **ESPÓLIO DE JORGE AMES**, pertencendo a eles a área de terras com a superfície de **10.351,01m<sup>2</sup>** (dez mil, trezentos e cinquenta e um metros e um decímetro quadrado) e **50%** (cinquenta por cento) das benfeitorias e 2) **JEISON ZIEM**, CPF 020.747.970-44, brasileiro, solteiro, maior, diretor geral de empresa e organizações, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, município de Capitão/RS, pertencendo a ele a área de terras com a superfície de **10.351,01m<sup>2</sup>** (dez mil, trezentos e cinquenta e um metros e um decímetro quadrado) e **50%** (cinquenta por cento) das benfeitorias.

**Art. 3º** - A aquisição do imóvel de que trata o artigo 1º destina-se para criação de um parque industrial, tendo como principal objetivo abrigar indústrias/empresas que venham absorver a mão de obra disponível e gerar desenvolvimento econômico e social do Município de Capitão.

**Art. 4º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta lei é de **R\$ 202.258,73 (duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)** em parcela única, sob depósito Judicial ou de forma amigável em conta própria dos proprietários, espólio Jorge Ames e Jeison Ziem, na proporção de 50% do valor total, para cada proprietário.

**Parágrafo Único:** O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado em consonância com laudos e comissão de avaliação designada para este fim.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de outubro de 2024.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**SANDRA GIOVANELLA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**C4D2DB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação nº 49/2024** - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para aquisição de **Tecido para Oficinas do CRAS**, até às **08h15min** do dia **16 de outubro de 2024**. Edital em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br), informações (51) 3758-1122.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**CCBAAD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI NO 14.399/2022), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

OBS: O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA OS PROJETOS 14/10/24, TERMINO DAS INSCRIÇÕES 28/10/2024, AS 16H40MIN.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO, RUA CEL. JORGE FRANTZ, 675, FONE (55) 3359 4900 RAMAL 214, WWW.CERROLARGO.RS.GOV E-MAIL CULTURA@CERROLARGO.RS.GOV.BR

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Malescha  
**Código Identificador:**0A2F4F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PE CBS 028/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3457/2024**, para a Contratação de Bens e Serviços (CBS) de empresa fornecedora de pasta suspensa e toner para impressora DCP-L2540 modelo 2370(compatível) para atender as demandas do setor de cadastro único da secretaria municipal de assistência social, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. **Item 01 e 02** – Adjudicado para **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

Charqueadas, 10 de outubro de 2024.

**FABIANA DE QUADROS AGUILHEIRO** -  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Mariana Lopes Araújo  
**Código Identificador:**CD5F45D2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**N.º 004/2024**



O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a ABERTURA da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4019/2024**, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Unidade Básica de Saúde Piratini I – Implantação de Passarelas cobertas e reforma geral da edificação existente, no Núcleo C-78, n. 991, Bairro Piratini – Complemento Acesso Projetado, em Charqueadas - RS. A abertura das propostas será às 09 horas e 31 minutos e a sessão pública será às 10 horas (horário de Brasília), ambas no dia 25 de outubro de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Charqueadas, 11 de outubro de 2024.

**RICARDO MACHADO VARGAS**  
Prefeito Municipal de Charqueadas

**Publicado por:**  
John Clovis Gil Zeferino  
**Código Identificador:**0337A684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 599/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26 e MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção das atividades realizadas na secretaria de obras e pelo grupo da terceira idade

**Valor total estimado:** R\$ 969,70 (novecentos e sessenta e nove reais com setenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2024.6.2.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (920) –  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Data:** 30 de setembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 600/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IYL 0503 e da Toyota de placa ABN 1923

**Valor total estimado:** R\$ 5.740,25 (cinco mil, setecentos e quarenta reais com vinte e cinco centavos).

**Dotação orçamentária:**

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (224) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Data:** 30 de setembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 601/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** BIS AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 15.027.040/0001-02

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do veículo do transporte escolar de placa ISH 9818

**Valor total estimado:** R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

**Dotação orçamentária:**

2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (97) –  
MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 01 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 602/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA – ME, CNPJ nº 02.150.800/0001-14 e STEREO SOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 02.998.698/0001-01

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção de instrumentos musicais para projeto em turno inverso e bancos em madeira plástica para a escola Osvaldo Cruz

**Valor total estimado:** R\$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

**Dotação orçamentária:**

2024.5.2.13.392.506.2057.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (132) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2024.5.2.13.392.506.2057.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (133) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2024.5.1.12.361.501.2018.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (58) –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Data:** 01 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 603/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** MARANA COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 11.114.898/0001-45

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas no CRAS

**Valor total estimado:** R\$ 5.797,00 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais).

**Dotação orçamentária:**

2024.6.2.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (898) –  
MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 01 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 604/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** TURSKI & TURSKI LTDA, CNPJ nº 03.292.319/0001-26 e JOSIAS ARALDI 02626893080, CNPJ nº 39.392.180/0001-30

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de aparelhos eletrodomésticos para realização de atividades educacionais junto as escolas e serviço de manutenção de ar condicionado da escola Osvaldo Cruz

**Valor total estimado:** R\$ 3.694,00 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

**Dotação orçamentária:**

2024.5.1.12.361.501.2018.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (58) –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2024.5.1.12.365.502.1025.1036.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6185) –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6050) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Data:** 02 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 605/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de protetor solar e repelente para uso dos operários servidores da secretaria de obras

**Valor total estimado:** R\$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

**Dotação orçamentária:**

2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 02 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 606/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.650.417/0001-53

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa especializada para tratamento e controle da qualidade da água, em pontos localizados no interior do município

**Valor total estimado:** R\$ 13.682,56 (treze mil seiscentos e oitenta e dois reais com cinquenta e seis centavos).

**Dotação orçamentária:**

2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (285) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (187) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Data:** 02 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 607/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** AUTO AR MARCOLIN LTDA, CNPJ nº 13.078.722/0001-00

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção do veículo prisma de placa IZB1E57 do CRAS (secretaria de assistência social).

**Valor total estimado:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Dotação orçamentária:**

2024.6.2.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (901) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Data:** 03 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 608/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** BG ATACADO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 92.014.356/0001-00

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para atividades desenvolvidas nos agendamentos de consultas e exames de pacientes para fora do município

**Valor total estimado:** R\$ 305,48 (trezentos e cinco reais com quarenta e oito centavos)

**Dotação orçamentária:**

2024.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (142) –

MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 03 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 609/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para sinalização das vias municipais e manutenção de parques e jardins do município

**Valor total estimado:** R\$ 276,50 (duzentos e setenta e seis reais com cinquenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

2024.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (264) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) –

MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 04 de outubro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 610/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** GRAFFICA UNIVERSAL LTDA, CNPJ nº 01.910.068/0001-70, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 92.021.062/0003-60 e PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção das atividades realizadas nos setores da UBS da cidade alta e da secretaria de saúde e assistência social, dos trabalhos realizados pelos motoristas, como forma de identificação na entrada de clínicas e hospitais, dos trabalhos realizados no conselho tutelar e pelas agentes comunitárias de saúde e fórmula de alimentação para uma criança indígena, pois seus pais não possuem condições financeiras para efetuar tal compra

**Valor total estimado:** R\$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

**Dotação orçamentária:**

2024.6.1.10.301.601.2070.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (181) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (142) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.6.4.8.125.606.2093.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (209) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5925) –

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.6.1.10.301.601.2026.4500.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5987) –

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Data:** 04 de outubro de 2024

**VALDESIO ROQUE DELLA BETTA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julia Caldato Roncaglio'

**Código Identificador:** 55B91165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2024**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2024**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global para a execução de obra de Reforma e manutenções nas edificações do complexo de Saúde Central, localizado na Rua Padre Eugênio Medichesqui e Rua João Scarton, neste município, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, projetos. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **19 de novembro de 2024, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br). O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).

**COTIPORÃ**, 11 de outubro de 2024

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**430D0C84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2024.**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de jogos educativos, brinquedos e materiais para desenvolvimento de oficinas e atividades educativas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**CONTRATADA:** CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01

**VALOR: R\$ 12.488,51 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**

**CONTRATADA:** PLUGIN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E PRODUTOS ESCOLARES LTDA  
CNPJ Nº 34.968.088/0001-51

**VALOR: R\$ 14.630,80 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)**

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 27.119,31 (vinte e sete mil cento e dezanove reais e trinta e um centavos)**

Cotiporã, 10 de outubro de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**ED97A139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** PLUGIN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E PRODUTOS ESCOLARES LTDA  
CNPJ Nº 34.968.088/0001-51

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de jogos educativos, brinquedos e materiais para desenvolvimento de oficinas e atividades educativas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 231/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**VALOR: R\$ 14.630,80 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)**

Cotiporã, 10 de outubro de 2024.

**JUSSARA ZANETTE**

Sec. Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**5040D301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 348, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 348, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de jogos educativos, brinquedos e materiais para desenvolvimento de oficinas e atividades educativas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 231/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**VALOR: R\$ 12.488,51 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**

Cotiporã, 10 de outubro de 2024.

**JUSSARA ZANETTE**

Sec. Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**1A03FADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAR EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 62/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

**CONTRATADA:** CAPITAR GRANDES OBRAS LTDA

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

**VALOR:**R\$15.150,00

**VIGÊNCIA:** 03/12/2024

COXILHA/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudio Sander da Rocha da Silva  
**Código Identificador:**9F12A1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO Nº 123/2022**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO Nº 123/2022

**CONTRATADA:** XMAX TELECOM LTDA - ME

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA/CABEAMENTO PARA INTERCONEXÃO DE CÂMERAS COM O PONTO CENTRAL E A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA REDE DA CONTRATADA PARA ATENDER A FASE 1 E 2 DO PROJETO DE MONITORAMENTO.

**ADITIVO:** 04/10/2024 VIGÊNCIA: 04/10/2025

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: JAIMIR MALAGUTTI

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**BE29EEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024**

Contrato N° 225/2024  
Licitação: 2075/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: LOJAS HOLZ LTDA  
Valor: 4.140,00  
Vigência: Início:07/10/2024 Término: 07/10/2025  
Objeto da Contratação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESTOFADOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE IUÍ- EMENDAS IMPOSITIVAS.

Crissiumal, 10 de Outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**6A24372C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 226/2024**

Contrato N° 226/2024  
Licitação: 2078/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: TAIUR SCHUMACHER  
Valor: 6.878,90  
Vigência: Início: 08/10/2024 Término: 08/01/2025  
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS – EMENDAR PARLAMENTAR N°S 36,41,42,67,58 E 62.

Crissiumal, 10 de Outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**419DA477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 228/2024**

Contrato N° 228/2024  
Licitação: 2079/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO  
Valor: 50.832,00  
Vigência: Início:30/09/2024 Término: 30/09/2025  
Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDOSA LOURDES NAIR ALBRING DE ACORDO COM O DESPACHO DO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N° 5001833-78.2024.8.21.0094/RS.

Crissiumal, 10 de Outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**F961DF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2024**

Contrato N° 229/2024  
Licitação: 2074/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: TAIUR SCHUMACHER  
Valor: 4.462,02  
Vigência: Início:10/10/2024 Término: 30/12/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA O CESIC / REFERENTE EMENDA N° 73.

Crissiumal, 10 de Outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**C692216A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2024**

Contrato N° 230/2024  
Licitação: 2076/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL  
Valor: 11.296,00  
Vigência: Início: 05/09/2024 Término: 05/09/2025  
Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDOSA SEMILDA KUNZLER DE ACORDO COM O DESPACHO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL N° 5001710-80.2024.8.21.0094/RS.

Crissiumal, 10 de Outubro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**360FDE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Valor n° 027/2024**

Fundamento Legal: Artigo N° 75, inciso II, §3° da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, n° 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse na aquisição de fachadas em ACM conforme artes em anexo, com instalação no local indicado com todo o material necessário.*

**Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 15 de Outubro de 2024 às 17h30min.**

*O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - [186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024](http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024)*

*A proposta conforme modelo em anexo no aviso de dispensa e habilitação, terá de ser enviada pelo e-mail: [propostas@derrubadas-rs.com.br](mailto:propostas@derrubadas-rs.com.br)*

Derrubadas/RS, 10 de Outubro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**35AAD89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2024**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS A MANTER O PROGRAMA DE SORTEIOS DE PRÊMIOS MUNICIPAIS UTILIZANDO A PLATAFORMA DO PROGRAMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Derrubadas a manter o Programa de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 03 (três) prêmios mensais, a contar de janeiro de 2025, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, aos consumidores cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme tabela a seguir:

1º Prêmio	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R\$ 200 (duzentos reais)
3º Prêmio	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

§ 1º - Para participar dos sorteios o consumidor deverá cadastrar seu CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado e efetuar suas compras no comércio local, através deste cadastro.

§ 2º - Os prêmios dispostos na tabela anterior serão disponibilizados junto à Prefeitura Municipal, sob a forma de “vales-compra”, devendo ser utilizados somente no comércio local.

§ 3º - Os vales-compra emitidos aos contemplados serão substituídos por moeda corrente por ocasião da sua apresentação por parte dos comerciantes locais junto à Prefeitura de Derrubadas.

**Artigo 3º** - Os sorteios dos prêmios serão realizados mensalmente conforme a programação do Estado.

**Artigo 4º** - Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do sorteio, para a retirada dos prêmios (vales-compra) junto a sede da Prefeitura de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica orçamentária: 2.006 – Manutenção do Departamento Tributário/Arrecadação – 57-33903100000000.0001- premiações culturais artísticas e outras.

**Artigo 6º** – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 08/10/2024.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**1A84F83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;  
**Contratada:** Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16.

**Objeto:** Quatro inscrições para servidores e vereadores para participarem do “Masterclass: Transição e encerramento de mandato” promovido pelo CEAP Brasil no período de 22 a 25 de outubro de 2024 em Florianópolis-SC.

**Valor:** R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais)

Dom Feliciano - RS, 10 de outubro de 2024.

**PABLO CESAR FREITAS CAMPELO**  
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Camila Daiane Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E06E8810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 para Aquisição de materiais e equipamentos para secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 24 de outubro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 33/2024 para Aquisição de kits escolares, squeeze, mochilas e toalhas de mão para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 25 de outubro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass  
**Código Identificador:**420F05EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 61/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 61/2024 para Contratação de empresas para instalação de postes de concreto (material e mão de obra) e para instalação do sistema de videomonitoramento urbano (material/equipamentos e mão de obra), conforme projetos, termo de referência e plantas em anexo. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 28 de outubro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass  
**Código Identificador:**15679862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Concorrência Presencial nº 16/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 16/2024 para Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e sinalização na localidade de Esquina Pedregulho. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 21 de novembro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, ou pelo telefone (55) 3534-1193, ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass  
**Código Identificador:**BA1A5106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 53/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2428/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 53/2024  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos a abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **23-10-2024** com abertura da sessão pública às **09:00**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 10-10-2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**23D3A8A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 54/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2444/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 54/2024  
SISTEMA REGISTRO ELETRÔNICO**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, visando eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **24-10-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 10-10-2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**4886CE30

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 51/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2402/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 51/2024**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de **Empresa Especializada em SEGURO VEICULAR para veículos da Frota do Município**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **29-10-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 10-10-2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**675632B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 71/2024, PROCESSO  
25660/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** Contratação de Curso: 40 Orientações Práticas para Aplicar a Nova Lei de Licitações. Valor total de R\$ **5.559,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 10/10/2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO,**  
Secretário(a) Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Leonardo Rauch Dos Santos  
**Código Identificador:**9A20A108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº  
508/2024, PROCESSO 2422/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Aquisição de Botton de Gastronomia com Balão, tamanho 24 x 2.5, conforme justificativa e orientação médica anexas. Processo 2024/24107. Valor total de R\$ **1.500,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 09/10/2024.

**DANIELE COLLA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**03AA0923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 406/2024. PROCESSO N.º 20502/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024; CONTRATADA: TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** Execução de pavimentação asfáltica na Rua Júlio Anzanello, trecho sobre estrada de chão, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recurso Estadual - Programa Pavimenta, conforme Convênio FPE nº 2023/5171. R\$ 2.574.110,24.

Erechim, 10 de outubro de 2024.

**PAULO ALFREDO POLIS –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Giovanni Fontana  
**Código Identificador:**4CF6CC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 230/2024 - EDITAL 003/2024**

**EDITAL N.º 003/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2019/2024, com o seguinte resultado:

**MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H**

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRIEL BARRO	03	1º LUGAR

Erechim, 10 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**C1AEA213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 230/2024 - EDITAL 004/2024**

**EDITAL N.º 004/2024 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 2019/2024, com o seguinte resultado:

**MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H**

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	ADRIEL BARRO	1º LUGAR

Erechim, 10 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**CB06D913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO 235/2024**

**EDITAL N.º 235/2024**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Maíara Taciane Pedroso Perazzoli	26º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechirn.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 10 de Outubro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**1CAAA9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 236/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL N.º 236/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.121/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FARMACÊUTICO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Kátia Popiolski Farias	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechirn.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser

entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 10 de Outubro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**7F83F80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº  
516/2024, PROCESSO 25259/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **DIMACLO C. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.** Aquisição de equipo e frasco para dieta enteral e sonda para aspiração endotraqueal nº14, conforme justificativa e orientação médica anexas. Processo 2024/23978.. Valor total de R\$ **2.206,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 10/10/2024.

**DANIELE COLLA,**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**55EF218A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE ADITIVO PE 37/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024  
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50085/2024**

**OBJETO:** Fica reajustado o valor do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro:

Avental de Procedimentos, desenvolvido para proteção dos profissionais de saúde contra possíveis contaminações durante a realização de exames, curativos, dentre outros procedimentos clínicos e laboratoriais.

**CONTRATADA:**BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 42.040.380/0001-38

**Data da assinatura:**07 de outubro de 2024.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Laura Swatawski Ferreira  
**Código Identificador:**81B7D357

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2024**

**OBJETO:** PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE PROBE TUBE -TUBOS PARA SONDA

**CONTRATADA:** CENTRO AUDITIVO OTO SONIC COMERCIO EXP IMPORTACAO LTDA

**CNPJ:** 59.193.805/0001-41

**VALOR:** R\$ 39.000,00

conforme Ordem de Compra nº 21594/2024.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Andriele Leal Job  
**Código Identificador:**59E1AA17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.322 DE 10 DE OUTUBRO DE  
2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de outubro de 2024.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**7F0117DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO firmado com SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA,e ALEX SANDRO FERREIRA, na data de 13 de setembro de 2024, relativo à indenização da construção utilizada para fins residenciais e/ou não residenciais que se encontra em área necessária à desocupação para viabilização das intervenções do programa Esteio Resiliente, as quais serão pagas em substituição ao benefício do aluguel social, visando o atendimento habitacional definitivo, na forma do Decreto Municipal nº 8.292, de 12 de setembro de 2024.

Endereço: Av. Érico Veríssimo, nº 15 Navegantes CEP 93260-120 – Esteio/RS.

Valor: R\$168.534,76

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**EAB29C75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO firmado com RUDGERIO ROSA DA SILVA,e LUANA DE ANDRADE RAFO, na data de 04 de outubro de 2024, relativo à indenização da construção utilizada para fins residenciais e/ou não residenciais que se encontra em área necessária à desocupação para viabilização das intervenções do programa Esteio Resiliente, as quais serão pagas em substituição ao benefício do aluguel social, visando o atendimento habitacional definitivo, na forma do Decreto Municipal nº 8.292, de 12 de setembro de 2024.

Endereço: Av. Érico Veríssimo, nº 05 – casa 1 Navegantes CEP 93285-510 – Esteio/RS.

Valor: R\$125.909,73

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**B3C9E90C



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO firmado com EDILBERTO DA SILVA, na data de 19 de setembro de 2024, relativo à indenização da construção utilizada para fins residenciais e/ou não residenciais que se encontra em área necessária à desocupação para viabilização das intervenções do programa Esteio Resiliente, as quais serão pagas em substituição ao benefício do aluguel social, visando o atendimento habitacional definitivo, na forma do Decreto Municipal nº 8.292, de 12 de setembro de 2024.

Endereço: Rua Rio Grande, nº 05 – casa 2 Navegantes CEP 93285-510 – Esteio/RS.  
Valor: R\$ 49.135,50

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**BD1907B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO firmado com JUAREZ RAMIRES e REJANE DE OLIVEIRA RAMIRES, na data de 04 de outubro de 2024, relativo à indenização da construção utilizada para fins residenciais e/ou não residenciais que se encontra em área necessária à desocupação para viabilização das intervenções do programa Esteio Resiliente, as quais serão pagas em substituição ao benefício do aluguel social, visando o atendimento habitacional definitivo, na forma do Decreto Municipal nº 8.292, de 12 de setembro de 2024.

Endereço: Rua Rio Grande, nº 2124, Navegantes CEP 93260-120 – Esteio/RS.  
Valor: R\$ 79.968,00

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**C2062EED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO firmado com PAULO ROBERTO DA CUNHA SILVEIRA e JOCELAINE STRASSBURGUER MARTINS, na data de 18 de setembro de 2024, relativo à indenização correspondente a aluguel temporário necessário à desocupação para viabilização das intervenções do programa Esteio Resiliente, na forma do Decreto Municipal nº 8.292, de 12 de setembro de 2024.

Endereço: Av. Érico Veríssimo, nº 15 - Navegantes CEP 93260-120 – Esteio/RS.  
Valor: R\$4.200,00

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**F9DC5781

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO**

TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO firmado com SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES, na data de 25 de setembro de 2024, relativo à indenização correspondente a aluguel temporário necessário à desocupação para viabilização das intervenções do programa Esteio

Resiliente, na forma do Decreto Municipal nº 8.292, de 12 de setembro de 2024.

Endereço: Rua Rio Grande, nº 2124, Navegantes CEP 93260-120 – Esteio/RS.  
Valor: R\$4.200,00

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**2F428B03

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024**

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de PREGÃO ELETRÔNICO 129/2024, referente à “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO - SMS**”:

1. Altera-se no Edital, anexo dados do objeto, a descrição do item 10, passando a constar o seguinte texto: “**Compressor de Ar Odontológico. Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 80L. Capacidade mínima do reservatório 45 litros. Componente: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno p/ Água. Características: Isento Óleo, Tanque. Pintura Interna Anticorrosiva. Voltagem:220V. Catmat 413211.**”
2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 25 de outubro de 2024, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Floriano Riboldi  
**Código Identificador:**E0B32B63

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
7º ADENDO AO CONTRATO 108/2020**

ADENDO AO CONTRATO Nº 108/2020  
Sétimo Adendo  
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020  
ORDEM DE COMPRA Nº 4153/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60  
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.  
Valor: O valor total referente à renovação é de R\$50.936,35 (cinquenta mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), reajustado pelo IGP-M.

Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ildemar Fagundes Alves  
**Código Identificador:**849C1A6D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6036/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Kruse de Castro Oliveira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47895, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2024 a 29/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:DA080955**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6037/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kelly Peces da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5301/2024, no dia 27/08/2024 e no dia 30/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:77A56C4C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6038/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:C8D8DE58**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6039/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmir Dorn Vasconcelos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31811, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:DC08DD6E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6040/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nereu dos Passos Ribeiro, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31634, 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/09/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:698A0E24**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6041/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Ramos Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/09/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:4812689D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6042/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Vaz, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4946/41324, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:20FFD51B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6043/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Corsini, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50591, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:A5DC88A0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6044/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci de Souza Lima Martins, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2024 a 09/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5BEE29ED

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6045/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eduardo Jose dos Santos, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46998, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5942/2024, no dia 26/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7DD48CD5

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6046/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luzia Valim dos Reis, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**71C872FA

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6047/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2024 a 29/08/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 sem redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**79579411

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6048/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2024 a 31/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**26C8017E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6049/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina de Ré da Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula 47736, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BA88B842

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6050/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BBF22471

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6051/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Waldenir Ramires, Zelador de Praça, matrícula nº 5477, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9D19BEC8

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 6052/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:DA381B57**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6053/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:34125D54**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6054/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:1EF99B5B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6055/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5635/2024, no dia 30/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:8DDC36AF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6056/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Valter Rosso Tonel, Motorista, matrícula nº 5685, Estatutário, Licença Prêmio, com prorrogação, referente ao período 27/09/2014 a 02/03/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:63501F99**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6057/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valter Rosso Tonel, Motorista, matrícula nº 5685, Estatutário, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, conforme Portaria nº 6056/2024, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**Wilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:00F5A864**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ERRATA II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024**

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2024, referente à “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO - PREVESTEIO E SMGG”:

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 24 de outubro de 2024, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lucas Floriano Riboldi  
Código Identificador:C873529D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
6º ADENDO AO CONTRATO 117/2020**

ADENDO AO CONTRATO Nº 117/2020

Sexto Adendo

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

ORDENS DE COMPRA Nº 2332, 2333 E 3714/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/MF: 08.354.288/0001-04

OBJETO: 1.1. Fica realinhado o valor unitário do item 2 do contrato em 57,3957%, referente à prestação de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos – SMOSU. O reajuste está em conformidade com o pedido da SMOSU, memorandos nº 2023090989 e nº 2024037578, constantes das folhas 8102 a 8113, e Relatório Técnico, folha 8106.

1.2. Ficam acrescidos ao contrato aditivos equivalentes a 1,75% do objeto contratado, resultado do aumento da quantidade do item 2 em 01 (uma) unidade, conforme o memorando nº 2023090989 da SMOSU, folhas 3840 a 3852, e Relatório Técnico, folhas 4071 a 4080.

Valor: O valor total referente ao realinhamento e ao aditivo é de R\$47.383,03 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e três centavos).

Vigência: O realinhamento passa a valer a partir do dia 10 de julho de 2023.

Assinatura: 21 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ildemar Fagundes Alves  
**Código Identificador:**90260128

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO CONTRATO 165/2022**

ADENDO AO CONTRATO Nº 165/2022  
Segundo Adendo  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022  
ORDEM DE COMPRA Nº 3854/2024  
Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Credenciada: ASSOCIAÇÃO SÃO PIETRO SAÚDE  
CNPJ: 09.128.192/0003-52  
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 6 de setembro de 2024 até 5 de setembro de 2025. Valor: R\$817.045,20 (oitocentos e dezessete mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).  
Assinatura: 05 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ildemar Fagundes Alves  
**Código Identificador:**19224E9B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO 190/2022**

ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO Nº 190/2022  
Primeiro Adendo  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 6/2022

Permitente: Prefeitura Municipal de Esteio  
Permissionário: LENIR CRISTINA CESAR DA SILVA - ME  
CNPJ: 07.892.277/0001-15  
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 3 de outubro de 2024 até 2 de outubro de 2026.  
Preço: O valor mensal da permissão, reajustado pelo IPCA, a ser pago ao PERMITENTE é de R\$ 764,33 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), considerando que a vigência deste termo de permissão é de 24 (vinte e quatro) meses, o valor total do contrato equivale a R\$ 18.343,92 (dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).  
Assinatura: 02 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ildemar Fagundes Alves  
**Código Identificador:**504AAC6E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6058/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Aparecida Cirilo, Professor História, matrícula nº 45669, Estatutário, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/02/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D2D62F71

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6059/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Jaqueline Viegas Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4847, Licença Prêmio, com prorrogação, referente ao período 21/11/2017 a 06/07/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EA5DE836

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6060/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Anna Júlia Pires da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31709, 10 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 20/11/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3940003D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6061/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Rafael de Souza - matrícula 50443, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Carla Muller - matrícula 30023, matrícula nº 3865, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 108/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Servioeste Solucoes Ambientais LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da Saúde – SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2020, oriundo do processo administrativo nº 3284/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**85F3F542

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 19/2024**, Processo administrativo nº 3224/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS SANITÁRIOS E AUDITÓRIO, INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CORRIMÃOS, SINALIZAÇÕES TÁTEIS E VISUAIS PARA A ACESSIBILIDADE DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAUJO GAYA - SMOSU

Consoante as informações constantes do processo, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto do certame à seguinte empresa:

**GLOBAL CONSTRUCOES E ASSOCIACOES LTDA.**  
Prefeito Municipal

**CONCORRÊNCIA Nº 18/2024**, Processo administrativo nº 3223/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CRISTAL - SMOSU**

Consoante as informações constantes do processo, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto do certame à seguinte empresa:

**CONSTRUTORA DORA LTDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Floriano Riboldi

**Código Identificador:**F400E68C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ERRATA III - PE 122/2024**

ERRATA III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4175/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO – SMGG”**:

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) referentes ao certame em epígrafe, fica **PRORROGADA** para o dia **25 de outubro de 2024, às 10:00 horas**.

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandra Moraes da Silva

**Código Identificador:**5D5A215A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 429/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Vision Net Sistemas LTDA, CNPJ: 09.053.477/0001-00.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução do serviço de instalação de sistema de alarme para pavimento térreo da Unidade de Saúde, onde está localizada a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 2.550,00. **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Império dos pneus LTDA, CNPJ: 01.494.155/0001-49.

**Objeto:** Contratação de serviço para manutenção do Voyage, placa IXW0375, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 160,0. **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Império dos pneus LTDA, CNPJ: 01.494.155/0001-49.

**Objeto:** Contratação de serviço para manutenção do Argo, placa IZF2G08, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 160,0. **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Bem-Estar Farmácia e Perfumaria LTDA, CNPJ: 48.245.599/0001-50. **Objeto:** Aquisição de repelente e protetor solar para uso dos servidores que executam serviços externos. **Valor:** R\$ 628,85. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Vision Net Sistemas LTDA, CNPJ:09.053.477/0001-00. **Objeto:** Aquisição de câmera para o ginásio municipal de esportes com serviço de instalação. **Valor:** R\$ 7640,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 10 de outubro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Sangali Giaretta Ghidin

**Código Identificador:**3CA98D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futuras eventuais contratações de serviços de horas com ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, acoplado a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com peso operacional de 13 a 22 toneladas para atender as demandas das Secretarias Municipais, **nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.**

A sessão eletrônica será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 ÀS 08:00 HORAS**

**DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 29/10/2024 ÀS 08:30 HORAS;**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 05 de outubro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Município de Fagundes Varela**Publicado por:**  
Rosecleia Zatt  
**Código Identificador:**55EAACA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 430/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Falcão Serviços de Monitoramento LTDA, CNPJ:34.814.876/0001-93. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para serviço de orientador para Aniversário do Município, no dia 08 de dezembro de 2024, no largo da prefeitura no horário das 19h às 00h. Está amparada pela Lei Nº2.422 de 03 de outubro de 2024. **Valor:** R\$ 840,00. **Prazo:** 08/12/2024. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 10 de outubro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:**D46479C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 112 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024****Processo Administrativo nº 541/2024 - Dispensa por Limite nº 430/2024****CONTRATADO:** FALCÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.814.876/0001-93;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de orientação ao público nas festividades do Aniversário do Município que serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2024, a partir das 19:00h até às 24:00h; **Valor:** R\$ 840,00; **Prazo:** até 10/12/2024, a contar da sua assinatura; Amparo Legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarelars.gov.br](http://www.fagundesvarelars.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de outubro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:**F98D034F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO****ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO nº 107/2024** – Processo nº 1531/2024, concorrência nº 04/2024. Contratado: A. BENETTI E J. A. LTDA, CNPJ: 13.036.095/0001-45. Valor R\$ 236.383,56 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 109/2024** – Processo nº 1698/2024, inexigibilidade nº 133/2024. Contratado: Cagesp Assessoria em Gestão Pública e Privada LTDA, CNPJ: 21.405.640/0001-51. Valor R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Lei 14.133/21.**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**E8896775**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação nº 1546/2024 – Processo nº 1711/2024.**Contratada: REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 40.385.633/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de drenagem e prevenção de alagamento no perímetro urbano do município. Valor: **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de outubro de 2024.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Taise Cardoso Dos Santos  
**Código Identificador:**94D95138**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de atração musical para o evento “Festival de Blues” que será realizado nos dias 11 e 12 de outubro em Flores da Cunha – RS.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Aline Teixeira Bernardi  
**Código Identificador:**8651D962**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.285/24, DE 16 DE SETEMBRO  
DE 2024***Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.***ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente em especial o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e*Considerando* o disposto na Lei Municipal nº 1.561/2017, de 10 (dez) de novembro de 2017, que institui o programa municipal de premiação a consumidores, mediante a utilização da plataforma nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul; e

**Considerando** a Instrução Normativa RE Nº 019/2014, de 03 (três) de abril de 2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente; resolve

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Florianópolis, Rio Grande do Sul, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio: A partir de janeiro de 2025;  
Tipo Prêmio: Vale Compras;  
Prêmio: 1 (um) prêmio de R\$ 250,00; 1 (um) prêmio de R\$ 150,00; 1 (um) prêmio de R\$ 100,00.

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável: LETÍCIA BÁRBARA RIGO  
Cargo: Coordenador do Departamento de Compras  
Tipo Responsável: Titular  
Local de retirada: Setor de Empenhos  
E-mail: empenhos@florianopolis.rs.gov.br  
Telefone: (54) 9.9176-6090

Responsável: GEISELI FATIMA GALLINA  
Cargo: Agente Administrativo  
Tipo Responsável: Adjunto  
Local de retirada: Setor de Empenhos  
E-mail: administracao@florianopolis.rs.gov.br  
Telefone: (54) 9.9176-6090

**§2º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, RS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
Código Identificador:4E21CCF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA**

**PROCESSO 56/2024 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 07 de outubro de 2024. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopolis.rs.gov.br, website www.florianopolis.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Florianópolis, RS, 10 de outubro de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
Código Identificador:13C9BA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**ERRATA Nº 02/2024**

**Errata nº 02/2024**  
Referente ao Contrato 39/2024  
Vinculado a Inexigibilidade nº 12/2024  
Processo nº 738/2024

Contratada: **Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda**  
CNPJ nº 43.739.124/0001-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I- Contratação de empresa para Elaboração de Estudo Técnico Atuarial e de Minutas de Projetos de Lei, com vistas a Reforma da Previdência Municipal.

**Onde Consta:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regimento Municipal, no que couber.**

**II - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Gildara Costa Massaro Machado, Gestora do RPPS, designada através da Portaria nº XXXXX, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.**

**IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.**

**Leia-se:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regimento Municipal, no que couber.**

**II - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, Gildara Costa Massaro Machado, Gestora do RPPS, designada através da Portaria nº 14606, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.**

**IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.**

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 10 de outubro de 2024.

**EDILSON GONÇALVES CAMPOS**  
Auxiliar Administrativo

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
Código Identificador:77F0BB9F



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INEXIGIBILIDADE Nº11.2024**

**Inexigibilidade nº 11/2024**

**Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 07/2024-CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA**

**Adesão ao Registro de Preços nº37.2024 de Outro Órgão – CARONA**

**Processo n.º 759/2024**

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **Mattana Veículos Ltda**, CNPJ n.º 32.225.388/0001-15, localizada a Av. Getúlio Vargas, nº 8.555, Bairro São José, no Município de Canoas - RS, CEP 92.420-024.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO:** A contratação da referida empresa tem por objetivo Caminhão, novo, zero km, trucado equipado com caçamba basculante com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2023/2024, cor branca, motor a diesel, com potência de 255 cavalos, tração 6x2, com direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual ou automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) reversa, com PBT de 23.000kg no chassi, freios ABS, tanque com capacidade para 210 litros de óleo diesel e tanque para "Arla"(não será necessário reservatório para arla em veículos que comprovem possuir sistema superior), tacógrafo de fábrica; pneus 275/80 R22,5, rádio AM/FM com USB, antena externa e altofalantes. Equipado com caçamba basculante de 12m<sup>3</sup> com as seguintes características mínimas: cantos arredondados, costelas próximas e travessas em forma de u entre as costelas no fundo; lateral com espessuras de 6,35 mm e 9,5 mm no assoalho; comprimento interno: 4850 mm; largura interna: 2400 mm; altura interna: 1000 mm; portão bifuncional; chassi rebaixado com embutidos em toda a sua extensão, montado com dobras enrrigecidas; sistema hidráulico: pistão frontal 4 estágios, painel frontal inclinado para frente (20°), mancais do cilindro reforçado, com engraxadeiras práticas para lubrificação; kit hidráulico modelo europeu com bomba, tomada de força, acionamento, depósito, sinalização e demais componentes; para-choque traseiro móvel homologado conforme CONTRAN/DENATRAN; proteção de ciclista lateral de aço; pintura, processo com jateamento de granalha, com fundo epóxi e tinta pu automotivo na cor determinada na ordem de fornecimento; acessórios: barrica d'água, caixa de ferramentas de ferro, suporte de pá; equipamento entregue instalado, pintado e adesivado conforme as normas; garantia de fábrica de 12 meses. Registro do veículo junto ao BNDES, comprovado pelo código FINAME, Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do veículo em português. Emplacado em nome do município solicitante. A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra.

**2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Pelo veículo adquirido o Município pagará o valor total de **R\$604.000,00** (seiscentos e quatro mil reais), que deverão ser pagos em até 30 dias a contar da data da entrega do veículo.

**3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:**

Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

**4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:**

Faz-se necessário esta aquisição para atender as demandas do município.

**5. DA ESCOLHA:**

A escolha da empresa, pelo município de Formigueiro, como carona, conforme a Adesão do Registro de Preços nº37.2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizada pelo CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA, cujo valor é inferior aos orçamentos.

**6. DA COTAÇÃO:**

**EMPRESA 1: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA VALOR: R\$591.500,00**(quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

**EMPRESA 2: MUNICÍPIO MARQUES DE SOUZA VALOR: R\$715.000,00**

**EMPRESA 3: MUNICÍPIO DE RIO PARDO VALOR: R\$730.000,00**

**Média de Valores: R\$ 678.833,33**(seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão08 - Secretaria de Obras**

**Unidade - 02DMER**

**Ação: 1.002 - Aquisição de equipamentos e material permanente**

**Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes**

**Fonte Recurso: 1500**

**Detalhamento: 0**

**Órgão08 - Secretaria de Obras**

**Unidade - DMER**

**Ação: 1.002 - Aquisição de equipamentos e material permanente**

**Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes**

**Fonte Recurso: 1700**

**Detalhamento: 1176**

**8. DA JUSTIFICATIVA:**

Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo Processo Administrativo 959/2024.

**9. Disposições finais.**

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 02 de outubro 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:C3FE4DFD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS**

**NOVO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/2024**

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para **aquisição de peças para o conserto da Retroescavadeira Randon 406ADV, ANO 2018, Chassi 9AD406AQJ0006931**, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/10/2024 até as 17 horas.**

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br) e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail [suprimentos@girua.rs.gov.br](mailto:suprimentos@girua.rs.gov.br), **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br).

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**5ED9223C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.** O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira do Livro 2024 de Giruá, na utilização de um espaço durante a feira do livro em espaço público, no período de 5 a 7 de novembro de 2024, os quais receberão o vale livro instituído pela Lei Municipal nº 6.801/2019, alterada pela Lei nº 7.396/2023.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000, ramal 232 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em horário de expediente, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**43BA3D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE**  
**LEI Nº 2.350, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**Lei:**

**Capítulo I - Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
  - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

- c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, da existência de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de Déficit primário consolidado, de R\$ - 6.520.298,06 (Seis milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A, da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei Municipal nº 2.150, de 24 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento**

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, § 4º do art. 89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos § 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

V - relação dos precatórios com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - às despesas com publicidade institucional;

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos artigos 33 a 37 desta Lei.

## **Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FUMIG;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no §1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

## Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 45 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências limitação de empenhos e movimentação financeira observada as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e  
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na instrução Normativa nº 18/2023, do tribunal de contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### **Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio de criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

#### **Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento**

##### **Subseção I – Disposições Gerais**

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.150/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

##### **Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda, de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive inscrição dos restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesas, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais;

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício 2023, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 3º É vedada qualquer cessão ou transferência entre vereadores do limite de que trata o § 2º;

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou fora dos prazos não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao chefe do executivo realizar os ajustes necessários;

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37. Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 20 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

## **Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

### **Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por

meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV - Dos Auxílios**

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa de abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente em conjunto com a respectiva Secretaria verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Além do disposto no § 1º, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da lei federal n. 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida lei.

Art. 47. A nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

### **Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

### **Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### **Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**



Art.53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;  
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;  
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o

Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular

a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;  
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 (meio) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

#### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.94, §4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Prefeitura Municipal de Glorinha/rs**, em 03 de outubro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:0A69DCAF**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

#### LEI Nº 2.351, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.768,54 (dezesete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), junto a secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural, obras e infraestrutura.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 17.768,54 (dezesete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, na seguinte rubrica:

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura

10.02 – Unidade de Obras e Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Detalhamento – 1187 – Programa Pavimentação

Programa de Trabalho:0.025 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infra Estr.Municipal

2.082 – Manutenção e Melhoria das Vias Públicas Municipais

Recurso: 1701 –Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.724,44

Recurso: 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 16.044,10

#### Origem do Recurso:

Servirá para cobertura deste crédito especial o saldo financeiro remanescente do serviço prestado ocorrido no exercício de 2022 no valor de R\$ 16.044,10 na fonte de recursos: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e os demais rendimentos ocorridos neste exercício na Fonte de Recursos: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Glorinha - rs**, em 09 de outubro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****VANESSA LOURENÇO DIETER**Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente  
Interina**Publicado por:**Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**BFE13141**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 836/2024**

Nomeia os membros do conselho municipal do turismo - comtur.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 2002/2018,

**Resolve:**

1 - Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composto pelos seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal da Turismo, Cultura e Esporte e Lazer:**

- Titular: LETÍCIA GÓES SCHAURICH;  
- Suplente: TAICIR MIRANDA FIRMO.

**Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

- Titular: MARIANA PORTAL DA COSTA;  
- Suplente: ELISA CARDOSO DOS SANTOS.

**Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**

- Titular: LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES;  
- Suplente: MÁRCIA HARTMANN.

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente:**

- Titular: VANESSA LOURENÇO DIETER;  
- Suplente: RODRIGO BECK SALDANHA.

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura:**

- Titular: ANA ELISETE VIANA DOS SANTOS;  
- Suplente: LÍVIA DANNENHAUER BRAUN.

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:**

- Titular: VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO;  
- Suplente: NEWTON CHAVES KRÁS BORGES.

**Representantes da Câmara de Vereadores de Glorinha:**

- Titular: RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT;  
- Suplente: DORIVAL DIRCEU MEDINGER.

**Representantes da APA do Banhado Grande:**

- Titular: LETÍCIA ROLIM VIANNA;  
- Suplente: CECÍLIA SCHÜLER NIN.

**Representantes da Emater:**

- Titular: LIANE ESTER DIEDRICH;  
- Suplente: PAULO DA SILVA VIEGAS.

**Representantes do Agronegócio:**

- Titular: SILVIA STEFENON;  
- Suplente: LUIS BIDINOTO.

**Representantes dos Prestadores de Serviços:**

- Titular: ANGÉLICA TERESINHA CORNELY BILHALVA;  
- Suplente: MARIA JUCÉLIA GOMES DA SILVA.

**Representantes de Veículo de Comunicação:**

- Titular: SANDRA MARIA NOAL DE JESUS;  
- Suplente: THIAGO NETO DROVES.

**Representantes do Patrimônio Histórico Cultural de Glorinha:**

- Titular: DEONIR CORRÊA;  
- Suplente: DARCI TRAPP.

**Representantes da Gastronomia de Glorinha:**

- Titular: JADER DA SILVEIRA ANGELO;  
- Suplente: TIAGO CARNEIRO XAVIER.

**Representantes do Audiovisual de Glorinha:**

- Titular: GESIEL DA SILVEIRA VARGAS;  
- Suplente: LAURA BIDINOTO.

**Representantes da Tradição de Glorinha:**

- Titular: CRISTIAN VINÍCIOS G. SILVEIRA DOS SANTOS;  
- Suplente: ELIANE PEREIRA GONÇALVES DA SILVA.

**Representantes dos Esportes de Aventuras de Glorinha:**

- Titular: ANDERSON ANDRÉ BECH;  
- Suplente: THIAGO ISAÍAS PEREIRA MACIEL.

**Representantes da Indústria de Glorinha:**

- Titular: MAURÍCIO BRUZZA RODRIGUES;  
- Suplente: IONA SOUZA LEMMERTZ.

**Representantes do Comércio de Glorinha:**

- Titular: ELIANE MACIEL COELHO;  
- Suplente: ELISA ANDRADE DE OLIVEIRA.

**Representantes dos Artesãos de Glorinha:**

- Titular: ARIANE DA SILVA FISCHER;  
- Suplente: CATIANA MARIA DE SOUZA.

**Representantes dos Produtores de Eventos de Glorinha:**

- Titular: MÁRCIO CENTENO;  
- Suplente: LUCIANA DE SORDI.

**Representantes dos meios de Hospedagem de Glorinha:**

- Titular: MARCO ANTÔNIO GOMES DA SILVA;  
- Suplente: LEONARDO DE ATHAYDE CENTENO PAIM.

2 - O mandato dos conselheiros é por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos, sendo considerado serviço público relevante.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 25 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**153F1E09**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 838/2024**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor ROBERTO COELHO PACHECO DA COSTA – **Médico**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024, com início em 11 de outubro de 2024 e término em 25 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 26 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**447B0911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 839/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora **CARLA VANESSA MEDINGER** – Agente Administrativo, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Protocolo nº 2.030/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 27 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**689737B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 840/2024**

Declara a assunção do servidor para responder interinamente como secretário municipal da fazenda.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, nesta data e por até 25 de novembro de 2024, o Sr. **WELINGTON DE MARAFIGO** – Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal da Fazenda, como **Secretário Municipal da Fazenda**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.

2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal da Fazenda.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**77B064E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 841/2024**

Substitui membro no processo administrativo especial.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 – Substituir a servidora SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula funcional nº 560-6, pelo servidor NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula funcional nº 541-0, junto à Portaria nº 311/2024, que instaura Processo Administrativo Especial.

2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora MARISABEL DA ROSA SERPA – Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 389-1.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**36FEE32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 842/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com o § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.504, de 21 de janeiro de 2013 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Glorinha, NOMEIA, nesta data, **LISIANE RIBAS CRUZ**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA**, Nível 1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovada no Concurso Público nº 02/2023.

A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 30 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**E281D66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 843/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 23 de agosto de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 12 (doze) horas semanais, do servidor **THIAGO VINICIUS SILVA DA LUZ** – Especialista em Educação – Supervisor Escolar, concedida pela Portaria nº 442/2024, conforme requerido no Processo Administrativo SME nº 113/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 30 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**A932493E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 844/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 26 de setembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, da servidora **SIMONEMACIEL MARGIS** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, concedida pela Portaria nº 166/2024, conforme requerido no Processo Administrativo SME nº 113/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 30 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**F9D49D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 845/2024**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora **MARISABEL DA ROSA SERPA – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03

de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, com início em 14 de outubro de 2024 e término em 23 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 30 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**46A2029A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 846/2024**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor **RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, com início em 06 de janeiro de 2025 e término em 15 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 30 de outubro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**A9376471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 847/2024**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor **MARCOS MUNIZ DA CUNHA – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023, com início em 01 de novembro de 2024 e término em 15 de novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 30 de setembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**9BEAE703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 848/2024**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO – **Diretor**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, com início em 30 de outubro de 2024 e término em 08 de novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 01 de outubro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**F9B0B2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 849/2024**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

]

**Resolve:**

Conceder à servidora HELOÍSA HELENA ROMERA DE ARAÚJO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 01 de outubro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**7BE7C7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o Comitê Gestor da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência – CGREP no município de Guaíba e dá outras providências

**MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 3º do ECA que: “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais (artigo 227, caput, da Constituição da República de 1988 e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei n.º 8.069/90);

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais pública e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infantojuvenil;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e implementação de uma política pública intersetorial destinada à prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput, e §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a criação e manutenção de programas específicos, em nível municipal, de modo a atender tais demandas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente na forma do disposto no art. 88, incisos I e III, da Lei n.º 8.069/90, devendo abranger os programas e ações previstas nos arts. 90, 101, 112 e 129, todos do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.742/93 - LOAS, em seu artigo 23, §2º, inciso I, determina que na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei n.º 8.069/90;

CONSIDERANDO que a estruturação da atenção integral à saúde das pessoas em situação de violência sexual em rede é um passo importante para assegurar o cuidado, promoção e prevenção a esse público;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição Federal, com a Lei n.º 8.080 de 1990, Lei Orgânica da Saúde, e com as demais políticas em desenvolvimento, a saúde é um direito fundamental do

ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo que o acesso às ações e aos serviços seja universal e igualitário;

CONSIDERANDO que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo dever de todos velar pela dignidade da população infantojuvenil, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (artigo 227, §4º, da Constituição Federal e artigo 18 da Lei n.º 8.069/90);

CONSIDERANDO que a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes é uma das causas mais recorrentes de violação aos direitos fundamentais da pessoa humana, sendo tida como um dos mais graves problemas de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS), assumindo especial gravidade no Brasil, seja por questões culturais de aceitação social de tal prática ou mesmo em razão de fatores históricos, econômicos e éticos;

CONSIDERANDO que a violência sexual pode ser encarada como um gênero, no qual se inserem o abuso sexual intrafamiliar ou extrafamiliar (praticado por membros da família da criança ou por terceiros, respectivamente) e a exploração sexual;

CONSIDERANDO que, diante do quadro acima traçado, faz-se necessário o acompanhamento da implementação de políticas públicas visando à integração e à articulação dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos para o enfrentamento à violência praticada contra crianças e adolescentes no Município de Guaíba, em especial através da pactuação de fluxos operacionais de atendimento que contemplem a interlocução entre os serviços de assistência social e de saúde, de forma a ser garantido o atendimento integral e especializado à população infantojuvenil vítima ou testemunha de tal violação de direitos, bem como as suas respectivas famílias;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção e o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (artigos 7º e 8º da Lei n.º 13.431/17);

CONSIDERANDO que a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes, trazendo obrigações nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e justiça;

CONSIDERANDO que a referida lei também prevê que o poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares, contando com delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, entre outros e deverão estabelecer parcerias em caso de indisponibilidade de serviços de atendimento;

CONSIDERANDO que na área da saúde a referida lei dispõe sobre a criação, pelos Municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de serviços para atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir atendimento acolhedor (artigo 17 da Lei n.º 13.431/17);

CONSIDERANDO que na área da segurança pública a referida lei prevê a criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, para a coleta do depoimento especial, devendo o atendimento ser realizado em delegacia especializada em temas de direitos humanos, até que aqueles órgãos sejam criados;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos que executam as políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, a fim de garantir o pronto atendimento das crianças e adolescentes vítimas, especialmente nos casos de emergência;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018, que regulamentou a Lei n.º 13.431/2017, dispôs, em seu art. 9º, acerca da criação de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO que a violência sexual, em razão da própria situação e das chantagens e ameaças, que humilham e intimidam quem a sofreu, pode comumente vir acompanhada de sentimento de culpa, vergonha e medo, sendo necessário tempo, cuidado e respeito no atendimento e na escuta ofertada nos serviços de saúde e em toda a rede. Isso significa garantir atendimento e atenção humanizada e uma escuta qualificada a todos(as) aqueles(as) que acessarem esses serviços;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 7.958/2013, que “Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde”, assegura que a prestação de atendimento humanizado observe os princípios do “respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade”, além de aspectos como:

- O devido acolhimento em serviços de referência;
- A disponibilização de espaço de escuta qualificada com privacidade, de modo a proporcionar ambiente de confiança e respeito;
- A informação prévia das pessoas em situação de violência sexual, assegurada a compreensão sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância das condutas profissionais, respeitada sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;
- Divulgação de informações sobre a existência de serviços de referência para atendimento à violência sexual;
- Disponibilização de transporte à vítima de violência sexual até os serviços de referência; e
- Promoção de capacitação de profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS para atender vítimas de violência sexual de forma humanizada, garantindo a idoneidade e o rastreamento dos vestígios coletados.

CONSIDERANDO que a violência sexual é considerada como um agravo de notificação compulsória obrigatória em toda rede de saúde e de ensino, pública e privada, devendo a sua notificação ser realizada imediatamente aos serviços de saúde, conforme Portaria n.º 204/2016 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que é prevista como infração administrativa a conduta do professor, médico ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde ou de ensino que deixa de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes, consoante o disposto no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 7.958/2013 assegura que o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais da rede SUS compreenderá, dentre outras, o preenchimento da ficha de Notificação Compulsória de violência doméstica, sexual e outras formas de violências;

CONSIDERANDO que entre as ações estratégicas do Sistema de Vigilância de Violência e Acidentes (VIVA) está a implementação da Ficha de Notificação/Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, a ser utilizada para a notificação de todos os

tipos de violência doméstica, inclusive a de natureza sexual praticada contra crianças e adolescentes, devendo o Município proceder à notificação e ao registro de seus dados no Sistema SINAN (Sistema de Informações de Agravos de Notificação), sendo certo que o fluxo de tal Ficha deve observar a rotina já definida e padronizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) em relação ao SINAN;

CONSIDERANDO que frente a todas as indicações necessárias à garantia de atenção humanizada e integral às pessoas em situação de violência sexual, cabe ressaltar que compete aos gestores(as) de saúde nos Municípios, Estados e Distrito Federal implantar, implementar e garantir sustentabilidade às ações e o maior número possível de serviços de referência;

CONSIDERANDO que o acolhimento e a escuta especializada são elementos importantes para uma atenção humanizada às pessoas em situação de violência;

CONSIDERANDO que o acolhimento engloba o tratamento digno e respeitoso, a escuta, o reconhecimento e a aceitação das diferenças, o respeito ao direito de decidir de mulheres e homens, assim como o acesso e a resolutividade da assistência. A capacidade de escuta, sem pré-julgamentos e imposição de valores, a aptidão para lidar com conflitos, a valorização das queixas e a identificação das necessidades são pontos básicos do acolhimento que poderão incentivar as vítimas a falarem de seus sentimentos e necessidades;

CONSIDERANDO que frente a todas as indicações necessárias à garantia de atenção humanizada e integral às pessoas em situação de violência sexual, compete aos gestores(as) de saúde nos Municípios, Estados e Distrito Federal implantar, implementar e garantir sustentabilidade às ações e o maior número possível de serviços de referência;

#### DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência – CGREP, com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Parágrafo único. O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

Art. 2º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias, com dedicação de 10 horas semanais:

I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, da equipe multidisciplinar;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, da equipe pedagógica;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Família;

VII - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

VIII - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo;

IX - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

X - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Esporte e da Juventude;

XI - 02 (dois) representantes da Secretaria Estadual de Educação - 12ª CRE;

XII - 02 (dois) representantes da Casa da Primeira Infância;

XIII - 02 (dois) representantes do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social;

XIV - 02 (dois) representantes do CIAme - Centro Integrado Amanhecer;

XV - 02 (dois) representantes do Hospital Nelson Cornetet;

XVI - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

XVII - 02 (dois) representantes da Delegacia de Polícia, no caráter de Segurança Pública Estadual;

XVIII - 02 (dois) representantes da OAB.

§ 1º Deverão ser convidados a participar representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

§ 2º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um Coordenador para coordenação das atividades.

§ 3º O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência será honorífico, sem ônus para o Município.

§ 4º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

§ 6º É recomendável que os representantes indicados tenham em suas atribuições ações que versem com a área de infância e adolescência, violências e vulnerabilidades, preferencialmente com capacidade técnica e experiência já consolidada na área. Nesse sentido, considerando a perenidade da existência de tal comitê, é altamente recomendado que as indicações do poder executivo sejam constituídas por servidores públicos municipais estatutários.

Art. 3º As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência serão realizadas, ordinariamente, uma vez por mês, em modalidade presencial, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias com aviso prévio, por seu coordenador.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê, especialmente com a elaboração e implementação do Plano Municipal



destinado à prevenção, enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;

II - em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

III - propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

a) articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

b) especificar as competências e atribuições de cada órgão e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de tarefas;

c) priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;

d) articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

e) definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência;

f) preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

g) evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente;

h) compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

IV - acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

V - em conjunto com os demais órgãos públicos que compõem a rede de cuidado e de proteção social articular campanhas preventivas e protetivas;

VI - acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art. 5º O financiamento das ações do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência serão custeadas pelos Fundos Municipais vinculados à criança e adolescente, assim como pela articulação com os demais órgãos e entidades participantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:** 1E6AE94E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberto o Edital de Licitação nº 005/2024, na modalidade Chamamento Público – Objetivando Credenciamento para fins de **contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de cálculos judiciais no curso de processos judiciais, especialmente em execuções trabalhistas, para fins de liquidação e impugnação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de abertura apazada a partir das **14 horas do dia 24/10/2024**. O Edital estará disponível no site <https://guaiba.atende.net>. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta e documentação através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira  
**Código Identificador:** E3A1A080

**SECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Guaíba/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, em conformidade com o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, do Projeto “**CASTRACÃO É A SOLUÇÃO**” a ser celebrada com a entidade **Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis - ASPAFIS**, de modo que se torna público a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e no link <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/parcerias-lei-130192014>, Parcerias – Lei 13.019/14”, no site da Prefeitura Municipal de Guaíba, Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaíba, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, Guaíba/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal.

Guaíba, 10 de outubro de 2024.

**JOÃO FELICIANO MENEZES PIZZIO**  
Secretário do Bem-Estar Animal

**Publicado por:**  
Ben Hur Junior da Silva Ritta  
**Código Identificador:** 68D9D763

**SECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Dispensa de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município**

O Município de Guaíba/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, do Projeto “**RESGATAR E CUIDAR DE EQUINOS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS**” a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO S.O.S CAVALOS**, de modo que se torna público a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal do Bem-Estar

Animal e no link <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/parcerias-lei-130192014>, Parcerias – Lei 13.019/14”, no site da Prefeitura Municipal de Guaíba, Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaíba, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, Guaíba/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal.

Guaíba, 10 de outubro de 2024.

**JOÃO FELICIANO MENEZES PIZZIO**

Secretário do Bem-Estar Animal

**Publicado por:**

Ben Hur Junior da Silva Ritta  
Código Identificador:2C8F1737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ATA R.P 14 P.E 33/2022**

**INSTRUMENTO:** Intimação de imposição de penalidade PAELC nº 24615/2022

**LICITAÇÃO:** Pregão: 33/2022

**CONTRATADO:** F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 27.991.401/0001-07

**OBJETO:** NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Nota de Empenho nº 5466/2022 Ata de Registro de Preços nº 14

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem NOTIFICAR à empresa, F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA da aplicação

das seguintes sanções referentes às seguintes imputações; A) aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de 03 meses com base no item 20 do edital de pregão 33/2022; B) Cumulado com multa de 5% sobre o valor da proposta para o item 49, corrigidos monetariamente pelo indexador IPCA. Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, serão remetidos os autos à Procuradoria Geral do Município, para dar início à cobrança por via administrativa ou judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Reinaldo Soares, no endereço da Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos - PAELC nº 24615/2022, encontram-se à disposição para vistas do interessado através da plataforma de Autoatendimento do portal eletrônico da Prefeitura de Guaíba, opção “Consulta de Processo Digital”, no endereço <https://guaiba.atende.net>, informando o número do processo e o CNPJ do notificado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

**PROCESSO:** PAELC 24615/2022

**Publicado por:**

Valquíria Barboza Dos Santos  
Código Identificador:367E79D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 11979/2024

**DATA CONTRATO:** 4 de outubro de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍBA

**CONTRATADO:** TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.459/0001-11

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, COM OPERADORES E

MOTORISTAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO, BEM COMO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL..

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:D519A802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**Memorando:** Nº 4.112/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra com o tema “Outubro Rosa”, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024, no turno da tarde, junto ao ginásio da Escola Estadual Técnica Guaramano, para todas as mulheres da comunidade.

**Contratado:** MARILIA SARTORI TOSON BUHLER, inscrita no CNPJ sob nº 49.090.893/0001-00.

**Valor total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Amparo Legal:** Art. 74, inc. III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data:** 10/10/2024

**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador:6B7CAC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 062/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratado:** MARILIA SARTORI TOSON BUHLER, inscrita no CNPJ sob nº 49.090.893/0001-00.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra com o tema “Outubro Rosa”, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024, no turno da tarde, junto ao ginásio da Escola Estadual Técnica Guaramano, para todas as mulheres da comunidade.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Amparo Legal:** Art. 74, inc. III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data:** 10/10/2024.

**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador:C14D64A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**  
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato 027/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** NISA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.731.280/0001-00.

**Objeto:** Aumento quantitativo.

**Amparo Legal:** Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**Data:** 09/10/2024.

**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador:2D9E4FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**  
**SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024****Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.**Contratado:** ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, CNPJ nº 49.021.448/0001-80.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Valores:**

01	300	Hora	Serviços de Caminhão Munck com alcance mínimo da lança de 07 metros, equipado com guindaste, perfuratriz de 30 cm e 50 cm de diâmetro e cesto aéreo, para a instalação de postes de concreto armado de 7 metros de altura, estruturas de caixas d'água, troca de caixas d'água e realizar podas de árvores.	R\$ 247,99
----	-----	------	---	------------

**Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 027/2024 – Registro de Preços.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**9B414474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 05/2024**

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, nos termos da Lei nº 14.133 DE 1º DE Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de Março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “menor preço por item”, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação de pacientes e funcionários da Autarquia Hospital Municipal São José**. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 24/10/2024, com início às 08h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Publicações > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico nº 05/2024 e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 3355 1970 ou pelo e-mail: [hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br](mailto:hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br).

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal do Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**3177D66F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 629/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3579-3	Vanuza Teresa	10/10/2024	10	David Portales Lopez CRM 52.811

Seganfredo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 10 de outubro de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**BE782A4A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 125/2024**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Contrato Administrativo nº 125/2024; Concorrência Eletrônica nº 03/2024; Contratada: **CAPITAR GRANDES OBRAS**; objeto: O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ESF; Data de confecção: 10/10/2024; Valor total: R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)

Ibiraiaras/RS, em 10 de outubro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**57B076FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024 CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 08/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo “menor preço global”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA FORNECIMENTO ÁGUA POTÁVEL ÀS FAMILIAS E ESTABELECIMENTOS – Convênio nº 1915/2023 entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Ibiraiaras**. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 29/10/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 3355 1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br).

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**97C31471

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 631/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4095-9	Carina Strapazzon Cunico	09/10/2024	01	Angelo Pretto CRM 33.790

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de outubro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**3B67376F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 632/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 meses (90 dias) de Prêmio por Assiduidade em gozo, a Servidora Municipal **Renata Frata Candeia**, matrícula nº 3616-1, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 07/10/2024, a partir do dia 09/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de outubro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**DFFDA73A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 22/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço unitário”, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR E CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, TRATOR DE ESTEIRAS E ROLO COMPACTADOR)**. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 29/10/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <[www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br)> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: [licitacoes2@ibiraiaras.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@ibiraiaras.rs.gov.br).

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de outubro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**1344D56A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO N.º XIX AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 104/2019**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de outubro de 2024:

Aditivo XIX ao Contrato Administrativo n.º 104/2019; Concorrência n.º 01/2019; Contratada: **Construtora Cotrefe Ltda**; Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente à medição 23; Data de confecção: 10/10/2024.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 10 de outubro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**418874CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4878/2024**

Dispõe sobre o protesto dos créditos do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IBIRUBÁ/RS**, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar Federal nº 208/2024 que alterou o art. 174, parágrafo único, inciso II da Lei Federal nº 5.172/66;

**CONSIDERANDO** a determinação do Tema 1184 do STF;

**CONSIDERANDO** a determinação do art. 3º da Resolução Nº 547 de 22/02/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

**Art. 2º** - O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º - O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos do Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO.

§ 2º - A CDA (certidão de dívida ativa) deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos, que as encaminhará ao cartório competente.

**Art. 3º** - Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º - Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º - Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliões de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

**Art. 4º** - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pelo aplicativo disponível no site do Município de Autoatendimento ao cidadão.

**Art. 5º** - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

§ 1º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

**Art. 6º** - A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:

**I** - vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;

**II** - sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto na forma indicada neste Decreto;

**III** - inexistente o protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**C1D8F9B0

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.342/2024**

Designa fiscais da Dispensa de Licitação nº 118-24, referente aquisição de materiais individuais para o desempenho das funções dos Agentes de Combate às Endemias.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para aquisição de materiais individuais para o desempenho das funções dos Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, referente a Dispensa de Licitação nº 118-24, conforme segue:

**Titular: Sandro Krause da Rosa**  
**Suplente: Greici Petry Saggin dos Santos**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**A1B88E84

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.354/2024**

Designa fiscais dos Contratos referentes ao Pregão Eletrônico PMI 53-2024.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar os contratos 150 e 151-2024, demanda da Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico PMI 53-2024, conforme segue:

**Titular: Gabriela Zenatti Ely**  
**Suplente: Thais Dalla Costa Sartori**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
 Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
 Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
 Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**5D52456B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15353/2024**

Designa fiscais da Inexigibilidade de Licitação nº 67-24, referente a manutenção das câmaras de vacinas, marca Elber, número de série 172108015 e 172108034.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para manutenção das câmaras de vacinas, marca Elber –número de série 172108015 e 172108034, solicitação da Secretaria da Saúde, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 67-24, conforme segue:

**Titular: Joice Marques**  
**Suplente: Andréia Floss**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
 Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
 Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
 Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**95AA6EC3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15350/2024**

Designa fiscais da Dispensa de Licitação nº 117-24, referente aquisição de peças e serviços para consertar a câmara de vacina, marca Indrel – número de série 43638.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para consertar a câmara de vacina, marca Indrel – número de série 43638, solicitação da Secretaria da Saúde, referente a Dispensa de Licitação nº 117-24, conforme segue:

**Titular: Joice Marques**  
**Suplente: Andréia Floss**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
 Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
 Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
 Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**0EE06652

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15373/2024**

Designa fiscais do Contrato nº 152-2024, referente a Concorrência Eletrônica nº 17-2024.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 152-2024, referente a Concorrência Eletrônica nº 17-2024, conforme segue:

**- Fiscal Técnico**  
 Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon  
 Suplente: Jeferson Müller

**- Fiscal Administrativo**  
 Titular: Ana Paula Schneider  
 Suplente: Cassana Griep Castro

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE,**  
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
 Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**  
 Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**A6B6E023

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 15421/2024**

Designa fiscais do Contrato 142-2022, referente a Dispensa de Licitação nº 58/2022.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 142-2022, referente a Dispensa de Licitação nº 58/2022, conforme segue:

- **Titular:** Francisco Caigaro Navarro  
- **Suplente:** Ana Paula Schneider

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**88818529

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 15422/2024**

Designa fiscais do Termo de Credenciamento 33-2023, referente ao Edital de Credenciamento nº 03-2023.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 33-2023, referente ao Edital de Credenciamento nº 03-2023, conforme segue:

- **Titular:** Marinilse Aparecida Battistel  
- **Suplente:** Vitor de Almeida do Nascimento

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**D32A1475

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 15423/2024**

Designa fiscais do Contrato 08/2022, referente ao Pregão Presencial PMI 03-2022.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 08/2022, referente ao Pregão Presencial PMI 03-2022, conforme segue:

- **Titular:** Jeferson Müller  
- **Suplente:** Roberta Suelen Ahlert Durigon

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de outubro de 2024.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**0AA08024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO  
CONTRATO Nº073/2024 – FAMURS**

**Contrato Administrativo Nº 073/2024**

**Contratado:** APARA BARRO DEMA LTDA - EPP – OBJETO: Contratação de empresa para aferição de tacógrafo digital e demais configurações necessárias para o veículo ônibus Volkswagen, de placa: INI-5177, lotado na Secretaria Municipal de Transportes. Pedido realizado com apenas um orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, com sede na cidade de Três Cachoeiras/RS. Portaria de Gestão em vigor: nº 850/2024.. **Valor:** R\$ 477,70  
Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 10 de Outubro de 2024

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Medeiros Tomaz  
**Código Identificador:**AD9B4E3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0118/2024 – FAMURS**

**Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0118/2024**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 10/10/2024, do recebimento e abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0118/2024**, Processo nº 11711/2024, contratação de uma empresa de licença de software do pacote office da microsoft, para melhor desenvolvimento e bom andamento de planilhas e outros serviços em excel, para sefipe, após análises e alterações será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 10 de Outubro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**–  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Medeiros Tomaz  
**Código Identificador:**5F77748C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.322, DE 10 DE OUTUBRO DE**  
**2024.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE TRECHOS DO CANAL DA LAGUNA DE TRAMANDAÍ, DA LAGUNA DE TRAMANDAÍ E DO CANAL RETIFICADO OCACIONADO PELO ASSOREAMENTO EM DECORRÊNCIA DO DESASTRE CLIMÁTICO OCORRIDO ENTRE MAIO E JULHO DE 2024, AFETANDO A INFRAESTRUTURA E A ATIVIDADE PESQUEIRA.”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** os efeitos das mudanças de níveis de trechos do canal da laguna de Tramandaí, da laguna de Tramandaí e do Canal retificado, cujos níveis acabam provocando erosão do solo;

**Considerando** o relatório de levantamento ecobatimétrico e sonográfico elaborado pelo Centro de Estudos Costeiros Limnológicos e Marinheiros vinculado a Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

**Considerando** a necessidade de se realizar obras para desassoreamento de trechos do canal da laguna de Tramandaí, da laguna de Tramandaí e do Canal retificado, visando diminuir os riscos, conforme se denota do Laudo Circunstanciado elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a Emater; e

**Considerando** que o Poder Público deve de tomar medidas para colocar em ordem e segurança as atividades hidroviárias e pesqueiras.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal em razão da alteração de trechos do canal da laguna de Tramandaí, da laguna de Tramandaí e do Canal retificado ocasionado pelo assoreamento, afetando a infraestrutura e a atividade pesqueira, caracterizando "Situação de Emergência".

**Art. 2º** A situação de anormalidade declarada é válida única e exclusivamente para atender as localidades comprovadamente afetadas nos trechos do canal da laguna de Tramandaí, da laguna de Tramandaí e do Canal retificado, neste Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.

**Art. 4º** Em razão da situação de emergência ora declarada, ficam as autoridades públicas municipais e estaduais convocadas a dar toda e total atenção, bem como empregar os esforços para preservar a ordem e a segurança, enquanto perdurar a situação de anormalidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 10 de outubro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

\*Os anexos integrantes deste Decreto podem ser verificados por meio do endereço eletrônico <https://www.imbe.cespro.com.br/>

**Publicado por:**  
Roberto Mafasioli Zwan  
**Código Identificador:**CBDC3465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 463/2024 PROCESSO Nº**  
**612/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 80**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor total de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).

**Independência, 10 de outubro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**A0E82781

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 464/2024 PROCESSO Nº**  
**613/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA**



**MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 80**, sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e a empresa FILIPPE COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 73.202.475/0001-34, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**Independência, 10 de outubro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**853044E1

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024**  
**PROCESSO Nº 567/2024 EDITAL Nº 95/2024.**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, sendo a empresa vencedora T. J. SCHULTZ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.131.903/0001-72, no valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

**Independência, 10 de outubro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**81BC6A22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 1092/2024 - SETOR PESSOAL**

RETIFICA A PORTARIA Nº 900/2023 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE ALBERY DA SILVA CORACINI.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 23, §8º, da EC nº 103/2019 e o disposto no Artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 37, Artigo 38 Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27 de setembro de 2005, RETIFICA a Portaria nº 900/2023 que concedeu PENSÃO POR MORTE, a contar de 10 de Outubro de 2023, a **TEREZINHA RICHTER CORACINI**, cônjuge de ALBERY DA SILVA CORACINI, Operador de Maquinas Aposentado, **falecido em 10 de Outubro de 2023**, devendo perceber a contar desta data o valor de R\$ 2.365,42 (Dois mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos), **correspondente ao disposto na Lei Municipal 1701/2005, Art. 39, I, onde o valor do provento será a totalidade da remuneração percebida pelo aposentado na data anterior à do óbito**, tendo como base de calculo a **ULTIMA REMUNERAÇÃO**, tendo o critério de correção do provento a **MANUTENÇÃO DO VALOR REAL**, a ser custeado pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar de 10/10/2023.

**Independência RS, 09 de Outubro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**

Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**6DA1F4D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 1093/2024 - SETOR PESSOAL**

EXCLUI PAULO FRANCISCO DOS SANTOS DAPPER DO QUADRO DE PENSIONISTAS EM DECORRENCIA DE TER COMPLETADO 21 ANOS DE IDADE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 30º Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02.07.2024, **EXCLUI Sr. PAULO FRANCISCO DOS SANTOS DAPPER, matricula 1606, do quadro de Pensionistas do FAPS, em decorrência de ter completado vinte e um anos de idade, ocorrido no dia 14 de Agosto de 2024**, conforme Certidão de Nascimento. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 15/08/2024.

**Independência/RS, 10 de Outubro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**

Diretora do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**A652C936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 1094/2024 - SETOR PESSOAL**

EXCLUI PAULO FRANCISCO DOS SANTOS DAPPER DO QUADRO DE PENSIONISTAS EM DECORRENCIA DE TER COMPLETADO 21 ANOS DE IDADE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 30º Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02.07.2024, **EXCLUI Sr. PAULO FRANCISCO DOS SANTOS DAPPER, matricula 1609, do quadro de Pensionistas do FAPS, em decorrência de ter completado vinte e um anos de idade, ocorrido no dia 14 de Agosto de 2024**, conforme Certidão de Nascimento. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 15/08/2024.

**Independência/RS, 10 de Outubro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**

Diretora do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**37BD789E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 1095/2024 - SETOR PESSOAL**

REDISTRIBUI O VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE AMELIA FAGUNDES DOS SANTOS.

**JOÃO EDECIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o com o Art. 23, §8º da EC 103/2019 e o disposto no Art. 40, § 7º, Inciso I, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 da CF e no Art. 64, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02 de julho de 2024, **REDISTRIBUI OS VALORES DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE AMÉLIA FAGUNDES DOS SANTOS, a contar de 15 de agosto de 2024, a RONALDO LUIZ DAPPER**, companheiro, matrícula 1605, dependente de Amélia Fagundes dos Santos, Professora Aposentada por Invalidez, matricula 1592, falecida em 04 de julho de 2009, de acordo com Portaria nº 157/2009, de 07/07/2009, devendo perceber o valor de R\$ 1.054,46 (Um Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) complementados do valor de R\$ 357,54 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) referentes a Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal e Art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 001/2024, tendo como base cálculo a MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, e a correção dos proventos sendo MANUTENÇÃO DO VALOR REAL, a ser rateado entre os dependentes em partes iguais, benefício custeado pelo FPSM - Fundo de Previdência Social do Município. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 15/08/2024.

Independência RS, 10 de Outubro de 2024.

**JOÃO EDECIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**5C764294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 1096/2024 - SETOR PESSOAL**

REDISTRIBUI O VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE AMELIA FAGUNDES DOS SANTOS.

**JOÃO EDECIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 23, §8º da EC 103/2019 E o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 da CF e no Art. 64, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024 de 02 de julho de 2024, **REDISTRIBUI OS VALORES DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE AMÉLIA FAGUNDES DOS SANTOS, a contar de 15 de Agosto de 2024, a RONALDO LUIZ DAPPER**, companheiro, matrícula 1608, dependente de Amélia Fagundes dos Santos, Professora Aposentada por Invalidez, matricula 1593, falecida em 04 de julho de 2009, de acordo com Portaria nº 158/2009, de 07/07/2009, devendo perceber o valor de R\$ 1.652,84 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), tendo como base cálculo o TOTAL DOS PROVENTOS, e a correção dos proventos sendo PARIDADE, a ser rateado entre os dependentes em partes iguais, benefício custeado pelo FPSM - Fundo de Previdência Social do Município. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 10 de Outubro de 2024.

**JOÃO EDECIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**578DF4C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 61, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA MOTORISTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA** o motorista FÁBIO MARCELO DE PAULA PAVLAK, matrícula 2903, para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, em substituição do motorista com o período de atestado médico, conforme relacionado abaixo:

Período	Motivo
A contar de 10/10/2024 no período de 20 dias	Substituindo motorista Clauber José Heinsch Horário Manhã: 07h30min às 13h20min Horário tarde: 15h02min às 18h

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**B5BD617A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1097/2024 SETOR DE PESSOAL**

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE DO CARGO DE ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS –CC05\_\_\_\_\_ -

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A Sr.ª TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE** do Cargo de ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CC05, conforme Ordem de Serviço nº 148/2024, sendo dia **10 de outubro de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de outubro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**  
Milena Santos Tartari  
**Código Identificador:**0E21622F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1098/2024 SETOR DE PESSOAL**

NOMEIA A SENHORA TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SUBSÍDIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **11 de outubro de 2024**, a Senhora **TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE** para o Cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SUBSÍDIO**, conforme Ordem de Serviço nº 149/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de outubro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**  
Milena Santos Tartari  
**Código Identificador:**06D736D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1099/2024 SETOR DE PESSOAL**

NOMEIA A SENHORA LEONILDA DA SILVA SANTANA PARA O CARGO DE ACESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CC05.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **11 de outubro de 2024**, a Senhora **LEONILDA DA SILVA SANTANA** para o Cargo de **ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CC05**, conforme Ordem de Serviço nº 150/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de outubro de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**  
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**  
Milena Santos Tartari  
**Código Identificador:**08799C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2024, no dia 14 de outubro de 2024, às 08 horas. Aquisição de sêmen bovino. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 01 de outubro de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**7880C2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 027/2024, no dia 24 de outubro de 2024, às 08 horas. AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**C992C7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº06/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº06/2024, Processo Administrativo Nº219/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: CURSO DE TREINAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE, PARA MELHOR INFORMAR OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SMS.

Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: **FAR TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 33.061.467/0001-09  
Valor contratado: R\$16.800,00

Homologação: 09/10/2024

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**5665F9DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 058/2024 – Registro de Preços Para Sementes de Hortaliças.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 29/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 29/10/2024.

Pregão Eletrônico nº 059/2024 – Registro De Preços Para Insumos Químicos.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 31/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 31/10/2024.

Pregão Eletrônico nº 060/2024 – Registro De Preços De Mudanças de Árvores.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 01/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 01/11/2024.

Íntegra do Edital: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**B9C4725F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 089/2024**

Empresa: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: **93.489.243/0051-85**

Objeto: Reequilíbrio de Preço

ARP Nº 0015/2024

Datado de 08/10/2024

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paraguassú Marengo  
**Código Identificador:**2761E7A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2024**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇA (VIGIA/VIDRO TRASEIRO) PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO/MODELO 2019** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**FORNECEDOR: GABRIELLI ROSA DA COSTA**

CNPJ nº 45.028.549/0001-22

**VALOR:** R\$ 1.317,83 (Hum mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

Ivorá, 10 de outubro de 2024

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maurício Simonetti  
**Código Identificador:**470B4537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

EDITAL Nº 077/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

**CARGO:** Professor Séries Iniciais – 22 horas semanais  
**NOME DO CANDIDATO** -Andrielle de Lima Machado  
**CLASSIFICAÇÃO** -15º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 11 de outubro de 2024.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira Fuchs  
**Código Identificador:**DFD074BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **24 de outubro de 2024**, às 09horas, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma, pintura e construção de estrutura em concreto armado para reservatório de água na Escola Henrique Dias na localidade da Barragem do Itú.

Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelos e-mails [licitacoes@manoelviana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@manoelviana.rs.gov.br), o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 09 de outubro de 2024.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Horn Silva  
**Código Identificador:**8472211E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25 de Outubro de 2024** às 09horas, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **Contratação empresa especializada para realizar serviços comuns, serviços técnicos profissionais e serviços de manutenção/conservação bens imóveis**. Maiores informações pelo telefone 0800 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail [licitacoes@manoelviana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@manoelviana.rs.gov.br), o Edital e anexos

estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 10 de outubro de 2024.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

**Código Identificador:**79AC3B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
PORTARIA 776 TORNA SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 776, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 771/2024 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO09465/2024, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 771/2024 que nomeia o candidato **GILMAR BORBA DA LUZ**, aprovado em 2º (Segundo) lugar no Concurso Público nº 01/2024, e inscrição nº 2199662, para o cargo de Motorista, Padrão 05, classe "A".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b>
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

**Código Identificador:**FCAB63F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 320 E NOMEAÇÃO DE MOTORISTA**

**EDITAL Nº 320 /2024**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO09465/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Diego Trevisan Airol	2202730	3º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 777/2024, (em 09/10/2024). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência dos candidatos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE OUTUBRO 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b>
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 777, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA DIEGO TREVISAN AIROLD, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, Nomeia **DIEGO TREVISAN AIROLD**, aprovado em 3º (Terceiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2202730, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Classe "A", Padrão 05, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO09465/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b>
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

**Código Identificador:**0BB9129F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Dispensa Presencial nº 581/2024. Contrato Administrativo nº 152/2024.** Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de IPTU e demais taxas do Município e a respectiva prestação de contas, por meio do QRCode (PIX), solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil (BC). Contratada: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL**. Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme valores especificados na proposta da instituição bancária vencedora. O valor unitário da taxa será de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) por liquidação de QRCode (Pix). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 09/10/2024.

**Dispensa Presencial nº 587/2024. Contrato Administrativo nº 153/2024.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em processo de edital do Plano Nacional Aldir Blanc-PNAB. Contratada: **11.992.006 JULIANA KROETZ**. Valor: R\$ 2.949,54 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 09/10/2024.

Morro Reuter/RS, 10 de outubro de 2024.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carine Daiane Perius

**Código Identificador:**45402464

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 151/2024, para contratação direta da Empresa **EMMERT EMPREENDIMENTOS**

**LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.487.831/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação de esquadrias e corrimões em conformidade com os PPCI's da EMEIEF Tiradentes e EMEIEF Rui Barbosa. O valor total do contrato é estimado em R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Morro Reuter, RS, 10 de outubro de 2024.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**FDC1268D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 128/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Jorge Luis da Costa Amaral  
CNPJ nº 15.760.373/0001-73  
Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do caminhão atron basculante de placas IVR3936 Smostt.

Valor Contratual: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**A84EAE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 129/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Jorge Luis da Costa Amaral  
CNPJ nº 15.760.373/0001-73  
Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção da patrola CASE de placas IRR 9746, Smostt.

Valor Contratual: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de outubro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**E6B505EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**EXTRATO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS**  
**RECURSOS (PAAR)**

O Município de Nonoai, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR) referente ao ano de 2024. O PAAR foi elaborado com base no processo de participação social, conforme previsto na Lei 14.399/2022, envolvendo consulta pública realizada em 13 de setembro de 2024, com a presença do Conselho Municipal de Cultura.

**Dados do PAAR:**

- N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016182
- Valor Total: R\$ 119.974,10
- Ente Recebedor: Município de Nonoai (CNPJ: 91.567.974/0001-07)
- Órgão Vinculado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CNPJ: 30.590.140/0001-28)
- Metas principais: Fomento a projetos culturais e aquisição de bens culturais.

Mais informações estão disponíveis no site oficial do município:  
www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes.

Nonoai/RS, 10 de outubro de 2024.

**ALEXANDRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Alexandra de Oliveira  
**Código Identificador:**E18C9B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SÚMULA DISPENSÁVEL Nº 135/2024**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4151/2024 e no parecer jurídico nº 366/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BIANCA WEBER SAEURESSIG FONOAUDIOLOGIA LTDA** referente a aquisição de sessões de fonoterapia, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário: João Vitor de Souza Soares. O valor total da contratação é de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Nova Hartz, 10 de outubro de 2024.

**FLAVIO EMÍLIO JOST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Studt  
**Código Identificador:**8B11BF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SÚMULA DISPENSÁVEL Nº 133/2024**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4401/2024 e no parecer jurídico nº 367/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SINOSCAR SA** para revisão da Spin de placa JCP7F97 na concessionária por ainda estar na garantia e ultrapassou os 30.000 (trinta mil) km. O valor total da contratação é de R\$2.265,99 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Sendo R\$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) do serviço de revisão e R\$963,99 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) das peças utilizadas.

Nova Hartz, 10 de outubro de 2024.

**FLAVIO EMÍLIO JOST**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Studt  
**Código Identificador:**F67964FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS

CNPJ: 94.309.705/0001-39

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para publicação em jornal de grande circulação local, com fornecimento de até 06 (seis) publicações com formato do anúncio 10,2 largura x 7 cm altura, através de anúncios em jornal impresso, para cumprir com as exigências legais e garantir a transparência de processos como licitações, editais, concurso público e outros atos oficiais do Instituto IMAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

CNPJ Nº 92.757.798/0001-39

Nova Santa Rita, 11 de outubro de 2024

**ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE**  
Presidente - IMAS

**Publicado por:**  
Eder Ramos  
**Código Identificador:**90CDFBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 724 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS**  
**CONTRATO 79 2024**

**PORTARIA N.º 724/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

**Art. 1º** - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor do contrato n.º 79/2024 conforme descrito:

Contrato n.º: 79/2024.

Contratado: 22.710.217 INACIO LEANDRO MULLER.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos eventos que serão realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais. Vigência: de 09/10/2024 até 09/10/2025.

Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2024.

**Parágrafo único:** ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 79/2024:

I. Andrieli Kasper Alves, coordenador geral, matrícula 1381-1;

II. Bruna Vieira Massierer, coordenador de departamento, matrícula 1320-0;

III. Flaiane San Martin, assessor meio ambiente e turismo, matrícula 206-2;

IV. Maria Eduarda Lopes Neu, assessor especial secretaria, matrícula 1433-8;

V. Nathalia Ellwanger, coordenador de departamento, matrícula 1161-4.

**Art. 2º** - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**47B366E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 725 - 2024 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**- GILSON MACHADO**

PORTARIA N.º 725/2024, de 10 de outubro de 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **NOMEIA**, a contar de 10 outubro de 2024, o Sr. **GILSON MACHADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, e desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, percebendo subsídio mensal no valor de R\$5.479,29 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 2.238/2020 de 16/06/2020 e alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 10 dias do mês de outubro de 2024.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**3FED8F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 726 - 2024 - NOMEIA DIRETOR - GIANA**  
**FABRICIA LOPES DE CASTRO**

PORTARIA N.º 726/2024, de 10 de outubro de 2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de

dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **NOMEIA**, a contar de 10 de outubro de 2024, a Sra. **GIANA FABRICIA LOPES DE CASTRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, e desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC - 06, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 336/2001 de 28/12/2001 e alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 10 dias do mês de outubro de 2024.**

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Bessow Alves

**Código Identificador:**932AFFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 4881 - 2024 - DISPÕE SOBRE SELEÇÃO EQUIPE  
DIRETIVA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**DECRETO Nº4881/2024**

Dispõe sobre a seleção das equipes diretivas das escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação – PNE, indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, inciso I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Leodegar Rodrigues no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA**

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e os critérios de mérito e desempenho para seleção das pessoas que serão designadas em função de confiança ou nomeadas em cargo em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”.

Art. 2º A seleção de que trata este Decreto observará os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e mais o seguinte:

I - ampla publicidade, por meio de editais;

II - recebimento das inscrições de todos que preenchem os requisitos legais e as exigências do edital; e

III - exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento.

Art. 3º A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes à sua realização.

Art. 4º A seleção consistirá em análise de currículo, a partir dos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	40	40
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar	40	40
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfizem a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	20	20

§ 1º A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no *caput* do presente artigo.

§ 2º Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores[1] à data da abertura das inscrições.

§ 3º Os requisitos previstos na Lei Municipal para provimento no cargo/função não serão objeto de pontuação.

§ 4º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos em edital.

§ 5º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 6º A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 5º O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 6º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas atribuídas a dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento; ou

III - for escolhido em sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 7º A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Art. 8º Serão designados para a função de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola os candidatos que obtiverem melhor pontuação nas análises de currículo na sua respectiva seleção.

§ 1º A critério da Administração, mediante previsão em edital, poderá a Comunidade Escolar, em manifestação a ser formalizada pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino, indicar ao Prefeito Municipal, dentre os 3 (três) primeiros colocados na seleção de critérios de mérito e desempenho, o nome prioritário a ser considerado para a designação em função de confiança ou nomeação em cargo em comissão de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola.

§ 2º A indicação de que trata o § 1º deste artigo deve ocorrer, necessariamente, dentre os 3 (três) primeiros colocados.

§ 3º Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, deverá nomear/investir o primeiro colocado, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 9º O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 10 O edital de abertura da seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições[2].

Art. 11 Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria responsável;

II - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

III - relação dos títulos a serem apresentados para a seleção;

IV - local e forma da apresentação da documentação;

V - local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 14 Este Decreto revoga o Decreto nº 4621/2023 de 25 de setembro de 2023 e o Decreto nº 4661/2023 de 20 de novembro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**905102AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 4882 - 2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR  
POR REDUÇÃO**

**DECRETO Nº 4882/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 13.212,33 (treze mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 312

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 13.000,00

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS NÃO INTEGRANTES PPA

Classif: 28.846.0000.0.017000 Contribuição ao PASEP

Fonte: 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Detalhamento da Fonte: 1073 - CIDE

Conta: 172

Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 12,33

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0020 - MDE

Conta: 418

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 200,00

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.122.0110.2.035000 Manutenção das Atividades da Secretária de Educação

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 275

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ .....R\$ 10.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 2472

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 3.000,00

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBLICOS

Classif: 12.782.0150.2.056000 Manutenção, Abertura, Ampliação, Pavimentação, Reforma e Conservação de Estradas

Fonte: 1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Detalhamento da Fonte: 1073 - CIDE

Conta: 247

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 12,33

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0020 - MDE

Conta: 414

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 200,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 10 de outubro de 2024.**

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**3E14A245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024:**

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, VII, e §6º, ratifica a contratação da empresa ASSOSSIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA. CNPJ: 95.815.668/0001-01. Realização de procedimento cirúrgico em paciente do município, no valor de R\$ 17.100,00

Novo Machado RS, em 08/10/2024

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024:**

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, VII, e §6º, ratifica a contratação da empresa DR. VANDERLEI AIRTON SARTORI. CPF: 910.637.870-68. Realização de procedimento cirúrgico em paciente do município, no valor de R\$ 17.000,00

Novo Machado RS, em 08/10/2024

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**90762B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa VERA NELSI SCHMIDT MURARO - ME. CNPJ: 92.785.252/0001-91. Aquisição de materiais de expediência para serem utilizados em trabalhos com alunos nas escolas municipais, no valor de R\$2.715,80

Novo Machado RS, em 10/10/2024

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**2DCB9A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 190/2024**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n.º 123.443/2024, onde há a recomendação da Controladoria-Geral do Município para adoção de medidas urgentes para a redução do índice de pessoal aos limites legais;

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de execução imediata de ações efetivas, buscando prevenir riscos e ajustar ações capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal; Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em execução no Município, e os objetivos de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências urgentes e necessárias ao controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas e políticas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO** que houve significativa redução na receita de royalties, sem previsão de retorno desse recurso no exercício de 2024, em que pese todas as providências adotadas pela Gestão nos

requerimentos administrativos junto ao Governo Federal e recursos manejados na ação judicial em tramitação no STJ;

**CONSIDERANDO** que ainda permanece a significativa redução dos repasses de recurso de royalties, comprometendo a receita do Município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de contenção tem caráter compulsório, atingindo todas as secretarias municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática;

**CONSIDERANDO** a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos, em observância às normas vigentes, em especial Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o término do mandato vigente e a necessidade de adoção de medidas efetivas para implementação de mecanismos de redução dos gastos e equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos e ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e procedimentos que garantam a sustentabilidade financeira do Município.

Art. 3º Fica determinado a cada secretário municipal o dever de adoção de providências internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Fica determinada a adoção das seguintes providências:

- I – **redução de 20%** (vinte por cento) dos gastos com nomeação de servidores para **cargos em comissão**;
- II – vedação total de convocação **de hora extraordinária**;
- III – **vedação de substituição dos servidores de cargo em comissão**, afastados, licenciados ou em férias, assim como exonerados de ofício ou a pedido, salvos os casos excepcionais, de funções técnicas de relevante interesse público, e cuja substituição não puder ocorrer por meio de designação de função gratificada;
- IV – **vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, inclusive suas prorrogações**, ressalvada a reposição necessária para o atendimento técnico das atividades essenciais e de relevante interesse público;
- V – **rescisão de contratos temporários** cujas funções possam ser executadas pelos servidores do quadro permanente ou sob outra forma atendidas pela otimização das atividades;
- VI – **revogação de regime suplementar de trabalho** cujas funções possam ser executadas pelos servidores do quadro permanente ou sob outra forma atendidas pela otimização das atividades.

§ 1º A responsabilidade pecuniária decorrente da não observância da adoção das providências previstas neste artigo será exclusiva e pessoalmente do Secretário Municipal que der causa à despesa, ficando expressamente vedado qualquer pagamento junto à Unidade da Folha de Pagamento.

§ 2º Os procedimentos administrativos necessários para a instauração de seleção e concurso público deverão seguir seu trâmite normal, visando possibilitar o provimento de servidores em momento oportuno e legalmente viável, para o fim de evitar prejuízo ao desempenho das atividades essenciais da Administração Pública.

Art. 5º Fica determinado a cada Secretário Municipal o dever de adoção de medidas internas eficazes e imediatas para a redução e controle das despesas de custeio, tais como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Parágrafo único. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do titular da Secretaria, devendo preservar e assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

Art. 6º Caberá exclusivamente ao Prefeito, em decisão motivada, após pedido específico devidamente instruído:

I - a revisão das medidas impostas neste Decreto;  
II - autorizar previamente os atos necessários à execução das atividades essenciais em caráter de exceção às restrições impostas neste Decreto.

Art. 7º Os Secretários Municipais que ainda não providenciaram a entrega dos relatórios atualizados dos bens patrimoniais deverão encaminhá-los, impreterivelmente até o dia 22 de outubro de 2024, ao setor de Patrimônio.

Parágrafo único. Os relatórios previstos no *caput* deste artigo deverão ser protocolados eletronicamente e encaminhados à Secretaria de Administração, para que o setor de patrimônio promova as devidas providências até o dia 14 de novembro de 2024.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observância e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando sob sua responsabilidade a adoção das medidas necessárias à implementação, assim como as providências necessárias para garantir o pleno e integral atendimento dos serviços públicos de sua competência.

Parágrafo único. Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 10 Revoga o Decreto nº 073, de 22 de abril de 2024.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO,**  
Prefeito Municipal.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI,**  
Secretário de Administração.

**RENATO LUIZ FERRARI,**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Victoria Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**F81F6FCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECRETO**

## **DECRETO Nº 191/2024**

Fixa o novo horário de funcionamento das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, para dispor sobre organização e funcionamento da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 190, de 10 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de adequação do funcionamento da estrutura administrativa à realidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da regular prestação dos serviços públicos à população;

**CONSIDERANDO** que deverão ser realizados estudos e monitoramentos para avaliar a efetividade da adequação do funcionamento da estrutura administrativa,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º O horário de expediente para os serviços prestados nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, a partir de 14 de outubro de 2024, será em turno único, das 8h às 14h15min, exceto nos casos essenciais a seguir:

I - serviços de urgência e emergência na área de saúde;  
II - serviços do Conselho Tutelar;  
III - atendimento da Casa da Criança de Osório;  
IV - serviços de fiscalização das áreas de saúde pública, ambiental e segurança pública;  
V - serviços junto aos cemitérios municipais;  
VI - serviços de vigilância sanitária;  
VII - serviços de vigilância do patrimônio público;  
VIII - serviços de limpeza urbana e iluminação pública.

Art. 2º O horário de expediente observará o regime de trabalho disposto na Lei Municipal n.º 2.351, de 1991, bem como os critérios da legislação sobre estágio remunerado.

Art. 3º Toda proposta de alteração do horário de expediente em uso, na data de publicação do presente Decreto, deverá ser avaliada criteriosamente pelo secretário da unidade administrativa perante a Secretaria Municipal de Administração, a qual será submetida, ao fim, à decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As unidades administrativas em funcionamento fora da sede da Prefeitura poderão manter o horário de 8h às 12h e 13h30min às 17h30min, desde que apresentem, em protocolo firmado pelo secretário, os seguintes requisitos:

I - motivação para manter o horário previsto no *caput* deste artigo;  
II - plano de redução de gastos no funcionamento da unidade administrativa.

Art. 5º Não haverá alteração do horário de expediente:

I - das escolas municipais, em todas as suas segmentações;  
II - das unidades de saúde, em todas as suas segmentações.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá informar o horário de expediente em circular do órgão e divulgar nos canais disponíveis da Administração.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o horário de expediente em circular do órgão e divulgar nos canais disponíveis da Administração.

§ 3º As secretarias de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo poderão aderir ao horário de expediente do art. 1º, observando a realidade dos serviços de cada unidade administrativa, se não houver prejuízo ao regular atendimento da população, mediante apresentação de

protocolo firmado pelos respectivos secretários, direcionado à Secretaria Municipal de Administração, para análise da adesão.

Art. 6º É dever do Poder Executivo Municipal manter a ampla divulgação do horário de expediente das unidades administrativas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 14 de outubro de 2024.

Art. 8º Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal n.º 125, de 17 de dezembro de 2018, na data de publicação do presente Decreto, conforme o art. 7º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO,**  
Prefeito Municipal.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Victoria Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**7972330C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024  
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E  
GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR E  
SUPRESSÃO**

**1.1.** Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R\$ 295.147,74 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a um acréscimo de 37,85% (trinta e sete vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato.

**1.2.** Fica suprimido do presente Contrato, o valor de R\$ 149.043,50 (cento e quarenta e nove mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos), representando uma supressão de -19,11% (menos dezenove vírgula onze por cento) do valor do contrato. (...)

**EXPEDIENTE: 121385/2024**

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário De Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**C99A5B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1940/2024**

**PORTARIA Nº 1940/2024**

Designa o servidor ISAAC DE SOUZA como preposto oficial do Município de Osório no processo judicial nº 5000516-53.2024.8.1.0059.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **ISAAC DE SOUZA**, matrícula 2450-01, do cargo de fiscal, para atuar como **PREPOSTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, para fins de representar o Poder Executivo Municipal no processo judicial nº 5000516-53.2024.8.1.0059, como depoente, na audiência agendada para o dia 13 de novembro de 2024, às 14 horas, conforme processo nº 123003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**7740FF6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1941/2024**

**PORTARIA Nº 1941/2024**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **PATRICIA SANTOS**, do cargo de professora, matrícula 4831-03, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2017 a 14 de julho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 123681/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**94D4F322

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1942/2024**

**PORTARIA Nº 1942/2024**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **PATRICIA SANTOS**, do cargo de professora, matrícula 4831-04, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 02 de janeiro de 2018 a 07 de agosto de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 123677/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9AA5B1A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1943/2024**

**PORTARIA Nº 1943/2024**

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MAICO COLOMBO MESSAGGI**, do cargo de operador especializado, matrícula 2681-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 07 de junho de 2015 a 11 de janeiro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 123744/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**FD4DEDEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1944/2024**

**PORTARIA Nº 1944/2024**

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial nº 5005964-75.2022.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 123772/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, dos servidores abaixo relacionados para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 11 de outubro de 2024:

I – **WALEWSKA TRESBACH MARTINS RODRIGUES**, matrícula 2979-01;

II – **SIMONE KOETZ**, matrícula 3577-01;

III – **IRIS KÜSSLER SAVIO**, matrícula 4909-02;

IV – **GISELE LAPP DUTRA FERRI**, matrícula 3557-01;

V – **DANIELA ALEXANDRA SILVA RODRIGUES**, matrícula 3610-01;

VI – **ANA PAULA PEREIRA FERREIRA**, matrícula 5298-02.

Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.

Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**D98B016F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de

Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 24/10/2024 às 9h. Data de disputa: 24/10/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com).

Osório, 11 de outubro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**A81BE198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Esteira Transportadora para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos oriundos das Coletas Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 24/10/2024 às 9h. Data de disputa: 24/10/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com).

Osório, 11 de outubro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**78D77287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16.2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16.2024:** Comunicamos a retificação do Edital devido a alteração da alínea "a" do item 7.2, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado de CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), A sessão pública será realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 9h05 horas, através do sistema de compras Banrisul.

Mais informações pelo email [licitaososrio@yahoo.com.br](mailto:licitaososrio@yahoo.com.br)

Osório, 10 de outubro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**863CF22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023. Contratada: EI Escritório Inteligente Ltda. Do objeto: renovação de prazo contratual. Fund. Legal: art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Processo Eletrônico n.º 1006/2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2021. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Do objeto: renovação de prazo contratual. Fund. Legal: art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Processo Eletrônico n.º 1103/2024.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**843ADAAC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS

N.º 109/2024 prestação de serviço. Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Objeto: locação de impressora. Valor global de R\$ 1.943,88. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico n.º 24/2024. Memorando eletrônico nº 3441/2024.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**4BAB409F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.635, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. Objeto: Designa servidor Giovani Lima de Souza para atuar como fiscal do contratos n.º 109/2024.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**BB82C1E0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TC N.º 02/2024. Credenciado: IMAM - Instituto Mão Amiga Mostardas. Do objeto: vaga comunidade terapeutica. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.800,00 mensal por interno. Fund. Legal: Chamamento Público 02/2024.

**Publicado por:**  
Alini Rodrigues Macarthy  
**Código Identificador:**B91D083B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.796 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a Instauração de Sindicância Investigatória.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determinam os artigos 164 e 165, I da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando** o que consta no Memorando nº 1.793/2024, sistema 1Doc.

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com o fim de apurar os fatos conforme consta no memorando acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de outubro de 2024.

**ALESSANDRA SOARES LEMOS**

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**B17A0B04

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA CONVITE

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e a Comissão de Orçamento e Finanças – COF da Câmara Municipal de Pelotas, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, em combinação com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, convidam a população em geral para assistir a Audiência Pública onde o Poder Executivo do Município demonstrará o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2024, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, a realizar-se no dia 16 do mês corrente, às 10h30min, na Sede do Poder Legislativo, localizado na Rua Quinze de Novembro n.º 207.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de outubro de 2024.

**MICHEL FERREIRA ESCALANTE**

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças  
Câmara Municipal de Vereadores

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**40F53B90

### GABINETE DA PREFEITA EDITAL N.º 02/2024

O Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, torna público o Edital de divulgação da relação provisória de inscrições deferidas e indeferidas para o **Programa Meu Negócio de Volta**, conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024, e nos termos da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, a qual estabeleceu o programa de estímulo à recuperação dos danos sociais e materiais dos atingidos pelas adversidades climáticas decorrentes do estado de calamidade pública, denominado Força Pelotas.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

**1.1.** As inscrições, listadas abaixo, foram **deferidas** para participar da etapa seguinte do Programa Meu Negócio de Volta:

ABC Representacoes e Distribuicao  
Adilson Machado de Oliveira  
Adriana Matias Conrath de Mesquita  
Adriana Sandim Ferreira Ribeiro  
Adriane Benetti da Silva  
Adriele Almeida Silva  
Aelcio Jose Zimmermann  
Agropet da Lagoa  
Air Cardoso de Souza  
Airão Soares dos Santos  
Aki Audios Publicitarios  
Alessandra Coelho Castro  
Alessandro Motta da Silveira  
Alex Caldeira Jaques  
Alexandre Quadrado De Avila  
Alie Pontes Nunes  
Aline Duarte Bento  
Aline Mendes da Silva  
Altair dos Santos Rodrigues  
Amanda Farias  
Ana Cláudia knopp Tessmann  
Ana Paula Duarte Busato  
Ana Paula Machado

Anderson Leitzke Souza  
 Andersson Heimberg Mendes  
 Andrea Nunes de Faria Dantas  
 Andreia Santos Furtado Alves e cia Ltda  
 Andressa Machado Araújo  
 Andriu Vaz Chagas  
 Antônio Marco Miranda Nobre  
 Antônio Miguel Conforti Vieira Junior  
 Antonioni Silva da Cruz  
 Aristides Correia Silva  
 Atlantico Sul Transportes  
 Beer Point  
 Bianca Vieira dos Reis  
 Boteco da Gi  
 Bruna Correa Vergara  
 Bruna Moura Marques  
 Camila Machado Padilha  
 Cantinho do Peixe Pronto  
 Carlos Tarcisio Ilha Gonçalves  
 Carmem Oneida Barbosa Antunes  
 Caroline Pedro Rosa  
 Carrilho Instalação e Manutenção de Sistema elétrico Ltda  
 Casa Pueblo Restaurante Uruguaio  
 Catia Rejane dos Santos Blasco  
 Celia Rosane Siga Peil  
 Central de Representacoes Sul  
 Charles dos Santos Afonso  
 Claudia Regina Mackedanz Fuhrmann  
 Cláudio Fernando Duarte  
 Corpore Centro de Enfermagem  
 Daiane dos Santos de Souza  
 Daniel Mendes Junior  
 Danuzia Silva Ribeiro Ltda  
 Débora Lemons Silveira  
 Deodoro  
 Dessirre Tavares da Silva  
 Destak Moda Fashion  
 Diego Estante Madeira  
 Diego Goularte Arpino  
 Dimensio – Design e Tecnologia  
 Dionat Antônio Carrilho  
 Dóris Helena Schwantz Ribeiro  
 Douglas Pintado Rodrigues  
 Driele Silveira Carrenho  
 Éder da Silva Nogueira  
 Edi Paula Manzke Teixeira  
 Eduarda Centeno Silva  
 Eduarda Rodrigues Sausen  
 Eduardo Correa Fagundes  
 Elenar do Amaral Braga  
 Eliana Jardim de Paula  
 Eliane Nunes Gularte  
 Estela Delanoy Polidori  
 Estetica de Beleza Paula Carolina Jeziorski  
 Eva Santos Braga  
 Evandro Pinto Lourenço  
 Fabiana Cardoso De Almeida  
 Fabiana Dias Tavares  
 Fabiano Behling  
 Fabiano Henriques de Mello  
 Fabiele Santos da Silva  
 Fabio Dias dos Santos  
 Farmacia Ribeiro  
 Fátima Garcia Alves  
 Fernanda Da Silva Pedroso  
 Ferragem Brito  
 Ferragem Casa do Cimento  
 Francisco Leite Tuche  
 Gabriel Vaz Rosario  
 Gabriela Gonçalves da Silva  
 Gabriela Martins Klein  
 Gabriele Tavares Oliveira  
 Gabrielle Peverada de Freitas Silva  
 Giovane Fiss Rivaroli

Giovani Ribeiro Caruccio  
 Gisele Delucis Bom  
 Gisele Ramos Gimenes  
 Giuliano Carvalho de Oliveira  
 Graciele da Cruz Behling  
 Guidotti Fornecimentos Construtivos  
 Helder Goulart Lopes Junior  
 Henrique Rodrigues  
 Hostel Santo Antônio Márcio Gonçalves da Silva  
 Ianca Firmino Afra  
 Icaro da Silva Ferreira  
 Ingrid Barcelos Terres  
 Iria dos Santos Ferreira  
 Isabel Cristina Fagundes Swenson  
 Isabel Cristina Rodrigues Barbosa  
 Ismael Oliveira da Fonseca  
 Jairo Antonio Lunelli  
 Janis Odara Lemos Peres  
 Jaqueline Borba Santana  
 Jaqueline Esteves da Silva  
 Jaqueline Silva da Silva  
 Jean Carlo Silveira de Oliveira  
 Jean Michel dos Santos Schmidt  
 Jessica Lemos Do Brasil  
 Jéssica Rosa Carrett  
 Jo De Oliveira Goulart  
 João Carlos Islabão Machado  
 João Fernando Pinto de Vasconcellos  
 Joice dos Santos Mendes  
 Jonas Fiss Rivaroli  
 Jordi Almeida Guimarães  
 Jorge Eduardo Fonseca de Souza  
 Jose Carlos Castro dos Santos  
 José Manoel Reiznautt Soares  
 Josi Oliveira Nicolau  
 Josiane da Silva Rodrigues  
 Josue Brunos Estante  
 JR Tecnologia e Manutenção  
 Julia  
 Juliana Dias Borges  
 Juliano de Quevedo Veras  
 Julio Cesar dos Santos Pinto  
 Karine Loy  
 Katia Adriana O. de Souza  
 Kátia Maria Barcelos Terres  
 Kedna Mersenburg Sabino  
 Keven Carvalho da Rocha  
 Krolow a Pousada do Laranjal  
 Leandro Motta Bicca  
 Leandro Ramos Munhoz  
 Leticia Castro da Silva Martins  
 Leticia Siqueira Pintado  
 Loterica da Lagoa  
 Luana dos Santos Portantiolo  
 Lucas De Oliveira Correa  
 Lucia Elena Rodrigues Barbosa  
 Luciana Peters Neto  
 Luciane da Cunha Medeiros Avila  
 Lucidio Borges de Carvalho Sobrinho  
 Luis Carlos Olosi da Silveira Filho  
 Luiz Claudio Costa de Oliveira  
 Luiz Fernando Gonçalves Pinho  
 Luiza Debacco Ferrer  
 Luiza Felix Fonseca  
 Luiza Helena Lopes da Silva  
 LV Racoes  
 M. C. da Silva & T. C. Ramos LTDA  
 Marcelo Gonçalves de Souza  
 Marcelo Mazza Terra LTDA  
 Marcelo Pradiee  
 Marcia Beatriz Hartwig  
 Márcia Rosa Bezerra  
 Marcio Gialluisi Spallone  
 Marco Aurelio da Silva Vianna

Margô Bueno Bendjouya  
 Maria Cristina Schmidt Costa  
 Maria de Fátima Giusti Huppes  
 Maria Eugenia Veiga Berneira  
 Mariana da Silva Kruger  
 Marta Patrícia dos Santos da Silveira  
 Marta Regina Ortiz Tavares  
 Matheus Neves Baladam  
 Mauro Renato Batista Dos Santos  
 Mercado Beira Mar  
 Mercado Laranjal Ltda  
 MG Representacoes Guimaraes LTDA  
 MMB Comercio de Combustiveis e Conveniencias  
 Monica de Ávila Alves  
 Monitory Gestao de Negocios  
 Nadia Barbosa Folha  
 Nadja Nara da Silva Dieguez  
 Nágila Rejaine Lima Rodrigues  
 Nancy Karina Seki Salas  
 Natalia Oliveira Iepsen  
 Neciara da Costa Trindade Moura  
 New World Tv  
 Nossa Senhora Aparecida  
 Oficina Mecanica WD  
 Olmedo Representações  
 Original Uniformes  
 Pâmela Giovana Pieper Farinha  
 Pâmela Lopes da Vara  
 Pastelaria Pontal da Barra II  
 Patricia Calderipe Cuba  
 Patrick Neves Dos Santos  
 Paulo da Silva Martins  
 Paulo Marques de Avila  
 Paulo Odair Eichholz  
 Paulo Ricardo Bicca dos Santos  
 Pedro Juliano Coimbra Colares  
 Petiscaria do Nani  
 Petitot & Cia Ltda  
 Pontal Pastelaria Angela Marisa Mendes da Silva  
 Radix Telecom  
 Rafael Sanches de Avila  
 Rafaela Leites Dobke  
 Refeicoes & Bebidas  
 Regina Ramalho Oliveira dos Santos  
 Renew Solucoes em Fachadas  
 Restaurante e Petiscaria do Nani  
 Restaurante Gaivota  
 Reuniagro Representacao e Consultoria  
 RM Store  
 Rochele Lorenzato Ruas  
 Rociele da Silveira Prietsch  
 Rodrigo Paula da Silva  
 Roger dos Santos Maia  
 Roger Figueiredo Rosenhein  
 Rogerio de Oliveira Porto  
 Romulo Vargas Siqueira  
 Ronaldo Silva  
 Ronaldo Sotoriva de Castro Junior  
 Rosane Belhing Correa  
 Rosane Gutierrez Palacio Leite  
 Rosi Barros da Silva  
 Rosileia Espirito Santo da Silva  
 Rubismar Mello Tavares  
 Sabrini Ramos de Carvalho  
 Samantha Oliveira Felipe  
 Samuel Rodrigues Fisioterapia  
 Sandra Moraes Carvalho  
 Sandro Marcelo de Quadros Pedroso  
 Sao Jorge Alimentos  
 Shanise Lisie Mello El Halal  
 Simone Soares Delanoy  
 Simone Vieira Passos  
 Sky Line Instalações  
 Sonia Regina Araújo Da Silva

Suelem Garcia Gauterio  
 Suelen Domingues Fernandes  
 Tainara Almeida Coelho  
 Tamires Brune  
 Tania Teresinha Gonçalves dos Santos  
 Tatiana Lima Farias  
 Terezinha Furtado de Oliveira  
 Tetur Turismo  
 Tiago Castro Ramos  
 Tiago Macedo da Silva  
 Tiago Pereira Briao  
 T-Med  
 Valter Klazer Da Silva  
 Vanderli Leivas Meggiato  
 Vanessa Moura de Oliveira  
 Vera Lucia Santos Ferraz  
 Veridiane Krause Fuhrmann  
 Victoria  
 Wagner Cappua Buchweitz  
 Wagner Padilha Tavares  
 Wanessa Ferreira Boabaid  
 Wellington Dornelles Vergara  
 Yuri de Freitas Souza  
 Yuri Paim

**1.2.** Os inscritos que tiveram suas inscrições **de feridas** deverão aguardar a publicação do Edital com a relação definitiva de inscrições deferidas, onde constarão todas as informações acerca da próxima etapa do Programa, que contempla a entrega de documentos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

**2.1.** As inscrições, listadas abaixo, foram **inde feridas** para participar da etapa seguinte do Programa Meu Negócio de Volta, uma vez que os empreendimentos não se encontram nas áreas atingidas diretamente pelas enchentes:

53984584050 (nota explicativa: o inscrito informou os números mencionados no campo onde deveria preencher seu nome completo).

Adrian Cabreira Blan  
 Adriana Macedo Ferreira  
 Adriane Loucan de Moura  
 Adriane Silveira Negocios Imobiliarios  
 Airton Arce Caravaca  
 Alessandra Esteves Lemes  
 Alessandro Menegoni Bruno  
 Alex Borges De Carvalho  
 Alex de Carvalho  
 Alexandre Ferreira do Couto  
 Alexandro Cunha Goularte  
 Alice Baad da Silva  
 Alisson Roberto Timm Bandeira  
 Ana Maria Silveira Dos Santos  
 Andre Dos Santos Lhulier  
 Antônio Augusto Girão Costa  
 Bárbara Brito Acosta  
 Barros Eletro Motores  
 Brenda Ferreira Gomes  
 Bruna Bielemann Schwanz  
 Bruna de Vasconcellos Moreira  
 Bruna Klein Colucci  
 C.F Corretora Imobiliaria  
 Café, Prosa, Beleza F&P  
 Camila Nunes Da Silva  
 Carla Rosani Raupp Santana  
 Carlo da Silva Crispim  
 Carlos Bachettini Duarte Junior  
 Carlos da Silva Guimarães  
 Carmem Edonice Gonzalez Vargas ME  
 Caroline Machado Tavares  
 Carrilho Instalação e Manutenção de Sistema Elétrico Ltda  
 Cecília Oliveira Barbosa  
 Chacha Modas  
 Chaiana Soares Machado  
 Cibele Silveira da Rocha



CIS  
 Claudio Ferraz Canez  
 Clayton Fruhauf Lemes  
 Cristian Charnaud Fernandes  
 Daniel Brum da Silva  
 Daniel Lacerda Gonçalves  
 Daniele Porcellis Pereira  
 Daniele Silva Rego  
 Danilo Mattos dos Santos  
 David Barbosa Pacheco  
 DBF Prestadora de Serviços Ltda  
 Débora Oliveira Gonçalves  
 Dejair Fonseca da Silva  
 Devair da Rosa Risso  
 Diego De Macedo Pereira  
 Diogo Cassal  
 Diogo Dias da Cunha  
 Dione Raupp Santana  
 Edilamar Soares Kalicki  
 Edmundo Barboza Dorow  
 Edreson Aires Fagundes  
 Eliseu Braga Siqueira  
 Elizeu René do Espírito Santo Ehlert  
 Elói Guilherme Winter Vieira  
 Emerson Teixeira Valente Gonçalves  
 Empresa De Transportes Koperack Ltda.  
 Espaço Util  
 Etex Solucoes Prediais  
 Fabiano da Silva Pereira  
 Fabio Luiz Bittencourt Machado  
 Fábio Menezes  
 Fabio Nunes da Silva  
 Felipe Mariante  
 Felipe Medina Quinzen  
 Felipe OdairRibeiroRodrigues  
 Fernanda Rodrigues Gomes  
 Fernando Campos Luna  
 Filipe Costa Contreira  
 Frantieli  
 Gabrjel Leite El Halal  
 Gás Marques  
 Georgina Coelho Vaz  
 Geovani Moreira Momckes  
 Gerson dos Santos Mullet  
 Gilberto Conceição Cardoso Neto  
 Guilherme Fiss  
 Gustavo Machado Pereira  
 Gustavo Silveira Silva  
 Haroldo Obiedo de Paula  
 Helena Krause  
 Heloiza Helena Machado de Oliveira  
 Iolanda Maria Maier da Silveira  
 Ivan Elias Martins Oliveira  
 Jaine Da Rosa Silveira  
 Jair Griep  
 Jair Muniz Costa  
 Jairo Alves Moreira  
 Janaina de Sousa Mattos  
 Jaqueline Barbosa Caldeira  
 JG Instalação e Serviços Gerais  
 Joice de Pinho Quadros  
 Jordana Pereira Mallue  
 Jorge Renato bilhalva  
 Jose Francisco Jahnke Rosso  
 Julia Graciel Vieira Rodrigues  
 Juliana Oliveira  
 Juliana Rosa Araújo Ornelles Mendes  
 Juliane Soares da Silva Lopes  
 Júlio Cezar Rodrigues Gonçalves  
 Karine da Silva Gabriel  
 Kira Mara Marques Khastamokia  
 Le Casual  
 Leandro Kegles Gomes  
 Leonardo Silva Peres

Lidiane Arocha  
 Lilian  
 Luana de Souza Pires Ferreira  
 Lucas dos Santos Vergílio  
 Lucas Oliveira Canez  
 Luciane Lopes Muller  
 Luciano Corrales Morocini  
 Luciano Krause Braga  
 Luis Henrique Wally Beduhn  
 Luisa Aranha Machado  
 Luisa Schuch Dias  
 Luiz Carlos Wenzke Junior  
 M D B Comercio de Piscinas Ltda  
 Magno Aires Lemos  
 Maicon Luis Amaro Rios  
 Manke E Santos Armazem Colonial Ltda  
 Mara Ester Moreira de Souza  
 Mara Rejane da Silva Souza  
 Mara Teresinha da Silva Rosso  
 Marcelo de Moraes Frank  
 Marcia Da Silveira Teixeira  
 Marcio Gauger Spitzer  
 Maria Eduarda Dias  
 Maria Eli Porto Martins  
 Mariana Greque Seara  
 Marijane Mülling Prietsch  
 Matra Manutencao em Tratores e Máquinas  
 Mauro Régis Gomes de Oliveira  
 Mediane coutinho borges silveira  
 Melissa Rocha Viegas  
 Michele Chagas Nunes  
 Minimercado Fernando Osório  
 Moreno Moreira Transportes Humano  
 Natália Cristina de Camargo  
 Natalia de Lima Alvaides  
 Nei Marçal Gomes Dorneles  
 Novo Israel Representações  
 Otavio e Haertel Ltda  
 Pamela Tainá Sandin da Silva  
 Patrique Gayner Rickes  
 Paula Cristiane Stainki Gomes  
 Pedro Fernando Alves dos Santos  
 Pedro Roberto Teixeira Lopes  
 Renato da Costa Ferreira  
 Rita Soler Silva  
 Rodrigo Marcello Treicha  
 Roger Carlos Khastasmokia Carvalho  
 Ronaldo Lopes Canez  
 Rosimeri Costa da Silva  
 RP Construções  
 Sandra Fonseca de Souza  
 Senilda Cardoso Gonçalves  
 Sergio da Silva Pineiro  
 Silvana Barbosa Rosa  
 Silvia Letícia Pereira Xavier  
 Solo Pastas Ultracongelados  
 STAR Sorvetes Simões  
 Suelen Teixeira da Silva  
 Tael dos Santos Ipolito  
 Taiane Rosso de Souza  
 Tatiane da Silveira Soares  
 Tiago da Silva Cardoso  
 Ticiani da Silva Tedesco  
 Toni Roger De Castro Borges  
 Tradição  
 Translomaqui Transporte e Locações  
 Vanderlei Rodrigues Gomes  
 Vanessa Pinho de Sousa  
 Vanuza de Fátima Soares Batistone  
 VS Turismos  
 Wagner Schellin Vieira da Silva  
 Washington Luiz Dibe Avila  
 Wesley Ferreira Gomes

2.2. As inscrições, listadas abaixo, foram **indeferidas** para participar da etapa seguinte do Programa Meu Negócio de Volta, uma vez que o endereço informado no formulário de inscrição está incompleto, o que impossibilitou a verificação da situação do empreendimento:

Alessandro Menegoni Bruno  
Alice Tais da Silva Silveira  
Amanda Coelho de Freitas  
Celoir Dornelles Machado  
Flávio Eduardo Rosa da Silveira  
Jonathan Amorim Brum  
Lucas Gomes Resena  
M Luis Zarnott de Siqueira - Negócios Imobiliários  
Pyrre Da Silva Conceicao  
Rafael Macedo Da Silva  
Raquel Corrêa Pinto  
Tatiane Mendes Gomes

2.3. Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso na forma prescrita no item “3” deste Edital.

### 3. DOS RECURSOS

3.1. Os inscritos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda (COMDESTER), conforme o modelo em anexo.

3.2. O recurso deverá ser entregue presencialmente, em formato físico e com letra legível, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Lobo da Costa n.º 520, das 8h30min às 13h30min, no período de 14/10/2024 a 16/10/2024.

3.3. O recurso interposto deverá observar todas as prescrições deste Edital, sob pena de não ser analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda (COMDESTER).

### 4. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. Após a análise dos recursos interpostos, o Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, divulgará o Edital com a relação definitiva de inscrições deferidas.

4.2. No Edital com a relação definitiva de inscrições deferidas constarão todas as informações acerca da forma e do prazo para a entrega de documentos.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O deferimento das inscrições possui o caráter meramente classificatório para participar da etapa seguinte do Programa, ficando a disponibilidade do benefício condicionada à aprovação em todas as suas fases e ao limite financeiro destinado para execução do Meu Negócio de Volta.

5.2. Os nomes dos inscritos, listados nos itens “1.1”, “2.1” e “2.2” deste Edital, foram divulgados conforme as informações prestadas pelos candidatos no ato de inscrição.

5.3. Após a etapa da entrega de documentos, cada inscrição deferida será examinada individualmente para verificação da correspondência do nome, do endereço e do CNPJ informados no ato de inscrição com a documentação entregue.

### ANEXO AO EDITAL N.º 02/2024 - MODELO DE RECURSO

Nome completo:			
Contato Telefônico:		CPF	
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			
Bairro:		CEP	

### RAZÕES DO RECURSO:

Pelotas, \_\_\_\_\_, de outubro de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**0D6A6B78

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a UNIÃO GAÚCHA JOÃO SIMÕES LOPES NETO resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 027/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 171/2024 e Processo Administrativo MEM/010333/2024, para a criação da Escola de Cultura Gaúcha, através de recursos da Emenda Parlamentar nº 2024.3951.0005 do Deputado Federal Daniel Trzeciak, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 108.128,59 (cento e oito mil, cento e vinte oito reais e nove centavos)**, o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

#### **Orçamento 2024**

Projeto/atividade: 13.392.0136.2202.00;

Fonte de Recursos: 4.4.50.42.00.00;

Fonte: 0706.3110;

Valor: R\$ 108.128,59 (cento e oito mil, cento e vinte oito reais e cinquenta e nove centavos).

Emenda Parlamentar nº 2024.3951.0005

Deputado Federal Daniel Trzeciak

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

**PAULO PEDROZO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Francisca Cavaleiro Legorio  
**Código Identificador:**EA5B9D6F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2024**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a CÂMARA PELOTENSE DO LIVRO resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 030/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 180/2024 e Processo Administrativo MEM/010409/2024, para a realização da 50ª Feira do Livro de Pelotas, através de recursos da Emenda Parlamentar nº 39.510.0005 do Deputado Federal Daniel Trzeciak, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

#### **Orçamento 2024**

Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;

Fonte de Recursos: 4.4.50.42.00.00;

Fonte: 0706.3110;

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Emenda Parlamentar nº 39.510.0005  
Deputado Federal Daniel Trzeciak

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

**PAULO PEDROZO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Francisca Cavalheiro Legorio  
**Código Identificador:**3E7C06ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº  
003978/2024 - SMDR**

**DFD 13/2024 SMDR**  
**Memorando Interno 100/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, objetivando a contratação de SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DAS RUAS, ESTRADAS E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, AFETADAS PELAS ENCHENTES E PELAS FORTES CHUVAS EM TODA ZONA RURAL DE PELOTAS, em favor da seguinte empresa: BEATRIZ REIS DA LUZ LTDA. (CNPJ: 04.605.736/0001-44). No valor total de R\$ 2.486.675,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), através do Empenho nº E016228/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.051446/2024 e Contrato Administrativo nº 077/2024, assinado em 29 de maio de 2024.

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

**ROMUALDO CUNHA JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**5CEC9ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
087/2024 –GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
087/2024 –GABINETE DA PREFEITA**  
Processo Administrativo – MEM/008500/2024

**Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar o SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Preço máximo total: R\$ 1.660,00(um mil e seiscentos e sessenta reais)**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 18/10/2024 até às 08:30min**

**Data da disputa: 18/10/2024, das 09h às 15h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-

mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

**KELLI DA SILVA BAUM SCHAEFER**

Chefe de Gabinete da Prefeita

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**B6A7A96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
094/2024 –SARH**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
094/2024 –SARH**  
Processo Administrativo – MEM/009571/2024

**Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE ADESIVOS DE JUNTA DE MOTOR A DIESEL, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Preço máximo total: R\$ 1.660,00(um mil e seiscentos e sessenta reais)**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 18/10/2024 até às 09:30min**

**Data da disputa: 18/10/2024, das 10h às 16h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

**LUCIO JANES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**9B39F486

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA PE  
188/2023 - SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**PE Nº 188/2023– SMS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. Nova Data de Abertura:** 09h do dia 29/10/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**48501DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 713, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de agosto de 2024, a servidora **FLAVIA RUAS MARQUES**, matrícula nº 43321, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**4E211809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 714, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2024, a servidora **ALEXANDRA DA SILVA RODEGHIERO**, matrícula nº 42194, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**55BEFC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 715, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 26 de julho de 2024, a servidora **ALINE DA LUZ GARCIA**, matrícula nº 37174, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contadora, lotada na Procuradoria Geral do Município.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**5F461C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 716, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 08 de julho de 2024, a servidora

**LEIDIANE BORBA DE SOUZA FEIJÓ,**

matrícula nº 42134, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Música, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**D27A563D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 717, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 26 de junho de 2024, a servidora

**ANGELINA PONTES DA SILVA**, matrícula nº 38346, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**5C0A3ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 590, DE 31 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 03 de abril de 2024, o servidor

**PABLO FERNANDES SALOMÃO,**

matrícula n.º 40517, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**DB50552F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 595, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 03 de abril de 2024, o servidor

**LUCIANO TAVARES LOURENÇO,**

matrícula n.º 40646, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Alves da Cunha  
**Código Identificador:**5EDF5C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
CRONOGRAMA FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR -  
EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA  
PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

CRONOGRAMA FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR -EDITAL nº01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O Município de PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DO EDITAL nº01/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Cronograma da Formação em Gestão Escolar, está disponível em: [https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id\\_publicacao=344&ano=2024](https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=344&ano=2024)

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

**MARCELO ALDADO**  
Secretário Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**  
Adriana Raquel Fariás de Fariás  
**Código Identificador:**C3A5F5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO  
DE ÁREAS DE BALNEÁRIO – 002/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, dos Balneários Pilatti, Fagionatto, Cavalli, Dawies e Londero, localizados neste município e beneficiados pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2024.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 10 de outubro de 2024.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**4172623B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE CONTAINER REEFER HIGH CUBE 40 PÉS, COM ÁREA UTIL DE 26,51M2**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 28/10/2024 às 08h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 10 de outubro de 2024

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**57A368C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 105/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A.  
**OBJETO:** Acréscimo de valores e aumento quantitativo na prestação de serviço de seguros de veículos.  
**VIGÊNCIA:** 07/06/2025  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 10 de Outubro de 2024.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**9EF82FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**CAMARA DE VEREADORES DE POUSO NOVO  
SUMULA DO CONTRATO Nº 01/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POUSO NOVO/RS  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 01/2024  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Pouso Novo/RS  
**CONTRATADO:** José Renato de Abreu Fraga Junior

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um painel em ACM preto, bordas prata e fotos em ACM prata escovado com dimensões de 4,00 x 1,50 m para ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores;  
Valor total: R\$ 9.399,90

BASE LEGAL: Artigo 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções Legislativas nº 01/2024, 02/2024 e 06/2024;  
CONTRATO: nº 01/2024  
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 10 de outubro de 2024.

**VALMIR BIANCHINI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pouso Novo/RS

**Publicado por:**

Rita Zago

**Código Identificador:**6A175E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 047/2024. **Data de Abertura:** 23/08/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado para aquisição de Equipamentos, Periféricos e Suprimentos de Informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP. **Item:** 20-R\$ 858,98; 2-54.997.845 GUSTAVO PADILHA DE MELLO-ME. **Itens:** 02-R\$ 138,00; 03-R\$ 26,50; 07-R\$ 17,00; 19-R\$ 34,00; 23-R\$ 58,00; 36-R\$ 99,00; 45-R\$ 88,50; 63-R\$ 207,90; 71-R\$ 220,00; 82-R\$ 84,98; 3-AIOX COMPUTADORES INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Item:** 16-R\$ 1.702,00; 4-Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda-ME. **Itens:** 76-R\$ 22,99; 77-R\$ 32,99; 78-R\$ 188,00; 79-R\$ 164,00; 80-R\$ 243,26; 81-R\$ 243,24; 5-CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA-EPP. **Item:** 053-R\$ 2.339,99; 6-COMERCIO NOVO RUMO-EPP. **Itens:** 022-R\$ 240,00; 051-R\$ 360,00; 52-R\$ 1.780,00; 67-R\$ 1.585,00; 6-CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA-ME. **Itens:** 01-R\$ 16,00; 06-R\$ 6,00; 10-R\$ 8,99; 14-R\$ 18,99; 17-R\$ 19,89; 39-R\$ 15,20; 57-R\$ 30,00; 7-DARLU Indústria Têxtil Ltda-ME. **Item:** 050-R\$ 12,05; 08-DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP. **Item:** 09-R\$ 718,45; 9-E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-EPP. **Itens:** 015-R\$ 541,80; 74-R\$ 20,92; 75-R\$ 630,00; 10-K R MARCONDES DISTRIBUIDORA-ME. **Item:** 068-R\$ 1.000,00; 11-K. LUMERTZ CARDOSO-ME. **Itens:** 042-R\$ 96,50; 043-R\$ 96,50; 44-R\$ 44,00; 12-K2M MAQUINAS LTDA-ME. **Item:** 061-R\$ 2.950,00; 13-LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA-ME. **Itens:** 05-R\$ 39,98; 08-R\$ 8,99; 11-R\$ 12,37; 12-R\$ 66,99; 48-R\$ 5,99; 58-R\$ 31,76; 69-R\$ 88,97; 70-R\$ 198,97; 73-R\$ 143,53; 14-LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. **Itens:** 026-R\$ 113,89; 049-R\$ 19,81; 055-R\$ 57,71; 056-R\$ 25,22; 15-N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME. **Item:** 034-R\$ 32,00; 035-R\$ 32,00; 16-RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA-ME. **Itens:** 032-R\$ 125,00; 047-R\$ 380,00; 17-RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME. **Itens:** 033-R\$ 50,00; 064-R\$ 222,00; 065-R\$ 390,00; 18-TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA-EPP. **Item:** 013-R\$ 530,00. **Valor Total:** R\$ 443.037,30 (quatrocentos e quarenta e três mil, trinta e sete reais e trinta centavos).  
**Data da Homologação:** 09/10/2024.

Quaraí, 10 de outubro de 2024.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**5688A8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 057/2024. **Data de Abertura:** 30/09/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, para preparação de alimentos prontos a serem distribuídos a população carente através do Restaurante Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC) de Quaraí/RS, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME. **Itens:** 01-R\$ 34,20; 02-R\$ 10,50; 05-R\$ 22,85; 06-R\$ 3,05; 09-R\$ 6,30; 10-R\$ 9,33; 11-R\$ 16,67; 14-R\$ 6,93; 17-R\$ 4,43; 19-R\$ 5,96; 22-R\$ 32,00; 23-R\$ 32,33; 24-R\$ 17,93; 25-R\$ 17,83; 27-R\$ 22,00; 29-R\$ 9,20; 30-R\$ 51,33; 36-R\$ 5,20; 2-Cooperativa Santa Clara Ltda. **Item:** 35-R\$ 4,74; 3-Gustavo Brandao Ferreira-ME. **Itens:** 37-R\$ 29,10; 38-R\$ 36,65; 39-R\$ 34,95; 40-R\$ 19,30; 41-R\$ 13,10; 42-R\$ 24,60; 43-R\$ 54,80; 44-R\$ 21,00; 45-R\$ 22,00; 4-KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. **Itens:** 07-R\$ 5,09; 08-R\$ 5,09; 21-R\$ 6,49. **Valor Total:** R\$ 391.871,10 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

**Data da Homologação:** 10/10/2024.

Quaraí, 10 de outubro de 2024.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**970815B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 060/2024. **Data de Abertura:** 08/10/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de Frangos Congelados inteiros a serem distribuídos a população carente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC) de Quaraí/RS, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1-MEIRE PAZ RIBAS LTDA-ME. **Item:** 01-R\$ 13,47. **Valor Total:** R\$ 48.492,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais).  
**Data da Homologação:** 10/10/2024.

Quaraí, 10 de outubro de 2024.

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**02654610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0832/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do período aquisitivo 2016/2021, à Servidora Municipal, Fonoaudióloga, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2660, **CRISTIANE BAGGIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**9EAFD6F6

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0833/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do período 1998/2003, ao Professor Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0147, **PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**952E0884

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0834/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do período 2007/2012, ao Professor Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1231, **PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**CC825488

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0835/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, e, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde por Tempo Indeterminado, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1751, **MAGNUS ANTONIO GIACOMINI**, a contar de 26.09.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**5D2E21C1

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0836/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2735, **PEDRO ADEMIR DINIZ**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 09(nove) dias de férias, período aquisitivo 2022/2023, da Portaria nº 0916/2023, no período de **08.10.2024** até **16.10.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**97C6ECCC

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0837/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3551, **MARILEIA HABITZREITER**, 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **07.10.2024** e **08.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**1C1876D2

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0839/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA**, Matrícula 3348, 35 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **07.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**1E38E538

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0840/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Farmacêutica, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2567, **TARLIS MARCELA OTTONELLI**, no período de **01.10.2024 até 04.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**398AEF7C

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0841/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, **DAIANE FREITAS FREIRE**, Matrícula 2219, 44 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **07.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**45DC59DA

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0842/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Empregada Pública, Agente de Combate a Endemias, matrícula 2555, **CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) convertidos em Abono Pecuniário e o restante a requerer posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**990DE64A

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0843/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3556, **ELIANE DA SILVA MARTINS**, 44 horas semanais, lotada junto a Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **07.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**E3EA4EAF

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0844/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a contar de **07.10.2024**, a Portaria nº 0772/2024, que Designou a Secretária Municipal de Indústria e Comércio, **WANIA FRANCIELI SIEDE**, para responder pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**C4083576

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 0845/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA RAFAEL OLIVEIRA VIGNE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CC'6.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **RAFAEL OLIVEIRA VIGNE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CC'6, a contar de **07.10.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**A705E9DE

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 0846/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 70, I, da Lei Municipal nº 2014/2013, conforme Declaração de Óbito apresentada RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo, à Professora Municipal, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, matrícula 2991, **EDINEIA PIT WINSKOSKI**, no período de **15.09.2024** até **22.09.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**A971DE96

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 0847/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, a contar de **08.10.2024**, a Portaria nº 0329/2019, que concedeu Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola de 50%, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, matrícula 2649, **JAKELLINE KRIEGER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**2432439C

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 0648/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, na 1ª Nomeação, 20 horas semanais, Nível 3, Classe D, matrícula 1257, e, na 2ª nomeação, 20 horas semanais, Nível 3, Classe D, matrícula 1577, **DAIANE SCHROEDER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **08.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**ED40F9B8

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 0849/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA DAIANE BERENICE FONTANA PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE SETOR - CC'1.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **DAIANE BERENICE FONTANA** PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE SETOR - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de **08.10.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**7263C35A

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0838/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito - CC'6, Matrícula 3676, **JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES**, no período de **02.10.2024** até **04.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**E8F626E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal sob o nº204/2022 e demais legislações complementares aplicáveis, a este edital e seus anexos, a **Concorrência Pública Eletrônica nº 11/2024**. Objeto: Construção de uma fossa séptica e um sumidouro na EMEF Alice Pando, no Município de Rosário do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no edital e seus anexos. A licitação será realizada no Município de Rosário do Sul-RS. A sessão fica marcada para o dia **31/10/2024 às 09:00min** a ocorrer na plataforma da BNC. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) e Informações pelo fone 0553231-2844.

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassiano Guazina  
**Código Identificador:**04B5CC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PREGÃO ELETÔNICO 35/2024: SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 141/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/20243**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 15/10/2024 até às 07:59h do dia 29/10/2024**. Início da **Sessão Pública: às 08hs do dia 29/10/2024**, todos via portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200,

no horário de expediente e nos Sites: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)  
[www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

**EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -**  
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 10/10/2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**02C446CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 068/2024**

Edital DE REVOGAÇÃO do edital Nº055/2024, que revoga o edital de certificação para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3788/2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, revoga o edital nº 055/2024, devido não ser um edital de seleção, mediante a necessidade do cumprimento para habilitação no VAAR, condicionalidade I, sendo assim fica revogado esse edital.

Santana da Boa Vista, 10 de outubro de 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DANIEL PLAUTZ**

Coordenador da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**793D2711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 069/2024**

Edital de seleção para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3788/2024.

O Município de SANTANA DA BOA VISTA-RS comunica aos servidores municipais interessados, que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar o cargo em comissão ou a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº3788/2024, faz saber, por este Edital, que realizará SELEÇÃO de Servidores Públicos Municipais efetivos vinculados ao magistério municipal para exercício de Direção de Escola.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local;

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

## 2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor de Escola na rede municipal de SANTANA DA BOA VISTA-RS, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Conclusão de curso de graduação na área da educação;
- II - Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de especialização no âmbito da educação escolar que perfaça a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- III - Ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em todos os turnos de funcionamento da escola;
- V - Ter disponibilidade para participar de todas as formações, cursos e reuniões para as quais vier a ser convocado;
- VI - Possuir idoneidade moral, comprovada por meio da apresentação de certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, Certidão de quitação eleitoral e Alvará de Folha Corrida;
- VII - Não ter tido, no exercício da função pública, procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos.
- VIII - Não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos;
- IX - Apresentar plano de ação para implementação, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos os quais objetivam para unidade escolar.
- X - Comprovar a existência de vínculo profissional de no mínimo 03 (três) anos de exercício da atividade de Servidor Público efetivo, lotado em cargo de professor, em matrícula mínima de 20 (vinte) horas, na Administração Pública do Município de Santana da Boa Vista-RS.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão habilitados pela Administração.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

## 3. INSCRIÇÕES:

3.1 As pessoas interessadas em desempenhar a direção de escola na rede pública municipal de Santana da Boa Vista, deverão no prazo fixado no cronograma, apresentar os seguintes documentos:

- 3.1.1 – Ficha de inscrição, conforme modelo anexo I;
- 3.1.2 – Cópia de documento de identidade;
- 3.1.3 – Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
- 3.1.4 – Comprovante de experiência docente de no mínimo 03 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, com exceção de períodos de estágio;
- 3.1.5 – Cópia do diploma em curso superior na área de educação;
- 3.1.6 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 3.1.7 – Certidão de quitação eleitoral;
- 3.1.8 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 3.1.9 – Declaração de disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em todos os turnos de funcionamento da escola;
- 3.1.10 – Declaração de disponibilidade para participar de todas as formações, cursos e reuniões para as quais vier a ser convocado;
- 3.1.11 – Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos, emitida pelo setor competente;
- 3.1.12 – Declaração de não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos, emitida pelo setor competente;
- 3.2 – Os documentos referentes a inscrição deverão ser encaminhados através do e-mail educacao@santanadaboavista.rs.gov.br, anexados em um único arquivo e em PDF, sob pena da não homologação da inscrição.

3.3 – Os candidatos poderão se inscrever para a direção de escola de mais de uma unidade de ensino, devendo ficar na ficha de inscrição tal informação.

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No prazo de até dez (10) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal preliminar das inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não foram habilitados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no prazo de cinco (5) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município.

4.2.1 No prazo de cinco (5) dias úteis os recursos deverão ser apreciados pela Procuradoria Jurídica do Município, que poderá reconsiderar ou não desabilitação. Em sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, devendo a decisão ser motivada.

4.2.2 A lista final dos candidatos habilitados será publicada na forma do item 3.1, no prazo de quinze (15) dias, após a decisão dos recursos.

4.3 Os candidatos que forem habilitados, estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola.

## 5. DA DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DE ESCOLA:

5.1 – Os candidatos que forem habilitados, estarão automaticamente aptos para serem investidos para o exercício da Direção de Escola.

5.2 – A partir da listagem das inscrições homologadas neste processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a escolha dos servidores que desempenharão o exercício da Direção de Escola.

## 6. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

6.1 Após a publicação da lista final de servidores habilitados, esta terá validade de dois (2) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

## 7. CRONOGRAMA:

PERÍODO	ETAPA
19/08/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14/10/2024 à 04/11/2024	INSCRIÇÕES
05/11/2024 à 19/11/2024	PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
21/11/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
22/11/2024 à 28/11/2024	RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR
02/12/2024 à 06/12/2024	ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
10/12/2024	RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11/12/2024 à 17/12/2024	PERÍODO DE ANÁLISE DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO – PODER EXECUTIVO
Início do ano letivo de 2025	DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

## 8. DAS VAGAS:

Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
01	EMEF DEZESSETE DE SETEMBRO	BAIRRO Nº DO ROZARIO – ZONA URBANA, RUA APARICIO FREITAS, nº405
02	EMEF PROFª ELOISA MELO DE OLIVEIRA	CENTRO – ZONA URBANA RUA INDEPENDÊNCIA nº682
03	EMEF MARIA GENI DE OLIVEIRA	BAIRO FLORÊNCIO – ZONA URBANA, RUA ZAIDA PINTO nº331
04	EMEF CANTINHO DA CRIANÇA	CENTRO – ZONA URBANA, RUA CEL. CORIOLANO CASTRO nº50

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 14:00h, nas dependências da Prefeitura Municipal de SANTANA DA BOA VISTA-RS, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, sito na Rua/Av. Independência, nº 374, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 10 de outubro de 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DANIEL PLAUTZ**

Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**352D7227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 711/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **11.10.2024**, o Servidor **HOTONIEL LACERDA DA ROSA**, matrícula **3844-0**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2CAE9FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 712/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.10.2024 a 30.10.2024**, 30(trinta) dias, à Servidora **SUELLEN GUTERRES DE OLIVEIRA**, Matrícula 4140-8, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B583D37A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0068/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 0068/2024 – Processo Administrativo nº 6762/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Contêiner, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODODEDISPUTA: ABERTO**

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 29/10/2024 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA**

Pregoeira- Portaria 485/2024

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Thais de Freitas do Nascimento e Silva  
**Código Identificador:**0604E7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE RESULTADO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **FRUSTRADO**:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2024**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Veículo Furgão. Secretaria Municipal de Educação

Data de Homologação: 03 de outubro de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Thais de Freitas do Nascimento e Silva  
**Código Identificador:**EE302CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 0052/2024 – Processo Administrativo nº 6250/2024**

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviço de capina, poda, roçada (manual e mecanizada), com retirada e descarte dos resíduos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Fica **REVOGADA** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme memorando nº 865/2024, revogação de ofício, em virtude da necessidade de realizar adequações no edital.

**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**MARCELO VARGAS RODRIGUES**

Pregoeiro - Portaria 485/2024  
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Thais de Freitas do Nascimento e Silva  
**Código Identificador:**56C81BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 329, D E 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 6614/2024,

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) ESCRITURARIO, LUCAS GIRIBONE DE CASTRO GONCALVES, Mat. F. nº 233291, a contar de 01/08/24.

Santana do Livramento, 13 de setembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**799D27F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

Em virtude de erro de digitação no DECRETO Nº 329, 13 DE SETEMBRO DE 2024, que exonera, a pedido, o servidor LUCAS GIRIBONE DE CASTRO, Mat. nº 233291:

Onde:

Lê-se: "a contar de 01/08/2024"

Leia-se: "a contar de 20/08/2024"

Santana do Livramento, 08 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se;

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**4526537B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 330, D E 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 3344/2024,

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o(a) SERVENTE II, MARCIO ORTIZ DA SILVA, Mat. F. nº 220571, a contar de 01/09/2024.

Santana do Livramento, 16 de setembro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**3ACB7B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera o disposto na Lei Complementar 19, de 05 de fevereiro de 1996 que "Dispõe sobre o Novo Código de Posturas do Município de Sant'Ana do Livramento."

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o nome do Capítulo III, passando a ter a seguinte redação:

**TÍTULO II – DA PROTEÇÃO DA SAÚDE  
CAPÍTULO III – HIGIENE DOS TERRENOS E HABITAÇÕES**

Art. 2º – Fica alterado o caput do art. 31, além da inclusão do §6º no Art. 32, acrescenta-se ainda, o Art. 32 -A, bem como inclui o parágrafo único no Art. 39, passando estes a ter a seguinte redação:

Art. 31º Caberá a Prefeitura Municipal Zelar pelo bom aspecto da cidade, gerenciando junto aos proprietários ou responsáveis, para que mantenham os prédios e terrenos limpos e com a pintura externa em boas condições.

Art. 32º ...

§6º Todos os terrenos – baldios ou não, de propriedade particular deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários ou possuidores a qualquer título no que diz respeito a limpeza dos mesmos, por meio do uso da capinação, drenagem ou outros meios adequados, sujeito a multa.

Art. 32-A. O departamento responsável deverá disponibilizar um canal para que sejam feitas denúncias sobre a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza, onde deve ser informado a localização do terreno, número do terreno (se houver) e referências, devendo o departamento realizar a vistoria para tomar medidas cabíveis, já previstas no Art. 6º da Lei 5.935 de 15 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município, para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação ou comprovado pelo infrator ou infratores.

Art. 39º ...

Parágrafo Único. VETADO.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário e incompatíveis, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**4D4994C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº 11.278, de 03 de outubro de 2024, que “Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 - SISPREM”, com erro em seu art. 2º, na rubrica, onde lê-se 71.01.04.122.0020.8001, leia-se 71.02.04.122.0020.8006.

Sant’Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**86444434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 11.296, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.090,29 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 32.090,29 (trinta e dois mil e noventa reais e vinte e nove centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.30	Material de Consumo	32.090,29	87921-5	1660*
		TOTAL .....	32.090,29		

(\*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 660, no montante de R\$ 32.090,29 (trinta e dois mil e noventa reais e vinte e nove centavos), transferido pelo FNAS e oriundo de aplicação financeira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**6F11373A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 11.295, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 13.000,00 - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	13.000,00	89872-4	1700*
		TOTAL .....	13.000,00		

(\*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso e o provável excesso de arrecadação do recurso 700, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**A5B9F4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 11.294, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.100,07 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 261.100,07 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais e sete centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil	261.100,07	87258-0	1600*

		TOTAL .....	261.100,07		
--	--	-------------	------------	--	--

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	87384-5	1600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00	87380-2	1600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.13	Obrigações S Patronais	60.255,00	87383-7	1600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00	87379-9	1600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	500,00	87385-3	1600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações S Patronais	345,07	87245-8	1600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	100.000,00	87308-0	1600*
		TOTAL .....	261.100,07		

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:** 1D1B3BFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.293, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	90.000,00	87226-1	1600*
		TOTAL .....	90.000,00		

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.303.0233.4088	3.33.90.30	Material de Consumo	90.000,00	87227-0	1600*
		TOTAL .....	90.000,00		

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:** 69D7AFDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.292, DE 10 DE OUTUBRO 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.330 de 10 de outubro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA”, na ação “3946 – QUADRA POLIESPORTIVA ASSENTAMENTO SÃO LEOPOLDO” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3946	3.44.90.51	Obras e Instalações	350.000,00	1706*
13.01.27.813.0251.3946	3.44.90.51	Obras e Instalações	200.000,00	1501*
		TOTAL .....	550.000,00	

(\*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União, 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202428670004 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	87542-2	1501*
		TOTAL .....	200.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**B48B2B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 11.291, DE 10 DE OUTUBRO 2024.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.118,42 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.329 de 10 de outubro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.118,42 (quatro mil e cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0223 - GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "3009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3009	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	135,85	1570*
05.02.12.365.0223.3009	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	3.982,57	2570*
		T O T A L . . . . .	4.118,42	

(\*). Recurso 1570/2570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.3009	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	135,85	90422-8	1570*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	3.982,57	90336-1	2570*
		T O T A L . . . . .	4.118,42		

(\*). Recurso 1570/2570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**25444344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 11.290, DE 10 DE OUTUBRO 2024.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.608,61 - SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.328 de 10 de outubro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.608,61 (três mil e seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0244 - FOMENTO AO DESENV. RURAL E AGROINDUSTRIAL", na ação "3906 - AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3906	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	3.608,61	2700*
		T O T A L . . . . .	3.608,61	

(\*). Recurso 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, no montante R\$ 3.608,61 (três mil e seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**2D6DA6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 11.289, DE 10 DE OUTUBRO 2024.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 700.100,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.327 de 10 de outubro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 700.100,00 (setecentos mil e cem reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0251 - TE EXPRESSA SANT'ANA",



na ação “3420 – CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE MUNICIPAL” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:  
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3420	3.44.90.51	Obras e Instalações	700.000,00	1706*
13.01.27.813.0251.3420	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	1501*
		T O T A L . . . . .	700.100,00	

(\*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União, 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202440730001 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	83937-0	1501*
		T O T A L . . . . .	100,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:5A080B2F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.288, DE 10 DE OUTUBRO 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 199,51 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.326 de 10 de outubro de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 199,51 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, nas ações “3919 – APAE – Estab. Novos Rumos – Emenda Parlamentar nº 202341680007 e 3920 – APAE – Um ambiente acolhedor – Emenda Parlamentar nº 202340730005” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.3920	3.33.50.43	Subvenções Sociais	100,14	1660*
12.02.08.244.0252.3919	3.33.50.43	Subvenções Sociais	99,37	1660*
		T O T A L . . . . .	199,51	

(\*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 660, no valor de R\$ 199,51 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:81763B70**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.326 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 199,51 - SMAIS.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 199,51 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, nas ações “3919 – APAE – Estab. Novos Rumos – Emenda Parlamentar nº 202341680007 e 3920 – APAE – Um ambiente acolhedor – Emenda Parlamentar nº 202340730005” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.3920	3.33.50.43	Subvenções Sociais	100,14	1660*
12.02.08.244.0252.3919	3.33.50.43	Subvenções Sociais	99,37	1660*
		T O T A L . . . . .	199,51	

(\*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 660, no valor de R\$ 199,51 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:D392A1B1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 8.327 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 700.100,00 - SMCEL.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 700.100,00 (setecentos mil e cem reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA”, na ação “3420 – CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE MUNICIPAL” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3420	3.44.90.51	Obras e Instalações	700.000,00	1706*
13.01.27.813.0251.3420	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	1501*
		T O T A L .....	700.100,00	

(\*) Recurso 1706 – Transferência Especial da União, 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202440730001 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	83937-0	1501*
		T O T A L .....	100,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício,

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário de Administração em exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**B9833B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 8.328 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.608,61 - SMAPA.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.608,61 (três mil e seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0244 – FOMENTO AO DESENV. RURAL E AGROINDUSTRIAL”, na ação “3906 – AQUISIÇÃO DE CASTRAMÓVEL” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0244.3906	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	3.608,61	2700*
		T O T A L .....	3.608,61	

(\*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, no montante R\$ 3.608,61 (três mil e seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício,

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**6C3538C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 8.329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.118,42 - SME.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.118,42 (quatro mil e cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, na ação “3009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3009	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	135,85	1570*
05.02.12.365.0223.3009	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	3.982,57	2570*
		T O T A L .....	4.118,42	

(\*) Recurso 1570/2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.3009	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	135,85	90422-8	1570*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	3.982,57	90336-1	2570*
		T O T A L . . . . .	4.118,42		

(\* ) Recurso 1570/2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício,

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**FC835054

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### LEI Nº. 8.330 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 - SMCEL.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA”, na ação “3946 – QUADRA POLIESPORTIVA ASSENTAMENTO SÃO LEOPOLDO” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3946	3.44.90.51	Obras e Instalações	350.000,00	1706*
13.01.27.813.0251.3946	3.44.90.51	Obras e Instalações	200.000,00	1501*
		T O T A L . . . . .	550.000,00	

(\* ) Recurso 1706 – Transferência Especial da União, 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 706, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 202428670004 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	87542-2	1501*
		T O T A L . . . . .	200.000,00		

(\* ) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2024.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício,

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**4F9A9930

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

### GESTÃO - CELIC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024**. Processo Administrativo nº 16813/2024. Objeto: Contratação de apresentação musical (MPB) para o evento da 26ª Feira do Livro. Valor: R\$ 1.000,00. Contratado: Renato Durão. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/10/2024.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**030F2B0B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 422/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 422/2023 da Tomada de Preço nº 30/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO CENTRO DE POPULAR, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do Contrato pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 30/09/2024 a 15/10/2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**76E4DD66

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 320/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 320/2019 da Tomada de Preço nº 10/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana, Manutenção de vias centrais da cidade, praças e espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo (Corte de grama, limpeza e pintura de meio fio, manutenção de Canteiros Centrais, Parques, Trevos e Imóveis de Propriedade do Município de Santo Ângelo), tendo como contratada a empresa UNISERV – SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA

LTDA, fica ajustada a a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 18/10/2024 a 17/11/2024, prorrogável conforme o art. 57 II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduarda Pietczak de Lima  
**Código Identificador:**117DAC80

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 409/2024 DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 196/2024°**

Extrato do contrato 409/2024 da Dispensa de Licitação 196/2024°- Que tem como objeto: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVANDERIA ENXOVAL UPA -24; apresentando como empresa contratada UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano a contar da assinatura.

Item	Quant. Estim/mensal	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
01	5.000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVANDERIA ENXOVAL UPA -24	6,34

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduarda Pietczak de Lima  
**Código Identificador:**84736B68

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 050/2024**

Concorrência Eletrônica nº. 050/2024 - Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica da Av. Brasil (trecho entre a Av. Venâncio Aires e Av. Leopoldo Fett), com recursos de emenda parlamentar do Deputado Federal Afonso Motta; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 14/10/2024 até as 08 horas do dia 25/10/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 25/10/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**3DFDE708

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA 47/2024**

O Prefeito do município de Santo Ângelo determina a revogação da Concorrência Eletrônica 47/2024 que tem como objeto é Item 01 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Sepé Tiaraju no trecho entre a Rua Marquês de Tamandaré e Rua Jacinto Lutz dos Santos. Por ter ocorrido licitação deserta.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**B22F593A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 40/2024**

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 40/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA VENÂCIO AIRES NO TRECHO ENTRE A RUA ANTÔNIO MANOEL E RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO (TRASFERENCIA ESPECIAL SANDERSON), apresentando como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.910.482,84 (um milhão novecentos e dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), o prazo de Execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias para o item 01 e 120 (cento e vinte) dias para o item 02 a contar da emissão da Ordem de Serviço

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduarda Pietczak de Lima  
**Código Identificador:**8C1098E9

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 40/2024**

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 40/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. VENÂCIO AIRES NO TRECHO ENTRE A AV. BRASIL E A RUA TIRADENTES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO (TRASFERENCIA ESPECIAL SANDERSON), apresentando como empresa contratada CS CONSTRUTORA LTDA, pelo valor de R\$ 272.015,88 (duzentos e setenta e dois mil quinze reais e oitenta e oito centavos), o prazo de Execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias para o item 01 e 120 (cento e vinte) dias para o item 02 a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduarda Pietczak de Lima  
**Código Identificador:**335DFDBA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATOS DOS CONTRATOS 414/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº65/2024**

Extratos dos contratos 414/2024 do Pregão Eletrônico nº65/2024 – Que tem como objeto o a aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Barra de São João, Projeto Patrulha Agrícola, Convênio 911867/21, Transferência Especial da União nº 0706.06, apresentando como empresa vencedora no seguinte item e valor:

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Quant.	UNID.	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R\$
001	1	UN	GRADE ARADORA. Grade aradora com no mínimo 16 discos, de diâmetro mínimo de 26"x6", com controle remoto, ano 2024, nova, equipada com pneus novos.	KLR GAC245	23.100,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduarda Pietczak de Lima  
**Código Identificador:**F6FC3392

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATOS DOS CONTRATOS 415/2024 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº65/2024**

Extratos dos contratos 415/2024 do Pregão Eletrônico nº65/2024 – Que tem como objeto o a aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Barra de São João, Projeto Patrulha Agrícola, Convênio 911867/21, Transferência Especial da União nº 0706.06, apresentando como empresa vencedora nos seguintes itens e valores:

AMANDA A DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R\$
002	1	UN	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO. Distribuidor de adubo e calcário, com esteira travessas, novo, equipado com pneus, com capacidade mínima de 3,75 toneladas. Com pneus novos.	ALMEIDA EQUIPAMENTOS TECLANCER 6.000	24.798,00
003	1	UN	ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR. Roçadeira Hidráulica para trator, com proteção e correntes, com regulagem de altura, nova.	ALMEIDA EQUIPAMENTOS ROAL 1000X540RPM	9.000,00
004	1	UN	PERFURADOR DE SOLO. Perfurador de solo, com brocas 12" e 18", com cardan e com embreagem, novo.	BULL AGRÍCOLA PSA	5.626,00
006	1	UN	VAGÃO FORRAGEIRO HIDRÁULICO. Vagão Forrageiro hidráulica, c/ capacidade de carga mínima de 6.000 kg, basculante, novo, com pneus novos.	ALMEIDA EQUIPAMENTOS CARRETA FORRA 5000 ROD. TANDEM	17.780,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:5CD69912

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO CONTRATO 416/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº65/2024**

Extrato do contrato 416/2024 do Pregão Eletrônico nº65/2024 – Que tem como objeto o a aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Barra de São João, Projeto Patrulha Agrícola, Convênio 911867/21, Transferência Especial da União nº 0706.06, apresentando como empresa vencedora no seguinte item e valor:

CLEIA E K THUROW

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R\$
007	1	UN	CAÇAMBAS SCRAPER. Raspadeira Agrícola Scrapper com 3 metros cúbicos, carregamento DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA automático, com pneus novos.	THUROW THCS3000	36.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:E2168298

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO CONTRATO 417/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº65/2024**

Extrato do contrato 417/2024 do Pregão Eletrônico nº65/2024 – Que tem como objeto o a aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Barra de São João, Projeto Patrulha Agrícola, Convênio 911867/21, Transferência Especial da União nº 0706.06, apresentando como empresa vencedora no seguinte item e valor:

DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R\$
005	1	GRADE NIVELADORA. Grade niveladora hidráulica, com 32 discos, com diâmetro mínimo de 20"x4", com espaçamento mínimo entre os discos de 17 cm, nova.	TATU GH 32x20	18.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:  
Eduarda Pietczak de Lima  
Código Identificador:26F8096B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 80/2024**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 80/2024 que tem como objeto a aquisição de uniformes para uso dos funcionários da UPA, apresentando como empresa contratada PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor de R\$ 6.696,00 ( seis mil seiscentos e noventa e seis reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:569C8B0E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 380/2021 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato 380/2021 do Pregão Eletrônico 001/2021, que tem como objeto a Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, Classe I, Grupo A, B e E, dentro dos parâmetros determinados pelo CONAMA e definidos pela RDC ANVISA nº 222/2018, coletados nas unidades de saúde e do pronto atendimento (UPA) do município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de outubro de 2024 a 08 de dezembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:03501D2A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS 421/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº61/2024**

Extratos dos contratos 421/2024 do Pregão Eletrônico nº61/2024 – Que tem como objeto o registro de preços de material para curativos especiais, apresentando como empresa vencedora no seguinte item e valor:

ISIS GUTERRES MORIRA RAMOS ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
010	1.000	UN	GAZE EM RAYON 7,5 X 7,5. Gaze em rayon não aderente indicada para cicatrização de lesões agudas e crônicas e que evite aderência no tecido cicatricial, embebida em lecitina de soja, ácidos graxos essenciais, vitaminas a e e, óleos de copaliba e melaleuca, tamanho 7,5 x 7,5 cm, embalagem individual. GAZE EM RAYON 7,5x7,5cm	DBS	5,49

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:5285AF1D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS 422/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº61/2024**

Extratos dos contratos 422/2024 do Pregão Eletrônico nº61/2024 – Que tem como objeto o registro de preços de material para curativos

especiais, apresentando como empresa vencedora no seguinte item e valor:

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
013	300	UN	CURATIVO ANTISSEPTICO ALVEOLAR. Curativo absorvente adesivo hipoalérgico caixa com 500un. Tamanho 2cmx2cm. Redondo, branco.	MISSNER	12,50

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**78C8CCD0

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
128/2024**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 128/2024, que tem como objeto PAGTO DE CURSO NA DPM -RS, EM PORTO ALEGRE, PARA O SECRETÁRIO LUIS ALBERTO VOESE, AFIM DE PARTICIPAR DO 55º ENCONTRO SOBRE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024 E CURSO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) EXERCICIO 2025 NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2024, tendo como contratada D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 865,10 (oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**9F20917B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 253/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 200 KITS DE ARMADILHAS "OVITRAMP", 10 ESTOJOS DE ACRÍLICO PARA PALETAS E 2000 PALETAS DE EUCATES DE 13X3CM, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO DE AEDES AEGYPTI, tendo como contratado ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, pelos seguintes valor R\$ 2.653,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	UN	Kit armadilhas.	1.200,00	<b>1.200,00</b>
02	2	UN	Estojo de acrílico	186,90	<b>373,80</b>
03	1.000	UN	Paleta.	0,99	<b>990,00</b>

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**E17A7CC3

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 254/2024, que tem como objeto Pagamento dos serviços da Google para utilização e pagamento de anuidade de hospedagem do sistema/site do Município de Santo Ângelo, tendo como contratado SANTODIGITAL DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pelo seguinte valor R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eduarda Pietczak de Lima  
**Código Identificador:**DC20FDF7

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 256/2024, que tem como objeto PAGAMENTO TAXA DE APLICAÇÃO MEDICAMENTO (EM AMBIENTE HOSPITALAR E CONTROLADO) PACIENTE DALVANIA FELIX DE LIMA, tendo como contratado ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, pelo seguinte valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**77BE4DCA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 48/2024**

O Prefeito do município de Santo Ângelo determina a revogação da Concorrência Eletrônica 48/2024 que tem como objeto é Item 01 – contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em trechos da Rua Marques do Herval, Município de Santo Ângelo, mediante abertura de crédito nº 40/00013-3 com Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil. Por ter ocorrido licitação deserta.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**57D36647

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
LEI Nº 4.758, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

**Capítulo I  
Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 101 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
  - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
  - c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
  - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## Capítulo II

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 4.440, de 15/09/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## Capítulo III

### Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art.99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022,

do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente

poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

## Capítulo IV

### Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento Urbano, até 15 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de



bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá ao Município organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## Seção III

### Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressaltadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### Seção IV

##### Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

### Seção V

#### Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

### Seção VI

#### Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 4.440 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em

decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

### Seção VII

#### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

##### Subseção I

#### Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

##### Subseção II

#### Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

##### Subseção III

#### Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

##### Subseção IV

#### Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

## Subseção V

### Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Governo e Relações Institucionais verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

## Seção VIII

### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a

peças físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## Capítulo V

### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## Capítulo VI

### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de

Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;  
 II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;  
 III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## Capítulo VII

### Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- demaís incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 3 (três) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 08 de outubro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**

Saieli do Nascimento Jacques

**Código Identificador:**E8ECF08B

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05/2024 - SEMMADU**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 05/2024 - SEMMADU**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, nos termos da Lei Estadual 15.434/2020, do Decreto

Federal 6.514/2008, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA o interessado abaixo identificado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, de abertura de processo administrativo de Auto de Infração Ambiental e Termos de Apreensão e Depósito, lavrados em seu nome, a se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital para apresentação de defesa administrativa junto a SEMMADU, situado à Avenida Getúlio Vargas, n.º 270, Município de Santo Ângelo - RS, ou caso queiram efetuar o pagamento da multa, retirar o respectivo Boleto Bancário junto a SEMMADU, sob pena de incorrerem acréscimo de juros e multa de mora, e, inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, com posterior ajuizamento de Execução Judicial.

O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo junto a SEMMADU, à Avenida Getúlio Vargas, n.º 270, Santo Ângelo - RS, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 14:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Nome	CPF	Auto de Infração Ambiental
Luis Eduardo Alves Estigarribia	600.661.170-89	AIA 0297

Nome	CPF	Termo de Apreensão e Depósito
Luis Eduardo Alves Estigarribia	600.661.170-89	TAD 0352

Santo Ângelo, 03 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS LOPES CARDOSO**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**1B036FC1

#### SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 09//2024 - SEMMADU

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 09//2024 - SEMMADU

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tendo em vista o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal 4.740 de 22 de Julho de 2024, FAZ SABER a PROPRIETÁRIA **Helena Arpalice Copetti de Freitas**, ou a **seus CURADORES/TUTORES/INVENTARIANTE(S)/HERDEIROS**, que devido à ausência de informação sobre seu paradeiro - local incerto e não sabido - fica NOTIFICADO a efetuar a limpeza e remoção de resíduos existentes no seguinte endereço: Rua Roque Gonzales, número 839, bairro Centro. Os resíduos devem ser enviados a local adequado e o Setor de Fiscalização de Infraestrutura, Obras e Posturas deverá ser comunicado da efetiva limpeza e conservação adequada do lote.

Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, no prazo de 10 (Dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá(ão) apresentar, para o Poder Executivo Municipal suas alegações, sito na Avenida Getúlio Vargas, n.º 270, bairro Centro-Sul nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, não havendo contestação poderá o município de Santo Ângelo tomar as medidas administrativas cabíveis.

**ANTÔNIO CARLOS LOPES CARDOSO**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**5D0BA4ED

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 1.361/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a contar de 25 de setembro do corrente ano, **LAURA SCHMIDTT CANTON**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria N.º 1.486/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de outubro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**C22FBD91

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 1.362/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **JOSUE ALBERTO HOFFMANN**, do Cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**, matrícula 8498-0, do Quadro de Servidores, a contar de 27 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de outubro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**38C2EBF8

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 1.363/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a contar de 01 de outubro do corrente ano, **ANDRIELI PERES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria N.º 1.241/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de outubro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**AA6651FB

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 1.365/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **FERNANDA LOPES DA ROSA**, do Cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula 9055-1, do Quadro de Servidores, a contar de 07 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de outubro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:**507983C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.756, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 52/2024.  
 OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 52/2024 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Denise Moro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,  
 Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
 Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**6613B620

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2024**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 108/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 30/10/2024 às 09:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO** -  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**E6C2E441

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 107/2024 que tem por objeto a aquisição de um gerador de energia, em cumprimento as emendas impositivas n.º 5, n.º 41 e n.º 109, que destinam recursos para aquisição de um gerador de energia elétrica para a Associação dos Animais Domésticos 4 Patas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 24/10/2024 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO** -  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**892C438A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 105/2024 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Rio Grande do Sul e do Município de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 25/10/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024

**RODRIGO GOMES MASSULO** -  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**2D0A3A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 105/2024 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Rio Grande do Sul e do Município de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 25/10/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024

**RODRIGO GOMES MASSULO** -  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**B1A4FC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS  
 EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.758, DE 10 DE OUTUBRO DE  
 2024.**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 53/2024.  
 OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 53/2024 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Denise Moro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,  
 Secretária da Administração e Finanças.



**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**C3295CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023.**

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 212/2022.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2023.

**CONTRATADO:** ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.  
CNPJ: 40.030.053/0001-70.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos.

**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.383/2024 – SEMSA de 09 de outubro de 2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/3162 de 09 de outubro de 2024, encaminhado pelo memorando n.º 610/2024- SGCON de 09 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R\$ 1.023.750,72 (hum milhão, vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e dois centavos) REAJUSTADO pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 3,50%, conforme memória de cálculo elaborada pelo servidor Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos e encaminhada pelo memorando nº 178/2024 – DEF de 08 de outubro de 2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/3162 de 09 de outubro de 2024, em conformidade a tabela abaixo discriminada:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
001	3.840	Horas	Serviços médicos de clínico geral (320 horas mensais)	R\$ 136,41	R\$ 523.814,40
002	480	Horas	Serviços médicos de infectologista (40 horas mensais).	R\$ 172,85	R\$ 82.968,00
003	480	Horas	Serviços médicos de pediatria (40 horas mensais)	R\$ 168,70	R\$ 80.976,00
004	1152	Horas	Serviços médicos de clínico geral em equipe de atenção primária (24 horas semanais/ profissional médico)	R\$ 136,62	R\$ 157.386,24
005	1.152	Horas	SERVIÇOS Médicos em Ginecologia/Obstetrícia – 96 Horas Mensais	R\$ 155,04	R\$ 178.606,08
TOTAL: R\$ 1.023.750,72 (hum milhão, vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e dois centavos)					

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:** 2024/1760 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 07.01.10.301.0002.2083 – Manutenção e Fortalecimento da APS – Inc. Desempenho cta.10.335, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS, FONTE DE RECURSO: 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Governo Federal- ASPs, RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART.18, §1º DA LRF)

**DOTAÇÃO:** 2025– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**CLÁUSULA QUARTA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**16284CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 091/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás P45 e cascos de botijão P13 com carga (vasilhame cheio)**, conforme especificados abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços destinado à aquisição de cargas de gás P45 e casco de botijão de gás P13 com carga (vasilhame cheio) para atender às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito:

SANDRA CRISTINA DE MATOS – GÁS LIDER POA LTDA.					
ITEM	QUANT	QUANT MIN	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	36	01	Un.	Casco botijão de gás P13 com carga (vasilhame). Marca/Modelo: Nacional Gás	R\$ 264,97

ITEM CANCELADO					
01	232	05	Un.	Carga de gás 45 kg.	

1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**EB0FB3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2.760, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Torna sem efeito nomeação de Engenheiro Civil aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Eduardo Moreira Pfeifer**, constante no Edital n.º 162/2024, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, conforme solicitação de desistência da vaga constante no requerimento n.º 2024/14084.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**1F35A237

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL 33/2024 - CUIDADOR SOCIAL**

**EDITAL 33/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 976/2024, da Secretaria Municipal Educação (SEMED), para o seguinte cargo:

**CUIDADOR SOCIAL - 40HR**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

**2. DA VAGA E CARGO**

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS CONTRATAÇÃO PARA
*CR	CUIDADOR SOCIAL	40h	R\$ 2.145,41	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil)

**\*CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR SOCIAL**

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil.

**b) Descrição Analítica:** executar atividades diárias com crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que exigem ações maternal, colo, administração de alimentação, troca de fraldas, cuidados especiais com a aprendizagem na locomoção, atenção quanto ao desenvolvimento da linguagem e estímulo afetivo; na fase escolar, os demais cuidados se mantêm acrescidos da orientação e acompanhamento da inserção escolar; na adolescência, além das citadas, é acrescida a necessidade de movimentos que favoreçam a constituição da autonomia e do projeto de vida; realizar trabalhos

(projetos) educacionais de artes (cultura e lazer); acompanhar crianças e adolescentes a passeios, visitas e festividades sociais e escolares; orientar e auxiliar as crianças e adolescentes no que se refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; ajudar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar, levando-as quando necessário ao atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; realizar o acompanhamento diário (saúde e psicológico) em forma de relatos; levar ao conhecimento do chefe imediato, qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina da criança e do adolescente, sob sua responsabilidade, confiando aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência escolar; realizar junto à coordenação, projetos nas variadas áreas de atendimento, cuidados emocionais que implicam atenção, conversas, acolhimento das necessidades próprias de cada fase de desenvolvimento; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil).

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4 INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **14/10/2024 a 18/10/2024**.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

**5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.

5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 artigo 15).

5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

5.12 A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

## 6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item 4.1.1;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item 5.9;

c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar,

apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

### GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
CUIDADOR SOCIAL	Pós-graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

## 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

## 10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão

convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrolha.rs.gov.br.

13.6Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

## ANEXO I - EDITAL N.º 33/2024

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CARGO: CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição: as inscrições começam no dia 14/10/2024 às 09h e terminam no dia 18/10/2024 às 16h	14/10/2024 à 18/10/2024
Período de compensação da taxa de inscrição	19/10/2024 à 23/10/2024
Análise das inscrições	24/10/2024 à 31/10/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e abertura de recurso das inscrições não homologadas	01/11/2024
Último dia de recurso das inscrições não homologadas	04/11/2024
Análise de recurso da não homologações das inscrições	05/11/2024
Publicação final dos inscritos	06/11/2024
Análise dos currículos	07/11/2024 à 13/11/2024
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos e abertura de recurso da análise dos currículos	14/11/2024
Último dia de recurso da análise dos currículos	18/11/2024
Análise do recurso dos currículos	19/11/2024
Publicação do resultado final da análise de currículos	21/11/2024

Aplicação do desempate (caso houver) - às 13h30, na sala de reuniões, no prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta e; publicação do resultado final do processo seletivo.	22/11/2024
--	------------

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária Municipal da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**FA9679B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO**  
**SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020**

**SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO****MODALIDADE:** DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020**CONTRATO:** Décimo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2020**CONTRATADO:** Sociedade Filantrópica Lar Oscar Vargas  
CNPJ: 04.421.164/0001-43**OBJETO:** Altera-se o item 3 do Termo de Colaboração nº 002/2020, fazendo-se incluir o valor de R\$ 11.593,00, oriundo de emendas impositivas.

**Publicado por:**  
Mariza Pereira Ramos  
**Código Identificador:**1AE52C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024.**

**Extrato do Contrato Nº 141/2024.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 147.966,21 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Vigência.....: 01 (um) mês, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs). Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 711 (setecentas e onze) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 10 de outubro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**828FFCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2024 (Processo Administrativo nº 253/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de fornecimento de fardamentos esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, em cumprimento à Emenda Parlamentar Impositiva Individual 2.2 do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de

Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br). **Entrega propostas:** a partir do dia 10/10/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Sessão Abertura propostas:** dia 30/10/2024, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 10/10/2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**12A3233E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.**

**Extrato Aditivo 005 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 131/2022.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIS CARLOS PIMENTEL. Valor: R\$ 26.269,68 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-631. Vigência.....: Início: 17/11/2024. Término: 17/11/2025. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022, de 19/10/2022 (Processo Administrativo nº 314/2022). Objeto.....: Contratação de Oficina terapêutica de artes marciais Taekwondo, para atender crianças e adolescentes divididos em turmas, com um total máximo de 40 alunos, com 04 horas semanais de aulas. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 17.11.2024 até 17.11.2025, conforme previsão contratual constante na Cláusula 11 (onze) e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 441/2024/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste de valor do presente contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,424740%, conforme previsão contratual constante no subitem 7.1 (sete ponto um) da Cláusula 7 (sete), mediante solicitação da contratada através de e-mail, nos termos do Memorando nº 441/2024/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 10 de outubro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**9DD34602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 045/2024 (Processo Administrativo nº 273/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Aquisição de materiais para ornamentação natalina, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e sítio oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br). **Entrega das propostas:** a partir do dia 10/10/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Sessão abertura propostas:** dia 31/10/2024, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adriane Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**4A62077E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônico nº 14/2024 (Processo Administrativo nº 258/2024). Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras complementares para a Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, em anexo (ANEXO II). Empresa vencedora (CNPJ), itens e preço global: NICOLAU DA SILVA FONSECA (53.794.349/0001-09): R\$ 109.769,56. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 10 de outubro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**8EAEFDB7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 92/2024 (Processo Administrativo nº 284/2024). **Objeto:** Locação de área rural para atividade de Lavra de Saibro, a céu aberto, sem beneficiamento, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10), em uma área de 0,4591 hectare (polígono útil) situada na localidade de São Valentim, no município de Santo Augusto/RS. **EMPRESA:** NILZA ANTONIA ROTILLI, (CNPJ nº 894.299.070-34); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 52.000,00. **Base Legal:** Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Santo Augusto – RS, 10 de outubro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**E4536E6C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 93/2024 (Processo Administrativo nº 283/2024). **Objeto:** Processo de Inexigibilidade para Locação de área rural para atividade de Lavra de Saibro, a céu aberto, sem beneficiamento, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10), em uma área de 0,7590 hectare (polígono útil) situada na localidade de Santo Antônio, no município de Santo Augusto. **EMPRESA:** IRINEU TONTINI, (CNPJ nº 090.799.390-72); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 32.000,00. **Base Legal:** Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Santo Augusto – RS, 10 de outubro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**696BB39C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** – empresa: **Ciprus Industrial Ltda**, CNPJ Nº 40.935.855/0001-29.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
08	8.000	un	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G. MARCA: PRÓPRIA; MODELO: JUMBO CONFORT	0,4900

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**0529CE60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** – empresa: **Ciprus Industrial Ltda**, CNPJ Nº 40.935.855/0001-29.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
08	8.000	un	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G. MARCA: PRÓPRIA; MODELO: JUMBO CONFORT	0,4900

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**0CB88C99

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** – empresa: **Johan & Stefani Ltda**, CNPJ Nº 18.740.207/0001-68.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
6	300.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO EG; Marca: Affection; Modelo: Descartável	1,1000
7	150.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO XXG; Marca: Affection; Modelo: Descartável	1,2500

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**4761E415

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 174/2024 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024** - contratação de profissional para ministrar o Curso de Formação de Defesa Pessoal para os agentes de trânsito – R\$ 8.000,00 – Tácito Felix Torres.

São Gabriel, 10 de outubro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**6F283A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILA Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** - correção dos valores anuais dos aditivos nºs 01/2024 e 002/2024, tendo em vista a erro de digitação, sendo o valor correto: Item Seguro Placa JCI 1E44 – R\$ 5.491,85 e Item Seguro Placa JCX 1B67 – R\$ 7.812,50.

São Gabriel, 10 de outubro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**E2F69653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** – empresa: **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda**, CNPJ Nº 23.720.752/0001-22.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
1	8.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO GG; Marca: Fraldasul; Modelo: Liê Kids	0,5600
2	18.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, ACIMA DE 14KG, TAMANHO XXG; Marca: Fraldasul; Modelo: Liê Kids	0,6100
3	28.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO P; Marca: Fraldasul; Modelo: Senior Liê Plus	1,0299
5	300.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO G; Marca: Fraldasul; Modelo: Senior Liê Plus	1,0740

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**B1F627CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através plataforma <https://bil.org.br>, propostas e documentos referente à Concorrência Eletrônica 04/2024, Processo nº 462/2024, para contratação de empresa especializada para execução de restabelecimento da rede de drenagem pluvial em trecho da Avenida São João - execução de aduela de concreto armado (l=16,00 m) pré-moldado 2 unidades x 2m x 2m x 1 m e reposição da pavimentação existente, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07:59:59 hs do dia 25 de outubro 2024 e início dos lances às 09:30 hs do dia 25 de outubro de 2024. Editais, Anexos poderão ser obtidas pelo site <https://bil.org.br> ou pelo site [saojoaodopolesine.atende.net/autotendimento](http://saojoaodopolesine.atende.net/autotendimento).

São João do Polêsine, 10 de outubro de 2024.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Gabriel Vizzotto  
**Código Identificador:**651F5DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 074/2024**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº 87.296.026/0134-38, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado para a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, pelo valor total de R\$ 4.798,00, de acordo com o processo nº 988/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de outubro de 2024.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**CBC2DF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 046/2024 - TERMO ADITIVO I**

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato nº 046/2024

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Natan Devens ME  
**CNPJ Nº** 35.746.118/0001-48

**Objeto:** Contratação de empresa para execução da ampliação de área coberta, abertura de portão central, finalização da quadra de esportes e sistema de drenagem da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antonio Donde Campus II, situado na Av. Antônio Fincó, 575, Centro de São José do Ouro, conforme condições e especificações contidas no edital e nos demais anexos do processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:**

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de novembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:**

2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

2.3. A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

2.4. É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º. Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

2.5. A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

2.6. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

2.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

2.8. Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

2.9. A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 10 de outubro de 2024

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**D7EEA7F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 59/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos **abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

#### Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
André Silva da Silva	32	Universal

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Maria Guadalupe Bauta Valdivia	29	Universal

#### LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 11 de Outubro de 2024

**Publicado por:**  
Marcela Nery Porto  
**Código Identificador:**6C953F04

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO PORTARIA 39/2024

“Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão”

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

#### RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor LUCAS TOFFOLI ROSSATTO, CPF Nº 839.300.510-87, para o cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL MÉDICO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 18 de junho de 2024.

#### LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Marcela Nery Porto  
**Código Identificador:**041C9872



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.123**

Exonera Secretário Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 09 de outubro de 2024, o Senhor **OLGER DAL PONTE PERES**, matrícula nº 55012, do Cargo em Comissão de Secretário Geral de Governo, nomeado através da Portaria nº 130.849, de 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**903BB3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.124**

Exonera Secretário Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 09 de outubro de 2024, o Senhor **JULIANO MACIEL**, matrícula nº 55575, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 131.346, de 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**11F1E50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.125**

Nomeia Secretário Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **OLGER DAL PONTE PERES**, matrícula nº 55012, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com vigência a partir de 09 de outubro de 2024, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C3E5AEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.138**

Cancela Função Gratificada de Secretária Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, a Portaria nº 131.837, de 05 de julho de 2024, que designou a Senhora **SOLANGE BIEGELMEYER**, matrícula nº 83006, para responder pela Função Gratificada de Secretária Municipal de Proteção Animal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**03378DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.139**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 438, da Secretaria Geral de Governo,

**EXONERA**

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, **THAIS CALVI AREND**, matrícula nº 55379, do Cargo em Comissão de Diretor de Medicina Veterinária, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, nomeada através da Portaria nº 132.027, de 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0EB186E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.140**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 438/2024, da Secretaria Geral de Governo,

**DESIGNA**

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, **SOLANGE BIEGELMEYER** matrícula nº 83006, para a Função Gratificada de Diretor do Laboratório Municipal, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.905, de 28 de dezembro de 2018 e 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AC5A6958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.141**

Nomeia Secretária Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Senhora **THAIS CALVI AREND**, matrícula nº 55379, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Proteção Animal, com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8779537B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.133**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 441, da Secretaria Geral de Governo,

**EXONERA**

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, **SARA NEDEL PAZ**, matrícula nº 55429, do Cargo em Comissão de Assessor(a) de Publicidade e Comunicação Digital, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeada através da Portaria nº 132.010, de 19 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E6E8E97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.134**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 441, da Secretaria Geral de Governo,

**EXONERA**

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, **DEISI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 55441, do Cargo em Comissão de Superintendente de Comunicação, Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeada através da Portaria nº 131.952, de 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E64F23BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.135**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 441/2024, da Secretaria Geral de Governo,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, **VALENTIN MELO DE THOMAZ**, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Comunicação, símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F8D84772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.136**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 441/2024, da Secretaria Geral de Governo,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, **DEISI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 55441, para o Cargo em Comissão de Assessor(a) de Publicidade e Comunicação Digital, símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3E7883FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.137**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 441/2024, da Secretaria Geral de Governo,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 07 de outubro de 2024, **SARA NEDEL PAZ**, matrícula nº 55429, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Produção Editorial, símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**644411FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 - AQUISIÇÃO FUTURA DE**  
**MEDICAMENTOS DA CLASSE FIBRINOLÍTICOS:**  
**ALTEPLASE**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **17/2024**, tipo **Menor Preço por lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a aquisição Futura de **Medicamentos da classe fibrinolíticos: ALTEPLASE**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2024, às 09:30h. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**42EBF910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SUMULA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**FINANCIAMENTO Nº 0229.040-15/2008**

MODALIDADE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0229.040-15/2008

DAS PARTES: AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o TOMADOR: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPROGRAMAÇÃO:

1.1. Sem prejuízo as cláusulas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, fica repactuado o cronograma de execução das obras, conforme Anexo I (&quot;NOVO CRONOGRAMA&quot;);

1.2. Para viabilizar a implementação do NOVO CRONOGRAMA, o TOMADOR obriga-se a cumprir os seguintes eventos e prazos:

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FGTS 2

a) Abertura processo licitatório das UHs Loteamento Cerquinha: até novembro de 2024;

b) Apresentação do resultado processo licitatório das UHs Loteamento Cerquinha: até dezembro de 2024;

c) Início obras UHs Loteamento Cerquinha: até janeiro de 2025;

d) Apresentação dos projetos de Recuperação Ambiental: até janeiro de 2025;

e) Aprovação dos projetos de Recuperação Ambiental: até março de 2025;

f) Início obras Recuperação Ambiental: até maio de 2025;

g) Conclusão obras UHs Loteamento Cerquinha: até junho de 2026;

h) Conclusão obras Infraestrutura Loteamento Manteiga II: até agosto de 2025;

i) Conclusão obras Recuperação Ambiental: até junho de 2026;

j) Conclusão Regularização Fundiária: até dezembro de 2026;

CLÁUSULA SEGUNDA - REDUÇÃO DE METAS

2.1. Em caso de não cumprimento dos prazos da CLÁUSULA PRIMEIRA bem como do NOVO CRONOGRAMA, fica facultado a CAIXA promover unilateralmente a redução das metas juntamente com o correspondente valor de financiamento, mantendo exclusivamente os serviços e/ou obras que apresentarem funcionalidade.

2.2. Em caso de impossibilidade da redução de meta pela falta de funcionalidade, aplica-se o disposto do CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**BA1569C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 260/2024**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 107/2024

CONTRATADA: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICA MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE SÃO LEOPOLDO - SINDIMETAL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.755.145/0001-71

**OBJETO:** Contratação para locação de uma área em estande locado pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL | RS, para participação na 33ª MERCOPAR - Feira de Inovação Industrial, a realizar-se em Caxias do Sul, entre os dias 15 e 18 de outubro de 2024.

**VALOR:** O preço da locação é de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico - SEDETEC, tal como descrito a seguir: Órgão 13 Secretaria Mun. Desenv. Econômico Turístico e Tecnológico, Unidade 03 - Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores, Ação: 1020 Desenvolvimento Empresarial no Município, Dotação: 1128, Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recurso 0500.0000000

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
**Código Identificador:**D062E791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2024**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 135/2024

COLABORADORA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-89

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliar na reabilitação da instituição COLABORADORA, em decorrência dos danos causados pela calamidade climática ocorrida em maio de 2024.

**VALOR:** R\$ 60.000,00

**PRAZO:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2176 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-FUMPDEC; 1889 33504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS; RECURSO: 0749.3201001.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
**Código Identificador:**413AF9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2024**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 134/2024

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliar na reabilitação da instituição COLABORADORA, em decorrência dos danos causados pela calamidade climática ocorrida em maio de 2024.

**VALOR:** R\$ 40.000,00

**PRAZO:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2176 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-CRÉDITO

EXTRAORDINÁRIO-FUMPDEC; 1889 3350430000000  
 SUBVENÇÕES SOCIAIS; RECURSO: 0749.3201001.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

**Código Identificador:** 1666C752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
 SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2024**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 133/2024

**COLABORADORA:** INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04,

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliar na reabilitação da instituição COLABORADORA, em decorrência dos danos causados pela calamidade climática ocorrida em maio de 2024.

**VALOR:** R\$ 60.000,00

**PRAZO:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2176 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-FUMPDEC; 1889 3350430000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS; RECURSO: 0749.3201001.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

**Código Identificador:** 45F9D816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
 SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2024**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 132/2024

**COLABORADORA:** CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE - COL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.740.238.0001-22

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliar na reabilitação da instituição COLABORADORA, em decorrência dos danos causados pela calamidade climática ocorrida em maio de 2024.

**VALOR:** R\$ 60.000,00

**PRAZO:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2176 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-FUMPDEC; 1889 3350430000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS; RECURSO: 0749.3201001.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
 César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
**Código Identificador:** 8DEE103F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
 SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 107/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21445/2024**

**OBJETO:** Contratação, para locação de uma área em estande locado pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo - SINDIMETAL | RS, para participação na 33ª MERCOPAR - Feira de Inovação Industrial, a realizar-se em Caxias do Sul, entre os dias 15 e 18 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Quanto à razão da escolha pelo SINDIMETAL, este sindicato é o único da cidade que participa da MERCOPAR. É o que fez a contratação do espaço e das montagens, conforme demonstrado no contrato comercial de locação temporária de espaço nº 247/24, e nos orçamentos 6330 e 6560, emitidos pela FB Locações. Todos estes documentos estão acostados nos autos do processo. Além disto, é importante enfatizar que a oferta de estandes para a edição seguinte tem início durante a edição em curso, conforme exposto no item 2.1 do Termo de Referência em tela. Ou seja, em outubro de 2023, já eram feitas as tratativas para locação de estandes para a 33ª edição da MERCOPAR, em 2024, e, hoje, a única forma para o município participar desta edição é junto ao espaço contratado pelo SINDIMETAL | RS, uma vez que não há mais espaços disponíveis para locação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, tal como descrito a seguir: Órgão 13 Secretaria Mun. Desenv. Econômico Turístico e Tecnológico, Unidade 03 - Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores, Ação: 1020 Desenvolvimento Empresarial no Município, Dotação: 1128, Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recurso 0500.0000000.

**VALOR:** O valor do presente serviço é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**BASE LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

**Código Identificador:** A1A00707

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
 SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO  
 Nº 3036/2020 – PUBLICADO EM 02/10/2024**

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO  
 Nº 3036/2020 – PUBLICADO EM 02/10/2024.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

**CONTRATADO:** ALFACOMP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº: 04.430.358/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, TELECOMANDO E SUPERVISÃO DO SISTEMA IMPLANTADO PARA MONITORAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA COLETA E TRATAMENTO ESGOTO E NO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHEIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

**RETIFICAÇÃO:** NO TÍTULO ONDE SE LÊ: ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº3036/2023, LEIA-SE: "ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº3036/2020".

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã

**Publicado por:**

Janice Figueiredo

**Código Identificador:**200C4E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 911/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-EPP; **OBJETO:** fornecimento de biblioteca de livros; Pregão Eletrônico n.º 90023/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$11.196,00 02 R\$11.296,00 . VALOR TOTAL: 01 R\$33.588,00 02 R\$22.592,00.; RECURSO FINANCEIRO: **Item 01:** 0802.12.0365.0200. 2.045.3390.30000000- Material de Consumo-550- SEMEDE;**Item 02 (01 unidade):** 0802.12.0361.0200.2.044.3390. 30000000- Material de Consumo – 500 – SEMEDE; **Item 02 (01 unidade):** 0802.12.0361.0200.2.044.3390. 30000000- Material de Consumo – 550 – SEMEDE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 01 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.505/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LENNON LENA-ME; **OBJETO:** aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 138/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 9,00 02 R\$ 21,00 03 R\$ 24,00 04 R\$ 36,00 05 R\$ 88,00 06 R\$ 52,00 07 R\$ 14,00 08 R\$ 67,60 09 R\$ 1,10 10 R\$ 75,00 11 R\$ 46,00 12 R\$ 24,90 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 1.449,00 02 R\$ 7.917,00 03 R\$ 192,00 04 R\$ 2.484,00 05 R\$ 5.632,00 06 R\$ 52,00 07 R\$ 154,00 08 R\$ 5.137,60 09 R\$ 445,50 10 R\$ 525,00 11 R\$ 460,00 12 R\$ 273,90.; RECURSO FINANCEIRO: **02-0201-05-0182-0160-2,036-339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-759.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 01 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.572/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e QUINES & CARDOSO LTDA-ME; **OBJETO:** aquisição de peças para roçadeiras; Dispensa de Licitação n.º 143/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 800,00 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 800,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1102-15-0452-0340-2,083-339030000000-material de consumo-500-SEMOV. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.566/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JORGE COMERCIAL DE PNEUS LTDA-ME; **OBJETO:** aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de máquina pesada; Dispensa de Licitação n.º 145/2024; VALOR UNITÁRIO POR

ITEM: 01 R\$ 188,00 02 R\$ 2.085,00 03 R\$ 150,00 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 376,00 02 R\$ 4.170,00 03 R\$ 300,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500- SEMOV-( R\$ 300,00). 11-1104-26-0782-0310-2,079-339030000000-material de consumo-500-SEMOV-(R\$ 4.546,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.603/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LENNON LENA-ME; **OBJETO:** aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 149/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 21,00 02 R\$ 36,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 6.657,00 02 R\$ 216,00.; RECURSO FINANCEIRO: **10-1001-08-0244-0240-2,060-339032000000-0669-outros recursos vinculados a assistência social-Acesso 910-SEMASC.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 30 de setembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.661/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 81/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 427,50 02 R\$ 566,10. VALOR TOTAL: 01 R\$ 2.992,50 02 R\$ 1.698,30.; RECURSO FINANCEIRO: 05-0501-04-0128-0110-2,016-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMFA. (05 inscrições de R\$ 427,50, totalizando R\$ 2.137,50) e (03 inscrições no valor de R\$ 566,10, totalizando R\$ 1.698,30). 02-0201-05-0128-0160-2,037-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-Gabinete do Prefeito e Assessorias-(01 inscrição no valor de R\$ 427,50). 04-0401-04-0128-0110-2,015-339239000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMAD-(01 inscrição no valor de R\$ 427,50). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de outubro de 2024.

**São Luiz Gonzaga, 10 de outubro de 2024.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila

**Código Identificador:**0511535F

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico n.º 90033/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006-** Proc. Adm. n.º 1.383/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes. **Data da Sessão: 30/10/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

**Pregão Eletrônico n.º 90036/2024 -** Proc. Adm. n.º 1.622/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de veículos. **Data da Sessão: 29/10/2024, às 14 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

**Pregão Eletrônico n.º 90037/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006-** Proc. Adm. n.º 1.589/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços de acesso à internet. **Data da Sessão: 31/10/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações, e ainda no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 10 de outubro de 2024.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**514E031B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2024**

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº032/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem por **OBJETO – registro de preços de enfeites natalinos**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **24 de outubro de 2024, às 08h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho-RS, 10 de outubro de 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Djeini Tainara Tamiozzo  
**Código Identificador:**659D2B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1011/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **Adriane dos Santos Prass**, matrícula 1344, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, o gozo de 11 (onze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **17.02.2020 a 16.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2024 a 11.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**ED655028

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1012/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **DANILO MACHADO MENDES**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 33, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.02.2022 a 31.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2024 a 30.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**88227BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1013/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **DENISE EBLING PARODI WEBER**, detentora do cargo efetivo de Tesoureira, matrícula 2412, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **13.02.2022 a 12.02.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2024 a 26.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**EF2DEAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1014/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **RONALDO ISIDOR EICH**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3614, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.06.2023 a 31.05.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2024 a 16.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**277CCA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1015/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **CARLA JULIANA RODRIGUES ROLOFF**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3003, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15.01.2023 a 14.01.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2024 a 21.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**BB734228

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1016/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **MARTA SUELIZA DINIZ VIEIRA** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1655, o gozo de 13 (treze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.02.2020 a 06.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2024 a 19.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**CD49F039

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1017/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **CLEOMAR FERNANDES PINHEIRO** detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 4256, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.08.2023 a 31.07.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.10.2024 a 01.11.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**44528992

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1018/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **GABRIELA BIANCA FRIZZO**, detentora do cargo efetivo de Médica, matrícula 4266, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.08.2023 a 31.07.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.10.2024 a 25.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**B7AD69DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1019/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **VERNEI PEDRO DELCUL**, detentor do cargo de Vice-Prefeito matrícula 3494, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.01.2023 a 31.12.2023** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.10.2024 a 15.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**72C5A4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1020/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **MIRIAN MICHELOTTI LOUREIRO**, detentora do cargo efetivo de Médica, matrícula 4280, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04.08.2023 a 03.08.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2024 a 18.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**5996D3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1021/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **MIRIAN MICHELOTTI LOUREIRO**, detentora do cargo efetivo de Médica, matrícula 4280, o gozo de 04 (quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **04.08.2023 a 03.08.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **28.10.2024 a 31.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**AA5980F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4.170 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**HOMOLOGA PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATÓRIA E DÁ PROVIDÊNCIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o relatório da comissão sindicante referente o Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela portaria 3.956 de 23.01.2024

Considerando o parecer da Procuradoria Municipal.

**DETERMINA**

Art. 1º **A homologação** do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela portaria 3.956 de 23.01.2024.

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Especial a fim de averiguar os fatos narrados que aduzem irregularidades, bem como sanções à contratada.

Art. 3º O encaminhamento da documentação referente o Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela portaria 3.956 de 23.01.2024 ao CREFITO/RS.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove ) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita de São Pedro do Sul

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**50CB1EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 4.169 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**A Instauração de Processo de Sindicância Disciplinar para** apuração de eventuais descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva dos referidos Servidores e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa nº 4169 de 09 de outubro de 2024, de que trata este Extrato.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipa

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**



**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**D5F12749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresa para aquisição de *Materiais de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Descartável, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias*, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Pregão, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 30 de outubro de 2024, às 8horas30min, na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico ([www.saivalentimosul.rs.gov.br](http://www.saivalentimosul.rs.gov.br)) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul/RS, 10 de outubro de 2024.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maierle Bombassaro  
**Código Identificador:**BB7F1128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 243.579,67 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 243.579,67 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração  
3390300000000-0001(54) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 5.000,00

0301.04.122.0023.2010 - Manutenção dos Sistemas Informatizados  
3390400000000-0001(72) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA... R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola  
3390300000000-1075(883) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 68.195,00  
3390390000000-1075(882) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 9.720,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3350390000000-1007(253) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 7.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche  
3390300000000-1012(870) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 7.263,95  
3390300000000-1037(816) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 357,93

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola  
3390300000000-1012(853) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 7.042,79

0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações  
3350410000000-0001(380) - CONTRIBUIÇÕES... R\$ 110.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
0701.04.122.0036.2047 - Melhoramento do Parque de Máquinas  
3390300000000-0001(437) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 6.000,00

0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária  
3390300000000-1075(884) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 17.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0804.08.243.0014.2073 - Manutenção e Assistência do Conselho Tutelar e CONDICA  
3390300000000-0001(746) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 1.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 1012 - DEMAIS RECURSOS FNDE... R\$ 14.306,74

Excesso de Arrecadação... Fonte 1037 - Recursos Educação Infantil - Novas Turmas... R\$ 357,93

Redução de Verbas  
02 - GABINETE DO PREFEITO  
0201.13.392.0032.2005 - Realizar Despesas com Soberanas  
3390300000000-0001 (27) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
0601.12.361.0004.2032 - Capacitação dos Professores e Demais Profissionais da Educação  
3390390000000-1007 (278) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 7.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
0701.26.782.0036.1014 - Manutenção e Construção de Pontes  
4490510000000-0001 (469) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 12.000,00

0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária

3390390000000-1075 (860) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 94.915,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência  
9999990000000-0001 (774) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS... R\$ 110.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**891DC791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 045/2024**

RETIFICAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, QUE ABRIU CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 904.200,00 (NOVECENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

RETIFICA:

Art 1º O caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 045, de 30 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro... Fonte 1290 - Emendas Parlamentares para Investimento... R\$ 400.000,00

Redução de Verbas  
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação  
3390390000000-0020 (206) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 2.100,00

0603.23.695.0042.2043 - Incentivar o Turismo  
3350390000000-0001 (394) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 100,00  
4490520000000-0001 (404) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
0701.26.782.0036.1014 - Manutenção e Construção de Pontes

3390300000000-0001 (467) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 10.000,00  
3390390000000-0001 (468) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 10.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência  
9999990000000-0001 (774) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS... R\$ 80.000,00

Art 2º As demais cláusulas do Decreto nº 045/2024 permanecem inalteradas.

Art 3º Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**CF396BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 565/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024  
Contrato Nº 565/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: Entrega total ou 09/10/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ nº 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**E4C97942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 566/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024  
Contrato Nº 566/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$ 2.850,000 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: Entrega total ou 09/10/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff França - CNPJ nº 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**7F8FDD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 567/2024 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024  
Contrato Nº 567/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: Entrega total ou 09/10/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**82F4E849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 568/2024 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

Pregão Presencial nº 02/2024 – Registro de Preços 04/2024  
Contrato Nº 568/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.

Valor: R\$ 32,75 (trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).  
Vigência: Entrega total ou 09/10/2025  
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda - CNPJ nº 01.466.681/0001-40

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**5203D29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 569/2024**

**Pregão Eletrônico 02/2024**  
**Contrato Nº 569/2024** – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 978,25(novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).. Partes: Município de São Valério do Sul/ LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.922.093/0001-87.

Dotação Orçamentária:  
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
Projeto Atividade: 1,1,108 Incentivo Sócio Demográfico - PIAPS  
3390 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO(Cód. Acesso: 285)

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2024.

**IDILIO JOSE SPERON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**E593B068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITACAO PP 09/2024 - ARP**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 09/2024 - ARP  
**OBJETO:** Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de facilitadores para diversas oficinas.

**Tipo:** Menor Preço por Ítem.

**Data da abertura:** 29 de outubro de 2024, as 08:00h

**Local de abertura:** Sala de Reuniões, Centro Administrativo, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul.

**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br), Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**E90EB0DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DO RESULTADO DO SALDO REMANESCENTE DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 14/2023 -**  
**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO –**  
**AUDIOVISUAL**

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital do Resultado do Saldo Remanescente do Chamamento Público/Credenciamento 14/2023 – Premiação de Projetos Audiovisuais, da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital destina-se à divulgação dos resultados dos Suplentes habilitados do Chamamento Público/Credenciamento 14/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Premiação de projetos Audiovisuais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 11.525/2023 e deliberação da Comissão Municipal das Ações da Lei Paulo Gustavo.

**2. DOS RESULTADOS DOS HABILITADOS (SUPLENTES):**

**Edital do Resultado do Saldo Remanescente do Chamamento Público/Credenciamento 14/2023**  
**- Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Audiovisual**

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital do Resultado do Saldo Remanescente do Chamamento Público/Credenciamento 14/2023 – Premiação de Projetos Audiovisuais, da Lei Complementar 195, de 08 de Julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital destina-se à divulgação dos resultados dos Suplentes habilitados do Chamamento Público/Credenciamento 14/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Premiação de projetos Audiovisuais, conforme regulamentado pelo Decreto Federal 11.525/2023 e deliberação da Comissão Municipal das Ações da Lei Paulo Gustavo.

**2. DOS RESULTADOS DOS HABILITADOS (SUPLENTES):**

Protocolo	Proponente	Nome do projeto	Segmento	Situação
2404/24	Centro de Tradições Gaúchas Domadores do Rincão	Documentário “Domadores do Rincão – Seis Décadas de História & Tradição”.	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado
2329/24	Cléber Saraiva Moscope	Sapucaense 2007: O Improvável aconteceu	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado
30829/23	Continuum áudio filmes	Luís Kur, Vivências e Trajetórias	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado
30661/23	Acesa - João Batista Nunes Meira	Prece Cósmica	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado
30819/23	Eduardo Preto Tattoo Arte	ARS ET VIVA/ ARTE EM TODO LUGAR	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado
31415/23	Enio Neuhaus	Geração Z – seis anos de história	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado
31612/23	William Monteiro Silva	“Renascimento Criativo: Narrativas de Resiliência na Arte Pós-Pandemia”	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado
31633/23	Bruna Andrade Bergamo	Ocupação do Horto, um recorte da luta por moradia no Brasil.	Curta metragem (Inciso I)	Habilitado

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**BD70F2AF

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO RP Nº. 58/2024.**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 58/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 16892/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 58/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços aquisição do larvicida biológico a base de bacillus thuringiensis variedade Israelensis (BTI) para controle de simuliídeos Empresa vencedora:SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, para o item, 01.

Sapucaia do Sul 10 de outubro de 2024.

**ALINE JACQUES**  
Pregoeira

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**7ECD8129

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 258630/2024 – PERP nº 0122/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 23/10/2024 às 09:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) Portal PNC <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 11 de outubro de 2024.

**LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA** –  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Daiane Branco de Moura  
**Código Identificador:**F120E8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 24/10/2023

**Autuado:** Mappa Serviços Médicos para Pronto Atendimento LTDA

**Data da Autuação:** 19/10/2023

**Processo nº:** 27984/2023

**Localidade:** Sapucaia do Sul

**Tipificação da Infração:** Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.

**Decisão Final:** fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

**Penalidade:** Advertência.

**Publicado por:**  
Renata Lima Waszak Coin  
**Código Identificador:**31AEE318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 13/09/2023

**Autuado:** D&F Radiologia Odontológica LTDA-ME

**Data da Autuação:** 30/08/2023

**Processo nº:** 23536/2023

**Localidade:** Sapucaia do Sul

**Tipificação da Infração:** Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.

**Decisão Final:** fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

**Penalidade:** Advertência.

**Publicado por:**  
Renata Lima Waszak Coin  
**Código Identificador:**77CD12DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/03/2023

**Autuado:** Lauren Beilfuss

**Data da Autuação:** 27/02/2023

**Processo nº:** 4061/2023

**Localidade:** Sapucaia do Sul

**Tipificação da Infração:** Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso II.

**Decisão Final:** fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

**Penalidade:** Advertência.

**Publicado por:**  
Renata Lima Waszak Coin  
**Código Identificador:**FE95E302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**SANITÁRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/03/2023

**Autuado:** Hospital Municipal Getúlio Vargas

**Data da Autuação:** 01/04/2024

**Processo nº:** 9985/2024

**Localidade:** Sapucaia do Sul

**Tipificação da Infração:** Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso II.

**Decisão Final:** fica mantida a penalidade aplicada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Penalidade:** Advertência.

**Publicado por:**  
Renata Lima Waszak Coin  
**Código Identificador:**9B04066A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 029/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0173/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 088/2024 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada através de empreitada global para ampliação do Piquete Raízes da Terra, Localizado no Bairro Esperança em Sarandi/RS, conforme emenda impositiva nº 19/2023 e 122/2024**, data da abertura será no dia **25 de outubro de 2024 às 09H00MIN**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Município de Sarandi/RS [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)**.

Sarandi, 11 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Ana Paula Ribeiro  
Código Identificador:6FC41B55SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0174/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização de pneus e tip-top para o Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **29 de outubro de 2024 às 09H00MIN**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Município de Sarandi/RS [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)**.

Sarandi, 11 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Ana Paula Ribeiro  
Código Identificador:E27D502ESECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0175/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção dos veículos, máquinas e**

**equipamentos pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **06 de novembro de 2024 às 09H00MIN**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Município de Sarandi/RS [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)**.

Sarandi, 11 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Ana Paula Ribeiro  
Código Identificador:246F2DEDSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na **Contratação de profissional para formação de Comissão de Seleção para Editais de Seleção de Projetos Culturais a serem fomentados e concessão de Premiação Cultural por trajetória artística**, conforme Termo de Dispensa e Termo Referência anexos ao site municipal.

**Eventuais interessados deverão protocolar** manifestação de interesse, planilha de proposta e documentos de habilitação através do e-mail: **[licitacao.proposta@sarandi.rs.gov.br](mailto:licitacao.proposta@sarandi.rs.gov.br) até às 10hrs do dia 17/10/2024**. Todas as informações estão disponíveis no site: **[www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)** ou pelo telefone (54) 3361-5600.

Sarandi 11 de outubro de 2024.

NILTON DEBASTIANI  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Ana Paula Ribeiro  
Código Identificador:0D5A02D9ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERASECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3654/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tubos galvanizados para fixar placas de trânsito nas vias do município, com a empresa – F.G. MIRANDA & CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Meda Maria Marx Kuhn  
Código Identificador:A5181EE1SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3656/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tinta especial vermelho óxido para a pintura da pista de atletismo localizada ao lado do Poliesportivo, com a empresa – CARU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de outubro de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**36F7DF90

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3670/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a construção de grade para boca de lobo nas Ruas Duque de Caxias, Adelina Mombelli e Parque de Exposições, com a empresa – HUBER & CIA LTDA

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de outubro de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**5C85E073

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3669/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças para Setor de Obras, com a empresa – DANIELI AGRO COMERCIAL LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de outubro de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**E436821C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 182/2024**

**Processo nº 10597/2024** – Ratifico a dispensa de licitação para manutenção de retroescavadeira placa IXY9693 com amparo no 75.I da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 827/2024 em anexo ao processo.

**Taquara, 10 de outubro de 2024.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**CF9B0C1E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATO 152/2024**

**CONTRATO Nº:** 152/2024  
**PROCESSO Nº:** 10635/2024  
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 033/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
**CONTRATADO:** JULHERME JOSÉ PIRES CPF sob o nº **070.264.149-92**  
**OBJETO:** Contratação de profissionais para atuarem como pareceristas para avaliação de projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2024 (Fomento a Ações Culturais em Taquara), publicado para distribuição de recursos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).  
**VALOR:** O valor total ajustado para esta contratação é de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** conforme proposta.  
**ASSINATURAS:** SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e JULHERME JOSÉ PIRES  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2024

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**60C6C8B1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO NA FORMA**  
**ELETRÔNICA Nº 148/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 148/2024**  
**PROCESSO Nº:** 10621/2024  
**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM / **Modo de disputa:** Aberto  
**DATA/HORA:** 28 de outubro 2024, às 08h30min.  
**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de livros para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal. Os itens serão adquiridos com verba oriunda do Governo Federal, por meio da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), em atendimento ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos já publicado pelo Município, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

**Taquara, 10 de outubro de 2024.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra de Paula Machado  
**Código Identificador:**C5BAC6DF

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA**  
**ELETRÔNICA Nº 017/2024**

**SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

Processo nº: 9988/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de Execução: Serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva da mão de obra

Forma: Eletrônica / Modo de Disputa: Aberto

Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de impugnação protocolada por licitante, suspende-se o Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2024**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a execução de obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Mario José Bangel, no Bairro Empresa, da Rede Bem Cuidar, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que segue em anexo a este instrumento convocatório. O Recurso Portaria SES 864/2023.

Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

**Taquara, 10 de outubro de 2024.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alessandra de Paula Machado

**Código Identificador:**D1BFC00F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATO 153/2024**

**CONTRATO Nº:** 153/2024

**PROCESSO Nº:** 10635/2024

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 033/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADO:** CARINE SETTI CPF sob o nº 810.578.650-87

**OBJETO:** Contratação de profissionais para atuarem como pareceristas para avaliação de projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº005/2024 (Fomento a Ações Culturais em Taquara), publicado para distribuição de recursos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

**VALOR:** O valor total ajustado para esta contratação é de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** conforme proposta.

**ASSINATURAS:** SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e CARINE SETTI

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2024

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**335F842E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 183/2024**

**Processo nº 10867/2024** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para locação escavadeira hidráulica e caminhão caçamba basculante para movimentação de barranco na linha Caloni em razão de desmoroamento com amparo no artigo 2, inciso I da Lei 14.981 de 2024 e parecer jurídico 841/2024.

**Taquara, 10 de outubro de 2024.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**AACB49D9

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO 154/2024**

**CONTRATO Nº:** 154/2024

**PROCESSO Nº:** 10635/2024

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 033/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADO:** DIONATAN DANIEL DA ROSA, CNPJ sob o nº 36.432.844/0001-59

**OBJETO:** Contratação de profissionais para atuarem como pareceristas para avaliação de projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº005/2024 (Fomento a Ações Culturais em Taquara), publicado para distribuição de recursos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

**VALOR:** O valor total ajustado para esta contratação é de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** conforme proposta.

**ASSINATURAS:** SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e DIONATAN DANIEL DA ROSA

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2024

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**146E441F

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO 155/2024**

**CONTRATO Nº:** 155/2024

**PROCESSO Nº:** 10867/2024

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 183/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADO:** SG TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ/MF nº 31.899.135/0001-34

**OBJETO:** O objeto do presente CONTRATO é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços 150 horas de serviço de Hora/máquina de Escavadeira hidráulica – peso operacional de no mínimo 22.000 kg e 200 horas de serviço de Hora de serviço de Caminhão Caçamba Basculante com capacidade de 12m³ com motorização para movimentação de barranco na linha Caloni em razão de desmoroamento.

**VALOR:** O valor ajustado total para esta contratação é de R\$95.650,00 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) sendo R\$ 375,00 a hora (trezentos e setenta e cinco reais) a hora da escavadeira e R\$197,00 (cento e noventa e sete reais) a hora do caminhão, conforme proposta.

**ASSINATURAS:** SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SG TERRAPLANAGEM LTDA

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2024

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**41DD0BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA**

**Processo de Contratação 161/2024 por Dispensa de Licitação 097/2024**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 161/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 97/2024 para a contratação da empresa Oneide Girardi - CNPJ: 46.320.212/0001-57, aquisição de Brasão e Letreiro para a Praça Tenente Bins, que passa por obra de reforma e melhoria, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), com prazo de 10 dias para entrega e instalação.

Tenente Portela, 10 de outubro de 2024.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli  
**Código Identificador:**E58E39E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, Processo Administrativo nº 6377/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos do poder executivo municipal de Terra de Areia/RS, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 01/11/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou pelo site [www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br) com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**D6140BE6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 3093/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de transporte de máquinas pesadas e serviço de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Balsa Flutuante e trator, visando atender as demandas das Secretarias de Obras e Trânsito e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Terra de Areia/RS, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 31/10/2024, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou pelo site [www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br) com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**4EEC1B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** Benoit Eletrodomésticos Ltda.  
**CNPJ/CPF:** 87.296.026/0208-09.  
**Objeto:** Aquisição de uma televisão de 55" polegadas smart, 02 torradeira/sandueira, 01 mixer misturador multiuso, 02 frigideiras de 30cm anti-aderente, 05 formas de pão de 30cm, 01 geladeira

duplex, frost free 375litros – branca, 01 impressora multifuncional, para a secretaria municipal de assistência social e CRAS.

**Valor:** R\$ 6.529,00 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais).

**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA**

Secretária de Assistência Social Trab. Hab. Cidadania

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**22742945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 079/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMÉIA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acolhimento da criança Angelina Maciel Rodrigues, de 08 anos de idade, conforme determinação judicial nº 5002559-39.2024.8.21.0163/RS, nos termos do Processo Licitatório nº 371/2022, Chamamento Público nº 003/2022.

**Vigência:** 17 de janeiro de 2025.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Santos Dos Santos  
**Código Identificador:**D6036AD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 176/2024 – EXTRAÍDO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**159/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 176/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: PAULO SERGIO SANTOS GALIMBETI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.682.702/0001-65. Objeto: aquisição de carga de gás P13kg para uso das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais setores, departamentos e Secretarias desta Prefeitura. **LOTE 01 (PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); Item 01:** CARGA DE GÁS: BOTIJÃO P 13 KG; **Quantidade:** 194 unidades; **Valor unitário:** R\$ 99,11; **Item 02:** CARGA DE GÁS: BOTIJÃO P 45 KG; **Quantidade:** 888 unidades; **Valor unitário:** R\$ 424,08; **Item 03:** CARGA DE GÁS: BOTIJÃO P 45 KG MP; **Quantidade:** 03 unidades; **Valor unitário:** R\$ 424,08; **LOTE 02 (PARA SECRETARIA DA ZONA SUL); Item 01:** CARGA DE GÁS: BOTIJÃO P 13 KG; **Quantidade:** 24 unidades; **Valor unitário:** R\$ 99,11. Prazo: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura do presente termo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**D61EB86D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**088/2022 – Nº 02**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022 – Nº 02.** Locadora: ZENIR TEODOSIO FRANCISCO. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no Memo. nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Administração. **Dispensa nº 068/2022.**



**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**F510FB89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2020**

**CONTRATADA:** Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - CERTEL ENERGIA.

CNPJ Nº 09.257.558/0001-21

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 055/2020 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 12 de outubro de 2024, tendo validade até a data de 12 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 XXII nº 066/2020

Travesseiro, 10 de outubro de 2024.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Jungkenn  
**Código Identificador:**3F7053CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 082/2024**

**PROCEDE à chamada para as REMATRÍCULAS Educação Infantil – etapa Creche. REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS da Educação Infantil – etapas Jardim e Pré-escola, e do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025, nas Escolas Municipais de Três Coroas/RS.**

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao Artigo 208, §3º, da Constituição Federal; Artigo 200, § 2º da Constituição Estadual; Artigos 06, 11 e 87 da Lei Federal nº 9394/96; Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010, para o conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças na **faixa etária obrigatória** conforme segue:

**Etapa Creche – Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II;**  
**Etapa Jardim** - Com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;

**Etapa Pré-Escola** - Com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;

**Etapa Ensino Fundamental** - Para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, e alunos do 1º ao 9º ano.

Estarão abertas na Rede Municipal de Ensino as REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS para o Ano Letivo de 2025, conforme segue:

**REMATRÍCULAS** serão efetuadas no período de **04/11 a 08/11/2024**, das 07h30min às 17h30min (sem fechar ao meio-dia), nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**MATRÍCULAS** serão efetuadas no período de **18/11 a 22/11/2024**, no horário das 7h30min às 17h30min (sem fechar ao meio-dia), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, respeitando o zoneamento da escola mais próxima de sua residência.

As Redes de Ensino Estadual e Particular seguem calendário próprio. O não cumprimento deste Edital sujeitará o infrator ao disposto no artigo 246 do Código Penal Brasileiro: “deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho, em idade escolar...” além das combinações insculpidas nos artigos 51, §3º, 55, 98, II e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**88093E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de organização das contas públicas, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais para fechamento de mandato;

Considerando que a lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, impõe ao Gestor Público a responsabilidade pela ação planejada e transparente, de forma a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o Município deve obedecer a limites com despesas de pessoal, diretamente ligados a arrecadação municipal;

**DETERMINA:**

**AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SERVIDORES:**

Fica proibida, a partir de **11 de outubro de 2024**, a realização de horas extras, inclusive as que são realizadas à título de banco de horas, bem como as horas de sobreaviso.

Os secretários municipais devem promover a adequação da carga horária dos servidores conforme a competência de sua secretaria, de modo a atender a necessidade e o interesse público, sendo a realização de horário extraordinário cabível apenas em casos excepcionais, e observada a legalidade.

As exceções, decorrentes de situações extraordinárias, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, serão analisadas caso a caso, segundo justificativa do respectivo Secretário. A realização de horário extraordinário somente se justifica para casos excepcionais, aleatórios, extraordinários, e desde que previamente devidamente justificados.

As justificativas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a qual deverá deliberar quanto à aprovação junto à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

O descumprimento desta Ordem de Serviço sujeita o infrator às penalidades disciplinares do Regime Jurídico Único, mediante apuração por processo administrativo disciplinar.

**AO(À) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS:**

Que promova o acompanhamento do cumprimento da presente Ordem de Serviço, não realizando a inclusão na folha de pagamento de eventuais horas extras realizadas sem a devida autorização, nos exatos termos acima especificados.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de outubro de 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Viviane de Souza Maia

**Código Identificador:FB462B7A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de valor por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de de clorímetro digital portátil, para controle de qualidade da água, e iodeto de potássio em pó.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **430/2024** – Requisição nº 958/2024

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 244/2024**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **11 de outubro de 2024 ao dia 15 de outubro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:9AB37533**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 286/2022

Pregão Presencial autuado sob o nº 74/2022

Contrato nº 121/2022

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**Termo aditivo nº 08**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AMBIENTADO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital acima mencionado.

**Objeto do termo aditivo:** Supressão do valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), objeto do Aditivo nº 05, tendo em vista que tal valor foi relativo à parcela única a título de implantação e treinamento de servidores para uso/produção Sistemas GOVBR SALA DE SITUAÇÃO e GOVBR EMPRESA DIGITAL.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:2D452511**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 286/2022

Pregão Presencial autuado sob o nº 74/2022

Contrato nº 121/2022

**Contratante:** Município de Triunfo

**Contratada:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**Termo aditivo nº 09**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AMBIENTADO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital acima mencionado.

**Objeto do termo aditivo:** Reajuste do valor contratual com base na variação do Índice INPC, referente ao período de julho de 2022 a junho de 2024, conforme cálculos apresentados no anexo 01. Dessa forma, o valor atual do contrato passa de R\$ 100.642,81 (cem mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 106.591,05 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)**, com vigência a partir de setembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**A218691F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PORTO BATISTA E COXILHA VELHA.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de outubro de 2024, às 11 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**CF339659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 188/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: **Aquisição de medicamento para município.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **431/2024** – Requisição n.º 1063/2024

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 245/2024**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **11 de outubro de 2024 ao dia 15 de outubro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**7D1C67C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n.º 2021/04/031445**

**Processo Administrativo n.º 2021/04/031445**

**Termo de colaboração n.º 03/2021**

**Administração Pública: Município de Triunfo/RS**

**Organização da Sociedade Civil: Lar do Menor Lírio dos Vales**

**Termo aditivo n.º 06**

**Objeto do termo de colaboração:** O Termo de Colaboração tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o atendimento, na **localidade da FORTALEZA**, em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, mediante a oferta de até **50 (cinquenta) vagas** para crianças com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias, (MODO REMOTO, enquanto durar as restrições da Pandemia COVID 19), de forma presencial, logo que o retorno for autorizado, pelas autoridades competentes, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**Objeto do termo aditivo: DO REAJUSTE FINANCEIRO**

É objeto do presente termo aditivo o reajuste dos valores da cláusula segunda do **Termo de Colaboração 03/2021**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos documentos juntados aos autos do **Protocolo 1DOC n.º 3.534/2024**, de acordo com as hipóteses previstas no item 2.4 da Cláusula Segunda do termo de colaboração e disposição contida no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Deste modo, os valores ficam alterados conforme tabela abaixo:

**Valor atual:**

Valor Matriculada	Por Criança	Faixa Etária	Nº Atendimento	Valor Mensal	Total	Máximo
R\$ 839,36		0 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade	50	R\$ 41.968,00		

**Novo valor:**

Valor Matriculada	Por Criança	Faixa Etária	Nº Atendimento	Valor Mensal	Total	Máximo
R\$ 870,42		0 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade	50	R\$ 43.521,00		

**Com vigência a partir de agosto de 2024.**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**FE01DD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n.º 2021/04/031445**

**Processo Administrativo n.º 2021/04/031445**

**Termo de colaboração n.º 03/2021**

**Administração Pública: Município de Triunfo/RS**

**Organização da Sociedade Civil: Lar do Menor Lírio dos Vales**

**Termo aditivo n.º 06**

**Objeto do termo de colaboração:** O Termo de Colaboração tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o

atendimento, na localidade da FORTALEZA, em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, mediante a oferta de até **50 (cinquenta) vagas** para crianças com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias, (MODO REMOTO, enquanto durar as restrições da Pandemia COVID 19), de forma presencial, logo que o retorno for autorizado, pelas autoridades competentes, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**Objeto do termo aditivo: DO REAJUSTE FINANCEIRO**

É objeto do presente termo aditivo o reajuste dos valores da cláusula segunda do **Termo de Colaboração 03/2021**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos documentos juntados aos autos do **Protocolo 1DOC nº 3.534/2024**, de acordo com as hipóteses previstas no item 2.4 da Cláusula Segunda do termo de colaboração e disposição contida no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Deste modo, os valores ficam alterados conforme tabela abaixo:

**Valor atual:**

Valor Por Matrícula	Criança	Faixa Etária	Nº Atendimento	Valor Total Mensal	Máximo
R\$ 839,36		0 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade	50	R\$ 41.968,00	

**Novo valor:**

Valor Por Matrícula	Criança	Faixa Etária	Nº Atendimento	Valor Total Mensal	Máximo
R\$ 870,42		0 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade	50	R\$ 43.521,00	

Com vigência a partir de agosto de 2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:A3BA1855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 1Doc nº 6.872/2024

Processo Administrativo nº 391/2024

Pregão Eletrônico nº 134/2024

Contrato nº 299/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 5 NOTEBOOKS**, com processador de no mínimo I5, de 7ª geração, 8GB de RAM, com SSD de no mínimo 240GB, com sistema operacional windows 10 ou superior, com tela de no mínimo 15.6 em full hd (ITEM 27) e **6 COMPUTADORES DESKTOPS**, conforme termo de referência (ITEM 30) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Valor total do contrato:** O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R\$ 23.300,00 (vinte e três**

**mil e trezentos reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
27	Un.	5	Notebook - Com Processador de no mínimo I5, de 7ª geração, 8GB de RAM, com SSD de no mínimo 240GB, com sistema operacional windows 10 ou superior, com tela de no mínimo 15.6 em full hd.	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
30	Un.	6	Computador Desktop, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:7870362A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 1Doc nº 6.872/2024

Processo Administrativo nº 391/2024

Pregão Eletrônico nº 134/2024

Contrato nº 286/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CONDICIONADORES DE AR SPLIT**, potência mínima 18000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano (ITEM 01), **03 (TRÊS) CONDICIONADORES DE AR SPLIT**, potência mínima 12000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano (ITEM 02) e **03 (TRÊS) CONDICIONADORES DE AR SPLIT**, potência mínima 28000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano (ITEM 03), **01 (UM) LAVADORA ALTA PRESSÃO - 1800PSI - 220v - potência 1450W (ITEM 08), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO**, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Valor total do contrato:** O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R\$ 34.687,70 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Un.	4	Condicionador de ar split, potência mínima 18000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano.	R\$ 2.952,46	R\$ 11.809,84
02	Un.	3	Condicionador de ar split, potência mínima 12000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano.	R\$ 2.079,00	R\$ 6.237,00
03	Un.	3	Condicionador de ar split, potência mínima 28000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano.	R\$ 5.385,62	R\$ 16.156,86

08	Un.	1	Lavadora Alta Pressão - 1800PSI - 220v - potência 1450W	R\$ 484,00	R\$ 484,00
----	-----	---	---	------------	------------

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 OUTUBRO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:6BFCCBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc nº 6.872/2024

Processo Administrativo nº 391/2024

Pregão Eletrônico nº 134/2024

Contrato nº 291/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 02 SOFÁS DE 2 LUGARES, com densidade de espuma de no mínimo D28, com tecido em veludo, pés em madeira (ITEM 10) e 01 PIA INOX duas cubas, tamanho 2.00x0,55 cm (ITEM 25) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Valor total do contrato:** O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	Un.	2	Sofá 2 lugares, com densidade de espuma de no mínimo D28, com tecido em veludo, pés em madeira.	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
25	Un.	1	Pia inox duas cubas - tamanho 2.00x0,55 cm.	R\$ 947,00	R\$ 947,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 OUTUBRO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:0079004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc nº 6.872/2024

Processo Administrativo nº 391/2024

Pregão Eletrônico nº 134/2024

Contrato nº 294/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 10 CADEIRAS GIRATÓRIAS SECRETARIA pretas, com mecanismo relax plax, braço corça PU, base stamp, revestimento em couro sintético, coluna completa à gás, assento e encosto: almofada de espuma flexível a base de PU, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg (ITEM 13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Valor total do contrato:** O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	Un.	10	Cadeira giratória secretaria Preta, com mecanismo relax plax, braço corça PU, base stamp, revestimento em couro sintético, coluna completa a gás. Assento e encosto: Almofada de espuma flexível a base de PU, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg.	R\$ 281,00	R\$ 2.810,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 OUTUBRO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:2F848D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc nº 6.872/2024

Processo Administrativo nº 391/2024

Pregão Eletrônico nº 134/2024

Contrato nº 288/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 GELADEIRA FOST-FREE DUPLEX de no mínimo 350 litros, 220 volts, garantia mínima de 1 ano (ITEM 06) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Valor total do contrato:** O preço total a ser pago pelo fornecimento do item objeto do presente contrato é de **R\$ 2.729,43 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
06	Un.	1	Geladeira Fost-free Duplex de no mínimo 350 litros, 220 volts,	R\$ 2.729,43	R\$ 2.729,43

		garantia mínima de 1 ano.	
--	--	---------------------------	--

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 OUTUBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**B3DBEE1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Cristiane Alves – Cris Ateliê  
**OBJETO:** Prestação de serviço de artesanato para confecção de peças natalinas, revestimento e restauração de objetos natalinos, bem como a montagem e desmontagem dos objetos na Praça Central, com fornecimento de material e mão de obra, para o Projeto “Natal Mais Encantado 2024”, no Município de Tupanciretã  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)  
**VIGÊNCIA:** até o término da prestação de serviço contratada, que deverá ser realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 1204/2024  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 09 de outubro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**F157EEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas  
**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço para restauração dos objetos natalinos, para concretizar o Projeto Natal Mais Encantado 2024, no Município de Tupanciretã/RS  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)  
**VIGÊNCIA:** até o término da prestação de serviço contratada, que deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 1201/2024  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 09 de outubro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**3702A3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.955, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
04.0122.0010 – 0,004 – Sentenças Judiciais  
3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (acesso 80) R\$ 187.000,00  
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 187.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**C27BAB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº166/2024 DISPENSA Nº117/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº166/2024**  
**DISPENSA Nº117/2024**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para quinta revisão dos 30.000 km para o veículo Onix, placa: JCD2H76, pertencente à Secretaria de Assistência Social. Autorizo a contratação da empresa **J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL**, Inscrição CNPJ nº91.158.253/0007-39, preço global estimado para contratação é de R\$713,58 (setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 01 de outubro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**03365677

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº044/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº044/2024**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

**01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:**

**a) Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**b) Nº:** 044/2024

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para terceira revisão do veículo Onix, placa: JCD2H76 pertencente a secretaria de assistência social, de 30.000 km.

**02 – Fornecedor:** J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL, Inscrito CNPJ nº91.158.253/0007-39.

Valor serviços: R\$701,86 (setecentos e um reais e oitenta e seis centavos).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

**11 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**2029- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**DA ASSISTENCIA SOCIAL**  
**339039000000 SERVIÇOS TERCEIROS -PJ REC. 1662**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**29B18212

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO**  
**PÚBLICO Nº 004/2024**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

**CARGO: Motorista**  
**LUANO DOS SANTOS – 2º LUGAR**

**Art. 1º** - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;

III – endereço residencial e nº de telefone;

IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) carteira de identidade;

b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;

d) título de eleitor com comprovação da última votação;

e) certificado militar (para o sexo masculino);

f) certidão de nascimento ou casamento;

g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;

h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:

Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;

Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;

Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;

Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;

Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;

Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;

Operário e Operário Especializado: Audiometria;

Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

**Art. 2º** - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º** - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUÍS CARLOS DA SILVA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**9A8F62C9

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE EDITAL**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL Nº 005/2024** que abre inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme **TABELA I** abaixo, amparado por intermédio das Leis Municipais autorizadas das contratações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 245 a 249 da Lei Municipal nº 411/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 894/2011.

**TABELA I**

NÚMERO cargos	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	DA carga semanal	horária	PADRÃO	Vencimento
Cadastro reserva	MÉDICO PEDIATRA	12 horas		09	R\$ 5.060,50

As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde, de 17 a 18 de outubro de 2024, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas.

O Edital completo estará disponível no sítio de internet do Município de Vale Verde: (<https://pm-valeverde-next.vercel.app/>).

Vale Verde, 10 de outubro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**2453BC72

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PUBLICA Nº003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**CHAMADA PUBLICA Nº003/2024**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMADA PÚBLICA Nº003/2024**. Objeto: O fornecimento de bebidas para evento alusivo ao 28º aniversário de Vale Verde e 2º Expofeira. Data: 18/10/2024 às 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail [licitacoes@valeverde.rs.gov.br](mailto:licitacoes@valeverde.rs.gov.br) ou editais na íntegra no site [www.valeverde.rs.gov.br](http://www.valeverde.rs.gov.br) – link [Setor de Licitações](#).

Vale Verde, 10 de outubro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**6A24DD66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 8877/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada B.C. BANDEIRA - SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL E REMOCOES EMERGENCIAIS 24 HORAS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2024. Objeto: Serviço de transporte/remoção de paciente de uma unidade hospitalar para outra em Unidade Móvel Pré-Hospitalar. Dotação Orçamentária: 2024/1376 - 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Data: 10/10/2024.

Chefe Setor de Compras

Município de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**A5E01D08

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 061/2024**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é aquisição de grade niveladora hidráulica e escarificador de solo. A abertura das propostas será no dia 29/10/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/10/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**9B1AFE79

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 8878 e 8879/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ACOLHER CLINICA PSICOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos-profissionais especializados, a fim de capacitar a equipe de referência do SUAS do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Dotação Orçamentária: 2024/694 e 2024/712 - 10.01.08.244.0033.2068 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica – SUAS – 10.01.08.244.0034.2069 – Manutenção Serviços proteção Social Especial SUAS - Média. Valor: R\$ 13.076,00 (treze mil e setenta e seis reais). Data: 10/10/2024.

**CHEFE SETOR DE COMPRAS**  
Município de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**72829822

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 155 A 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa EVEREST MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ 46.945.36/0001-78 que abriu prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo administrativo eletrônico 2024/6011 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, conforme Ofício nº 033/2024, o processo pode ser acessado no portal do município, serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e o recurso deverá ser encaminhado por email para [sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br](mailto:sancaocontratual@venancioaires.rs.gov.br).

Secretaria Municipal de Administração de Venâncio Aires em 10/10/2024

**JANICE R S ANTONI**

Presidente da Comissão de Condução de Processos de Aplicação de Sanção Contratual

**Publicado por:**  
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni  
**Código Identificador:**61F92618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024**

“Altera o artigo 79 e acrescenta os artigos 79-A e 79-B”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na pessoa de seu Presidente, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e promulgou a presente Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024.**

Art 1º Fica alterado o artigo 79 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 O servidor vinculado ao Instituto de Previdência Social do Município de Xangri-Lá será aposentado:

I – voluntariamente, quando observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e de 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II- por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei complementar; ou

III- compulsoriamente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e na forma de lei complementar.

IV- para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo serão reduzidos 5 anos para ambos os sexos;

V- para o servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação nos termos da lei complementar:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

VI- para pessoa com deficiência, será concedida a aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 14 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios;

Art. 2º Acresce os artigos 79-A e 79-B à Lei Orgânica, com a seguinte redação:

Art. 79-A Será assegurado o direito de opção pelas regras previstas no artigo 79, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data da vigência desta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 79-B O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação deste artigo poderá aposentar-se voluntariamente, conforme disposições transitórias previstas na Lei Complementar nº 068/2014.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de vigência da Lei Complementar que trata da reforma da previdência e estabelece regras de transições e disposições transitórias.

Plenário Ledir Firmino Alves  
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá – RS  
**ÉRICO DE SOUZA JARDIM**

Xangri-Lá, 16 de setembro de 2024

**VER. CLEOMAR GNOATTO VARGAS**  
Presidente

**ADALCIR RODRIGUES DA SILVA**  
1º Secretário

**GEOVANE NAZÁRIO**  
2º Secretário

**DAVI BORGES**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
José Mengue Dos Santos  
**Código Identificador:**8AC4159A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 29 de outubro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA, ANÁLISE E LAUDO COM IMAGENS DIGITAIS**, conforme Edital de nº **150/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites [www.xangri.rs.gov.br](http://www.xangri.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 10 de outubro de 2024.

**FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**870ABD5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 282**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na Secretaria de Educação.

**FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
8 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 20.000,00

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
9 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 30.000,00

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
13 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 100.000,00

12.122.0001.1059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
15 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 20.000,00

12.361.0029.1061.0000 Modernização da Administração  
51 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 50.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
40 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 60.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
47 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 0500 110.000,00

01 04 01 Educação

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
70 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 60.000,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
80 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 0500 100.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
216 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 80.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
223 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 0500 100.000,00

12.361.0030.1004.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
258 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0500 100.000,00

12.365.0030.1005.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
263 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0500 130.000,00

12.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
276 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 240.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
26 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 0500 -97.000,00

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
29 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -478.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
31 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -56.500,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico

32 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0540 -60.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
36 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -  
54.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
49 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 -83.000,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
57 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -105.500,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
64 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -  
72.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
205 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -194.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Outubro de 2024.**

**FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**ERALDO VIEIRA BREHM**  
Secretário de Administração  
Proc. 104882/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**D1D8D83F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 28 de outubro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A BASE DA SAMU**, conforme Edital de nº **151/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 10 de outubro de 2024.

**FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**7A9A5833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 12.195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

ANEXO DECRETO Nº 12.195/2024			
Vida útil estimada para os bens móveis e imóveis adquiridos como novos			
Bens Móveis			
Conta	Título	Vida Útil (anos)	% Residual
12311.01.12	Acessórios para Automóveis	5	10
12311.01.03	Apar., Equip. e Utens. Med. Odont. Labor. e Hosp.	5	10
12311.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	5	10
12311.01.04	Aparelhos e Equip. P/ Esportes e Diversões	10	10
12311.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	5	10
12311.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5	10
12311.09.00	Armamentos	20	15
12311.04.01	Bandeiras, Flamulas e Insígnias	não se aplica	não se aplica
12311.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10
12311.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10

12311.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	5	20
12311.01.05	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10	10
12311.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	5	10
12311.04.05	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	5	10
12311.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10
12311.01.20	Maq.Equip.Utensílios Agri/Agrop. e Rodoviário	10	20
12311.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	5	10
12311.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10
12311.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10
12311.03.02	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10
12311.01.99	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10
12311.03.03	Mobiliário em Geral	10	10
12311.01.51	Peças não incorporáveis a imóveis	5	10
12311.10.00	Semoventes	5	20
12311.03.04	Utensílios em geral	5	10
12311.05.03	Veículos de Tração Mecânica	10	20
<b>Bens Imóveis</b>			
<b>Conta</b>	<b>Título</b>	<b>Vida Útil (anos)</b>	<b>% Residual</b>
12321.01.01	Imóveis residenciais	50	10
12321.01.02	Imóveis comerciais	50	10
12321.01.03	Edifícios	50	10
12321.01.04	Terrenos/Glebas	não se aplica	não se aplica
12321.01.05	Armazéns Galpões e Silos	50	10
12321.01.06	Aquartelamentos	50	10
12321.01.07	Aeropostos/Estações/Aeródromos	50	10
12321.01.08	Imóveis de Uso Educacional	50	10
12321.01.09	Represas/Açudes	não se aplica	não se aplica
12321.01.10	Fazendas, Parques e Reservas	50	10
12321.01.11	Imóveis de Uso Recreativo	50	10
12321.01.13	Museus/Palácios	não se aplica	não se aplica
12321.01.14	Laboratórios/Observatórios	50	10
12321.01.15	Hospitais e Unidades de Saúde	50	10
12321.01.19	Complexos/Fábricas/Usinas	50	10
12321.01.20	Cemitérios	não se aplica	não se aplica
12321.01.98	Outros Bens Imóveis de Uso Especial	50	10
12321.04.00.00.00.0 0	Bens Dominicais	-	-
12321.04.01	Edifícios	50	10
12321.04.02	Apartamentos	50	10
12321.04.03	Armazéns	50	10
12321.04.04	Casas	50	10
12321.04.05	Cemitérios	não se aplica	não se aplica
12321.04.09	Galpões	50	10
12321.04.10	Glebas	não se aplica	não se aplica
12321.04.11	Lojas	50	10
12321.04.12	Salas	50	10
12321.04.13	Terrenos	não se aplica	não se aplica
12321.04.14	Lotes	não se aplica	não se aplica
12321.04.15	Lotes Industriais	50	10
12321.04.16	Glebas Urbanas	não se aplica	não se aplica
12321.04.17	Glebas Urbanizadas	não se aplica	não se aplica
12321.04.18	Glebas Rurais	não se aplica	não se aplica
12321.04.99	Outros Bens Dominicais	50	10
12321.05.00.00.00.0 0	Bens de Uso Comum do Povo	-	-
12321.05.01	Ruas	não se aplica	não se aplica
12321.05.02	Praças	não se aplica	não se aplica
12321.05.03	Estradas	não se aplica	não se aplica
12321.05.04	Pontes	não se aplica	não se aplica
12321.05.05	Viadutos	não se aplica	não se aplica
12321.05.99	Outros Bens de Uso Comum do Povo	50	10
12321.07.00	Instalações	25	10
12321.99.00.00.00.0 0	Demais Bens Imóveis	50	10
12321.99.99	Outros Bens Imóveis	50	10

Os Bens ou classe de bens omissos nas Tabelas desse Anexo I poderão ser definidos de acordo com a classificação do plano de contas do TCE e a vida útil por parecer da comissão.

Os bens adquiridos como novos serão incorporados ao patrimônio público pelo seu valor de aquisição e terão a sua vida útil e valor residual estabelecidos de acordo com as tabelas anteriores.

Obs.: Para os bens móveis e imóveis (usados) reavaliados, os parâmetros necessários ao procedimento, como "vida útil", "valor residual", "valor de depreciação mensal", entre outros, serão estabelecidos de acordo com o laudo técnico emitido por profissional habilitado.

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**F0AF5B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024**

**CONTRATO Nº 195/2024 - Pregão Eletrônico nº 095/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos

matriculados nas **EMEF**, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

2.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Especificações: Açúcar cristal de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, forma cristalizada, cor branca e isento de partículas estranhas. Embalagens de 1 a 2kg, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	KG	1.500	Delisul	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
6	<b>AMIDO DE MILHO</b> Especificações: Amido de milho: sob a forma de pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500g e/ou 1kg, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	700	Nutritiva	R\$ 6,14	R\$ 4.298,00
9	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Especificações: Aveia, em flocos finos, embalagem primária: pacote plástico e caixa de papel de no mínimo de 150g e no máxima de 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Isento de partículas estranhas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	142,80	Naturale	R\$ 11,60	R\$ 1.656,48
17	<b>CANELA EM PÓ</b> Especificações: Canela em pó moída, com características próprias de cor, sabor e cheiro. Embalagem de potes plásticos de 30g, transparente, resistente, com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	UN	80	Tempra	R\$ 2,67	R\$ 213,60
21	<b>EXTRATO TOMATE</b> Especificações: Extrato de tomate, simples, concentrado, grau brix mínimo de 18, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e corantes artificiais. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Composição: polpa de tomate e sal, embalagem de lata de flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de no mínimo 350g e máximo 400g. Isento de partículas estranhas. Validade 2 anos a partir da data de entrega do produto.	LT	4.656	Áurea	R\$ 3,56	R\$ 16.575,36
24	<b>FARINHA DE MILHO</b> Especificações: Farinha de milho, tipo médio, embalagem 1 kg, lacrada. Exame visual, boa apresentação, sem presença de larvas, sujidades, umidade ou fermentação no interior da embalagem. Validade 06 meses, a partir da entrega do produto.	KG	2.200	Zanin	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
38	<b>MACARRÃO - CARAMUJINHO/CONCHINHA</b> Especificações: Macarrão: tipo caramujinho e/ou conchinha, com ovos, elaborada com farinha de trigo enriquecida com Ácido fólico e Ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem de 500g lacrada. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto.	PCT	200	Germani	R\$ 3,44	R\$ 688,00
49	<b>SAL REFINADO</b> Especificações: Sal refinado, cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, isento de partículas estranhas. Embalagem de 1 kg, lacrada. Validade de 24 meses a partir da entrega do produto.	KG	3.200	LN	R\$ 1,42	R\$ 4.544,00
53	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> Especificações: Vinagre de álcool, produto fermentado de acético de álcool. Embalagem de plástico atóxico com 750ml, validade de 24 meses.	GFA	1.200	Chemim	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
63	<b>DOCE DE LEITE - 1KG</b> Especificações: Doce feito à base de leite, cremoso. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, glicose de milho, amido de milho modificado, soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, estabilizante (citrato de sódio), enzima lactase e conservador sorbato de potássio. Embalagens de 1 kg, lacrada. Embalagem de transporte: caixa de papelão. Isento de partículas estranhas. Validade mínima de 12 meses. (Cota Referente ao item 20)	KG	636	Áurea	R\$11,46	R\$ 7.288,56
67	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Especificações: Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. (Cota Referente ao item 28)	KG	451	Big Bom	R\$7,65	R\$ 3.450,15
73	<b>LENTILHA</b> Especificações: Lentilha: De primeira qualidade, pacotes de 400g até 1kg lacrada, tipo 01, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. (Cota Referente ao item 36)	KG	611	Bella Dica	R\$ 16,90	R\$ 10.325,90
74	<b>MACARRÃO – ESPAGUETE</b> Especificações: Macarrão: tipo espaguete com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem com 500g, contendo lote, data de fabricação e data de validade. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto. (Cota Referente ao item 39)	PCT	1.155	Santa Felicidade	R\$ 2,42	R\$ 2.795,10
75	<b>MACARRÃO – PARAFUSO</b> Especificações: Macarrão: tipo parafuso, com ovos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com Ácido fólico e Ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem de 500g lacrada. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto. (Cota Referente ao item 40)	PCT	6.500	Santa Felicidade	R\$ 3,33	R\$ 21.645,00
77	<b>MACARRÃO – TORTILHONE</b> Especificações: Macarrão, tipo tortilhone ou semelhante, com ovos, elaborada com farinha de trigo enriquecida com Ácido fólico e Ferro, cor amarela. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem de 500g lacrada. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto. (Cota Referente ao item 42)	PCT	7.500	Germani	R\$ 2,83	R\$ 21.225,00
78	<b>MILHO VERDE</b> Especificações:Milho verde, sem adição de sal e açúcar, sem aditivos, sem conservantes. Grãos inteiros, com tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sachê, íntegro, lacrado, com aproximadamente 200g do produto. Embalagem contendo no mínimo o nome, marca, prazo de validade e lote do produto. Isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. (Cota Referente ao item 45)	KG	340	Stella Doro	R\$ 17,14	R\$ 5.827,60

**Valor Total: R\$ 324.448,80 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

**Contratada: Nutri House Alimentos Ltda. - CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09**

Alvorada, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Especificações: Açúcar cristal de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, forma cristalizada, cor branca e isento de partículas estranhas. Embalagens de 1 a 2kg, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	KG	1.500	Delisul	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
6	<b>AMIDO DE MILHO</b> Especificações: Amido de milho: sob a forma de pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 500g e/ou 1kg, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	700	Nutritiva	R\$ 6,14	R\$ 4.298,00
9	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> Especificações: Aveia, em flocos finos, embalagem primária: pacote plástico e caixa de papel de no mínimo de 150g e no máxima de 200g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Isento de partículas estranhas. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	142,80	Naturale	R\$ 11,60	R\$ 1.656,48
17	<b>CANELA EM PÓ</b> Especificações: Canela em pó moída, com características próprias de cor, sabor e cheiro. Embalagem de potes plásticos de 30g, transparente, resistente, com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	UN	80	Tempra	R\$ 2,67	R\$ 213,60
21	<b>EXTRATO TOMATE</b> Especificações: Extrato de tomate, simples, concentrado, grau brix mínimo de 18, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e corantes artificiais. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Composição: polpa de tomate e sal, embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de no mínimo 350g e máximo 400g. Isento de partículas estranhas. Validade 2 anos a partir da data de entrega do produto.	LT	4.656	Áurea	R\$ 3,56	R\$ 16.575,36
24	<b>FARINHA DE MILHO</b> Especificações: Farinha de milho, tipo médio, embalagem 1 kg, lacrada. Exame visual, boa apresentação, sem presença de larvas, sujidades, umidade ou fermentação no interior da embalagem. Validade 06 meses, a partir da entrega do produto.	KG	2.200	Zanin	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
38	<b>MACARRÃO - CARAMUJINHO/CONCHINHA</b> Especificações: Macarrão: tipo caramujinho e/ou conchinha, com ovos, elaborada com farinha de trigo enriquecida com Ácido fólico e Ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem de 500g lacrada. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto.	PCT	200	Germani	R\$ 3,44	R\$ 688,00
49	<b>SAL REFINADO</b> Especificações: Sal refinado, cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, isento de partículas estranhas. Embalagem de 1 kg, lacrada. Validade de 24 meses a partir da entrega do produto.	KG	3.200	LN	R\$ 1,42	R\$ 4.544,00
53	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> Especificações: Vinagre de álcool, produto fermentado de acético de álcool. Embalagem de plástico atóxico com 750ml, validade de 24 meses.	GFA	1.200	Chemim	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
63	<b>DOCE DE LEITE - 1KG</b> Especificações: Doce feito à base de leite, cremoso. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, glicose de milho, amido de milho modificado, soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, estabilizante (citrato de sódio), enzima lactase e conservador sorbato de potássio. Embalagens de 1 kg, lacrada. Embalagem de transporte: caixa de papelão. Isento de partículas estranhas. Validade mínima de 12 meses. (Cota Referente ao item 20)	KG	636	Áurea	R\$11,46	R\$ 7.288,56
67	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> Especificações: Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. (Cota Referente ao item 28)	KG	451	Big Bom	R\$7,65	R\$ 3.450,15
73	<b>LENTILHA</b> Especificações: Lentilha: De primeira qualidade, pacotes de 400g até 1kg lacrada, tipo 01, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. (Cota Referente ao item 36)	KG	611	Bella Dica	R\$ 16,90	R\$ 10.325,90
74	<b>MACARRÃO - ESPAGUETE</b> Especificações: Macarrão: tipo espaguete com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem com 500g, contendo lote, data de fabricação e data de validade. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto. (Cota Referente ao item 39)	PCT	1.155	Santa Felicidade	R\$ 2,42	R\$ 2.795,10
75	<b>MACARRÃO - PARAFUSO</b> Especificações: Macarrão: tipo parafuso, com ovos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com Ácido fólico e Ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem de 500g lacrada. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto. (Cota Referente ao item 40)	PCT	6.500	Santa Felicidade	R\$ 3,33	R\$ 21.645,00
77	<b>MACARRÃO - TORTILHONE</b> Especificações: Macarrão, tipo tortilhone ou semelhante, com ovos, elaborada com farinha de trigo enriquecida com Ácido fólico e Ferro, cor amarela. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalagem de 500g lacrada. Validade de 1 ano a partir da entrega do produto. (Cota Referente ao item 42)	PCT	7.500	Germani	R\$ 2,83	R\$ 21.225,00
78	<b>MILHO VERDE</b> Especificações: Milho verde, sem adição de sal e açúcar, sem aditivos, sem conservantes. Grãos inteiros, com tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sachê, íntegro, lacrado, com aproximadamente 200g do produto. Embalagem contendo no mínimo o nome, marca, prazo de validade e lote do produto. Isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. (Cota Referente ao item 45)	KG	340	Stella Doro	R\$ 17,14	R\$ 5.827,60

Valor Total: R\$ 115.618,75 (cento e quinze mil seiscientos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Contratada: Simon Comercial Atacadista Ltda. - CNPJ sob o nº 88.152.863/0001-25

Alvorada, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSALSECRETARIA DA FAZENDA  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016434

UF Ente Recebedor: RS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BARROS CASSAL

CNPJ Ente Recebedor: 87 612.735/0001-54

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 86.072,41

Masked Input 86 072.41

**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome Cinára Francisca Nunes da Rosa

Cargo Coordenadora Cultural

Telefone (54) 99685-9941

E-mail [culturabarroscassal@gmail.com](mailto:culturabarroscassal@gmail.com)

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura****Dados do (a) Gestor (a):****Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.**

Nome Luci Stein

Cargo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Telefone (54) 99991-4712

E-mail [culturabarroscassal@gmail.com](mailto:culturabarroscassal@gmail.com)

**Processo de Participação Social****Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Foi realizada uma reunião com a Sociedade Civil, Conselho Municipal de Cultura, Coordenadora Cultural, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barros Cassal, com uma participação de 17 integrantes entre todo, ficando acordado o destino dos recursos da PNAB, no valor de R\$ 86.070,49, no dia 15 de maio de 2024. Onde será aplicado em edital constituído da seguinte forma: R\$25.821,75 destinado a outros serviços de terceiros pessoa jurídica incluídos custos operacionais de assessoria permitidos pela lei em até 5%; R\$25.000,00 para obras, reparos e instalações no centro cultural e R\$35.250,74 para equipamentos e materiais permanentes da sala cultural do Centro Cultural do Município, conforme ata nº01/2024

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

[www.barroscassal.rs.gov.br](http://www.barroscassal.rs.gov.br)

**Metas****META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de Festival de Cultura popular	21.517,63	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou
------	-----------	----------------------	-------------------	-----------------	------------	--

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização do Centro Cultural	25.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	2	de povos tradicionais? Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio mensal Centro Cultural	35.250,74	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Instituição Cultural subsidiada	2	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Assessoria e Consultoria	4.303,62	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Assessoria e Consultoria	Contratação de Serviço de Terceiros	Serviço ou profissional contratado

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Festival de cultura popular - Feira do livro do município, com oficinas voltadas às crianças da rede municipal de ensino(música, dança, teatro e canto).

Priorizando as áreas periféricas, correspondendo a 20% do valor total recebido Realização de ações de divulgação e engajamento da comunidade pertencente aos grupos PAIF, de idosos de área urbana e rural e dos estudantes das redes públicas municipal e estadual.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Incentivo às crianças e jovens e adultos portadores de alguma necessidade especial, negros(as), LGBTQIA+, indígenas, a participar das atividades culturais como ator ou espectador e possibilitar acesso físico a todas elas.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

**Termos e Condições**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR ZHZJ8WOB

**Publicado por:**  
Edson Moraes Zinn  
**Código Identificador:**FE75850E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PROCESSO Nº 99/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024****PROCESSO Nº 99/2024**

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Fornecedor	CNPJ/CPF

**Objeto:**

Aquisição de utensílios para sala de eventos do Centro Cultural com recursos oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022.

**Despesa:**

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
05	0503	111	449052990000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	3057

**ITEM:**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----	---------	----------------	-------------

1	1	9,0	UN	Cortina de Blackout (tecido) 2,25 x 3 m, com suporte e instalação..	305,00	2.745,00
1	2	2,0	UN	Cortina de Blackout (tecido) 1,70 x 3 m, com suporte e instalação.	264,00	528,00

**VALOR TOTAL R\$ 3.273,00**

Barros Cassal, 09/10/24

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edson Moraes Zinn  
**Código Identificador:**2CE5F640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.843/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.**

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R\$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**, conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

<b>04.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (65)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (69)	R\$ 2.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (82)	R\$ 2.000,00
<b>05.01</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>	
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (498)	R\$ 20.000,00
<b>05.02</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>	
2.101	Manutenção Programa de Próteses Dentárias	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (551)	R\$ 10.000,00
<b>06.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R\$ 100.000,00
<b>07.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos</b>	
2.052	Manutenção Abastecimento da Água	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (232)	R\$ 5.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (694)	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicado recursos no valor de R\$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), oriundos de redução orçamentária, conforme dotações descritas abaixo:

<b>04.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R\$ 4.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (80)	R\$ 4.000,00
<b>05.01</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>	
2.027	Manutenção da Secretaria de Saúde	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (134)	R\$ 20.000,00
<b>05.02</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>	
2.101	Manutenção Programa de Próteses Dentárias	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (612)	R\$ 10.000,00
<b>06.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
2.114	Programa de Manut. Apoio Desenv. Econ. e Social-PROMADESC	R\$ 50.000,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (625)	R\$ 50.000,00
<b>07.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos</b>	
2.052	Manutenção Abastecimento da Água	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (695)	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (565)	R\$ 10.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (264)	R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 10 de outubro de 2.024.

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se

**SANDRA GIOVANELLA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:  
Adriana Bruxel Brod  
Código Identificador:7A0D624EESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIROSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATO Nº33.2024

Contrato n.º 33/2024

Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 07/2024-CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA

Adesão ao Registro de Preços nº37.2024 de Outro Órgão – CARONA

Processo n.º 759/2024

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa **Mattana Veículos Ltda**, CNPJ n.º 32.225.388/0001-15, localizada a Av. Getúlio Vargas, nº 8.555, Bairro São José, no Município de Canoas - RS, CEP 92.420-024, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Angelo Bauer Rigon, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob n.º 001.108.450-21, Cédula de Identidade sob nº 1074151323, residente e domiciliado(a) a Av. Getúlio Vargas, nº 8.555, Bairro São José, no Município de Canoas - RS, CEP 92.420-024, Fone (51) 3512-3050, e-mail licitacoes@mattanaveiculos.com.br, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente Contrato tem as condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 07/2024 o qual tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, regendo-se pelas cláusulas expressas no presente instrumento e demais normas aplicáveis ao tema.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

I - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) **VEÍCULO TIPO CAMINHÃO**, novo, no mínimo ano/modelo 2023/2024, para atender as necessidades do Município de Formigueiro/RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM, trucado equipado com caçamba basculante com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2023/2024, cor branca, motor a diesel, com potência de 255 cavalos, tração 6x2, com direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual ou automática com no mínimo 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) reversa, com PBT de 23.000kg no chassi, freios ABS, tanque com capacidade para 210 litros de óleo diesel e tanque para "Arla"(não será necessário reservatório para arla em veículos que comprovem possuir sistema superior), tacógrafo de fábrica; pneus 275/80 R22,5, rádio AM/FM com USB, antena externa e alto-falantes. Equipado com caçamba basculante de 12m³ com as seguintes características mínimas: cantos arredondados, costelas próximas e travessas em forma de u entre as costelas no fundo; lateral com espessuras de 6,35 mm e 9,5 mm no assoalho; comprimento interno: 4850 mm; largura interna: 2400 mm; altura interna: 1000 mm; portão bifuncional; chassis rebaixado com embutidos em toda a sua extensão, montado com dobras enrijecidas; sistema hidráulico: pistão frontal 4 estágios, painel frontal inclinado para frente (20°), mancais do cilindro reforçado, com engraxadeiras práticas para lubrificação; kit hidráulico modelo europeu com bomba, tomada de força, acionamento, depósito, sinalização e demais componentes; para-choque traseiro móvel homologado conforme CONTRAN/DENATRAN; proteção de ciclista lateral de aço; pintura, processo com jateamento de granalha, com fundo epóxi e tinta pu automotivo na cor determinada na ordem de fornecimento; acessórios: barrica d'água, caixa de ferramentas de ferro, suporte de pá; equipamento entregue instalado, pintado e adesivado conforme as normas; Catálogo, ou prospecto de peças e serviços originais do fabricante do veículo em português. EMPLACAMENTO: em nome do município solicitante. GARANTIA: mínima de 12 meses. REVISÃO: A empresa vencedora deverá fornecer as 03 (três) primeiras revisões gratuitas quanto à mão de obra e peças, de acordo com o manual às expensas do vendedor. ENTREGA: deverá ser no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Formigueiro.	Un	01	IVECO /IVECO	R\$604.000,00	R\$604.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E PRAZOS**

3.1. O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do veículo por empregado público designado para tal encargo, no endereço: Avenida João Isidoro, nº222,Centro-Formigueiro-RS.

3.2. A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia do bem contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA receberá o valor total de R\$604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), o pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da Banco do Brasil, Agência 8106-X conta corrente, 2524-0, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5%, pro rata die.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.1.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual e comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.2. Compete ao CONTRATADO.

6.2.1. Entregar os bens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art.

6.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os itens recusados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.6. Atender a demanda do CONTRATANTE, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

6.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

6.2.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato;

6.2.12. Manter os termos relativos a garantia dos bens, estipulados no TR, bem como realizar, às suas expensas, as revisões compreendidas no período de validade da garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária.

**Órgão**08 - Secretaria de Obras

**Unidade** - 02DMER

**Ação:** 1.002 - Aquisição de equipamentos e material permanente

**Natureza:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Fonte Recurso:** 1500

**Detalhamento:** 0

**Órgão**08 - Secretaria de Obras

**Unidade** - DMER

**Ação:** 1.002 - Aquisição de equipamentos e material permanente

**Natureza:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

**Fonte Recurso:** 1700

**Detalhamento:** 1176

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas no item 20 do Edital de Pregão Eletrônico e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021. 9.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará responsável pela Gestão e fiscalização deste contrato, o Secretário de Obras, senhor Cleomar Scherer Baumart, matrícula 1189-4, nomeado através de portaria pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado, nos termos disciplinados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé -RS resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Formigueiro, 10 de outubro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal – Contratante

**MATTANA VEÍCULOS LTDA**

CNPJ n.º 32.225.388/0001-15 - Contratada

**CLEOMAR SCHERER BAUMART**

Matrícula 1189-4 – Gestor e Fiscalizador do Contrato

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF nº

\_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**DC198240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

**MEMORANDO:** Nº 058/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de Gestão Previdenciária incluindo a licença de uso, implantação e treinamento, com suporte técnico capaz de executar correções de falhas do sistema, para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes vinculados ao Fundo do Regime de Previdência Privada Social - RPPS da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de Sistema de Gestão previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a licença de uso, implantação e treinamento, com suporte técnico capaz de executar correções de falhas do sistema, com as seguintes funcionalidades: - Gestão e controle de contribuições, alíquotas e rubricas, sendo possível a emissão de certidões, simulação e concessão de benefícios; - Gestão e controle de dados pessoais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes; - Gestão automatizada de planilhas de acordo as recomendações necessárias para a parametrização com a previdência social; - Gestão de usuários internos do sistema com possibilidade de liberação e bloqueio; - Módulo com gerenciamento de documentos eletrônico e censo previdenciário on-line e presencial.	12	Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Serviços sob demanda o valor da hora técnica	01	Hora	R\$ 190,00	R\$ 190,00

**Contratado:** GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85.

**Amparo Legal:** Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data:** 10/10/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**8E7F5CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 063/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratado:** GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.782/0001-85.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de Gestão Previdenciária incluindo a licença de uso, implantação e treinamento, com suporte técnico capaz de executar correções de falhas do sistema, para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes vinculados ao Fundo do Regime de Previdência Privada Social - RPPS da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de Sistema de Gestão previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a licença de uso, implantação e treinamento, com suporte técnico capaz de executar correções de falhas do sistema,	12	Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

	com as seguintes funcionalidades: - Gestão e controle de contribuições, alíquotas e rubricas, sendo possível a emissão de certidões, simulação e concessão de benefícios; - Gestão e controle de dados pessoais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes; - Gestão automatizada de planilhas de acordo as recomendações necessárias para a parametrização com a previdência social; - Gestão de usuários internos do sistema com possibilidade de liberação e bloqueio; - Módulo com gerenciamento de documentos eletrônico e censo previdenciário on-line e presencial.				
02	Serviços sob demana o valor da hora técnica	01	Hora	R\$ 190,00	R\$ 190,00

**Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**Amparo Legal:** Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data:** 10/10/2024.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**A64408B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 630/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Convoca Professoras Municipais para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar Professoras Municipais para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3416-9	Claidir Vassoler Trucollo	20	E.M.E.I Benito Victório Martinelli	Manhã	1	09/10/2024
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	20	E.M.E.I Benito Victório Martinelli	Manhã	1	09/10/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de Outubro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**5B9C2067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL**

**EDITAL Nº 253/2024.**

Dispõe sobre o recadastramento anual dos servidores inativos e pensionistas após o prazo previsto no Edital nº 185/2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo nº ...../2024, em virtude do encerramento oficial do prazo disposto no Edital nº 185/2024 e em atenção ao art. 3º do Decreto Municipal nº 089/2023, que dispõe sobre o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais de Osório, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos servidores inativos e pensionistas que não realizaram o recadastramento em conformidade com edital supramencionado:

INATIVOS	
FUNÇÃO	MATRÍCULA
1 ADILMA MARTINS ALVES	701
2 AIDES BASTOS LOPES	5810
3 EVALDO LIMA DE SOUZA	5682
4 FRANCISCO BATISTA DA SILVA	37

5	GILMAR ANTONIO FERRAZZO DA SILVA	1553
6	HILDA MARIA RECH DA SILVA	758
7	IRACEMA CECILIA DALPIAZ	760
8	JANETE CARNEIRO LIMA	3917
9	JOAO BATISTA KONIG MELEU	5937
10	LISSANDRA EMERIM BASSANI	1017
11	LUCIA TERESINHA GALIMBERTI	2366
12	LUCIMAR MOREIRA GARCIA	5022
13	LUIZ ADAIR MARTINS DA SILVA	3458
14	MARCIA REGINA SILVA DE ARAUJO CABRAL	3839
15	MARCIA SPANEVELLO GAMBA RENNEN	6027
16	MARIA DA CONCEICAO BARUFI DOS SANTOS	5897
17	MARIA PAULINA ANDRADES CARVALHO	69
18	MARIAH BOBSIN	2003
19	PEDRO PEREIRA LOPES	599
20	SANDRA MARIA PUGEN DALPIAZ	425
21	SONIA REGINA DOS SANTOS NETTO	5945
22	SONIA REGINA FERREIRA DADDA	5936
23	TERESINA BITTENCOURT EBERHARDT	704
24	VALDOCI DOS SANTOS CARVALHO	384
25	VITALINO SILVEIRA DOS SANTOS	5283
26	ZENAIDE PEREIRA BATISTA	3657

PENSIONISTAS		
	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
1	ALEXANDER DA SILVA BERTOLO RODRIGUES	6382
2	ANTONIO DE BORBA JARDIM	5694
3	AUGUSTA MILANEZ DOS SANTOS	4248
4	JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	6366
5	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	4093
6	MARIO DE QUEVEDO RANGEL	6522
7	RIHANNA LEITE PACHECO	6250

**I** – Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para que os servidores inativos e pensionistas listados apresentem a documentação em atenção ao Edital nº 185/2024, sob as penas previstas no Decreto Municipal nº 089/2023.

**II** – Maiores informações poderão ser obtidas pelo contato (51) 3663-8201 ou através do e-mail rpposorio@gmail.com

**III** – Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**

Osório, 10 de outubro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI,**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
Código Identificador:0EFB2DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024**

**O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, Setor de Recursos Humanos, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal nº. 11.788/2008 e Lei Municipal nº. 1.045/2013, TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.**

**1. GABARITO PRELIMINAR:**

**GABARITO:**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	B	D	A	E	C	B	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	E	E	D	D	B	A	E	C

Prefeitura Municipal de Pedras Altas, 09 de outubro de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELODEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS 420/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024

Extratos dos contratos 420/2024 do Pregão Eletrônico nº61/2024 – Que tem como objeto o registro de preços de material para curativos especiais, apresentando como empresa vencedora nos seguintes itens e valores:

## IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
001	250	FR	HIDROGEL DE ALGINATO DE CÁLCIO 15G. Hidrogel para desbridamento autolítico de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, isento de sódio, em frasco aplicador de 8 gramas. HIDROGEL DE ALGINATO DE CÁLCIO 15G	COLOPLAST	22,00
002	250	UN	COBERTURA DE HIDROFIBRA 15X15CM. Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gúlrônico, esteril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lamina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Pode ser utilizado em feridas cavitárias. Tamanho 15x15cm. COBERTURA DE HIDROFIBRA 15x15cm	ADVANCED MEDICAL SOL	36,40
003	400	UN	COBERTURA DE HIDROFIBRA 10X10CM. Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gúlrônico, esteril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lamina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Pode ser utilizado em feridas cavitárias. Tamanho 10x10 cm. COBERTURA DE HIDROFIBRA 10x10cm	ADVANCED MEDICAL SOL	20,00
004	400	UN	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CM. Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, esteril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera ions de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato e absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 10x10cm. CURATIVO DE HIDROFIBRA 10x10cm	ADVANCED MEDICAL SOL	57,00
005	250	UN	CURATIVO DE HIDROFIBRA 15X15CM. Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, esteril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera ions de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato e absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho 15x15cm. CURATIVO DE HIDROFIBRA 15x15cm	ADVANCED MEDICAL SOL	87,00
006	100	UN	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM PRATA IÔNICA 15X15CM. Curativo hidropolimero de espuma de poliuretano, esteril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas antibacteriano, impregnado com prata iônica que e dispensada continuamente, sistema tranca fluido para evitar vazamentos e maceração da pele, indicado para uso em feridas de media e alta exsudação. CURATIVO HIDROPOLIMERO COM PRATA IÔNICA 15x15cm	COLOPLAST	74,50
007	150	UN	CURATIVO HIDROPOLÍMERO COM IBUPROFENO 10X10CM. Curativo hidropolimero de espuma de poliuretano, esteril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas, impregnado com ibuprofeno que e dispensada continuamente, sistema tranca-fluido para evitar vazamentos e maceracao da pele, indicado para uso em feridas de media e alta exsudação. Tamanho 10x10cm. CURATIVO HIDROPOLIMERO COM IBUPROFENO 10x10cm	COLOPLAST	70,00
008	200	FR	CREME BARREIRA LIPOFÍLICO 60ML. Creme lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o ph da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Frasco de 60 ml	COLOPLAST	34,00
009	100	UN	CREME PELE RESSECADA DE UREIA 10% 75G Creme desenvolvido para pele ressecada em pacientes com pé diabético, viscoso, não esteril, composto por água, 10% de ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% ácido láctico, álcool estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, cetearate-25 e cetearate-6. Não contém nenhum conservante, corante ou perfume, e reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo de 75ml.	COLOPLAST	48,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito

Publicado por:  
Eduarda Pietczak de Lima  
Código Identificador:2200E9A7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS 423/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024

Extratos dos contratos 423/2024 do Pregão Eletrônico nº61/2024 – Que tem como objeto o registro de preços de material para curativos especiais, apresentando como empresa vencedora nos seguintes itens e valores:

## PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
011	150	FR	SOLUÇÃO LIMPEZA FERIDAS COM PHMB E BETAINA 350ML. Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1 de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 500ppb com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes; toxicidade/reactividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na anvisa como produto para a saúde classe de risco iv. Tamanho 350 ml. SOLUÇÃO LIMPEZA FERIDAS COM PHMB E BETAINA 350ml	CASEX	34,30
012	100	FR	GEL PHMB E BETAINA 100G. Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de polihexanida (phmb), 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade 500 ppb com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes; toxicidade/reactividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na anvisa como produto para saúde classe de risco iv. tamanho 100 g. GEL PHMB E BETAINA 100G.	CASEX	25,90

JACQUES GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHASECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2023.  
VALIDADE: 04/01/2024 A 04/01/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.163/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, e demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme segue:

Fica concedido **reequilíbrio econômico-financeiro à empresa C R Mayer** para o item 09 (Maçã Fuji) passando de R\$ 6,22 para **R\$ 8,55**. **Para concessão dos pedidos de reequilíbrio, foram realizados novos orçamentos para verificação do preço de mercado, conforme documentos anexados ao processo.**

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, e demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme segue:

BELKA ALIMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	680	1.500	Pacote mínimo 300g.	Biscoito doce tipo Maria integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. <b>Marca: Mosmann</b>	R\$ 4,15
21	580	1.500	Pacote mínimo 300g.	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. <b>Marca: Mosmann</b>	R\$ 3,40
22	1.880	2.000	Pacote mínimo 300g.	Biscoito salgado tipo Água e Sal, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300gr. <b>Marca: Mosmann</b>	R\$ 3,50
35	175	1.500	PCT 500gr	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. <b>Marca: Mosmann</b>	R\$ 2,20

C. R. MAYER					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	348	1.275	PCT	Alho Émea in natura, graúdo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g.	R\$ 4,39
02	250	2.275	KG	Batata Doce nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$ 2,72
03	1.650	3.425	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$ 6,90
04	1.900	2800	KG	Cebola de 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 8,40
05	630	2050	KG	cenoura de 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 5,62
08	6.000	7.800	KG	Laranja para suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	R\$ 4,29
09	6.400	5.500	KG	Maçã vermelha fuji, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	R\$ 8,55
10	1.450	1.900	KG	Manga tipo "tommy" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta.	R\$ 7,49
11	840	1.625	KG	Melão Amarelo de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	R\$ 7,37
12	6.170	3.250	DZ	Ovos. Tipo 1 (e/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>Marca: DaGranja</b>	R\$ 8,95
13	100	1.550	KG	Repolho verde de 1ª qualidade, limpo, novo, sem rupturas.	R\$ 5,16
14	148	250	KG	Tempero verde - maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	R\$ 37,50
15	2.800	3.750	KG	Tomate Longa Vida de 1ª qualidade.	R\$ 8,69

CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	630	400	500gr	Amido de Milho - Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Embalagem: 500gr. <b>Marca: Gostozo</b>	R\$ 3,20
24	90	110	100gr	Canela em pó - Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Embalagem: 100gr. <b>Marca: Relva Verde</b>	R\$ 5,70
39	30	115	UN 100gr	Orégano - Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: Unidade - Embalagem: 100gr. <b>Marca: Relva Verde</b>	R\$ 4,32

L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
28	567	750	5KG	Farinha de Trigo Especial - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. Unidade: pacote - embalagem: 5kg. <b>Marca: Rosesol</b>	R\$ 14,47
34	160	1.500	PCT 500gr	Macarrão Tipo Espaguete - Macarrão tipo espaguete c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12	R\$ 2,23

meses. Unidade: pacote - embalagem: 500gr. **Marca: Santa Felicidade**

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
23	690	675	PCT 500G	Café em pó embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído, torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. <b>Marca: Villa Rica</b>	R\$ 15,10
26	2.290	3.150	340/ 350gr	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses. <b>Marca: Petítoza</b>	R\$ 2,40
27	80	150	KG	Farinha de Milho Fina - Farinha de milho fina, validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. <b>Marca: Zanin</b>	R\$ 4,06
29	405	3.575	KG	Feijão Preto Tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos moídos e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. <b>Marca: Ondão</b>	R\$ 6,03
30	510	450	UN 125gr.	Fermento biológico - Fermento biológico instantâneo para pão embalado à vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: pacote - embalagem: 125gr. <b>Marca: Good Instant</b>	R\$ 5,98
31	60	450	UN 100gr.	Fermento Químico Para Bolo - Fermento químico p/bolo - em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade: unidade - embalagem: 100gr. <b>Marca: Apti</b>	R\$ 2,96
32	340	350	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. <b>Marca: Latvida</b>	R\$ 5,51
33	156	150	LT	Leite de Soja - composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas a e d; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. <b>Marca: Batavo</b>	R\$ 6,31
37	1.050	1.100	UN Mín. 150gr	Milho verde cozido no vapor em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. <b>Marca: Fugini</b>	R\$ 2,94
40	109	800	KG	Sal Moído - Sal moído e iodado, pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: Pacote - Embalagem: 1kg. <b>Marca: LN</b>	R\$ 1,12
41	175	300	UN 750ml	Vinagre de Álcool - Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade: Garrafa - Embalagem: 750ml. <b>Marca: Chemim</b>	R\$1,74

CANCELADOS					
06	1.750	875	POTE	Creme de leite pasteurizado (Nata), embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias.	
07	6.400	3.200	LT	Iogurte à base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5°C, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisacom sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias.	
16	2.000	1.000	Pcte Mín 700gr.	Achocolatado em pó - instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sachê mínimo de 700g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé - Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 10 meses.	
17	3.600	1.800	2KG	Açúcar Cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	
19	3.600	1.800	5KG	Arroz Branco Polido - Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos moídos e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade: Pacote - Embalagem: 5kg.	
25	170	85	300gr	Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	
36	300	150	Pct 500gr	Milho para Pipoca - Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Pacote - Embalagem: 500gr. <b>Marca:</b>	R\$
38	5.200	2.600	UN 900ml	Óleo de soja - Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: Unidade - Embalagem: 900ml.	R\$

A ata na íntegra estará disponível no site [www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador: EB6A95DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023**  
**VALIDADE: 20/10/2023 A 20/10/2024 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto e Infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

\*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
	0	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XXG CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL. CONFECIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO	R\$ 1,21



			CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. – UNIDADE. MARCA: BERTA	
34.550			FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MEDIA CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. – UNIDADE. MARCA: BERTA	R\$ 0,99

**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	2.600		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE FRALDA DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. – UNIDADE. MARCA: FRALDASUL	R\$ 0,64
5	5.000		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE FRALDA DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. – UNIDADE. MARCA: FRALDASUL	R\$ 0,61
6	2.000		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MEDIA FRALDA DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. – UNIDADE. MARCA: FRALDASUL	R\$ 0,50
8	0		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG FRALDA DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. – UNIDADE. MARCA: FRALDASUL	R\$ 0,59

**LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	5.700		FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PEQUENA CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. – UNIDADE. MARCA: POPMAIS	R\$ 1,01

**REVENDEDORA CORREIA LTDA.**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	2.000		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA FRALDA DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO. AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE	R\$ 0,48

PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICACAO PREVIA A ANVISA. - UNIDADE. MARCA: TOQUINHO/DIGUINHO
---

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 10 outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**6907945F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 34/2024 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - AEE**

**EDITAL 34/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 976/2024, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para o seguinte cargo:

**INSTRUTOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30 H.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

**2. DA VAGA E CARGO**

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30 H.	30h	R\$2.145,41	Licenciatura (Ensino Superior) em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Especial.

**\*CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 Vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30H**

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

b) **Descrição Analítica:** Desenvolver habilidade de integração ao espaço lúdico e social, buscando ações de inclusão ampla, que permitam flexibilidade no trabalho com a totalidade dos alunos, construindo planejamento, estratégias e adaptações de tarefas, jogos, dança, atividades de numeramento, letramento e motricidade.

**Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** carga horária de 30 horas semanais.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

a) **Idade:** 18 anos.

b) **Instrução:** Licenciatura (Ensino Superior) em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Especial.

c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 4 INSCRIÇÕES

4.1As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **14/10/2024 A 18/10/2024**.

4.1.1Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

#### 5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.

5.2É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.

5.12 A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

#### 6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item **4.1.1**;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item **5.9**;

c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;

6.1.1Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.

6.3.3Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### 7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

**a) de 1h até 20h59:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

**b) de 21h a 40h59:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

**c) a partir de 41h:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra b) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

#### GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
INSTRUTOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30 H.	Pós-graduação/Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

#### 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada a vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

#### 10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.  
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.  
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4**, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.  
13.2Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).  
13.3Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.  
13.4Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.  
13.5Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrolha.rs.gov.br.  
13.6Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.  
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.  
13.6.2Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

### ANEXO I - EDITAL N.º 34/2024

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 30 H.

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição: as inscrições começam no dia 14/10/2024 às 09h e terminam no dia 18/10/2024 às 16h	14/10/2024 18/10/2024
Período de compensação da taxa de inscrição	19/10/2024 23/10/2024
Análise das inscrições	24/10/2024 31/10/2024
Publicação preliminar das inscrições homologadas e abertura de recurso das inscrições não homologadas	01/11/2024
Último dia de recurso das inscrições não homologadas	04/11/2024
Análise de recurso da não homologações das inscrições	05/11/2024
Publicação final dos inscritos	06/11/2024
Análise dos currículos	07/11/2024 13/11/2024
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos e abertura de recurso da análise dos currículos	14/11/2024
Último dia de recurso da análise dos currículos	18/11/2024
Análise do recurso dos currículos	19/11/2024
Publicação do resultado final da análise de currículos	21/11/2024
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h, na sala de reuniões, no prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta e; publicação do resultado final do processo seletivo.	22/11/2024

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária Municipal da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:** 63F0DAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS Nº 03 /2024 – SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/MINC / RESULTADO FINAL DE CONTEMPLAÇÃO, APÓS A FASE DE RECURSOS.**

Secretaria de cultura e relações internacionais – secult

Edital de Chamamento Público para Premiação de Espaços Culturais Nº 03 /2024 – SECULT

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/MINC / Resultado Final de Contemplação, após a fase de recursos.

Os proponentes CONTEMPLADOS deverão enviar os documentos solicitados no item 7.1 para o e-mail [fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br) até o dia 18 de outubro de 2024.

Razão Social	Nome fantasia	Nota final	
CLAUDIA HELENA SILVA BRENTANO	KLAU BRENTANO ATELIER DE ARTE	51	CONTEMPLADO
Sociedade Orpheu	Sociedade Orpheu	46	CONTEMPLADO
Natalia Dalila Pegaz	Natalia Pegaz	46	CONTEMPLADO
Brilhant Escola de Artes - MEI	Brilhant Escola de Artes	46	CONTEMPLADO
Mariálva Machado Academia e Dança	Grupo de Danças Orpheu	44	CONTEMPLADO
Elaíne Spier Heylmann	Ballet Sinos	44	CONTEMPLADO
LUCIA DE MOURA PASSOS SIMON CIA LTDA	Presto Produções e Promoções Artísticas	43	CONTEMPLADO
São Léo Comedy	São Léo Comedy	42	CONTEMPLADO
Estúdio Musical Dom	Estúdio Dom	41	CONTEMPLADO
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL IMPERADORES DO SUL	IMPERADORES DO SUL	40	CONTEMPLADO
Femanda Maria da Silva Tietz	Superação Cia de Dança	39	CONTEMPLADO
JUSSARA DE MATOS CORREIA	KAEN ARTES E HUB CULTURAL	34	CONTEMPLADO
CONSELHO LEOPOLDENSE DE TRADICAO E CULTURA GAUCHA	CLTG	17	CONTEMPLADO
CLEMAR RADIO E TV LTDA	CLENIO PRODICOES	11	DECLASSIFICADO (não apresentou recurso)

Publicado por:  
Gisele Vieira Ramos  
Código Identificador:53C7D1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria lei da PNAAB (parágrafo único do art. 3 da Lei 14.399/2022)

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br)

**Dados do Plano de ação**

**Número do plano de ação:** 30882120230005-018054

**UF Ente Recebedor:** RS

**Ente Recebedor:** Município de São Nicolau

**CNPJ Ente Recebedor:** 87.614.9666/0001-68

**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 53.616,12

**Masked Input:** 53 616 12

**Dados para contato**

**Dados do(a) responsável pelo preenchimento PAAR**

**Nome:** Flávia Juliani dos Santos

**Cargo:** Chefe de Setor

**Telefone:** (55) 99650-0938

**E-mail:** [turismo@saonicolau.rs.gov.br](mailto:turismo@saonicolau.rs.gov.br)

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura?** Não

**Dados do(a) Gestor(a)**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Nome:** Andreia da Silva Maciel

**Cargo:** Secretária de Turismo e Cultura

**Telefone:** (55) 99927-7082

E-mail: turismo@saonicolau.rs.gov.br

### Processo de Participação Social

**Processo de participação social (descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura).**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de São Nicolau para tratar assuntos sobre a Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Participaram também da reunião a comunidade cultural, com artistas e profissionais da arte e cultura de São Nicolau. A reunião foi conduzida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Andreia Maciel e o resultado da reunião consta em ATA, como segue:

**Publicação da(s) Consulta(s) Publica(s) – Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(S) consulta(s) publica(s) divulgado na internet:**

<https://www.saonicolau.rs.gov.br/site/atas/19555-ata-numero-012024-da-reunia-o-sobre-a-pnab-politica-nacional-aldir-blanc>

### META – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais?
Obras, reformas e aquisição de bens culturais	Reforma e pintura do Museu de artefatos históricos – iluminação do sítio arqueológico	25.467,66	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço reformado/modernizado cultural	2	Sim

### Meta/Ação – Custo operacional (até 5%):

Atividade	Valor estimado	Forma de execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria para operacionalização	2.680,80	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

### Meta/Ação – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado	Quantidade Fomentada	Atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou povos tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0		Sim

### Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7 da Lei n 14.399/2022):**

Uma das entidades selecionadas estará localizada em áreas periféricas e rurais ou em áreas de povos e comunidades tradicionais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a instrução normativa MINC n 10/2023):**

Será elaborado edital de acordo com a Instrução Normativa do MINC de 10/2023.

### Informações sobre Sistema de Cultura Local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

### Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério de Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.

Aceito

**ANDREIA DA SILVA MACIEL**

Secretaria de Turismo e Cultura

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**5D176906